



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

CLÁUDIA MACHADO

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS - TRAJETÓRIAS DE
PORTO ALEGRE NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Orientador: Professor Dr. Marcos Villela Pereira

PORTO ALEGRE

2014



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

CLÁUDIA MACHADO

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS - TRAJETÓRIAS DE
PORTO ALEGRE NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Professor Dr. Marcos Villela Pereira

PORTO ALEGRE

2014

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

M149e Machado, Cláudia

Educação e direitos humanos : trajetórias de Porto Alegre no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes / Cláudia Machado. – Porto Alegre, 2014.

310 f. : il.

Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, PUCRS.
Orientador: Professor Dr. Marcos Villela Pereira.

1. Educação. 2. Direitos Humanos. 3. Violência Sexual - Adolescentes. 4. Violência Sexual – Crianças. I. Pereira, Marcos Villela. II. Título.

CDD 370.19

**Ficha Catalográfica elaborada por
Vanessa Pinent
CRB 10/1297**

CLÁUDIA MACHADO

EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS - TRAJETÓRIAS DE PORTO ALEGRE NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Aprovada em: 12 de janeiro de 2014.

BANCA EXAMINADORA:

Orientador: Professor Dr. Marcos Villela Pereira (PPGEdu/PUCRS)

Profa. Examinadora: Dra. Cleoni Maria Barboza Fernandes(PPGEdu/PUCRS)

Profa. Examinadora: Dra. Patrícia Krieger Grossi (PUCRS)

Profa. Examinadora: Dra. Rita Tatiana Cardoso Erbs (Didata Consultoria Ltda)

Prof. Examinador: Dr. Marcos Flávio Rolim (IPA)

PORTO ALEGRE

2014

Dedico este trabalho a todas as meninas e a todos os meninos que sofrem ou sofreram maus tratos, na esperança de que um dia tenhamos somente adultos que invistam todo seu tempo, energia e amor em prol do desenvolvimento saudável, pleno e potente das crianças para que possam desfrutar de um mundo socialmente mais justo, no qual, o respeito e o cuidado sejam predominantes nas relações de convivência.

AGRADECIMENTOS

À amada Araci Machado de Machado, por ser a melhor mãe do mundo.

Ao professor doutor Marcos Villela Pereira, pela forma doce e confiante com que acolheu minhas ideias, orientando-me com sabedoria e com generosidade.

À minha adorada sobrinha, Jaisa, pela jovem linda que é.

À minha irmã, Cristina Machado, pelo admirável exemplo de professora e diretora de escola pública.

À querida Márcia Machado Barcelos, pela presença amorosa e por se colocar sempre à disposição para colaborar no que fosse necessário.

Ao Centro de Referência no Atendimento Infanto-Juvenil (CRAI/HMIPV/SMS), pela colaboração, especialmente a Eliane Soares e Adriana Mengue Model.

Ao Serviço de Proteção à Criança (SPC/Centro de Saúde IAPI/SMS), pela colaboração, especialmente a Christiane Koehler e Cinara Moraes.

Ao Centro de Referência às Vítimas de Violência (CRVV/SMDH), pela colaboração, especialmente a coordenadora Maria Helena de Castilhos.

Ao Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA/DPCAV/RS), pela colaboração, especialmente a Suzana Braun e Alessandra Stanieski.

Ao Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP/RS), pela colaboração, especialmente a Dra. Denise Casanova Villela - Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre.

À Suely Ferreira Deslandes, Pesquisadora Titular, do Instituto Fernandes Figueira/Fundação Oswaldo Cruz, inspiração para esta investigação, um exemplo de pesquisadora, um exemplo de ser humano e um exemplo de vida.

A todas as amigas e todos os amigos que me apoiaram, principalmente a Maria Elisabete Machado e Shirlei Hann Curtinaz, pelo afeto, cuidado e confiança que sempre demonstraram por mim.

A todos os professores e professoras deste Programa, pelo enriquecimento de meus estudos, especialmente, a professora doutora Maria Helena Menna Barreto Abrahão.

A todos os colegas do doutorado que comigo compartilharam o seu viver, pela confiança e pelo estímulo.

Enfim, a todas e todos aqueles que de alguma forma me auxiliaram neste percurso extraordinário.

Muitos temos passado a vida inteira aprendendo, questionando e pesquisando. Porém, mesmo que estejamos na senda da iluminação, se tudo o que fazemos é estudar, estamos perdendo nosso tempo e desperdiçando o do professor. Isto não quer dizer que não devemos estudar, pois o estudo e a prática se ajudam mutuamente. Mas o importante não é a meta que queremos alcançar – mesmo que esta meta seja a iluminação – e sim vivermos verdadeiramente e plenamente cada momento de nossa vida.

Thich Nhat Hanh

RESUMO

Esta tese aborda as estratégias da rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual identificados na cidade de Porto Alegre, apresentando um mapeamento dos fluxos de comunicação, através da análise dos dispositivos de registro e da malha comunicativa existente. Neste sentido, observar as articulações entre as diferentes áreas por meio das seguintes questões: Como se organiza o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes identificados como vítimas de violência sexual? Como são os instrumentos de registro de acolhida nestes casos? Como se constrói a malha comunicativa da rede de atendimento à criança e ao adolescente vítimas? Como prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes visando à reflexão sobre o papel da escola e dos profissionais da educação sobre este tema? A pesquisa justifica-se à medida que visa descobrir como se apresentam as ações relacionadas ao “Enfrentamento da Violência Sexual”, a partir de um posicionamento crítico sobre como podemos entender as questões relacionadas ao tema nas diferentes áreas, nas práticas da educação, da saúde, da segurança e dos direitos humanos, sendo esta uma entre inúmeras possibilidades.

Palavras-chaves: Educação. Direitos Humanos. Violência sexual contra crianças e adolescentes. Prevenção. Notificação de abuso.

ABSTRACT

This thesis discusses the strategies of the network for child and adolescent victims of sexual violence identified in Porto Alegre, with a mapping of communication flows through the analysis of log devices and existing communication network. In this sense, observing the connections between the different areas through the following questions: How do you organize the flow of care for children and adolescents identified as victims of sexual violence? How are the instruments of record received in these cases? How to build a communicative mesh for child and adolescent victim's network? How to prevent sexual violence against children and adolescents aim is to reflect on the role of schools and education professionals about this topic? The research is justified as it seeks to discover how to present the actions related to "Against Sexual Violence," from a critical stance on how we understand the issues related to the topic in various areas, the practices of education, health, security and human rights, which is one among many possibilities.

Keywords: Education. Human Rights. Sexual violence against children and adolescents. Prevention. Mandatory reporting.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABL	Área Bruta Locável
ABRAPIA	Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência
Ação-Rua	Serviço de Abordagem Social
ANDI	Agência de Notícias dos Diretos da Infância
BO	Boletim de Ocorrência
CAPS	Centro de Apoio Psicossocial
CAPSI	Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil
CAPSIAD	Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas
CAT	Comunicação de Acidente do Trabalho
CE	Ceará
CECRIA	Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes.
CEDECA	Centros de Defesa da Criança e do Adolescente
CEEE	Companhia Estadual de Energia Elétrica
CEP/SMSPA	Comitê Municipal de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre
Cep-Rua/UFRGS	Centro de Estudos Psicológicos
CREAS	Centros de Referência Especializado da Assistência Social
CIACA	Centro Integrado de Atendimento da Criança e do Adolescente
CID	Classificação Internacional de Doenças
CLAVES	Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes
CME	Conselho Municipal de Educação
CMPA	Câmara Municipal de Porto Alegre
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNES	Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CPTRAN	Companhia de Policiamento de Trânsito
CONAETI	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil

CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança
CONSED	Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação
CP	Código Penal
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CRAI	Centro de Referência em Acolhimento a Crianças e Adolescentes
	Vítimas de Violência Sexual
CRAMI	Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância.
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRVV	Centro de Referência às Vítimas de Violência
CT	Conselho Tutelar
DEAM	Delegacia de Atendimento à Mulher
DECA	Delegacia Especializada da Criança e Adolescente ou Departamento Estadual da Criança e do Adolescente
DML	Departamento Médico-Legal
DP	Delegacia de Polícia
DPCA	Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente
DPCAV	Delegacia para Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima
DRP	Diagnóstico Rápido Participativo
DST/AIDS	Doença Sexualmente Transmitidas/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ECOSOC	Conselho Econômico e Social das Nações Unidas
ECPAT	Acabe com a prostituição, a pornografia e o tráfico de crianças para fins comerciais
EESCA	Equipe Especializada da Criança e do Adolescente
EPTC	Empresa Pública de Transporte e Circulação
ES	Espírito Santo
ESF	Estratégia Saúde da Família
EVESCA	Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
FASC	Fundação de Assistência Social e Cidadania
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FUNCRIANÇA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FURG	Universidade Federal do Rio Grande
GESE	Grupo de Pesquisa Sexualidade e Escola
HMIPV	Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas
IAPI	Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IC	Inquérito Civil
IGP	Instituto-Geral de Perícias
IIN	Instituto Interamericano del Niño
ILPI	Instituição de Longa Permanência para Idosos
IML	Instituto Médico Legal
LC	Lei Complementar
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MP	Ministério Público
MS	Mato Grosso do Sul
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Pará
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIGA	Programa de Assistência Integral à Gestante Adolescente
PAIR	Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil no Território Brasileiro
PIM	Programa Primeira Infância Melhor
PMDH	Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PNDH – 3	Programa Nacional de Direitos Humanos III
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

PNEVSCA	Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e Adolescentes
PNEVSIJ	Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil
PNPI	Plano Nacional pela Primeira Infância
PNPPDCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa à Convivência Familiar e Comunitária
POA	Porto Alegre
POL	Plano Operativo
PPA	Plano Plurianual
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PUCRS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
RECRIA	Rede de Informações sobre Violência Sexual de Criança e Adolescente
SAF	Serviço de Atendimento Familiar
SASE	Serviço de Apoio Socioeducativo
SBP	Sociedade Brasileira de Pediatria
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SECAD	Sistema de Educação Continuada a Distância
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SGH	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
Sipia	Sistema de Informações para Infância e Adolescência
SJDH	Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
SMDH	Secretaria Municipal de Direitos Humanos
SMED	Secretaria Municipal de Educação
SMGL	Secretaria Municipal de Governança Local
SMIC	Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio
SMJ	Secretaria Municipal da Juventude
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SMTUR	Secretaria Municipal do Turismo
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social

SNPDCA	Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SPA	Substâncias Psicoativas
SPC	Serviço de Proteção a Criança
SPM	Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TANU	Triagem Auditiva Neonatal Universal
UBS	Unidade Básica de Saúde
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para Infância
VIVA	Vigilância de Violências e Acidentes
UNDIME	União dos Dirigentes Municipais de Educação

Uma adolescente cometeu suicídio, após sofrer humilhações por mais de um ano e meio em decorrência de um estupro que sofreu quando tinha 15 anos, que ficou público após a divulgação na internet de uma foto do ocorrido, tirada pelos agressores. Ela tinha 17 anos e morreu no hospital, após se enforcar em casa. O estado psicológico da jovem piorou depois que uma investigação sobre seu estupro foi encerrada sem penas para os quatro envolvidos. O porta voz da polícia justificou o encerramento de caso na falta de evidências para que alguém fosse punido pelo suposto estupro. (Jornal do Brasil – 10/04/2013)

Quatro pessoas de uma mesma família foram presas acusadas de abuso sexual contra uma adolescente de 13 anos. A jovem era vítima de abuso desde os 8 anos de idade, segundo a polícia. A adolescente morava com o pai, a mãe e irmãos, segundo a delegada, os outros filhos do casal não sofreram violência sexual. O tio e os primos visitavam com frequência a casa da adolescente, eles aproveitavam quando a mãe (da vítima) saía e abusavam da menina.(Jornal de Hoje - Fortaleza – 24/01/2013)

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve a absolvição de um homem acusado de praticar estupro contra três menores, todas de 12 anos. Segundo a Terceira Sessão da Corte, as meninas já se prostituíam antes do suposto crime. No entendimento da relatora ministra não se pode considerar crime o ato que não viola a liberdade sexual. A decisão, segundo o STJ, diz respeito ao artigo 224 do Código Penal (CP), revogado em 2009. Dizia o dispositivo vigente à época dos fatos que se presume a violência se a vítima não é maior de catorze anos. Mas tanto o magistrado quanto o Tribunal de Justiça haviam inocentado o acusado, pois as meninas já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data.(O GLOBO – 27/03/2012)

Estes trechos de notícia de jornal não são casos meramente ilustrativos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
1. CONJUNTURA DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	25
1.1. Criança como “coisa”, criança como “objeto de proteção do Estado”	28
1.2. Garantia de Direitos e Violência Sexual	39
1.3. Breve Cronologia das Ações Desenvolvidas	41
1.4. Violência sexual contra crianças e adolescentes é crime contra a vida	51
2. A REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PORTO ALEGRE: HISTÓRIA E CONTEXTO	56
2.1. Violência sexual: uma violação de direitos	57
2.2. Trajetória da cidade de Porto Alegre.....	73
2.3. Implantação do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual, Infanto-Juvenil no Território Brasileiro - PAIR em Porto Alegre	91
2.4. PAIR COPA em Porto Alegre	99
2.5. Termo de Cooperação Técnica e Operacional com o Governo do Estado	117
2.6. Participação na Avaliação das Estratégias Governamentais Municipais no Enfrentamento da Violência e da Exploração Sexuais de Crianças e Adolescentes em Quatro Capitais Brasileiras – Pesquisa FIOCRUZ	119
3. DISPOSITIVOS DE REGISTRO E MALHA COMUNICATIVA NOS SERVIÇOS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL	128
3.1. Caminhos Metodológicos	128
3.2. Campo de Investigação	129
3.3. Instâncias para coleta dos documentos	130
3.4. Procedimentos para análise de dados	137
3.5. Mapeamento dos Fluxos de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência Sexual	138
3.6. Malha Comunicativa dos serviços para a criança e o adolescentes vítimas de situação de violência sexual	148
4. ANÁLISE COMPARADA DOS DISPOSITIVOS DE REGISTROS	154
4.1. Descrição dos Dispositivos de Registro	155
4.2. Dados solicitados e seus aspectos comuns e peculiares	162
4.3. Dados Relativos ao Atendimento	162

4.4. Dados Relativos à Criança/Adolescente	167
5. EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS A ADOLESCENTES	172
5.1. O papel da Escola e dos profissionais da educação na prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes	172
5.2. Documentos Mundiais	173
5.3. Documentos Nacionais	183
5.4. Documentos Educacionais	186
5.5. Apresentação de uma alternativa a partir de um Programa de Governo para um Projeto para a Cidade	206
5.6. A Escola no enfrentamento à violência sexual violência sexual contra crianças e adolescentes	215
5.7. Os desafios da Educação e a sua necessária relação com os Direitos Humanos	222
CONSIDERAÇÕES FINAIS	230
REFERÊNCIAS	244
ANEXOS	253

INTRODUÇÃO

Tenho dedicado minha vida inteira a descobrir como estar professora, há vinte três anos trabalho em escolas e nas escolas da rede municipal de Porto Alegre. Porém, de toda a minha atividade profissional, o que realmente me mobiliza é como as pessoas se relacionam entre si. Como a partir de diferentes modos de agir realizamos nossas escolhas, como o que decidimos fazer ou não fazer afeta a nós mesmos e aos outros. Tudo o que me interessa e me instiga a pensar, a estudar, a pesquisar, é buscar compreender como preenchemos o espaço aparentemente vazio entre as pessoas, como o que acontece entre eu e você determina quem somos ou o que somos.

Neste momento, lembrarei as escolas nas quais lecionei na cidade de Porto Alegre, pois cada uma delas representa uma fase de meu percurso profissional, o primeiro contato, a solidificação do meu desejo de ser professora e a concretização em minha prática. Meus estudos, na área de Educação, iniciaram no Curso de Magistério no Instituto de Educação General Flores da Cunha, no ano de 1986. Realizei concurso na rede estadual e atuei, durante oito meses, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Aldo Locatelli, na Vila Brasília, que foi uma aprendizagem gratificante, nova em vários sentidos. Novamente prestei concurso e ingressei, em 1991, na rede municipal de educação, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Bom Jesus. E os últimos seis anos que estive em escola foi na Escola Municipal de Ensino Fundamental Wenceslau Fontoura, no Bairro Mário Quintana.

Compreendo que a minha professoralidade foi atravessada por marcas, como um processo que implica não só o domínio de conhecimentos, de saberes, de fazeres de determinado campo, mas também a minha sensibilidade de docente como pessoa e

profissional em termos de atitudes e valores, tendo a reflexão como componente intrínseco ao processo de ensinar, de aprender, de formar-se e, conseqüentemente, desenvolver-se profissionalmente. Evidente que este processo é absolutamente pessoal e único, mas ao mesmo tempo atravessou e foi atravessado literalmente por quem cruzou o meu caminho. (BOLZAN, 2001). Ou ainda, como tão bem observa Pereira (2013, p.35):

Estou entendendo que a professoralidade não é uma identidade que um sujeito constrói ou assume ou incorpora, mas de outro modo, é uma diferença que o sujeito produz de si. Vir a ser professor é vir a ser algo que não se vinha sendo, é diferir de si mesmo. E, no caso de ser uma diferença, não é a recorrência a um *mesmo*, a um modelo ou padrão. Por isso, a professoralidade não é, a meu ver, uma identidade: ela é uma diferença produzida no sujeito. E, como diferença, não pode ser um estado estável a que chegaria o sujeito. A professoralidade é um estado em risco de desequilíbrio permanente. Se for um estado estável, estagnado, redundaria numa identidade e o fluxo seria prejudicado.

Uma marca que tenho é estar no meu não-lugar, não se trata de estar fora do lugar, mas de pertencer sem ser. A minha irmã estava no Jardim de Infância e eu não sabia que existia um paraíso de brincadeiras e amiguinhos. Eu era pequena e não tinha idade para estar lá, mas tantas e tantas vezes, eu falei para minha mãe e para a professora que eu desejava estudar, que eu me tornei aluna ouvinte na turma do jardim de infância da minha irmã. Eu adorei tanto a escola, aquele sistema de controle e envolvimento emocional, que aos sete anos eu era aluna da 1ª série pela manhã e no turno da tarde eu “repetia” a lição como “professora” para minha sobrinha de três anos. Talvez, eu quisesse era reviver a emoção para capturá-la. Mais tarde como professora concursada, eu professora e estava atriz. Como cursava o Curso de Artes Cênicas na UFRGS, na escola todos me tratavam como atriz; e no grupo de teatro, todos me enxergavam como professora. No ano de 2007, cursei uma Especialização em Direito – Ênfase: Criança e Adolescente, na Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e ali estava eu novamente entre os não-pares, uma estranha entre juizes de direito e promotores de justiça, opinando sobre garantias legais na área da infância. Afinal, o que será que eu sou mesmo?

Outra marca é o descontentamento, uma eterna insatisfação, um sempre suspirar de incompletude, eu sempre quero mais. Quando criança, percebi que na escola não havia lugar para o tédio, se tudo estava muito ordenado, bastava um evento para criar o imprevisto. Se uma professora explicava um conceito, bastava perguntar “por quê?” Se ela determinava algo, era só dizer “não vou”; esta

contrariedade animava o ambiente. Eu sempre queria saber mais e mais, sair da escola do bairro e estudar bem longe, naquela época era o Instituto de Educação General Flores da Cunha, no Bairro Cidade Baixa. Concluir o Curso de Magistério para ir para universidade e foram vinte e sete anos consecutivos de ensino formal.

Um ensinamento que aprendi, na escola, não foi verbalizado, quando eu incomodava muito na sala de aula a professora da 4ª série me colocava de castigo do lado de fora, na rua, ao lado da porta. Eu ficava ali sozinha e me sentia humilhada; então, eu prestava atenção em tudo em volta, cada detalhe que eu não enxergava quando simplesmente por ali passava, conversava com qualquer estranho que surgisse, cantava, elaborava planos e ficava feliz, pois lá longe minha mãe estava vindo me buscar. Ou seja, a escola é um lugar para se estar, mas quando possível, é preciso sair para ver o mundo com outros olhos.

Mais uma marca é a ficção, a descoberta de que existem irrealidades na literatura, no cinema, na dramaturgia, na poesia, ou seja, vidas não vividas, somente imaginadas e sonhadas. Para mim, ler é a possibilidade de fuga e de encontro ao mesmo tempo, me acalantou nos momentos difíceis e alegrou-me nas horas de celebrar. Eu fui uma criança muito pulsante, o que exigia muita energia dos adultos para me conter e para me acompanhar. Quando comecei a ler, simplesmente eu lia tudo, o nome do ônibus, as receitas de remédios, as contas para pagar, as revistas “escondidas” do meu pai, as capas dos discos, cada nome de loja ou de rua; então, eu descobri um lugar lindo - a Biblioteca. É uma ideia muito luminosa reunir livros para a gente encontrá-los. Assim, as leituras de vidas imaginárias, em diferentes linguagens, me ensinaram muito de mim e dos outros, me instigaram a testar minhas hipóteses sobre como estar e ser no mundo.

Eis outra marca estudar, acredito ser um deleite imaginar que estar sendo professora é, na verdade, a busca de estar sendo a eterna aluna. Agrada-me o sistema de organização, para o estudo, como um ritual, escolha dos livros, muitas leituras, estar sozinha, escrever para reescrever, conhecer novos autores, novas teorias de “salvação ou cura”, mas principalmente o silêncio, a introspecção, momento único em que é você criando algo. Estou sendo professora porque talvez associasse estudar à escola, quero estar naquele lugar em que acessamos os objetos culturais e “aprendemos” modos de vida. Confesso que estudar me proporciona muito prazer, não sei explicar; por exemplo, como gostar de comer chocolate, se apaixonar por um homem bonito, mergulhar numa praia límpida.

Estudar e, por consequência, pensar, não deve se relacionar com a repetição e sim com a natividade, uma forma de nascimento, do surgimento do novo.

Na Especialização em Direito – Ênfase: Criança e Adolescente, na Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, desenvolvi uma monografia com o objetivo principal de conhecer trabalho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Porto Alegre (EPA) e como ele oportunizava a proteção de direitos aos adolescentes em situação de rua. Para compreender qual o sentido que a escola possuía para os jovens que vivem circunstâncias concretas de desigualdade social, tanto na família como em sua comunidade, me aproximei de suas histórias de vida. Percebi que as aspirações que os jovens expressavam poderiam ser consideradas limitadas e modestas. No entanto, o que eles desejavam é o mínimo, ou melhor, o básico: uma família para conviver, o direito de trabalhar, o direito de estudar, o respeito por suas ideias, a vivência do amor e do carinho que nos constituem como seres humanos.

Dentro da marca estudar, ocorreu meu Mestrado em Educação, na PUCRS (2002), com a orientação da professora Nara Maria Guazzelli Bernardes. A pesquisa teve o objetivo de refletir sobre o surgimento do sentimento de infância no mundo e como ele se constituiu no Brasil, relacionando com os estudos sobre representações sociais e a visão das crianças sobre infância, família, escola e raça/etnias de crianças de classes populares de uma escola municipal, com idade entre seis e oito anos.

Durante as entrevistas com as crianças, quando estávamos a sós e o trabalho realmente começava, havia como que uma transformação. Carinhas felizes ficavam sérias ao responder sobre si mesmas, sobre a família, sobre a escola, sobre a raça/etnia. Emocionavam-se e me emocionavam ao relatar o seu cotidiano, nada simples, cheio de complexidade e de tramas, e elas que, para mim, eram somente crianças. Passei, então, a tentar compreender o que significa ver o outro como ser humano, não só tolerar e sim aceitá-lo em sua diferença, que nos torna tão iguais em nossas esperanças e frustrações. Um grande companheiro durante os encontros foi o silêncio, que nada tinha de constrangedor, era uma pausa amiga, para organizarmos nossas ideias e emoções e, às vezes, era acompanhado de um “não quero falar sobre isso”, pelo menos agora, talvez em outro momento.

De acordo com Charlot (2000), nascer é “penetrar” na condição humana, entrar em uma história, a história singular de um sujeito pertencente à história maior

da humanidade. Nascer significa ter de aprender, num triplo processo de “hominização” (tornar-se homem), de singularização (tornar-se um exemplar único de homem), de socialização (tornar-se membro de uma comunidade), partilhando seus valores, gostos e hábitos. Quando nascemos entramos em um conjunto de relações e processos que constituem um sistema, no qual diz quem somos, como é o mundo, quem são os outros. Estar no mundo significa nos construirmos e sermos construídos pelos outros, nunca de forma acabada. Nos construímos como ser humano em interação social, apropriando-se de uma humanidade que nos é exterior através da mediação do outro.

Retomo aqui o conceito de hominização, pois a esse respeito Maturana (2002, p. 23) ressalta, “A emoção fundamental que torna possível a história da hominização é o amor”; segundo o autor, este sim é constitutivo da vida humana, tendo sempre presente que ele é fundamental no social, mas que nem toda convivência é social. Segundo suas ideias, o central na convivência é o amor, as ações que constituem o outro como um legítimo outro na realização do ser social, que tanto vive na aceitação e respeito por si mesmo, quanto na aceitação e respeito pelo outro.

No final do ano de 2011, recebi um convite do secretário municipal de governança local de Porto Alegre, para coordenar o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes - Comitê EVESCA, durante a Gestão 2012/2013. Eu estava concluindo uma atividade, pois, atuei durante três anos em um projeto sobre Cultura de Paz e Resolução de Conflitos, então, estava procurando um novo lugar e uma nova função.

Nesse sentido, através da pesquisa busco “costurar” a experiência de dois anos no complexo mundo da violência sexual contra crianças e adolescentes, compreendo que essa reflexão é ao mesmo tempo uma explicitação da trajetória de nossa cidade e de minha inserção nesta temática. Busco interagir na perspectiva de analisar as formas de comunicação, através dos instrumentos de registro em cada uma das instâncias, que expressam os sentidos dos profissionais de inúmeras áreas na proteção da infância. Inicialmente, compreendo os motivos que compõem este trabalho como um tempo de entrelaçamento entre a vida de professora neste deslocamento com a possibilidade de garantia de direitos.

A violência, inserida no contexto histórico, cultural, social, político e jurídico da sociedade, é considerada, na atualidade, um problema de saúde pública devido à

alta prevalência na população e aos prejuízos para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e comportamental do sujeito (HABIGZANG; CAMINHA, 2004; PAIXÃO; DESLANDES, 2010). A partir da implantação da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), decorrente do Art. 227 da Constituição Federal de 1988 e da Convenção dos Direitos Humanos da Criança em 1989, a violência contra a criança e o adolescente tem tido mais visibilidade, causando maior preocupação por parte do estado, sociedade e poder público (HABIGZANG; CAMINHA, 2004; PEDERSEN, 2008).

Neste caso, a violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema de saúde pública, caracterizado por uma dinâmica complexa, que envolve aspectos psicológicos, sociais e legais, exigindo a intervenção coordenada de diferentes instituições. Este estudo apresentará o mapeamento dos fluxos de comunicação no interior da rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual identificados na cidade de Porto Alegre. Contextualização da história da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, na cidade de Porto Alegre, com a identificação dos programas e serviços ofertados e apresentação das intervenções realizadas pelas instituições das áreas da assistência social e saúde. Os resultados podem apontar para a dificuldade dos órgãos de proteção intervir efetivamente nos casos, por exemplo, a falta de comunicação entre as instituições para articular medidas de proteção necessárias e acompanhar seu cumprimento.

No nosso meio, um traço cultural importante parece ser ainda a admissão do direito sem limites dos cuidadores sobre a criança, o que leva ao abuso de poder do mais forte sobre o mais fraco. Sabemos que a violência contra a criança é um fenômeno peculiar, extenso e intenso, que merece estudos aprofundados e bem contextualizados, dada à diversidade cultural, social e econômica dos subgrupos, mesmo num país de cultura considerada relativamente homogênea como a nossa. Enquanto fenômeno humano porque assume qualidade e intensidade características num dado momento histórico, durante muito tempo foram encarados pela humanidade como algo normal, e como pode ser entendida concomitante a uma análise de sua conjuntura social, econômica e política.

A cidade de Porto Alegre possui uma trajetória no movimento de combate à violência e exploração sexual contra as crianças e os adolescentes e na promoção de uma sexualidade plena e saudável. História que se inicia por volta do início dos anos oitenta e que pode ser contada por meio dos Planos Municipais de

Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (EVESCA), que inicia com a elaboração e publicação pelo CMDCA para o triênio 2003/2004/2005, tendo como referência principal o Plano Nacional, com destaque para a subnotificação dos casos, bem como de sua gravidade e características, o que aponta para necessidade de estudos, pesquisas e novas formas de políticas públicas. Em 2007, constitui-se um grupo de trabalho e reformulam o plano anterior. A partir de março de 2008, percebe-se que o movimento está crescendo e surge a necessidade de organizar de uma Comissão EVESCA.

Nos anos de 2009 e 2010, seguiu o trabalho da comissão e agora já pensava na criação de um comitê municipal. Para os nos de 2008/2009/2010, foi elaborado um plano municipal, que foi reformulado em 2009. Neste mesmo ano, foi implantado o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil no Território Brasileiro – PAIR, promovendo discussões, estudos e proposições para esta temática. Aproveitando o caminho trilhado e com surgimento do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes foi instituído pelo Decreto Municipal nº 16.912, em 06 de janeiro de 2011.

Proponho-me com esta pesquisa a um mapeamento dos fluxos de comunicação, através da análise dos dispositivos de registro e da malha comunicativa no interior da rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual identificados e realizar uma contextualização sobre as estratégias para o enfrentamento desta violência na cidade de Porto Alegre. Neste sentido, observar as articulações entre as áreas da educação, saúde, segurança, justiça e direitos humanos por meio das seguintes questões:

- ✓ Como se organiza o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes identificados como vítimas de violência sexual?
- ✓ Como são os instrumentos de registro de acolhida dos casos de crianças e de adolescentes identificados como vítimas de violência sexual?
- ✓ Como se constrói a malha comunicativa da rede de atendimento à criança e ao adolescente vítimas de violência sexual na cidade de Porto Alegre?

- ✓ Como prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes visando à reflexão sobre o papel da escola e dos profissionais da educação sobre este tema?

A pesquisa justifica-se à medida que se propõe a um o mapeamento dos fluxos de comunicação no interior da rede de atendimento a crianças e adolescentes em casos de violência sexual, em especial, contra crianças e adolescentes, de forma geral no Brasil e de forma mais específica na cidade de Porto Alegre. Descobrir como se apresentam as ações relacionadas ao “Enfrentamento da Violência Sexual”, a partir de um posicionamento crítico sobre como podemos entender as questões relacionadas ao tema nas diferentes áreas, nas práticas da educação, da saúde, da segurança e dos direitos humanos, sendo esta uma entre inúmeras possibilidades.

A exposição que se segue está estruturada em uma Introdução e quatro capítulos. Na “Introdução”, descrevo os antecedentes do estudo, justificativa e problematizarão sobre a temática. No primeiro capítulo, com o título de “Conjuntura da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”, descrevo alguns movimentos sociais internacionais e nacionais, cuja finalidade é a busca de combater a violência sexual, e seus desdobramentos no país e em nosso município. No segundo capítulo, chamado de “A Rede de proteção e atendimento em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em Porto Alegre: História e Contexto”, contem o que foi implantado em Porto Alegre a partir de 1984 até os dias de hoje no enfrentamento, à violência sexual contra crianças e adolescentes, como se constituiu a Rede de Proteção e Atendimento em casos de abuso e exploração sexual.

No terceiro capítulo, intitulado “Dispositivos de Registro e Malha Comunicativa nos Serviços Propostos para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual”, apresento o método de pesquisa, no qual são explicitados os pressupostos epistemológicos e procedimentos metodológicos da pesquisa de documentos, utilizados para coletar e analisar o material empírico, com um mapeamento dos fluxos de comunicação no interior da rede de atendimento em casos de violência sexual. E exponho uma “Análise Comparada dos Dispositivos de Registro”, com as reflexões elaboradas sobre os diferentes instrumentos de coleta de informação nos serviços especializados para as vítimas, a partir de um posicionamento crítico sobre como podemos entender as questões relacionadas ao tema nas diferentes áreas, na

educação, nos direitos humanos, na saúde, na segurança e no direito, sendo esta uma entre inúmeras possibilidades.

No quarto capítulo, com o título “Educação e Direitos no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”, busquei refletir sobre o papel da escola e dos profissionais da educação sobre a prevenção à violência sexual. Finalizo com “Considerações Finais”, numa tentativa de amarrar todos os nós desta escrita.

Foi solicitada uma orientação ao Comitê Municipal de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre – CEP/SMSPA, que respondeu que não seria necessária a submissão deste estudo ao Comitê de Ética em Pesquisa, tendo em vista que não há participação de pessoas e nem dados privados foram utilizados (em anexo).

1. CONJUNTURA DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A criança é inocente, vulnerável e dependente. Também é curiosa, ativa e cheia de esperança. Seu universo deve ser de alegria e paz, de brincadeiras, de aprendizagem e crescimento. Seu futuro deve ser moldado pela harmonia e pela cooperação. Seu desenvolvimento deve transcorrer à medida que amplia suas perspectivas e adquire novas experiências. Mas para muitas crianças a realidade da infância é muito diferente. ONU – Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, 30 de setembro de 1990.

O conceito de Infância e de Adolescência não existiu sempre e nem se expressam da mesma maneira e foram determinados historicamente pela modificação das formas de organização da sociedade. O lugar da infância no mundo, portanto, foi construído ao longo da história. Da mesma forma o modo como percebemos a violência sexual contra crianças¹ e adolescentes também. Esta temática começou a ser questão pública e enfrentada como problema de cunho social na última década. O fenômeno assumiu relevância nos anos noventa e sua análise apresenta características complexas a partir do momento em que o assunto vem sendo focado como problema social, perdendo assim características de segredo familiar que o âmbito privado lhe conferia.

¹ Considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade - Lei nº 8.069, de 13.07.90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.1. Criança como “coisa”, criança como “objeto de proteção do Estado”

As concepções de infância e adolescência envolveram significações diversas no decorrer da história. A situação das crianças e adolescentes, em especial de classes populares, em nosso país se caracterizou por exploração e abandono desde tempos mais remotos. Neste sentido, quando se pensa nessas duas fases da vida, deve-se situá-las historicamente e devem ser entendidas em relação ao contexto em que estão inseridas.

Na Europa, durante o período medieval, segundo Rechia (2001), o processo de integração das crianças dava-se no cotidiano das comunidades, pois o trabalho tinha um caráter coletivo, a educação efetivava-se pela aprendizagem junto aos adultos. Não havia, naquela época, a idéia das crianças separadas dos adultos para a escolarização. O trabalho, o lazer e as brincadeiras desenvolviam-se no mesmo espaço.

A aprendizagem não ocorria na própria família, sendo habitual, a partir dos sete anos, a entrega das crianças para uma família educadora que transmitiria uma prática de trabalho, bem como seus valores morais. Os adultos acreditavam que a afetividade poderia ser um obstáculo para a aquisição da autodisciplina e que uma relação mais distante entre mestre e aprendiz facilitaria a educação. Esta espécie de intercâmbio familiar acontecia, especialmente, na produção artesanal, os contratos duravam cerca de sete anos, havia benefícios para o mestre (relação de dependência, exploração de mão-de-obra) e também para o aprendiz, tendo em vista a possibilidade de tornar-se artesão independente. Predominava o “aprender-fazendo”, não existindo a escola como a conhecemos hoje.

O estudo clássico de Ariès (1981) mostra que, até o final do século XIX, as crianças apareciam misturadas com os adultos na vida cotidiana; apenas ao final daquele século surge uma tendência em separar o mundo dos adultos do mundo das crianças. Dois sentimentos da infância preponderaram neste período, um denominado “paparicação” que decorria do prazer que as pessoas sentiam ao ver a maneira de ser das crianças pequenas. Paporicá-las, dar-lhes atenção, era algo concebível e desejável. Esse primeiro sentimento da infância, sobretudo ao final do século XVI e no século XVII começa a marcar o lugar da infância na história. Outro sentimento da infância, observado no século XVII, envolvia a preocupação com o disciplinamento e a preservação dos costumes e também a percepção de que as

crianças eram frágeis criaturas de Deus. Esse segundo sentimento da infância viria dos legisladores e dos religiosos, passando posteriormente para a vida familiar. No século XVIII, um elemento novo foi agregado a esses dois sentimentos da infância, a preocupação com a higiene e a saúde física.

Na família a criança passou a ocupar o lugar central. As práticas de educação e as instituições escolares tiveram papel relevante na construção desses sentimentos, pois para disciplinar as crianças e preservar os costumes de uma sociedade foi criada uma nova instituição: o colégio. Isso não significa que os colégios tenham surgido conjuntamente com o segundo sentimento de infância abordado anteriormente. Já no século XIII existiam colégios, mas seu caráter era outro: eram asilos para estudantes pobres, ainda não tinham o caráter de ensino. Somente no século XV, os colégios tornaram-se instituições de ensino.

A etapa vivida no colégio corresponderia ao tempo de infância, agora mais longo, em oposição ao tempo em que a vida da criança se fundia com a vida dos adultos, sem transição, após os cinco ou sete anos. O tempo de infância vivido de acordo com o ciclo escolar passou a sofrer separações, distinções. No século XVII, começou a se fazer uma distinção entre crianças novas (5 - 7 anos) e crianças velhas (10 - 11 anos), as classes escolares deveriam ser separadas por idade. No século XVIII, outra separação aconteceu: foram oferecidos dois tipos de ensino de acordo com as classes sociais, um para o povo e outro para a burguesia e a aristocracia. Mas havia algo que monopolizava a educação, apenas os homens podiam estudar, as mulheres eram excluídas e sua escolarização iniciou-se com atraso de cerca de dois séculos.

Priore (2000) argumenta que os estudos de Ariès apresentam duas teses que revolucionaram o tema da infância: a escolarização, iniciada na Europa, no século XVI e a transformação da família com a emergência da vida privada. Segundo a autora, “apesar de todas as críticas que essas teses receberam, sobretudo quanto à percepção de um certo ‘evolucionismo’ na condição histórica da criança, essa na Idade Média, não significaria muito para seus pais, passando à condição de ‘rezinho do lar’ com a evolução da sociedade burguesa; as teses de Ariès instigam o historiador brasileiro a procurar suas próprias respostas” (PRIORE, 2000, p. 10). No Brasil, tanto a escolarização quanto a emergência da vida privada chegaram com grande atraso, quando se compara o País com outros países ocidentais.

Embora, a partir do século XVII tenha ocorrido uma mudança de mentalidade com relação à distinção entre adultos e crianças, os comportamentos tardaram mais a se modificar. Pois, como afirma Badinter (1980), ainda havia uma persistência do desprezo pela criança, esta era vista como um brinquedo para distrair os adultos. No século XVIII, a criança pequena era denominada *pouart*, termo derivado da palavra *poupée* (boneca), o que pode evidenciar que os pais gostavam das crianças como se gosta de um brinquedo, muito mais pelo prazer que proporcionam do que pelo seu próprio bem. Enquanto pequenas, as crianças eram vistas como objetos divertidos e ingênuos. Quando crescem continuam sendo consideradas objetos, são máquinas que precisam ser disciplinadas, com normas rígidas e castigos severos. A autora aponta que tal concepção só se torna possível se a especificidade da criança for negada e se houver o pressuposto de que ela deveria ser aquilo que se faria dela.

A esse respeito, Badinter (1980) observa que os teólogos do século XVI censuravam as mães por sua ternura exagerada pelos filhos, enquanto que no final do século XVIII, ocorria a censura inversa devido à falta de ternura das mães. A ausência do sentimento de infância, antes desse período, não impedia que as mulheres amamentassem seus filhos e os mantivessem junto a si pelo menos até os oito ou dez anos. Contraditoriamente, no momento em que este sentimento da infância começa a nascer, as mulheres abastadas e ricas recuaram em relação aos deveres maternos, surgiu a ideia de que o bebê é objetivamente um estorvo para os pais e ele era entregue aos cuidados de uma ama. Segundo o ideal mundano da época, era deselegante demonstrar amor aos filhos, em demasia e ocupar o precioso tempo dos pais com eles. Uma explicação para o desinteresse pelos filhos era de que estes “morriam como moscas”, mas o desinteresse pelas crianças é que fazia com que morressem em tão grande número.

Não houve uma progressiva valorização da criança e a institucionalização de espaços e práticas dirigidas aos cuidados e promoção da infância, pode-se dizer que este movimento não se constituiu como um movimento contínuo e ascendente. Há momentos de maior ou menor valorização da criança, os sentimentos em relação a ela estão determinados pelos valores e práticas de determinada época.

No início da colonização, as escolas jesuítas eram poucas e para poucos. De forma muito precária, o ensino público só foi instalado durante o governo de marquês de Pombal, na segunda metade do século XVIII. Durante o século XIX,

para os filhos dos pobres havia apenas o trabalho na lavoura, enquanto para os filhos de uma pequena elite havia o ensino ministrado por professores particulares. No final do século XX, o trabalho infantil continua sendo visto como uma alternativa para a complementação salarial para as famílias das classes populares.

Neste sentido, Priore (2000, p. 11) alerta que “a historiografia internacional pode servir de inspiração, mas não de bússola”. É necessário analisar de forma crítica a sociedade brasileira para que sua própria história possa ser contada; trata-se de uma sociedade que é injusta na distribuição de renda desde os tempos mais remotos e cuja inserção das crianças inicia-se com a relação entre infância e trabalho precoce.

Segundo Ramos (2000), as terras no Brasil só passaram a ser povoadas a partir de 1530, as embarcações lusitanas vinham com muitos homens e pouquíssimas mulheres, mas as crianças já estavam presentes. As crianças portuguesas embarcavam na condição de grumetes, pagens, ou órfãs do Rei, enviadas para se casarem com os súditos da Coroa.

Os grumetes, eram obrigados a aceitar abusos sexuais por parte dos marujos e a realizar os “trabalhos” mais “pesados” e perigosos. Numa embarcação composta por 150 tripulantes, média de homens empregados nas naus do século XVI, pelo menos 27 crianças serviam como grumetes, com idade até 12 anos, com uma taxa de mortalidade de 39% dos embarcados. Esses meninos recebiam de soldo menos da metade que um marujo, embora realizassem as tarefas que eram desempenhadas por um homem. Os poucos que sobreviviam podiam seguir carreira na Marinha.

Pertencendo à mesma faixa etária, porém em situação bem diferente, encontravam-se os pagens da nobreza, que realizavam tarefas mais leves e de menos risco, como servir à mesa, arrumar os camarotes e providenciar tudo para o conforto dos oficiais. Porém tais vantagens, não impediam que eles sofressem os mesmos abusos como estupro e sevícias. Vinham de famílias portuguesas pobres, setores médios urbanos ou da baixa nobreza, inserir-se no contexto da marinha era uma forma de buscar ascensão social.

As órfãs do Rei eram meninas pobres com idades entre 14 e 17 anos, recolhidas nos orfanatos de Lisboa e Porto, com o objetivo de serem esposas dos homens solteiros da baixa nobreza portuguesa, para evitar a prática de “amancebar-se” com as nativas. Embarcavam cerca de 54 meninas, três vezes ao ano, ao

contrário das passageiras não tinham alguém que zelasse por elas e sofriam também todo tipo de violência. Seguindo a tradição medieval, que só punia o estupro se as vítimas tivessem de 12 a 14 anos, essas meninas pobres poderiam ser violadas pelos marinheiros a bordo e, em virtude do medo de serem depreciadas no mercado matrimonial, ocultavam o fato. Segundo Ramos (2000, p. 49), “O menor mal que podia sofrer após alguns meses no mar, quando tinha sorte, era o de sofrer um grande trauma e deixar de ser criança, perder sua inocência para nunca mais recuperá-la”.

Quanto às crianças indígenas, na então Colônia de Santa Cruz, havia os jesuítas que submeteram as crianças indígenas a processos de adestramento físico e mental. As atitudes de valorização da infância, na Europa do século XVI e a elaboração ideológica da devoção ao menino Jesus, foram trazidas para a Colônia pela Companhia de Jesus. Como os indígenas adultos estavam imersos em sua cultura, parecia promissor conquistar a alma indígena através da cristianização das crianças. Uma das formas de conquistar a alma indígena foi revelada pela carta do padre Nóbrega, em 1550, dirigida ao provincial de Portugal, na qual ponderava que talvez pelo medo os índios se convertessem mais rápido do que pelo amor, em razão de seus “abomináveis” costumes e de estarem fora da fé cristã. Almejando doutrinar a humanidade e seguindo um regime de normas e disciplinas contidas no *Ratio Studiorum* que educou e formou a juventude cristã e também submeteu as crianças, ao longo dos séculos XVI e XVII, os jesuítas investiram na catequese da infância indígena. Para os padres não se tratava apenas de aprender a doutrina da fé, mas sim de perseverar nos bons costumes (CHAMBOULEYRON, 2000).

No que tange às crianças negras, o tráfico negreiro trouxe cerca de três milhões e quinhentos mil escravos; predominavam os adultos e havia uma média de duas crianças em cada dez cativos. Segundo Góes e Florentino (2000), a criança escrava, por volta dos 12 anos, tornava-se adulta por meio do adestramento. Meninos e meninas eram identificados por um sobrenome que indicava sua ocupação, por exemplo: Chico Roça, João Pastor ou Ana Mucama. Aos quatro anos, as crianças podiam desempenhar tarefas domésticas leves nas fazendas e aos 14 anos realizavam tarefas de adulto. As crianças menores eram menos valorizadas comercialmente, ao contrário daquelas que soubessem servir, lavar, engomar, remendar roupas, reparar sapatos, trabalhar em madeira ou pastorear. Entre os quatro e os onze anos, a criança ia paulatinamente tendo seu tempo ocupado pelo

trabalho, aprendia um ofício: ser escravo. O adestramento das crianças se fazia pelo suplício, pequenas humilhações e grandes agravos, como ficar de quatro e servir de besta para as crianças brancas, o que era considerada uma “brincadeira”.

Na atualidade, a concepção de infância resulta de uma dupla atitude com relação à criança: preservá-la da corrupção do meio, mantendo sua inocência, e também fortalecê-la, desenvolvendo seu caráter e sua razão. As noções de inocência e de razão não se opõem, elas são os elementos básicos que fundamentam o conceito de criança como essência ou natureza, que persiste até hoje, e que implica considerar-se que todas as crianças são iguais, correspondendo a um ideal de criança abstrato, mas que se concretiza na criança burguesa. A criança, geralmente, é pensada em oposição ao adulto, em virtude de sua pouca idade ou maturidade. Busca-se identificar certas regularidades de comportamento que caracterizam a criança como tal, embora a definição deste limite seja complexa, pois o fator idade é associado a determinados papéis e desempenhos específicos. A classe social em que a criança está inserida determina sua participação no processo produtivo, o tempo de escolaridade, o processo de socialização no interior da família e da comunidade, suas brincadeiras e atividades cotidianas. Essa inserção social se diferencia segundo a posição da criança e da família na estrutura sócio-econômica, sendo inadequado supor a existência de uma população infantil homogênea (KRAMER, 1992).

Deve-se partir do princípio de que, em virtude das condições econômicas, sociais e culturais, as crianças têm modos de vida e práticas sociais diversificadas quando comparadas entre si e há diferentes graus de valorização da infância pelos adultos. Segundo Kramer (2000), o adulto estabelece uma imagem de criança como um ser fraco e incompleto, atribui tais características à natureza infantil, às relações da criança com adulto, na medida em que este exerce sobre a criança uma autoridade constante que é social e não natural, e que reproduz as formas de autoridade de nossa sociedade.

Para Sarmento (2001), conhecer as crianças impõe conhecer a concepção de infância existente. As histórias individuais de cada criança só fazem sentido quando são analisados os fatores estruturais que as condicionam, os quais configuram o conjunto de relações que cada membro da sociedade continuamente sofre, interpreta e refaz na sua interação com os outros. Ao mesmo tempo em que a

sociedade visa proteger as crianças dos perigos do mundo, teme a parcela delas que não foi acolhida e poderá voltar-se contra a própria sociedade.

Em outra perspectiva, sobre a forma de estar no mundo, Blay (2000) aponta que a adolescência é uma questão de classe social e de gênero, tendo este conceito um atravessamento ideológico. A autora exemplifica o que chama de ideológico com o fato de que, quando se pensa em seus filhos ou parentes, os qualificam como crianças; os filhos dos pobres ou vítimas de violência são “menores”. Quando se pensa em crianças e adolescentes, geralmente, os imaginam em circunstâncias idealizadas de vida.

Segundo a mesma autora, há uma cultura da violência entendida como forma de educação, na qual os filhos são propriedade dos pais, os quais têm direito de vida e de morte. As crianças continuam a ser punidas pelos pais com castigos físicos, não raro em público. Esta forma de agir fortalece uma mentalidade de que as crianças necessitam de controle e limites, não importando os meios. Esta forma de pensar também pode se estender às políticas públicas de controle e disciplinamento das crianças e dos jovens.

Sobre o problema da classe social, Blay (2000) coloca as desigualdades econômicas e a total ausência de cidadania para grande parte da população como respondendo pela forma como estes são violentados na sociedade; dentre eles, alguns reagem com violência, o que causa espanto. Há especificidades como o tráfico de drogas responsável, em grande parte, pela violência que atinge a todos, especialmente os jovens que são assassinados. Com relação às meninas, a principal violência é o abuso e exploração sexual, dentro e fora de casa. Nas palavras da autora (2000, p. 34):

A sociedade é um todo. Suas partes estão interligadas. Não se pode supor que o que acontece com uma de suas parcelas não afeta as outras. Se uma criança é violentada em uma favela, por consequência, a criança das outras classes corre o mesmo risco.

Em consonância com estas ideias, na área do direito, Machado (2003) aponta a perversa confusão conceitual criança carente/criança delinquente que, no Brasil de hoje e também em outros países do chamado Primeiro Mundo, ainda continua a produzir seus efeitos. Para a autora, tal mecanismo histórico é estritamente ideológico porque surgiu e se desenvolveu sempre, em todas as comunidades, de forma totalmente desvinculada dos fatos da realidade. Se boa parte dos jovens

autores de atos infracionais é oriunda de segmentos menos favorecidos da população, também é fato que a imensa maioria das crianças carentes nunca praticou nenhum ato definido como crime.

Conforme Machado (2003) aponta em seus estudos, a Constituição brasileira de 1988 com templa um sistema especial de proteção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, porém no decorrer de nossa história, se construiu a categoria criança carente/delinquente, que passa a receber o mesmo tratamento e a distinguir-se de seus filhos, que sempre foram vistos simplesmente como crianças e jovens, compondo uma nova categoria, os menores. Embora, atualmente, para a maioria das pessoas, o conceito de “menor” ainda esteja associado a crianças e a adolescentes carentes, este era expresso na legislação brasileira no revogado Código de Menores de 1979².

Em contraposição a essa concepção do direito do menor, nasceu o paradigma da proteção integral. A concepção da proteção integral orienta-se pela ideia central de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos em relação ao mundo adulto, são sujeitos de direitos em suas relações com a família, com a sociedade e o Estado. Os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente estão previstos na Constituição Federal/88 e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. ° 8.069, de 13/07/1990).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA visa garantir a proteção integral à criança e ao adolescente estabelecendo:

1. Definição (ECA – art. 2.º)
 - a. Criança: toda aquela com idade entre zero e onze anos.
 - b. Adolescente: toda pessoa dos doze aos dezoito anos.
2. Princípios (ECA – art. 3.º)
 - a. Crianças e Adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais assegurados a toda pessoa humana.
 - b. Têm direito, além disso, à proteção integral que lhes é atribuída pelo ECA.
 - c. Têm garantidos os instrumentos necessários para assegurar o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual e moral, em condições de liberdade e dignidade.

3. Direitos Fundamentais (ECA – art. 4.º): Vida, Liberdade, Dignidade, Saúde, Esporte, Respeito, Alimentação, Lazer, Comunidade, Educação, Família, Cultura e Profissionalização.

A Constituição Brasileira visa garantir os direitos de crianças e de adolescentes para tanto o Art. 5º, caput da Constituição Federal de 1988, assegura a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, o direito à vida:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Segundo Moraes (2000), o direito à vida é o mais fundamental de todos os direitos, já que se constitui em pré-requisito a existência e exercício de todos os demais direitos. A Constituição Federal, é importante ressaltar, protege a vida de forma geral. Apoiando estas ideias, Cretella Junior (1988), em seus Comentários à Constituição Brasileira de 1988, aponta que: bastaria que se tivesse dito “o direito” ao invés de “a inviolabilidade do direito à vida”. Se “vida é um direito” garantido pelo Estado, esse direito é inviolável, embora não “inviolado”. O direito à vida é o primeiro dos direitos invioláveis, assegurados pela Constituição. Direito à vida é expressão que tem, no mínimo, dois sentidos, (a) o “direito a continuar vivo, embora se esteja com saúde” e (b) “o direito de subsistência”: o primeiro, ligado à segurança física da pessoa humana, quanto a agentes humanos ou não, que possam ameaçar-lhe a existência; o segundo, ligado ao “direito de prover à própria existência, mediante trabalho honesto”.

No mesmo sentido, as considerações de Diniz (2001) esclarece que o direito à vida, por ser essencial ao ser humano, condiciona os demais direitos da personalidade. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, caput, assegura a inviolabilidade do direito à vida, ou seja, a integralidade existencial, conseqüentemente, a vida é um bem jurídico tutelado como direito fundamental básico desde a concepção, momento específico, comprovado cientificamente, da formação da pessoa.

Se assim é, a vida humana deve ser protegida contra tudo e contra todos, pois é objeto de direito personalíssimo. O respeito a ela e aos demais bens ou

² No Brasil, apenas em 1927 foi promulgado o Código de Menores, o qual introduziu na legislação pátria a problemática da criança e do adolescente. Porém, o referido diploma reportava-se apenas a criança e ao adolescente como menor abandonado e delinquente.

direitos correlatos decorrem de um dever absoluto 'erga omnes' (do latim, *erga*, "para", e *omnes*, "todos".) por sua própria natureza, ao qual a ninguém é lícito desobedecer. Garantido está o direito à vida pela norma constitucional em cláusula pétrea, ou seja, é um dispositivo que não pode sofrer alteração, nem mesmo por meio de emenda, tendentes a abolir as normas constitucionais relativas às matérias relativas por elas definidas, que é intangível.

Neste sentido, a vida é o pressuposto da personalidade. A garantia à vida e ao desenvolvimento saudável e adequado, obedecendo às necessidades de cada indivíduo, deve ser promovida. Segundo o ECA somente o atendimento dos direitos e garantias referentes à educação para todas as crianças e adolescentes vai proporcionar o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando o educando para o completo exercício da cidadania (ECA – art. 53). Esse atendimento deve observar: Educação assegurada (ECA – art. 53), Direitos e deveres dos pais (ECA – art. 53), Dever do Estado (ECA – art. 54).

Cabendo ao poder público, na organização de seu orçamento, atender e garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes (ECA – art. 4.º), observando como garantia de prioridade:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Compreender crianças e adolescentes, independente de sua classe social, como sujeitos de direitos, significa que são seres humanos que se encontram em uma peculiar condição de pessoa em desenvolvimento físico, psíquico, emocional, em processo de sua potencialidade humana adulta. Nesse sentido, as crianças e adolescentes devem receber proteção prioritária e prevalente, que são especiais em relação ao direito dos adultos. Aliás, como enfatizou Machado (2003, p. 50):

Por fim, assenta-se na premissa de que todas as crianças e os adolescentes, independente da situação fática em que se encontrem, merecem igualdade jurídica, merecem receber da sociedade um único e igualitário regime de direitos fundamentais, livre de tratamento discriminatório ou opressivo.

Neste sentido, destaca Saraiva (2003) que o “Caso Marie Anne” foi um marco na concepção de sujeito no Direito de Crianças e Adolescentes. O autor relata que no ano de 1896, uma menina de nove anos sofria intensos maus-tratos impostos pelos pais, fato que chegou ao conhecimento público na Nova Iorque daquela época. Nas palavras do autor (2003, p. 29):

Como para o Direito Civil do século XIX, não havia distinção entre uma criança e um cachorro, ao menos do ponto de vista da responsabilidade civil, o certo é que os pais julgavam-se donos dos filhos e que poderiam educá-los como lhes aprouvesse.

Porém, as agressões se tornaram insuportáveis e o assunto chegou aos Tribunais. Neste caso, quem será que entrou em juízo para defender os direitos de Marie Anne e afastá-la e seus agressores? A Sociedade Protetora dos Animais de Nova Iorque. Não existia uma entidade preocupada com os direitos de crianças e adolescentes, mas já existia uma entidade protetora dos animais. O argumento utilizado pela entidade foi de que se aquela criança fosse um cachorro, um gato ou um cavalo, que estivesse submetido àquele tratamento, teria ela legitimidade para agir, com maior razão, tratando-se de um ser humano. Na opinião de Saraiva (2003, p. 30), “Instalou-se uma nova era no Direito”, pois, a criança que no início do século XIX era tratada como “coisa”, agora adquiria a condição de objeto de proteção do Estado.

Para Hoppe (1996) quando foi registrado o primeiro processo judicial efetivo tendo como causa maus-tratos causados a uma menina de nove anos de idade pelos seus próprios pais, originou-se de membros da Sociedade Protetoras dos Animais, que propiciou o surgimento da primeira organização de proteção à infância, *Save the Children of World*, que mais tarde se tornou internacional.

No final do século XIX, em 1899, surge no Estado Americano de Illinois o primeiro Tribunal de menores do Mundo. Aponta Méndez (1998), que em decorrência da experiência americana e por esta influenciada, outros países organizaram seus próprios juízos especiais: Inglaterra em 1905, Alemanha em 1908, Portugal e Hungria em 1911, França em 1912, Argentina em 1921, Japão em 1927, Brasil em 1923, Espanha em 1924, México em 1927 e Chile em 1928. Se por um lado, já não se confundiam adultos com crianças, por outro lado, se construía o binômio carência/delinquência e a conseqüente criminalização da pobreza.

1.2. Garantia de Direitos e Violência Sexual

Para compreensão da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes utilizaremos as normativas sugeridas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os conceitos e concepções do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes (2010).

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno que assumiu relevância nos anos 90 e sua análise apresenta características complexas a partir do momento em que o assunto vem como uma questão relacionada com a luta nacional e internacional pelos direitos humanos, preconizados na Constituição Federal brasileira (1988), no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90 e na Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989). Foi nessa mesma década que se assegurou juridicamente à infância brasileira à condição de sujeito de direito, ao mesmo tempo em que se desvelou a dificuldade de garantir um ambiente justo e protetor para um desenvolvimento integral e integrado.

Para Faleiros (1998) no contexto histórico-social de violência contra criança, no qual se insere a violência sexual, prevalece uma cultura de dominação e de discriminação social, econômica, de gênero e de raça/etnia. O novo paradigma de uma sociedade de direito busca romper com padrões antigos, exigindo a construção de uma nova cultura de proteção e respeito aos direitos humanos da criança e do adolescente, visando tecer relações de trocas afetivas e de aprendizagem, coibir abusos, enfrentar ameaças, proteger os vulneráveis e as testemunhas e responsabilizar os agressores.

Diversos estudos informam que adultos vêm utilizando crianças e adolescentes em suas práticas sexuais - com ou sem uso da força física - ao longo de todo o período histórico, que vai da Antiguidade até à Contemporaneidade (DeMause, 1982). As definições, porém, de quais dessas práticas são socialmente aceitas e de quais são sancionadas têm variado historicamente de cultura para cultura, de sociedade para sociedade.

No Brasil, como em muitas outras sociedades americanas e ocidentais, a idade em que crianças e adolescentes podem ter relações sexuais entre eles mesmos e com adultos está regulamentada em lei. A transgressão dessas leis é considerada crime, devendo o transgressor responder judicialmente por seus atos, principalmente se houver emprego de força física. As primeiras regulações dessa

matéria encontram-se registradas no Código Penal do Brasil Imperial, de 1830. Infelizmente, não há estudos que avaliem a aplicação das leis relativas à prática sexual com crianças e adolescentes no passado. Não se sabe ainda se eram cumpridas, em que medida o eram, as quais segmentos da sociedade se aplicavam e por que isso não ocorreu. É possível observar que, até meados dos anos 80 do século findo, havia pouquíssimas organizações devotadas a exigir o cumprimento dessas leis ou mesmo a prestar serviço especializado a crianças e adolescentes que sofressem violência sexual.

Com a disseminação do paradigma dos direitos da criança e do adolescente, expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que criou as bases para o surgimento de um sentimento de intolerância em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes. Em junho de 2000, o Governo federal, organizações não governamentais e organismos internacionais elaboraram o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (PNEVSIJ), com o firme propósito de conhecer os esforços nacionais e articular ações de intervenção nas ocorrências de violência sexual contra crianças e adolescentes. Esse plano foi aprovado pelo CONANDA, em julho do mesmo ano.

Em 2002, surge o Comitê Nacional de Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual, rede de entidades não governamentais, de representantes de setores governamentais e da cooperação internacional, com o objetivo de criar espaço de debate para monitorar programas e políticas atuantes nessa área, fomentar a mobilização regional e juvenil, além de tecer um número sempre maior de instituições parceiras. O desafio do Comitê Nacional é elaborar metodologias e indicadores de monitoramento e avaliação das ações do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência, que propõe a universalização de um atendimento humano e especializado de crianças e adolescente vítimas de violência e exploração sexual, assim como a responsabilização dos agressores.

Apesar de o abuso sexual doméstico representar a maioria dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, devemos ainda citar o eixo da exploração sexual (prostituição infanto-juvenil, pornografia, sexo-turismo e tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais).

1.3. Breve Cronologia das Ações Desenvolvidas

A seguir temos uma breve descrição das ações desenvolvidas, nas últimas duas décadas, no Brasil, é apresentada por Santos e Ippolito (2011), sendo um resumo dos momentos significativos que determinaram as definições de políticas e ações no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, na ordem cronológica dos acontecimentos:

1980 – 1984

- Esse período marca o começo da articulação nacional entre as várias entidades que atuavam isoladamente em suas cidades e em seus estados. Essas entidades lidavam principalmente com meninos e meninas de rua.

1985 - 1990

- Criação de organizações nacionais de defesa dos direitos da criança, como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, a Rede da Pastoral do Menor, o Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Criação de entidades de atenção a maus-tratos na infância como o CRAMI, a ABRAPIA e o Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente - Casa de Passagem, que contribuem para tirar da invisibilidade a violência sexual doméstica contra a criança e o adolescente.
- Inclusão dos direitos da criança na Constituição Federal (artigos 227 e 228) e no Estatuto da Criança e do Adolescente, sancionado pelo Presidente da República, em 13 de julho de 1990.

1991 – 1993

- Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança - CONANDA, em 1992. O tema da prostituição infanto-juvenil, hoje compreendida como exploração sexual, passa a fazer parte da pauta da mídia. Inicia-se a configuração de uma rede de entidades nacionais e internacionais, para tratar do tema.
- Realização da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Prostituição Infantil, em 1993.

1994 – 1996

- Organização de Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA, com o apoio do UNICEF, em várias cidades do país, voltados também para a defesa de crianças e adolescentes vítimas da violência sexual. É lançada a Campanha de

Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil, promovida pelo CEDECA-BA, UNICEF e a Polícia Militar da Bahia, com a mobilização de mais de 40 organizações.

- É lançada a Campanha pelo Fim da Exploração, Violência e Turismo Sexual contra Crianças e Adolescentes, tendo como lema Exploração Sexual: Não Dá Para Engolir, promovida pela Casa Renascer, a Frente Parlamentar e instituições governamentais e da sociedade civil.

- O Presidente da República, o CEDECA-BA, o UNICEF, a Polícia Federal e centenas de organizações não governamentais lançam a Campanha Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.

- É realizado, em Brasília, o I Seminário Nacional sobre Exploração Sexual de Meninas e Meninos, com ampla participação da sociedade inserindo inclusive as organizações representativas das profissionais do sexo.

- Organização de Seminário das Metrôpoles do Nordeste, com a participação de 175 instituições de governo, sociedade e cooperação internacional, com o objetivo de elaborar uma plataforma de propostas e ações a serem desenvolvidas, e de transformar as articulações em redes municipais de combate à exploração sexual.

- O Brasil realiza a “Consulta das Américas”, evento preparatório da Região para o primeiro congresso mundial sobre a temática. Nesse encontro, é aprovado um documento de posicionamento da Região, denominado a “Carta de Brasília”. a Carta de Brasília, que marcou o compromisso político do governo e da sociedade civil com a implementação de ações e programas nessa área. Essa Carta serviu também de base para a formulação das primeiras diretrizes para enfrentamento do problema, que, mais tarde, culminaram num plano de ação para enfrentamento da violência sexual. O

Congresso Mundial de Estocolmo ratificou e referendou esses compromissos regionais e definiu a agenda de lutas a serem travadas em âmbito internacional.

- É realizado, em Estocolmo – Suécia, o Primeiro Congresso Mundial contra Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, em que a delegação brasileira teve destacada participação.

- A exploração sexual torna-se, juntamente com a erradicação do trabalho infantil e infrações penais de adolescentes, um dos três fenômenos com forte dimensão na sociedade e grande pressão no sentido de se exigirem respostas políticas e de ação. É também um dos três eixos prioritários de ação do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescência - CONANDA.

1997-2000

- A sociedade civil formaliza sua filiação ao movimento internacional denominado “Articulação Internacional contra Prostituição, Pornografia e Tráfico de Crianças e Adolescentes” – ECPAT, tendo como representante brasileiro o CEDECA-BA.
- O CEDECA-BA realiza o Primeiro Encontro ECPAT-Brasil, em Salvador – BA.
- Após o Congresso Mundial de Estocolmo, 1996, que contou com a participação de delegação brasileira, foi lançado, em fevereiro de 1997, o Programa denominado “Campanha Nacional contra o Turismo Sexual”. Uma das ações do Programa foi à implantação do serviço telefônico nacional, gratuito e sigiloso, o 0800-99-0500, para denúncias de abuso e exploração sexuais contra crianças e adolescentes, coordenados pela ABRAPIA, em parceria com o Governo Federal, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos.
- A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) lança, em 1998, a campanha “Prevenção de Acidentes e Violência na Infância e Adolescência”, com o objetivo de sensibilizar e treinar profissionais da área de saúde para reconhecer, notificar e tratar os casos de maus tratos e abusos.
- Ampla articulação entre Governo e sociedade reúne, na cidade de Natal-RN, mais de cem organizações e é elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, atendendo assim à principal recomendação da Agenda de Estocolmo. O CONANDA adotou o referido plano nacional como diretriz básica na formulação de políticas públicas.
- O CECRIA, com o apoio financeiro do Ministério da Justiça/Departamento da Criança e do Adolescente e o UNICEF, implanta um banco de dados com informações sobre a questão da violência sexual contra crianças e adolescentes, transformado atualmente na RECRISA - Rede de Informações sobre Violência Sexual de Criança e Adolescente.
- A III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova diretrizes para o enfrentamento da violência sexual.
- É aprovada pelo Congresso Nacional a Lei 9970/2000, que institui o 18 de maio como o dia nacional de luta pelo fim da violência sexual contra criança e adolescente.
- O Plano Plurianual (PPA) 2000/2003 introduz ações específicas, para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, no âmbito do

Ministério da Justiça, da Secretaria Nacional de Assistência Social e do Ministério de Esporte e Turismo.

- O Governo federal cria o Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que se tornou conhecido como Programa Sentinela, e atribuiu a responsabilidade de sua execução ao Ministério de Assistência e Previdência Social. O Governo começa a implantar o Plano Nacional em parceria com estados e municípios (2000).

2001 – 2002

- Implantação do Programa Sentinela em muitas capitais e municípios do país através da PORTARIA Nº 878, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001, que Estabelece diretrizes e normas do Programa Sentinela (Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Estado de Assistência Social). Programa Sentinela com o objetivo atender de crianças e adolescentes vítimas de violência, com ênfase no abuso e exploração sexual, bem como suas famílias, no âmbito da Política de Assistência, através de um conjunto articulado de ações, crianças e adolescentes vitimados pela violência com ênfase no abuso e exploração sexual; criar condições que possibilitem às crianças e aos adolescentes vitimados e suas respectivas famílias, o resgate e a garantia dos direitos, o acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça e segurança, esporte, lazer e cultura, guardando compromisso ético, político e a multidisciplinaridade das ações.

- É realizado o Encontro de Costa Rica, em preparação do II Congresso Mundial contra Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. Nesse encontro, foi aprovada a Carta de Costa Rica, denominada de “Tolerância Zero para com a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”.

A Convenção Americana de Direitos Humanos (também chamada de Pacto de San José da Costa Rica (CADH) é um tratado internacional entre os países-membros da Organização dos Estados Americanos e que foi subscrita durante a *Conferência Especializada Interamericana de Direitos Humanos*, de 22 de novembro de 1969, na cidade de San José da Costa Rica, e entrou em vigor em 18 de julho de 1978. É uma das bases do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.

- O Pacto pela Paz, aprovado pela IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, afirma o compromisso com a erradicação da violência sexual contra a criança e o adolescente.

- É realizado o Segundo Congresso Mundial contra Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, em Yokohama – Japão. No mesmo período e em Kawasaki, também no Japão, realizou-se encontro no qual a juventude brasileira teve efetiva participação.
- É instalado o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- É realizada, em Salvador, a I Conferência Internacional sobre Pornografia Infanto-Juvenil na internet, sob a coordenação do CEDECA - BA.
- Realização de Pesquisa sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil, coordenada pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA, com apoio do Governo, de ONGs, universidades e da cooperação internacional. Os resultados da pesquisa passam a orientar as ações da Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH, bem como a comissão interministerial e a frente parlamentar.
- Em maio de 2002, vem inserido, no capítulo 141 do Plano Nacional de Direitos Humanos, o direito ao desenvolvimento sexual saudável como conceito integrante do pleno desenvolvimento harmonioso da criança e do adolescente na ótica dos direitos humanos.
- É realizado, em Brasília, Colóquio Nacional sobre Sistema de Notificação de Violência Sexual.
- O Governo federal cria uma Comissão Interministerial para o Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
- É instalada no Congresso Nacional Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, para investigar redes de exploração sexual de crianças e adolescentes.

2003-2005

- Declaração do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em seu discurso de posse do primeiro mandato, em 2003, de que o combate à exploração sexual infanto-juvenil seria uma das prioridades de seu governo.
- Realização do Colóquio Nacional sobre Sistema de Notificação em Violência Sexual, em Brasília (DF), em fevereiro de 2003.
- Criação da Comissão Interministerial para o Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, pelo governo federal, em 2003, com o objetivo de coordenar em âmbito federal as políticas contra a violência sexual.

Início do gerenciamento do serviço de Disque-Denúncia para casos de violência e maus-tratos contra crianças e adolescentes pelo governo federal. Atualmente, o serviço atende pelo número 100.

- Realização da Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial (PESTRAF), coordenada pelo CECRIA, com o apoio do governo, de ONGs e de universidades, além de cooperação internacional. Os resultados da pesquisa passaram a orientar as ações da SDH, bem como da Comissão Interministerial do Governo Federal e da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o tema. Aprovação do Pacto pela Paz na V Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 2003, com a afirmação do compromisso dos conselhos de direitos com a erradicação da violência sexual contra crianças e adolescentes.
- Lançamento pela SDH e o MEC, em 2003, do Guia Escolar: métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual em crianças e adolescentes.
- A partir de 2004, o Programa Sentinela passou a ser considerado Serviço de ação continuada, passando a ser inserido, em 2005, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que o estabelece como um serviço de proteção especial de média complexidade, passando assim a ser desenvolvido nos Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS. Dessa forma, o CREAS é responsável pela oferta de orientação e apoio especializado e continuado a indivíduos e famílias com seus direitos violados, devendo ofertar o atendimento psicológico e social à criança e ao adolescente vítima de violência.
- Instauração no Congresso Nacional, em 2003, de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar as redes de exploração sexual de crianças. Implantação, em 2004, pela Universidade Católica de Goiás (UCG), do projeto Invertendo a Rota: Ações de Enfrentamento da Exploração Sexual Infanto-juvenil em Goiás, subsidiado pelo Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente (FMACA) e pela Petrobras, com o objetivo de desenvolver metodologias de trabalho para a implementação do PNEVSIJ (BRASIL, 2002b). O projeto criou um programa para atender também o autor de violência sexual.
- Lançamento, pelo MEC, em 2004, do Programa Escola que Protege, com o objetivo de oferecer informações e subsídios para que os educadores possam atuar na prevenção e no combate à violência sexual.

- Ratificação pelo Brasil, em 2004, de dois protocolos facultativos da ONU, referentes à proibição da exploração sexual e do tráfico de crianças e adolescentes (BRASIL, 2004a, 2004b).
- Divulgação da Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, pela SDH, em janeiro de 2005. O estudo, elaborado pela Universidade de Brasília (UnB) e UNICEF, identificou casos de exploração de meninas e meninos em 937 municípios brasileiros.
- Lançamento, pela SDH e MEC, em 2004, da segunda edição revisada do Guia Escolar: Métodos para Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual em Crianças e Adolescentes.

2006-2008

- Ampliação do Programa Sentinela, do governo federal, passando a atuar em mais de 1.000 cidades brasileiras. Com a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as ações dessa iniciativa passaram a ser desenvolvidas pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAs).
- Realização de levantamentos sobre a exploração sexual nas estradas brasileiras, pela Polícia Rodoviária Federal. Os pontos considerados vulneráveis a essa prática passaram de 844 em 2005 para mais de 2.000 em 2007.
- Lançamento, pela Childhood Brasil (Instituto WCF-Brasil, World Childhood Foundation, Fundação Mundial da Infância), em 2006, do programa Na Mão Certa, com o intuito de mobilizar governos, empresas e sociedade civil para a adoção de medidas concretas contra a exploração sexual nas estradas brasileiras.
- Aprovação pela ONU, em 6 de dezembro de 2006, da Convention on the Rights of Persons with Disabilities and Optional Protocol (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo – UNITED NATIONS, 2006), cujo Art. 16 tem como título a “prevenção contra a exploração, a violência e o abuso” em relação às pessoas com deficiência.
- Divulgação do documento intitulado “Quando a Vítima é a Criança e o Adolescente: Combater a Impunidade é Garantir a Proteção”, por ONGs, organizações governamentais e a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 2007, com o balanço dos desdobramentos da CPMI para investigar as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes três anos após seu término. Aprovação pelo Congresso Nacional, em 25 de setembro de 2007, da Lei 11.525 (BRASIL, 2007a), que acrescentou à Lei 9.394, de diretrizes e bases da

educação nacional (BRASIL, 1996), que “inclui conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do Ensino Fundamental, observada a produção e distribuição de material didático adequado”. Com base no ECA (BRASIL, 1990a), a partir do projeto de lei originário da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI).

- Mobilização de ONGs, organizações governamentais e Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o lançamento, no aniversário de 18 anos do ECA, em 2008, de dois documentos: uma plataforma com 18 compromissos para serem encampados pelos candidatos às prefeituras e câmaras municipais de todo o País e uma relação com 18 projetos de lei considerados prioritários pelo movimento da infância. Nessa lista, estavam quatro proposições apresentadas pela CPMI para investigar as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes. Instalação no Senado, em 2008, de uma CPI para investigar os crimes de pedofilia no País.
- Ratificação pelo Congresso Nacional, em 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo 186 (BRASIL, 2008b), do texto da Convention on the Rights of Persons with Disabilities and Optional Protocol (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo) (UNITED NATIONS, 2006).
- Implementação do Projeto Culturas e Práticas Não Revitimizantes: Reflexão e Socialização de Metodologias Alternativas para Inquirir Crianças e Adolescentes em Processos Judiciais, desenvolvido pela Childhood Brasil (Instituto WCF-Brasil), pela Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude (ABMP) e pela SDH, com o intuito de estudar e socializar metodologias de coleta especial de depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual.
- Realização do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, no Rio de Janeiro (RJ), em novembro de 2008.

2009-2010

- Realização do I Simpósio Internacional Culturas e Práticas Não Revitimizantes: Reflexão e Socialização de Experiências Alternativas de Tomada de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes em Processos Judiciais, em Brasília, em 2009, promovido pela Childhood Brasil (Instituto WCF-Brasil) em parceria com ABMP e SDH.

- Promulgação pelo Presidente da República, em 25 de agosto de 2009, por meio do Decreto nº 6.949 (BRASIL, 2009a), da Convention on the Rights of Persons with Disabilities and Optional Protocol (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo – UNITED NATIONS, 2006).
- Aprovação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 253/2004, originário da CPMI para investigar as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes, que modifica vários artigos do Código Penal (BRASIL, 1940) no sentido de tipificar o estupro também de pessoas do sexo masculino e ampliar a duração das penas para crimes sexuais.

A partir de informações contidas no site da Secretaria de Direitos Humanos³ seguimos a Cronologia das Ações Desenvolvidas a partir de 2011:

2011 – 2014

- No dia 22 de maio de 2014 é publicada a lei que transforma em hediondo o crime de exploração sexual de criança, adolescente ou pessoa vulnerável, do *Diário Oficial da União* e esteve em vigor durante a Copa do Mundo 2014, que começou no dia 12 de junho. A lei foi sancionada pela presidenta Dilma Rousseff. Com a inclusão no rol de crimes hediondos, a exploração sexual de criança ou adolescente passa a ter pena prevista de quatro a dez anos de reclusão, aplicável também a quem facilitar essa prática. Os condenados por esse tipo de crime não poderão pagar fiança e não terão direito a anistia, graça ou indulto natalino. A pena imposta terá de ser cumprida inicialmente em regime fechado. Para a progressão de regime, será exigido o requisito objetivo de cumprimento de, no mínimo, dois quintos da pena aplicada, se o apenado for primário, e de três quintos, se reincidente. A lei define exploração sexual de criança e adolescentes a utilização deles em atividades sexuais remuneradas, a pornografia infantil e a exibição em espetáculos sexuais públicos ou privados. A nova lei é sancionada durante a Semana Nacional e Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A Lei do Crime Hediondo (8.072/90) já prevê essa classificação para outros dez crimes graves, como estupro de crianças e adolescentes menores de 14 anos e pessoas vulneráveis (que não têm condições de discernimento para a prática do ato devido à enfermidade ou deficiência mental), latrocínio e sequestro seguido de morte.
- Campanha Não Desvie o Olhar - A exploração sexual de crianças e jovens é um problema social permanente em todo o país. Mas há indícios de que esse tipo de crime

aumenta durante os grandes eventos esportivos, como a Copa do Mundo, devido ao grande fluxo de turistas nacionais e internacionais. Por conta deste cenário, o SESI, em parceria com Frente Nacional dos Prefeitos (FNP), está realizando a campanha Não Desvie o Olhar. Protagonizada por personalidades como os jogadores Kaká e Juninho Pernambucano, a atriz Taís Araújo e o ex-árbitro e comentarista Arnaldo César Coelho, a iniciativa tem como foco incentivar a denúncia e a punição. A iniciativa faz parte das ações do projeto “Prevenção da Exploração Sexual no Turismo e Sensibilização dos Turistas Durante os Grandes Eventos”, cofinanciado pela União Europeia e realizado pela Frente Nacional de Prefeitos em parceria com ISCOS Piemonte (Instituto Sindical pela Cooperação ao Desenvolvimento) no marco do programa de cooperação internacional descentralizada “100 cidades para 100 projetos Brasil-Itália”.

- Através da Portaria Interministerial nº 876, de 22 de maio de 2014, do Ministério da Justiça - Gabinete do Ministro, de 23/05/2014 (DOU de 23/05/2014 (nº 97, Seção 1, pág. 68), o governo brasileiro vai barrar a entrada de estrangeiros suspeitos de exploração sexual infantil durante os jogos da Copa do Mundo, tanto pessoas já condenadas pela Justiça quanto turistas denunciados de alguma forma sobre a prática de pedofilia, sem a necessidade de uma condenação judicial. Uma informação do Disque 100, por exemplo, que recebe denúncias de exploração de crianças, será suficiente para deportar estrangeiros que aportarão no país para a Copa.
- O Disque 100 terá um reforço de 25% de pessoal durante a Copa. Segundo a ministra da Secretaria de Direitos Humanos, a ordem é “tolerância zero” com a exploração sexual de crianças durante a Copa.

³ Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/>. Acesso em: 02 de out. 2014.

1.4. Violência sexual contra crianças e adolescentes é crime contra a vida

Art. 227. “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Parágrafo 4o. – “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”. (Constituição Federal).

Art. 13 – “Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”. (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)

Art. 245 – “Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente”.

Pena: multa de 3 a 20 salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. (ECA).

A violência contra crianças e adolescentes é um fenômeno complexo e suas causas são multifatoriais. É preciso estudar as diferentes formas de sua concretização, os seus diversos fatores e como eles se combinam em certos indivíduos, grupos sociais e culturais e, em certos momentos históricos, as causas dessa violência. Segundo Azevedo (1989), a violência doméstica contra a infância é uma violência interpessoal e intersubjetiva; é um abuso do poder disciplinar e coercitivo dos pais ou responsável; é um processo que pode se prolongar por meses e até anos; é um processo de completa objetualização da vítima, reduzindo-a a condição de objeto de maus-tratos; é uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente enquanto pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança; tem na família sua ecologia privilegiada. “Como esta pertence à esfera do privado, a violência doméstica acaba se revestindo da tradicional característica de sigilo”. A violência doméstica configura-se como:

Negligência: é uma forma de violência caracterizada por ato de omissão do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento sadio. Pode significar omissão, em termos de cuidados diários básicos como alimentação, cuidados médicos, vacinas, roupas adequadas, higiene, educação e/ou falta de apoio psicológico e emocional. Normalmente, a falta de

cuidados gerais está associada com a falta de apoio emocional e carinho que leva a criança a acreditar que não tem importância para os pais ou que eles não gostam dela.

Abandono: é uma forma de violência muito semelhante à negligência. Segundo o CLAVES - Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde, ele se caracteriza pela ausência do responsável pela criança ou adolescente na educação e cuidados da criança. O abandono parcial é a ausência temporária dos pais, expondo a criança a situações de risco. O abandono total é o afastamento do grupo familiar, ficando as crianças sem habitação, desamparadas, expostas a várias formas de perigo.

Violência psicológica: é um conjunto de atitudes, palavras e ações para envergonhar, censurar e pressionar a criança de modo permanente. Ela ocorre quando xingamos, rejeitamos, isolamos, aterrorizamos, exigimos demais das crianças e dos adolescentes, ou mesmo, os utilizamos para atender a necessidades dos adultos. Apesar de ser extremamente frequente, essa modalidade de violência é uma das mais difíceis de serem identificadas e podem trazer graves danos ao desenvolvimento emocional, físico, sexual e social da criança.

Violência física: é o uso da força física de forma intencional, não-acidental, por um agente agressor adulto (ou mais velho que a criança ou o adolescente). Normalmente, esses agentes são os próprios pais ou responsáveis que muitas vezes machucam a criança ou adolescente sem a intenção de fazê-lo. A violência física pode deixar ou não marcas evidentes e nos casos extremos pode causar a morte.

Violência Sexual: consiste não só numa violação à liberdade sexual do outro, mas também numa violação dos direitos humanos da criança e do adolescente. É praticada sem o consentimento da pessoa vitimizada. Quando cometida contra a criança, constitui crime ainda mais grave. Pode ser classificada como intrafamiliar, extrafamiliar, e exploração comercial sexual.

Para a Agência de Notícias dos Direitos da Infância – ANDI (2002) a violência sexual contra crianças e adolescentes tem origem nas relações desiguais de poder. Dominação de gênero, classe social e faixa etária, sob o ponto de vista histórico e cultural, contribuem para a manifestação de abusadores e exploradores. A vulnerabilidade da criança, sua dificuldade de resistir aos ataques e o fato de a eventual revelação do crime não representar grande perigo para quem o comete são

condições que favorecem sua ocorrência. Há duas facetas da violência sexual, que se inter-relacionam, que precisam ser entendidas em suas especificidades: o abuso sexual e a exploração sexual.

A despeito da maior parte da literatura sobre a temática que trata os vários tipos de violência sexual de maneira indiferenciada, faremos uma distinção entre abuso sexual e exploração sexual comercial.

Abuso sexual: ato ou jogo sexual em que o adulto submete a criança ou o adolescente (relação de poder desigual) para se estimular ou satisfazer-se sexualmente, impondo-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com oferta de presentes.

Exploração sexual: compreende o abuso sexual praticado por adultos e a remuneração em espécie ao menino ou menina e a uma terceira pessoa ou várias. A criança é tratada como objeto sexual e mercadoria. A exploração sexual comercial de crianças constitui uma forma de coerção e violência contra crianças, que pode implicar trabalho forçado e forma contemporânea de escravidão (Declaração aprovada no Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, Estocolmo 1996).

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, juntamente com outras normas e acordos internacionais, fez com que o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes deixassem de ser apenas um crime contra a liberdade sexual e se transformassem numa violação dos direitos humanos, ou seja, direito ao respeito, à dignidade, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento de uma sexualidade saudável.

Segundo Santos (2010), no Guia Escolar, a complexidade da violência sexual demanda ações urgentes e enérgicas, capazes de interromper a reprodução do ciclo de violência. Análises dos casos examinados mostram as seguintes situações:

- Algumas crianças são vitimizadas quando ainda são muito pequenas. Embora os casos de abuso sexual se concentrem na faixa etária entre 7 e 14 anos, mais de um terço das notificações de abuso sexual envolvem crianças de 5 anos ou menos (Azevedo e Guerra, 1997).
- A violência sexual doméstica frequentemente ocorre dentro de casa, no âmbito da vida privada, num ambiente em que a criança deveria, supostamente, sentir-se protegida. Como o lar é um espaço privado, a criança e o que acontece dentro de casa estão envolvidos numa atmosfera de segredo familiar e social. Nessas

situações, é comum que o ocorrido seja mantido em segredo. Em parte, porque as relações de afinidade e consanguinidade entre crianças/adolescentes abusados e os agressores gera a complacência de outros membros da família. Além disso, o abusador normalmente tem poder moral, econômico e disciplinador sobre a criança abusada.

- Há reincidência do abuso. Os abusadores não se limitam a abusar de uma única pessoa ou da mesma pessoa uma só vez. A ocorrência de abuso pode limitar-se a um único episódio; o mais comum, porém, é que a prática se repita várias vezes e durem meses ou anos.
- Essa é uma forma de violência da qual há altos índices de impunidade. Como já dito, na maioria das vezes, o abusador é um membro da família que exerce importante posição de autoridade moral, afetiva e econômica, favorecendo o estabelecimento de um “pacto de silêncio” entre os membros do grupo familiar.
- Uma das consequências desse tipo de violência é à saída de muitas crianças e adolescentes para a rua. Muitas crianças fogem de casa por causa de agressão física, ameaça ou abuso sexual.

O abuso sexual intra e extrafamiliar pode se expressar de diversas formas:

1) Abuso sexual sem contato físico

São práticas sexuais que não envolvem contato físico: O **assédio sexual** caracteriza-se por propostas de relações sexuais. Baseia-se, na maioria das vezes, na posição de poder do agente sobre a vítima, que é chantageada e ameaçada pelo autor da agressão. O **abuso sexual verbal** pode ser definido por conversas abertas sobre atividades sexuais destinadas a despertar o interesse da criança ou do adolescente ou a chocá-los. Os **telefonemas obscenos** são também uma modalidade de abuso sexual verbal. A maioria deles é feita por adultos, especialmente do sexo masculino. Podem gerar muita ansiedade na criança, no adolescente e na família. O **exibicionismo** é o ato de mostrar os órgãos genitais ou se masturbar diante da criança ou do adolescente ou no campo de visão deles. A experiência, contudo, pode ser assustadora para algumas crianças e adolescentes. O **voyeurismo** é o ato de observar fixamente atos ou órgãos sexuais de outras pessoas, quando elas não desejam serem vistas e obter satisfação com essa prática. A experiência pode perturbar e assustar a criança e o adolescente. Nas relações sexuais entre adultos, o voyeurismo pode ser uma prática sexual consentida. A **pornografia**. Essa forma de abuso pode também ser enquadrada

como exploração sexual comercial, uma vez que, na maioria dos casos, o objetivo da exposição da criança ou do adolescente é a obtenção de lucro financeiro.

2) Abuso sexual com contato físico

São atos físico-genitais que incluem carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal. Podem ser tipificados em: atentado violento ao pudor, corrupção de menores, sedução e estupro. Os conceitos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes envolveram significações diversas no transcorrer dos tempos. Visando minimizar os casos de violação de direitos para este segmento foi desenvolvido o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGD. É o sistema responsável pela efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, preconizados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O sistema se apoia em três eixos: a promoção e a defesa dos direitos e controle social. Ele é composto pela família, organizações da sociedade (instituições sociais, associações comunitárias, sindicatos, escolas, empresas), Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e diferentes instâncias do poder público (Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude, Defensoria Pública, Secretaria de Segurança Pública).

De acordo com o ECA (art. 86), o Sistema de Garantias deve ser colocado em prática por meio de políticas de atendimento articuladas e resultantes de ações governamentais e não governamentais. Neste sentido, detalharemos a seguir a Rede de Proteção e Atendimento que se organizou na cidade de Porto Alegre.

Os contextos nos quais ocorrem os abusos sexuais, conforme descrito por Intebi (2008), os contextos nos quais ocorrem os abusos sexuais podem ser categorizados como:

entre duas pessoas – quando o abuso ocorre apenas entre o autor e a criança ou adolescente, sendo o contexto mais frequente.

em grupo – quando o abuso ocorre na forma de sexo grupal. Em geral, crianças e adolescentes são recrutados por pedófilos que os compartilham com outros de forma individual ou coletiva.

durante ritual – quando a interação sexual com a criança ou adolescente ocorre como parte de um ritual. Trata-se de uma situação recentemente descoberta e bastante polêmica, em razão de algumas pessoas duvidarem de sua existência, mas, sobretudo, pela dificuldade de comprovação.

2. A REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PORTO ALEGRE: HISTÓRIA E CONTEXTO

Os Estados Partes são instados a desenvolver estratégias baseadas em direitos, coordenadas e multissetoriais, a fim de que o interesse superior à criança seja sempre o ponto de partida no planejamento e na prestação de serviços. Comitê dos Direitos da Criança das Nações Unidas, 2005, parágrafo 22.

Uma das prerrogativas da Declaração dos Direitos da Criança, consolidada em 1959, é de que a violência sexual contra crianças e adolescentes é uma violação dos seus direitos, mais especificamente o direito ao desenvolvimento de uma sexualidade saudável. Ressalta-se, no entanto, que a situação de violência sexual, na maioria das vezes, é acompanhada pela negligência de vários outros direitos da criança, do adolescente, de seus familiares e do agressor. Por isso, é necessária uma mudança desse paradigma de atuação, que se limita a amenizar as consequências – pessoal e social – causadas por esta agressão é considerar que não basta fazê-la cessar para que se garanta o pleno gozo desses direitos. Um novo olhar sobre a situação implica reconhecer que, tendo sido violados esses direitos, são necessários fazê-los valer com imediata atenção, já que a criança ou adolescente é um sujeito de direitos.

A Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, cuja existência está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), constitui-se numa estratégia fundamental para o desenvolvimento do conceito de proteção integral⁴. De

⁴ Doutrina adotada pelo ECA que considera crianças e adolescentes cidadãos em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direito. É o objetivo principal do Estatuto e garante, legalmente, que esse desenvolvimento físico, moral, psíquico e

acordo com o ECA, configura-se em três níveis: Primeiro reafirma (art. 4) que a efetivação dos direitos da criança e do adolescente é “dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público”. Segundo, estabelece que a assistência deve se realizar por meio de ações articuladas entre governo e organizações da sociedade civil. Terceiro postula que, no caso dos atos infracionais, as medidas socioeducativas aplicadas devem envolver órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, de preferência num mesmo local.

2.1. Violência sexual: uma violação de direitos

Apresentarei a seguir um levantamento do Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (<http://cdv.gov.br>), que é uma iniciativa do Governo Federal desenvolvida para reunir e acompanhar informações e indicadores sobre as políticas públicas focadas na redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Este é um dos projetos da Agenda Social Criança e Adolescente anunciada em outubro de 2007 pelo Presidente da República, formulada para enfrentar a violência contra crianças e adolescentes no país, bem como defender, garantir e promover os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A iniciativa é coordenada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), por meio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA) que, junto com 14 ministérios constituem o Comitê Gestor da Agenda Social Criança e Adolescente. Referenciado em torno de um conjunto de ações que se articulam com o portal eletrônico, o Observatório concentra esforços para monitorar as atividades da Agenda Social em âmbito nacional e regional, além de estimular a participação dos adolescentes no contexto do Compromisso, promover o intercâmbio de experiências e facilitar o acesso da população aos dados de acompanhamento, ao banco de boas práticas e aos documentos estratégicos relativos ao conjunto de iniciativas da Agenda.

social seja assegurado a todos sem discriminação. O Estatuto estabelece que a proteção integral é assegurada quando a política de atendimento de crianças e adolescentes é eficaz.

O Observatório atende às recomendações dos Acordos e Convenções Internacionais relacionados aos direitos humanos e aos direitos da criança e do adolescente dos quais o Brasil é signatário. Visa ser relevante na mobilização, desenvolvimento e publicação de informações que subsidiam relatórios, orientam intervenções e ilustram cenários de interesse da sociedade brasileira sobre os direitos da criança e do adolescente. Ao mesmo tempo, busca fortalecer os vínculos das experiências do país nos espaços de cooperação com organismos internacionais, tais como o Instituto Interamericano del Niño (IIN) da Organização dos Estados Americanos (OEA), o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF), o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) e outras comissões estratégicas de direitos humanos da Organização das Nações Unidas (ONU).

Neste sentido, utilizaremos os dados do Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em alinhamento com a concepção de proteção integral, preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que envolve o atendimento de todas as necessidades e direitos da criança e do adolescente. Seguindo essa orientação paradigmática, apresentaremos uma relação sobre a legislação internacional e nacional sobre os direitos de crianças e adolescentes. Na legislação brasileira, em especial, os casos de violência sexual conformidade com esta tipologia de violência.

Legislação Internacional - Principais leis, convenções, declarações e protocolos referentes ao cuidado com a infância em âmbito internacional.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) - A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 é o marco referencial, pois foi o primeiro documento oficial construído no âmbito das Nações Unidas para garantir a igualdade de direitos dos seres humanos.

Declaração dos Direitos da Criança (1959) - Proclamada pela Organização das Nações Unidas em 1959, a declaração enumera uma os direitos e liberdades dos quais devem ser beneficiárias toda e qualquer criança.

Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) - A Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança – Carta Magna para as crianças de todo o mundo – em 20 de novembro de 1989. Em 1990, o documento foi oficializado como lei internacional.

Protocolo Facultativo relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis (2000) - Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotado em maio de 2000 pela Assembléia Geral das Nações Unidas. O documento trata da venda de crianças, prostituição e pornografia infantis.

Protocolo Facultativo relativo ao envolvimento de Crianças em Conflitos Armados - Assembleia Geral das Nações Unidas adotou em maio de 2000 o Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança que aborda o envolvimento de crianças em conflitos armados.

Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (2011) - Estabelece as forma de trabalho infantil que devem ser considerados intoleráveis e ações imediatas para eliminação, complementando a convenção 138. A Organização Internacional do Trabalho foi fundada em cumprimento à Parte XIII do Tratado de Versalhes no ano de 1919, assinado como representação do fim da Primeira Guerra Mundial. O Brasil é um dos fundadores da OIT, fazendo-se presente desde a primeira reunião. Existem cento e oitenta e nove Convenções da OIT, havendo o Brasil ratificado noventa e seis, das quais oitenta e duas estão em vigor.

Legislação Nacional - Referente à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) - O Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado em 1990, é fruto da mobilização de milhares de brasileiros e de brasileiras e das próprias crianças e adolescentes, Mais do que uma lei, o Estatuto pode ser considerado um pacto nacional em defesa dos direitos da infância e adolescência em nosso país. Ao participar da realização desta edição especial e comemorativa dos 20 anos do ECA, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente buscam, mais uma vez, socializar seu conteúdo junto ao maior número possível de pessoas e, acima de tudo, convocar a todos em seu compromisso de aprovar e implantar leis que assegurem um novo país para as novas gerações.

Decreto Nº 6.230 de 11 de Outubro de 2007 - Decreto de criação da Agenda Social Criança e Adolescente (2007). Estabelece o Compromisso pela Redução da Violência Contra Crianças e Adolescentes, com vistas à implantação de ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por parte da União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Estados e Distrito Federal,

institui o Comitê Gestor de Políticas de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente, e dá outras providências.

Decreto Nº 6.231, de 11 de Outubro de 2007 - Institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM.

Decreto Nº 6.571, de 17 de Setembro de 2008 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Lei 8.242 de 12 de Outubro de 1991 - Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e dá outras providências.

Decreto Nº 5.085, de 19 de maio de 2004 - Define as ações continuadas de assistência social.

Decreto Nº 5.017, de 12 de Março de 2004 - Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.

Decreto Nº 5.007, de 8 de Março de 2004 - Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil.

Decreto de 11 de Outubro de 2007 - Institui a Comissão Nacional Intersetorial para acompanhamento da implantação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e dá outras providências.

Decreto de 11 de Outubro de 2007 - Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

Políticas e Planos Nacionais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2004) - O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, do ano de 2004, é fruto do empenho de uma comissão criada especialmente para esse fim – a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) – sob a coordenação do Ministério do

Trabalho e Emprego, agregou contribuições de organizações governamentais e não governamentais, com destaque especial para a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que viabilizou a contratação da consultoria responsável pela organização e acompanhamento dos trabalhos que resultaram no Plano ora apresentado. O Plano teve por finalidade coordenar diversas intervenções e introduzir novas, sempre direcionadas a assegurar a eliminação do trabalho infantil. Para tanto, foi preciso considerar diferentes aspectos, tais como raça, gênero, condição econômica, tipo de ocupação, entre outros, e critérios importantes para que se possa compreender como a exploração ilegal do trabalho de crianças e adolescentes ainda encontra meios para se perpetuar no País.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) - A decisão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de elaborar, aprovar e tornar pública a presente Política Nacional de Assistência Social – PNAS, demonstra a intenção de construir coletivamente o redesenho desta política, na perspectiva de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Esta iniciativa, decididamente, traduz o cumprimento das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília, em dezembro de 2003, e denota o compromisso do MDS/SNAS e do CNAS em materializar as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. A Política Nacional de Assistência Social ora aprovada expressa exatamente a materialidade do conteúdo da Assistência Social como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social.

Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006) - É com satisfação que apresentamos à sociedade brasileira a íntegra do texto da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, publicada pelo decreto presidencial número 5.948 de 26/10/2006. O principal objetivo desta publicação é divulgar a população, assim como a segmentos específicos como operadores de Direito, movimentos sociais, universidades e funcionários públicos de diferentes órgãos, o conteúdo deste novo marco normativo.

Política Nacional de Promoção da Saúde (2006) - A elaboração da Política Nacional de Promoção da Saúde é oportuna, posto que seu processo de construção e de implantação – nas várias esferas de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e na interação entre o setor sanitário e os demais setores das políticas públicas e da

sociedade – provoca a mudança no modo de organizar, planejar, realizar, analisar e avaliar o trabalho em saúde.

O conjunto de diretrizes garantidas por lei, que possibilita a promoção e garantia de direitos do cidadão é chamado de Políticas Públicas. É por meio delas que se transferem os direitos da esfera conceitual para a realidade. É importante que se diferenciem os termos “público” (que atende a toda a população) e “governamental” (promovidos pelos diversos órgãos do governo). Ou seja, as políticas públicas não são apenas desenvolvidas e implementadas pelo governo, podendo também contar com o envolvimento do setor privado e da sociedade civil. Apresento a seguir a Legislação Municipal Referente à Crianças e Adolescentes da cidade de Porto Alegre, que visa promover a garantia de direitos.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) - O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, de 2006, é resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, os quais compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CONANDA e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Anais do III Congresso de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (2008) – Na Apresentação, de Paulo de Tarso Vannuchi, então Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conta que de 25 a 28 de novembro de 2008 o Governo Federal do Brasil sediou o III Congresso de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Rio de Janeiro, em parceria com o UNICEF, o ECPAT International e o NGO Group para a Convenção dos Direitos da Criança. Mais de 3.500 pessoas de 160 países participaram do Congresso, incluindo 137 delegações de Governos, representantes de agências internacionais, de ONGs, do setor privado e 282 adolescentes. A participação expressiva de representantes do setor empresarial, de comunidades religiosas, parlamentares, das forças policiais e de operadores do sistema de direito e, especialmente adolescentes e jovens, faz com que o Brasil se sinta orgulhoso de ter sediado o III Congresso e impulsionado a construção de uma parceria sustentável entre esses atores. Segundo o ministro, o governo brasileiro

tem a satisfação de compartilhar os “Anais do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, integrados também pelo documento final do Congresso, intitulado “Declaração do Rio de Janeiro e Chamada para a Ação para Prevenir e Eliminar a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”. Temos também a satisfação de compartilhar, anexo ao Anais, a “Declaração dos Adolescentes para Eliminar a Exploração Sexual”, representando a visão dos adolescentes de todas as regiões do mundo que participaram do Congresso. Destaco que os Anais somente foram apresentados na publicação Brasil (2010):

Anais do III Congresso de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (2008, p. 51, 71, 83):

5.1.3. Recomendações do Tema 3 – Políticas Intersectoriais Integradas

Educação Sexual: Necessidade de construir novas percepções – a educação sexual como um direito no contexto do desenvolvimento humano; governos e organizações podem tomar medidas pragmáticas para acabar com a violência contra crianças e adolescentes, resgatar o direito das vítimas à dignidade e promover a sua reintegração.

B. Declaração

II – Formas de Exploração Sexual e seus Novos Cenários

Pornografia infantil / Imagens de abusos de criança

(6) Conduzir ações educacionais e de conscientização focadas em crianças, pais, professores, organizações da juventude, e outros que trabalham com e para crianças com o objetivo de aprimorar o entendimento dos riscos do uso da Internet, telefones celulares e outras tecnologias, incluindo informações para crianças sobre como se protegerem, como procurar ajuda e denunciar ocorrências de pornografia infantil e exploração sexual na Internet.

VII – Monitoramento

Convocamos com urgência o Conselho de Direitos Humanos a:

(68) Assegurar que o processo de Revisão Periódica Universal inclua avaliação rigorosa do cumprimento, por parte dos Estados, de suas obrigações com relação às crianças, incluindo a prevenção e o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes e o pleno respeito aos direitos das crianças vitimadas por tal exploração.

Programa Nacional de Direitos Humanos III - PNDH-3 (2010) - Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009/Atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010 – O PNDH-3 representa um verdadeiro roteiro para consolidação dos alicerces da democracia: diálogo permanente entre Estado e sociedade civil; transparência em todas as esferas de governo; primazia dos Direitos Humanos nas políticas internas e nas relações internacionais; caráter laico do Estado; fortalecimento do pacto federativo; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; opção clara pelo desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade; combate às desigualdades; erradicação da fome e da extrema pobreza. Este PNDH-3 busca ser um roteiro consistente e seguro para seguir consolidando a marcha histórica que resgata nosso País de seu passado escravista, subalterno, elitista e excludente, no rumo da construção de uma sociedade crescentemente assentada nos grandes ideais humanos da liberdade, da igualdade e da fraternidade.

Em janeiro de 2008, no Rio de Janeiro, durante cerimônia de homenagem aos mortos do Holocausto e de Auschwitz, a presidência da república promoveu uma ampla jornada de discussões, debates e seminários para atualizar o PNDH que o Brasil já possuía desde 1996, com uma importante ampliação em 2002. Tratava-se de revisar o programa, assimilando demandas crescentes da sociedade e incorporando elementos dos tratados internacionais mais recentes, seja do sistema ONU, seja da OEA. Foi cumprida uma agenda intensa com essa finalidade, em todo o País, culminando com a realização da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, que reuniu em Brasília cerca de 1.200 delegados e 800 convidados ou observadores. O PNDH-3 incorpora, portanto, resoluções da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos e propostas aprovadas nas mais de 50 conferências nacionais temáticas, promovidas desde 2003 – segurança alimentar, educação, saúde, habitação, igualdade racial, direitos da mulher, juventude, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, meio ambiente, visando ser um amplo debate democrático sobre as políticas públicas dessa área.

Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI (2010) - A Rede Nacional Primeira Infância entrega ao Governo e à sociedade brasileira esta sugestão de Plano Nacional pela Primeira Infância, em dezembro de 2010, que propõe ações amplas e articuladas de promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade nos próximos doze anos. Neste Plano estão traçadas as diretrizes gerais e os

objetivos e metas que o País deverá realizar em cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores, como educação, saúde, assistência, cultura, convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito. Ele deve ser entendido como expressão da vontade nacional de cumprir os compromissos internacionais assumidos pelo País em documentos como a Convenção dos Direitos da Criança, o Plano de Educação de Dacar 2000/2015, os Objetivos do Milênio, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, documentos dos quais o Brasil é signatário e com os quais está comprometido. Ele se articula, também, com outros Planos e compromissos nacionais: Plano Nacional de Educação, Plano Nacional de Saúde, Plano Nacional de Assistência Social, Plano Nacional de Cultura, Plano Nacional de Combate à Violência contra a Criança, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e se atualizará e complementarará com outros planos que venham a ser elaborados.

Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011) - Documento aprovado pelo CONANDA, no dia 19 de abril de 2011. Contém Eixos, Diretrizes e Objetivos Estratégicos. Principal desdobramento da 8ª. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal é um documento que prevê as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos dez anos. Sua principal finalidade é orientar e cobrar do poder público na esfera federal a implantação de políticas que efetivamente garantam os direitos infanto-juvenis, assim como os planos estaduais devem orientar os governos estaduais e os planos municipais, as prefeituras.

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes/Versão (2013) - O processo de revisão do Plano Nacional, coordenado pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e pela Coordenação do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Direitos Humanos/PR, impôs, em face da diversidade das várias realidades das regiões brasileiras e da dimensão continental do país, um amplo e detalhado processo de mobilização e debates, de forma a garantir a legitimidade das ações previstas e facilitar o monitoramento de sua implantação e para a formatação

conjunta de ações que demandam execução transversal. O envolvimento do CONANDA durante todo o processo de revisão foi fundamental para dar ao Plano Nacional, o status de norteador das políticas públicas nessa área. Ao aprovar o novo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, ora publicizado, o CONANDA, o Comitê Nacional e o PNEVESCA reafirmam o compromisso de defesa intransigente dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo daqueles/as que se encontram circunstancialmente em situação de ameaça ou violação ao direito fundamental de desenvolvimento de uma sexualidade segura e saudável.

Destaque para o **EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO** (2013, p. 24), com o objetivo de atualizar o marco normativo sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados; e **EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS** (2013, p. 34), com Indicadores de Monitoramento, no item XIII. Número de escolas, unidades de saúde e da assistência social que adotaram a ficha de notificação compulsória em casos de abuso e/ou exploração sexual - Total de escolas e unidades de saúde e assistência social e na Ação número 15, a Implantação e implementação da notificação compulsória por parte dos profissionais da educação, saúde e assistência social com base nos artigos 13 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Legislação Municipal - Referente à Crianças e Adolescentes.

Legislação	Data	Assunto	Pág.
LC 543	16.01.2006	Determina a construção de banheiros públicos destinados ao uso infantil nos centro comerciais e shopping centers do Município de Porto Alegre, com área bruta locável (ABL) superior a 7500m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados), nos cinemas e teatros que atendam o público infantil, ainda que com ABL inferior a 7500m2, e nos estádios de futebol e ginásios cujas atividades desportivas envolvam programas voltados a este público.	161-162
LC 628	17.08.2009	Consolida a legislação municipal que dispõe sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente e revoga o art. 13 da Lei nº 9.693 , de 29 de dezembro de 2004, e as Leis nos 6.787 , de 11 de janeiro de 1991; 7.207 , de 30 de dezembro de 1992; 7.394 , de 28 de dezembro de 1993; 7.453 , de 6 de julho de 1994; 7.497 , de 21 de setembro de 1994; 7.595 , de 17 de janeiro de 1995; 7.697 , de 10 de novembro de 1995; 7.707 , de 23 de novembro de 1995; 7.859 , de 8 de outubro de 1996; 8.067 , de 18 de novembro de 1997; 8.098 , de 22 de dezembro de 1997; 8.162 , de 20 de maio de 1998; 8.554 , de 13 de julho de 2000; 9.126 , de 27 de maio de 2003; 9.432 , de 20 de abril de 2004; 9.632 , de 7 de dezembro de 2004; 9.689 , de 28 de dezembro de 2004; 9.895 , de 23 de dezembro de 2005; e 10.179 , de 21 de março de 2007.	183-219
LC 640	09.03.2010	Altera artigos da LC 628/09 , dispondo sobre a política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente	220-235
LC 680	08.09.2011	Inclui arts. 12-A, 13-A e 24-A na LC 628/09 (...) obrigando hotéis, pousadas, pensões e estabelecimentos similares a realizarem o preenchimento de ficha de identificação de crianças e de adolescentes hospedados.	244-245
LEI 6643	18.07.1990	Proíbe a comercialização de brinquedos que sejam réplicas em tamanho natural de armas de fogo. Regulamentado pelo Dec. 10.728/93 e Alterado pela Lei 10.171/07	167
LEI 6787	11.01.1991	Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Regulamentada pelo Dec. 10.076/91. (Revogada pela LC 628/09)	1-10
LEI 6894	30.09.1991	Divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Código de Defesa do Consumidor no Município.	14-15
LEI 7453	06.07.1994	Sanções a estabelecimentos que praticarem atos de violência contra crianças e adolescentes. Regulamentada pelo Dec. 11.338/95	18-20

		(Revogada pela LC 628/09)	
LEI 7497	21.09.1994	Penalidades a estabelecimentos que venderem ou servirem bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Regulamentada pelo Dec. 11.290/95 (Revogada pela LC 628/09)	24-25
LEI 7634	07.07.1995	Institui o Programa Municipal de Trabalho Educativo para adolescentes no Município de Porto Alegre	28-31
LEI 7697	10.11.1995	Penalidades a estabelecimentos que abrigarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis. Regulamentada pelo Decreto 11.456/96. (Revogada pela LC 628/09)	36-37
LEI 7707	23.11.1995	Penalidades aos estabelecimentos que venderem cigarros e assemelhados às crianças e adolescentes. Regulamentada pelo Dec. 11.457/96. (Revogada pela LC 628/09)	40-41
LEI 7859	08.10.1996	Autoriza destinação de áreas específicas em locais públicos para a fixação de fotos de crianças desaparecidas. (Revogada pela LC 628/09)	48-49
LEI 8030	10.09.1997	Determina a divulgação de fotos de pessoas desaparecidas no Diário Oficial de Porto Alegre. Regulamentada pelo Dec. 11.939/98.	50
LEI 8098	22.12.1997	Participação de padarias, bares, restaurantes e comércio em geral na divulgação de fotos de crianças desaparecidas. (Revogada pela LC 628/09)	53-54
LEI 8162	20.05.1998	Penalidades aos estabelecimentos que expuserem, venderem, locarem ou exibirem vídeos ou audiovisuais de conteúdo pornográfico às crianças ou adolescentes. Regulamentada pelo Dec. 12.033/98. (Revogada pela LC 628/09)	55-57
LEI 8542	04.07.2000	Institui na rede municipal de ensino o estudo referente à dependência química	72-73
LEI 8554	13.07.2000	Institui a SEMANA EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , no período em que se comemora o aniversário do ECA, em Porto Alegre. (Revogada pela LC 628/09)	74-75
LEI 8572	27.07.2000	Acrescenta dispositivos à Lei 7453, de 06.07.1994, que estipula sanções a estabelecimentos que praticarem atos de violência contra crianças e adolescentes. (Lei 7453/94 revogada pela LC 628/09)	77
LEI 8633	03.11.2000	Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.442, de 11 de setembro de 1989, alterada pela Lei nº 7.631, de 4 de julho de 1995, que estabelece a isenção do pagamento das tarifas de transporte coletivo aos excepcionais e seus acompanhantes, aos menores carentes e ao MAPA.	78
LEI 8867	28.12.2001	Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7497/94, que estabelece penalidades aos estabelecimentos	82

		comerciais que venderem ou servirem bebidas alcoólicas a crianças ou adolescentes menores de idade. Regulamentada pelo Dec. 13.832/02. (Lei 7497/94 revogada pela LC 628/09)	
LEI 8869	04.01.2002	Institui a semana de defesa e Prevenção contra o Uso de Drogas e Tóxicos, no âmbito da rede municipal de ensino. Regulamentada pelo Dec. 14.403/03. (Revogada pela Lei 10.904/10)	83
LEI 8874	08.01.2002	Acrescenta inciso IV ao art. 1º da Lei nº 7084/92, que condiciona a contratação de obras, projetos, serviços... – proibição do trabalho infantil. (Revogada pela Lei 10.206/07)	87
LEI 8875	08.01.2002	Institui o título “Compromisso com a Criança e o Adolescente”.	88-89
LEI 9081	13.01.2003	Dispõe sobre a prestação de serviços e a comercialização de produtos provenientes de Programas de Trabalho Educativo com Geração de Renda para adolescentes e jovens das entidades governamentais e não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	99-101
LEI 9126	27.05.2003	Institui a Semana Municipal de Luta contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Regulamentada pelo Dec. 14.293/03. (Revogada pela LC 628/09)	113
LEI 9381	08.01.2004	Estabelece o encaminhamento dos recém-nascidos de risco, no Município de Porto Alegre, que necessitarem de Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU) ou “teste da orelhinha”.	137
LEI 9382	08.01.2004	Institui o Dia Municipal de Controle da Anemia Falciforme. Revogada pela Lei 10.904/10)	138
LEI 9411	19.01.2004	Institui a Semana de Prevenção e Orientação da Gravidez na Adolescência no âmbito do Município (Revogada pela Lei 10.904/10)	139
LEI 9432	20.04.2004	Torna obrigatória, em bares, restaurantes, casas de diversão e similares, no Município de Porto Alegre, a colocação de cartazes informativos referentes à proibição da venda de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados a crianças e adolescentes menores de idade. (Revogada pela LC 628/09)	129
LEI 9507	24.6.2004	Autoriza o Município de Porto Alegre a adotar o limite máximo para a carga de material a ser transportada pelo aluno em suas escolas e em seus conveniados. (Revogada pela LC 639/10)	146
LEI 9580	05.8.2004	Proíbe o uso da palavra menor.	131
LEI 9632	07.12.2004	Torna obrigatória a afixação de placa ou cartaz com advertência sobre exploração sexual de criança e adolescente nos estabelecimentos que	132

		menciona. (Revogada pela LC 628/09)	
Lei 9677	28.12.2004	Institui o Dia da Corrida Rústica Infantil de Combate às Drogas e pela Vida, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de outubro. (Revogada pela Lei 10.904/10)	150
LEI 9689	28.12.2004	Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra crianças e adolescentes aos Conselhos Tutelares. (Revogada pela LC 628/09)	140-141
LEI 9725	01.02.2005	Dispõe sobre o funcionamento das casas de jogos por computador e dá outras providências. (Lan House) (Alteração: Lei 10195/07)	142-145
LEI 9803	25.7.2005	Oficializa o dia 11 de outubro como sendo o Dia Municipal de Luta por Creches, passando a integrar o Calendário de Eventos de Porto Alegre. (Revogada pela Lei 10.904/10)	151
LEI 9855	24.10.2005	Institui a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada, anualmente, no período de 12 a 18 de agosto, que integrará o Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre. (Revogada pela Lei 10.904/10)	152-153
LEI 9895	23.12.2005	Dispõe sobre a inserção de frases e textos referentes aos direitos da criança e do adolescente em impressos e publicações emitidos pelo Executivo Municipal. (Revogada pela LC 628/09)	179
LEI 10.171	30.01.2007	Altera a redação do art. 1º e inclui art. 1º-A na Lei nº 6.643, de 18 de julho de 1990, que proíbe a comercialização de brinquedos que sejam réplicas em tamanho natural de armas de fogo, proibindo a comercialização de armas de fogo de brinquedo que disparem projéteis por meio de pressão e de brinquedos que apresentem característica de arma de fogo e proibindo o porte, o uso, a manutenção e a disponibilização desses brinquedos em creches, escolas de educação infantil e de ensino fundamental, públicas ou privadas, em funcionamento no Município de Porto Alegre.	171-170
LEI 10.195	05.06.2007	Altera o inc. V do art. 4º da Lei nº 9.725 , de 1º de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o funcionamento das casas de jogos por computador e dá outras providências, passando para após as 22h (vinte e duas horas) a proibição de permanência para os menores de 18 (dezoito) anos nesses estabelecimentos	145A
LEI 10.416	11.04.2008	Torna obrigatória a avaliação de conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, e alterações posteriores, nos concursos públicos	174

		para cargos de provimento efetivo na área da educação, no âmbito do Executivo Municipal, e dá outras providências	
LEI 10.833	11.02.2010	Determina a instalação, nas áreas públicas destinadas ao lazer ou à recreação no Município de Porto Alegre, de, no mínimo, 1 (um) equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a crianças com deficiência física ou mental e dá outras providências	237
LEI 10.885	03.05.2010	Institui a participação do Município de Porto Alegre no Programa Primeira Infância Melhor – PIM.	236
LEI 11.067	10.05.2011	Proíbe o uso de aparelhos de telefone celular durante as aulas, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências	241
DEC. 10.076	08.10.1991	Regulamenta a Lei 6787/91 no que concerne ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. <i>(Lei 6787/91 revogada pela LC 628/09)</i>	11-13
DEC. 10.728	17.09.1993	Regulamenta a Lei 6643/90 , que proíbe a comercialização de brinquedos que sejam réplicas em tamanho natural de armas de fogo.	169-168
DEC. 11.338	20.10.1995	Regulamenta a Lei 7453/94 <i>(Lei 7453/94 revogada pela LC 628/09)</i>	21-23
DEC. 11.290	19.07.1995	Regulamenta a Lei 7497/94 <i>(Lei 7497/94 revogada pela LC 628/09)</i>	26-27
DEC. 11.456	07.03.1996	Regulamenta a Lei 7697/95 <i>(Lei 7697/95 revogada pela LC 628/09)</i>	38-39
DEC. 11.457	07.03.1996	Regulamenta a Lei 7707/95 <i>(Lei 7707/95 revogada pela LC 628/09)</i>	42-43
DEC. 12.033	07.07.1998	Regulamenta a Lei 8162/98 <i>(Lei 8162/98 revogada pela LC 628/09)</i>	58-60
DEC. 12.345	24.05.1999	Altera art. 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Dec. 12.243/99	61-62
DEC. 13.461	24.10.2001	Regulamenta a Lei nº 8.542/00, que institui na Rede Municipal de Ensino Público Fundamental e Médio, o estudo referente á dependência química e dá outras providências.	130
DEC. 13.832	29.07.2002	Regulamenta a Lei 8867/01, que alterou a redação da Lei 7497/94, que estabelece penalidades aos estabelecimentos comerciais que venderem ou servirem bebidas alcoólicas a crianças ou adolescentes menores de idade.	92-96
DEC. 14.293	17.09.2003	Regulamenta a Lei 9126/03 , que institui a Semana Municipal de Luta contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. <i>(Lei 9126/03 revogada pela LC 628/09)</i>	114-116
DEC. 14.403	11.12.2003	Regulamenta a Lei Municipal 8869/02, que institui a Semana de Defesa e Prevenção contra o Uso de Drogas e Tóxicos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.	122-123
DEC. 14.949	10.10.2005	Institui o Projeto Infância e Juventude Protegida.	147-148
DEC. 15.915	07.04.2008	Regulamenta a instalação de equipamentos	172-173

		especialmente desenvolvidos para crianças que necessitem fazer uso de cadeiras de rodas nas praças e parques públicos e particulares.	
DEC. 16.912	06.01.2011	Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	238-240
DEC. FED. 5598	1º. 12.2005	Regulamenta a contratação de aprendizes.	154-160
RES. CMPA 1307	22.12.1995	Institui, no âmbito do Poder Legislativo, o Programa de Trabalho Educativo para Adolescentes.	32-35
RES. CMPA 1498	04.09.2000	Cria a Frente Parlamentar de Defesa da Criança e do Adolescente na CMPA.	76
RES. CONANDA 62	17.02.2000	Dispõe sobre a aprovação do Novo Regimento Interno (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) Revogada pela Res. 77, de 13.03.2002	69-70
RES. CONANDA 77	13.03.2002	Aprova o seu Regimento Interno na forma do anexo a presente resolução.	112-102
Instrução EPTC 10	28.02.2000	Determina a divisão proporcional dos custos de isenção dos acompanhantes de menores e incapazes beneficiários legais de isenção no transporte coletivo.	71
O.S. SMS 08	12.12.2001	É livre o acesso do Ministério Público às informações referentes às crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de saúde.	86
Instrução Normativa SMIC/08	11.06.2003	Dispõe sobre o licenciamento de máquinas de jogos eletrônicos e Bingos Permanentes.	121
Instrução Normativa SMIC 03	27.02.2004	Define procedimentos para fins de licenciamento da atividade de Jogos por Computadores, conhecida como "LAN HOUSE", no Município de Porto Alegre. REVOGADA pela Res. SMIC 06/04	125-124
RES. SMIC 06	30.03.2004	Revoga a I.N. 3/04 e define procedimentos para fins de licenciamento da atividade de Jogos por Computadores, conhecida como " Lan House ".	127-126
Resolução CMDCA 84/08	20.08.2008 D.O.P.A. 26.08.2008, P. 14-17	Dispõe sobre o registro das entidades não governamentais sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e a inscrição de programas de aprendizagem no âmbito do Município de Porto Alegre e dá outras providências.	175-178
Resolução SMT 15/2011	D.O.P.A.-e Divulgação 05.09.2011, p. 14-15 Publicação 06.09.2011.	Estabelece procedimentos para embarque e desembarque de passageiros conduzindo crianças e/ou bebês em carrinhos nos ônibus da Capital.	242-243

Fonte: Câmara Municipal de Porto Alegre/Assessoria Técnica/ 2013.

Segundo Nogueira Neto (2012), em uma análise sobre os vinte e três anos da assinatura da Convenção sobre os Direitos da Criança, produzido para a palestra sobre “Direitos Humanos: uma nova perspectiva para a defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo, a partir da Convenção dos Direitos da Criança”, destacou a trajetória histórica de luta do Brasil ao alcançar a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes no país, dando destaque ao papel fundamental dos movimentos sociais para concretização dessa conquista. Ao falar da importância da Convenção dos Direitos da Criança a nível mundial, Wanderlino, ressalta a amplitude conceitual que o tratado proporcionou ao reconhecer a criança como sujeito de direito. Ao finalizar, o candidato expôs algumas metas que considera prioritárias, como candidato do Brasil à ONU. Nas palavras do autor “A primeira será garantir que crianças sejam sujeitos de direito, de forma participativa, que possam ouvidas e terem as suas opiniões respeitadas. Já a segunda será garantir que as normas políticas de cada país adequem a Convenção de acordo com a sua realidade local. Que as diferenças de cada país sejam respeitadas pela ONU”.

2.2 Trajetória da cidade de Porto Alegre

A trajetória da cidade de Porto Alegre, no movimento de combate à violência e exploração sexual contra as crianças e os adolescentes e na promoção de uma sexualidade plena e saudável, pode ser contada por meio da elaboração dos Planos Municipais de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Esta história inicia com a elaboração e publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o triênio 2003/2004/2005, tendo como referência principal o Plano Nacional, com destaque para a subnotificação dos casos, bem como de sua gravidade e características, o que aponta para necessidade de estudos, pesquisas e novas formas de políticas públicas.

Na cidade de Porto Alegre, o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – Comitê Municipal EVESCA, é supervisionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O CMDCA é um órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento dos direitos, conforme a Lei Federal 8069/90 - Estatuto

da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 6787/91. Tendo como função avaliar, acompanhar e controlar ações governamentais e comunitárias. Sendo também, responsável pelo registro de entidades não governamentais e governamentais que desenvolvem programas com crianças e adolescentes na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Governança Local oferece o suporte financeiro e administrativo para o funcionamento do Conselho, em conformidade com o artigo 12, da Lei Municipal 6787/91. Este conselho é composto por catorze entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, eleitas pelo Fórum Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, com mandato de dois anos; por seis Secretarias do Poder Público Municipal, indicadas pelo Prefeito Municipal; uma representação do Legislativo Municipal indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidas as lideranças de todos os partidos com representantes na casa.

As Atribuições do CMDCA, conforme a Lei Municipal Complementar Nº 628, de 17 de agosto de 2009 (que consolida a legislação municipal que dispõe sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente e revoga o art. 13 da Lei nº 9.693, de 29 de dezembro de 2004, dentre outras), são propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; estabelecer políticas de formação de pessoal com vistas à qualificação do atendimento; gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, cujos recursos se destinam à política de atendimento dos direitos mediante deliberação do CMDCA. Ou seja, está diretamente envolvido com a proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Neste sentido, no ano de 2007, constitui-se um Grupo de Trabalho e com a parceria do CMDCA, reformulam o Plano Municipal EVESCA anterior. A partir de março de 2008, percebe-se que o movimento está crescendo e se evidencia a importância de que o CMDCA assuma a responsabilidade e organização de uma Comissão Municipal EVESCA. Nos anos de 2009 e 2010, continua o trabalho da comissão e agora já se planejava a criação de um comitê municipal. Para os anos de 2008/2009/2010, temos um plano reformulado e em 2009 é implantado o PAIR (Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual

Infanto-juvenil no Território Brasileiro) promovendo discussões, estudos e proposições para esta temática.

Pelo caminho trilhado por tantas pessoas e inúmeras instituições envolvidas, o resultado não poderia ser diferente e o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes foi instituído pelo Decreto Municipal nº 16.912, em 06 de janeiro de 2011, tendo a finalidade de monitorar, avaliar e implantar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Porto Alegre. Segundo o art. 2º, o Comitê, instituído no art. 1º, tem as seguintes atribuições: Articular as instâncias locais para a formulação e a implementação do Plano Municipal; Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento e execução de ações de enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes; Mobilizar o governo municipal para inserir as ações do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Plano Plurianual do Município; Organizar a Semana Municipal de Enfretamento à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, tendo como referência o dia 18 de maio, consagrado como “Dia Nacional de luta contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes”, para mobilização da sociedade; Promover em conjunto com os órgãos responsáveis ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, em eventos de grande porte no município; Acompanhar, avaliar e monitorar, através de relatórios periódicos, os índices de violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município.

Durante a Gestão 2012/2013, o Comitê foi composto pelos representantes das seguintes secretarias do município de Coordenação Política e Governança Local (SMCPGL); de Educação (SMED); de Juventude (SMJ); de Turismo (SMTUR); de Produção, Indústria e Comércio (SMIC); de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU), de Saúde (SMS), pela Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), de representantes do Centro de Estudos Psicológicos – Cep-Rua/UFRGS, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Conselho Municipal de Educação - CME, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre - CMDCA, do Conselho Tutelar de Porto Alegre, da Coordenação Municipal da Mulher/Gabinete do Prefeito, do Departamento Estadual da Criança e do Adolescente – DECA, da sociedade civil, de instituições e organizações que

atuam na prevenção à violência. O Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência e exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Com uma reunião mensal ordinariamente.

O ano de 2012 começou com a “Ação Especial de Carnaval” promovida pelo Comitê EVESCA, em parceria com o CMDCA, dando prosseguimento à campanha permanente de combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. A ação possibilitou a distribuição no Complexo Cultural Porto Seco - Sambódromo, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2012, de peças de divulgação que informam os telefones dos órgãos que atuam na denúncia: Conselho Tutelar (51-3226.5788), Delegacia de Polícia para Crianças e Adolescentes (Deca - 0800.6426400) e Disque Direitos Humanos (Disque 100), serviço gratuito que funciona ininterruptamente para recebimento de denúncias, foi distribuído três mil folders e mil bandanas. A importância da campanha pode ser ilustrada, pois em anos anteriores houve o aumento do número de denúncias registrado nos últimos cinco anos e em 2006, o serviço contabilizou denúncias em 882 cidades brasileiras. Em 2010, o número saltou para 4.886 cidades. Entre maio de 2003 e dezembro de 2010, as chamadas para o Disque 100 resultaram em 2,5 milhões de atendimentos, com encaminhamento de 145 mil denúncias.

No ano de 2012 e 2013, foram promovidas pelo Comitê EVESCA, em parceria com o CMDCA, sempre na quarta quinzena de cada ano no mês de maio, a “Semana Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes” que é uma ação de culminância prevista no plano municipal e que tem por objetivo chamar a atenção para o tema e assim mobilizar a sociedade pela defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Informação e sensibilização são atributos essenciais das ações do Plano Municipal e visam à corresponsabilização de todos – família, escola, sociedade civil, governo e instituições – no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Neste sentido, o Comitê EVESCA definiu a programação da semana anual dedicada ao tema, nestes dias visam promover atividades para conscientizar a comunidade e evitar a ocorrência de episódios traumáticos contra crianças e adolescentes. O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é comemorado em 18 de maio, a data foi escolhida em razão de um crime bárbaro ocorrido em Vitória (ES), conhecido como o Caso Aracelli. A menina Aracelli Cabrera Sanches Crespo (Vitória, 2 de julho de 1964 – Vitória/Espírito Santo, 18 de maio de

1973) foi espancada, estuprada, drogada e assassinada numa orgia de drogas e sexo. Sua vagina, seu peito e sua barriga tinham marcas de dentes. Seu queixo foi deslocado com um golpe e seu corpo e, principalmente, seu rosto foi desfigurado com ácido (ARGEMIRO, 2007). O corpo foi encontrado somente seis dias depois, desfigurado e com marcas de abuso sexual.

Ainda sobre violência na infância, doze cidades das cinco regiões do Brasil receberam a Copa do Mundo em 2014, mais de R\$ 25 bilhões foram investidos em aeroportos, estádios e novos sistemas de transportes, tudo para adequar a infraestrutura das capitais aos milhares de turistas que estavam no evento. Porto Alegre é a capital mais meridional do país, e por este motivo o maior fluxo turístico, vindo do exterior, provavelmente não foram de europeus ou asiáticos, mas o de turistas dos países vizinhos, como Argentina, Uruguai e Paraguai, que normalmente buscam a região para compras e lazer. Para receber os turistas, a capital gaúcha tem hoje 102 hotéis das principais redes e mais de 12,7 mil leitos, porém, com certeza o maior desafio a ser enfrentado pela cidade de Porto Alegre não foi somente a melhoria da infraestrutura urbana ou a urbanização da orla do rio Guaíba, muito importante foi a elaboração de um Plano de Ação para a Prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes para a Copa do Mundo 2014.

Neste sentido, o Plano Municipal apontou a promoção de discussões acerca de estratégias preventivas à ocorrência da violência sexual com os operadores do turismo na cidade e outros profissionais que também atuam no segmento representantes e trabalhadores do setor hoteleiro, como seguranças, guias turísticos, empresários, além de representantes de restaurantes, taxistas, agências de viagens, Polícias Civil, Militar e Federal, Conselhos Tutelares e Promotoria da Infância e da Juventude, dentre outros órgãos da administração pública. Esta discussão terá como resultado a organização de cursos de capacitação na prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes na atividade turística para atuar na cidade de Porto Alegre. Os multiplicadores formaram grupos de trabalho para implantar, executar, monitorar e avaliar a efetividade de suas ações e os resultados obtidos.

Em Porto Alegre, o enfrentamento à violência sexual é um compromisso expresso no Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes e principal foco de trabalho do Comitê EVESCA – comitê gestor formado por representantes de diversas secretarias municipais e da

sociedade civil. Apresentaremos informações que mensuram como esta violação se apresenta em nosso município. Estes dados expressam a atuação durante o ano de 2012 e o primeiro quadrimestre de 2013, do Centro de Referência em Acolhimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual - CRAI, do qual fazem parte do convênio o Departamento Médico-Legal (DML) e o Instituto-Geral de Perícias (IGP), do Estado do Rio Grande do Sul.

O Centro de Referência no Atendimento Infanto-Juvenil (CRAI) presta atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, composto por uma equipe formada por assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, pediatras, ginecologistas, advogados e policiais civis. O CRAI fornece acompanhamento integral, desde o registro da ocorrência policial, preparação para a perícia médica, notificação ao conselho tutelar e avaliação clínica até o encaminhamento para tratamento terapêutico na rede de saúde do município de origem da vítima. Localizado no Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), Av. Independência, 661 – Centro – Fone: 51 - 3289.3000.

No Rio Grande do Sul, durante o ano de 2012, no CRAI, os dados foram coletados a partir de fichas de atendimento, observando a variável sexo, idade da vítima, órgão e região de encaminhamento. Nesse período, foram acolhidos 1.500 casos de suspeita ou conformação de violência sexual. Em Porto Alegre, de acordo com os dados são 458 casos de suspeita ou conformação de violência sexual, das delegacias de polícia, dos postos de saúde, das escolas e outros, e das 10 microrregiões do Conselho Tutelar 259 casos, totalizando 717, 48% do total e 52% da Grande Porto Alegre, da região metropolitana e do interior. As vítimas eram predominantemente meninas 78% e 32% meninos, que tinham entre 02 e 09 anos de idade predominantemente. Os encaminhamentos foram realizados a partir de diferentes serviços, com predomínio daqueles advindos da rede de proteção. Quanto à região de origem dos encaminhamentos, a maioria foi proveniente da Grande Porto Alegre. Ressalta-se a importância de conhecer a população usuária dos serviços de saúde pública, a fim de adequar os atendimentos e aperfeiçoar a articulação entre os diferentes segmentos da rede.

Durante o primeiro quadrimestre de 2013, no CRAI, os dados foram coletados a partir de fichas de atendimento, e neste período, foram acolhidos 654 casos de violência sexual ou suspeita. Em Porto Alegre, 327 casos de violência sexual ou suspeita, das delegacias de polícia, dos postos de saúde, das escolas e outros, e

das 10 microrregiões do Conselho Tutelar, e 327 casos da Grande Porto Alegre, da região metropolitana e do interior. Os encaminhamentos geraram diferentes atendimentos, como 754 de pediatria, 637 de psicologia e de serviço social e 1.056 perícias.

Dados do 1º Quadrimestre de 2013 do CRAI

Atendimento/Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
Interior	75	90	57	105	327
Porto Alegre	79	69	90	89	327
Pediatria	209	109	143	293	754
Psicologia	154	142	147	194	637
Serviço Social	154	142	147	194	637
Perícia DML	244	215	261	336	1.056

Fonte: Equipe do CRAI.

O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes tem como referência fundamental o Estatuto da Criança e do Adolescente e reafirma os princípios da proteção integral, da condição de cidadãos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/solidariedade, da mobilização/articulação, da gestão paritária, da descentralização, da regionalização, da sustentabilidade e da responsabilização. O Comitê EVESCA entregou formalmente o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual e Exploração Contra Crianças e Adolescentes (em anexo), com vigência até 2017, aprovação conforme Resolução 112/2012, do dia 04 de julho de 2012, na sessão Plenária nº 19/12, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, observando sempre que ocorrerão as devidas modificações conforme as diretrizes legais e o plano nacional.

Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes Municipal de Comitê EVESCA - Porto Alegre/RS (2012 – 2017)⁵ - A criação do EVESCA Porto Alegre, instituído pelo decreto municipal 1.912, em 6 de janeiro de 2011, com o objetivo de monitorar, avaliar e implementar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças

e Adolescentes. Por ser um comitê intersetorial formado por diversas secretarias e órgãos municipais e estaduais, instituições que atuam no controle social, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada, o EVESCA. Firma-se como espaço de articulação, diálogo e construção de ações voltadas à defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Nesse sentido, o presente documento apresentou-se como fruto de um esforço conjunto e elemento norteador das ações de Porto Alegre para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes nos anos de 2012 a 2017. Tendo como objetivo estabelecer um conjunto de ações integradas para a intervenção e enfrentamento da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes e políticas articuladas para a promoção do desenvolvimento sexual saudável, no município de Porto Alegre.

Com os Eixos Estratégicos:

- 1) Análise da Situação – Conhecer e diagnosticar o fenômeno da violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes no município.
- 2) Mobilização e Articulação – fortalecer, comprometer e divulgar as ações de enfrentamento a violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes a fim de sensibilizar e conscientizar a população.
- 3) Defesa e Responsabilização - Atualizar e disponibilizar a legislação sobre crimes sexuais, serviços de notificação e capacitar os profissionais das áreas jurídico, policial, de saúde, assistência social e educação.
- 4) Atendimento – Realizar atendimento especializado e em rede à criança, adolescente e famílias vítimas de violência e exploração sexual.
- 5) Prevenção – Oferecer ações de garantia de direitos contra a violência e exploração sexual, possibilitando à sociedade em geral atuar em defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes com suas respectivas famílias.
- 6) Protagonismo Juvenil - Promover a participação ativa da criança e do adolescente nos seus espaços de convivência a fim de informá-los e comprometê-los com o monitoramento da execução do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e pelo Direito a uma Sexualidade Saudável.

Como aponta Deslandes (2013, p.70), na pesquisa “Avaliação das estratégias governamentais municipais no enfrentamento da violência sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes em quatro capitais brasileiras”, no Eixo 3:

⁵ Acesso em: http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smg/usu_doc/plano_municipal_evesca_2012.2017-1.pdf

Garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência e de exploração sexuais:

Em Porto Alegre, o Comitê EVESCA foi oficialmente instituído pelo Decreto Nº 16.912, em 06 de janeiro de 2011. O referido Comitê era composto, em 2012, pelos representantes das seguintes instituições: SMGL, SMED, SMJ, SMTUR, SMIC, SMDHSU, SMS, FASC, CMM/GP, Gabinete de Políticas Públicas para o Povo Negro, DECA, CMAS, Conselho Municipal de Educação (CME), CMDCA, Cep-Rua/UFRGS, representantes da sociedade civil, de instituições e organizações que atuam na prevenção à violência. O Comitê EVESCA promove reuniões mensais de planejamento, bem como mobiliza a rede e parceiros para a execução de ações. O trabalho deste Comitê EVESCA foi reconhecido como referência no enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes do município por todas as instituições envolvidas no estudo. O Comitê EVESCA participava ativamente na mobilização da rede e da mídia, bem como evidenciou trabalho consistente ao que foi definido como sua missão institucional, além de figurar como ator principal para a proposição de pautas de ação. A gestão de 2012 possuía relatório das atividades realizadas durante o ano, o que contribui para a transparência e o controle social. O relatório foi entregue ao MP e se encontra disponível para consulta pública através do site da prefeitura. Neste relatório está descrito o conjunto de ações empreendidas pelo Comitê ao longo deste biênio ainda inconcluso (Quadro 2).

Como apresenta Deslandes (2013, p.71), no Quadro 2, as Atividades do Comitê EVESCA Porto Alegre:

Quadro 2. Atividades do Comitê EVESCA ,Porto Alegre, Brasil 2012.

Ação	Descrição
Ação Especial de Carnaval	Ação de mobilização e articulação promovida em parceria com o CMDCA. Possibilitou a distribuição no Sambódromo de peças de divulgação que informam sobre a violência sexual e os telefones dos órgãos que atuam na denúncia.
Caminhada e Divulgação da Programação da Semana de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.	Ação de mobilização e articulação realizada no dia das mães.
1ª Semana Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes	Ação de mobilização e articulação que envolveu 10 dias de atividades e extensa programação.
Sensibilização intitulada "Visando uma Sexualidade Infantojuvenil Saudável em Porto Alegre".	Ação de mobilização e articulação voltada para a sensibilização que atingiu aproximadamente 60 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional
Homenagem e entrega do Certificado de Valorização para mulheres que se destacaram em sua trajetória de vida pela dedicação em promover a Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes na cidade de Porto Alegre	Ação de mobilização e articulação realizada no Dia Internacional da Mulher visando promover o reconhecimento público destes exemplos.
Revisão do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes para a vigência de 2014-2017.	Ação estrutural de revisão da versão anterior do Plano Municipal, versão de 2012-2014.
Participação em reuniões, palestras e debates promovidos pelas redes locais, universidade e sociedade civil.	Ações de mobilização e articulação: participação no Ato da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos; no Lançamento da X Jornada Estadual contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; nas reuniões do Comitê de Proteção Infantil do Programa de Porto Alegre – Aldeias Infantis SOS Brasil; na Reunião da Central das Redes de Atendimento a Criança e ao Adolescente; na reunião para análise das Ações de Enfrentamento a Exploração Sexual no Complexo Porto Seco envolvendo as 17 Coordenações das redes de POA; nas reuniões do Movimento pelo Legado Social da Copa do Mundo de 2014.
Participação no seminário sobre Abuso, Violência e Exploração Sexual	Ação de mobilização e articulação que realizou seminário de criação da Rede Centro Oeste de Proteção à Criança e Adolescente.
Realização do curso Capacitação Sobre Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.	Ação de qualificação do atendimento por meio de Curso destinado a servidores municipais que abarcou 45 participantes.
Participação em palestra Trabalho em Rede no enfrentamento à violência sexual e ao crack.	Ação de mobilização e articulação para a divulgação e distribuição da publicação do Plano Municipal.
Lançamento da Cartilha de Prevenção Infantojuvenil (O Segredinho de Lucas)	Ação de Prevenção que envolveu a elaboração, revisão e editoração do material.
Lançamento do Guia de Orientação EVESCA	Ação de Defesa e Responsabilização e Atendimento que envolveu a elaboração, revisão e editoração do material.

Fonte: EVESCA. Relatório de atividades. Gestão 2012/2013. Porto Alegre: EVESCA, dez. 2012.

Fonte: EVESCA. Relatório de atividades. Gestão 2012/2013. Porto Alegre: EVESCA, dez. 2012⁶.

A autora Deslandes (2013) ressalta que, conforme se verifica, o município conta com um Comitê bastante atuante, que participa da mobilização das redes locais, divulgando ações e colaborando para implantação do Plano municipal.

Outro Plano Municipal, embora não trate especificamente sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, também tem entre seus objetivos o enfrentamento a esta situação. Trata-se do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e

⁶ Acesso em: http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smgl/usu_doc/relatorio_final_comite_2012ii.pdf

Comunitária – PMCFC - Porto Alegre/RS (2013/2018), para compreendermos sua relevância vamos nos reportar ao Plano Nacional.

Conforme o texto de Apresentação, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) foi estabelecida como uma das prioridades do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, através de um decreto publicado no dia 19 de outubro de 2004. Este criou a Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária com a finalidade de elaborar o plano nacional e as diretrizes da política de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

O produto do trabalho desta Comissão, apresentado ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e ao Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, órgãos deliberativos de políticas públicas para à infância e adolescência, foi submetido a amplo processo de Consulta Pública e incorporou, democraticamente, contribuições resultantes do debate de inúmeros atores institucionais, de todas as Regiões do País. A fundamentação para elaboração do Plano se justifica pela necessidade de uma política de Estado, conforme se depreende da leitura do conjunto de ações que são propostas para ser desenvolvidas no período de 2007 – 2015. É importante ressaltar que várias ações já estão em curso sob a responsabilidade dos governos Federal, Estaduais, Distrito Federal e Municipais.

O Plano foi aprovado pelo CONANDA e o CNAS, em 13 de dezembro de 2006 – visa o ordenamento de quatro eixos estratégicos e complementares, que perfazem: i. a análise de situação e sistemas de informação; ii. o atendimento; iii. os marcos regulatórios e normativos; e iv. a mobilização, articulação e participação. Uma vez aprovado, a sua implementação dependerá do cuidado e da implicação de seus muitos atores. Em outras palavras, o sucesso e a responsabilidade pela realização das ações exigirão um nível elevado de comprometimento de diversos ministérios do Governo Federal, dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, do CONANDA e do CNAS e do Congresso Nacional, bem como o indispensável engajamento da sociedade civil. Com relação à relevância o Plano Nacional (2006, p.67) aponta:

A relevância do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária diante dos dados aqui expostos é evidente. A defesa deste direito dependerá do desenvolvimento de ações intersetoriais, amplas e coordenadas que envolvam todos os níveis de proteção social e busquem promover uma mudança não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direitos.

No Plano Nacional, temos no Eixo 1: Atendimento, no Objetivo 1: Articulação e integração entre as políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias considerando e respeitando as especificidades e diferentes características regionais, estaduais e municipais (porte, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros), garantindo, primordialmente, o direito a convivência familiar e comunitária; a Ação: Estimular a ação integrada de Programas e serviços de Apoio Sócio-Familiar por meio de ações articuladas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes em parceria com a família e a comunidade. Encontramos a *prevenção à violência* de forma geral, depois veremos que no Plano Municipal ela aparece de forma específica no que se refere à garantia do *direito de crianças e adolescentes vítimas de abuso, exploração sexual, em situação de rua, e em outras situações de vulnerabilidades*.

Antes de abordarmos o Plano Municipal, destaco no Plano Nacional (2006, p.112), no EIXO 3 – MARCOS NORMATIVOS E REGULATÓRIOS, No Objetivo 2: Aprimoramento dos procedimentos de comunicação às autoridades competentes dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes nos estabelecimentos de educação básica e saúde, conforme previsto no ECA; na Ação 2.1: Regulamentar os mecanismos de notificação às autoridades competentes, por parte dos dirigentes de estabelecimentos de educação básica e de Unidades de Saúde dos casos de violação de direitos envolvendo suas crianças e adolescentes; visando como resultado “Mecanismos de notificação Regulamentados.”; num Cronograma de “Curto Prazo”; tendo como atores envolvidos CONANDA, MEC, MS, CNE e CNS; e para Articulador o CONANDA.

Por outro lado, no Plano Municipal no Eixo 3: Marcos Regulatórios e Normativos, no Objetivo 6: Comprometer os profissionais que trabalham com crianças e adolescentes a fazer notificação às autoridades competentes dos casos de violação de direitos conforme previsto no ECA; como Ação 6.1: Responsabilização legal dos dirigentes quanto à notificação ao CT e MP dos casos de maus-tratos e violação de direitos das crianças e adolescentes,

responsabilizando o CT, o MP e o Poder Público pela garantia do sigilo e proteção do denunciante. Pertinente à responsabilização está já regulamentada no ECA, em seu Art. 13: Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais; o elemento que se soma é a “garantia do sigilo e proteção do denunciante”.

Neste singelo exemplo, entre os elementos que aparecem nos textos tanto no âmbito nacional como no municipal, percebemos que as ênfases escolhidas diferem. Portanto, devemos utilizar os documentos de uma forma complementar quando utilizados com balizadores ou parâmetros para criação de políticas públicas em nossos municípios.

Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC - Porto Alegre/RS (2013/2018): Foi constituída a Comissão Municipal para Implementação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária para Crianças e Adolescentes e nomeou 24 representações do poder público municipal, sociedade civil e demais poderes para compô-la, através da Portaria 271 de 30 de dezembro de 2009. A criação do Plano foi realizada por esta comissão e conta de Apresentação, Histórico, Marco Legal, Marcos Legal, marco Conceitual, Diretrizes, Objetivos, resultados Programáticos, Implementação, Monitoramento, Avaliação. No Plano de Ação temos 5 Eixos: Análise da Situação e Sistemas de Informação; Atendimento e Formação; Marcos Regulatórios e Normativos; Mobilização, Articulação e Participação; Gestão e Sustentabilidade. No ano de 2013, a Comissão Municipal ocupou-se da redação final do Plano Municipal, participei desta etapa do processo. Tendo este sido aprovado pelos dois conselhos, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA. No final do ano de 2013, ocorreu o seu lançamento no Auditório do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Este documento representa relevante contribuição na promoção da Convivência Familiar e Comunitária e da proteção dos Direitos Humanos como um todo. Porém, desejo destacar as garantias legais que aqui são apresentadas no Eixo 2: Atendimento e Formação, com relação ao Objetivo número 1, como conta na página 54, do Plano Municipal:

Eixo 2: Atendimento e Formação

1. **Objetivo:** Ampliar e qualificar a rede de serviços de atenção à família, com foco no seu empoderamento e nas suas competências, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Ações: 1.9. Ampliação dos programas e ações que assegurem o direito de crianças e adolescentes vítimas de abuso, exploração sexual, em situação de rua, e em outras situações de vulnerabilidades.

Resultados: Demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade atendida.

Cronograma: Curto (dois anos – 2013/2015) e Médio (três anos – 2013/2016).

Responsáveis: Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Fundação de Assistência Social - FASC e Secretaria Municipal de Governança Local - SMGL.

Articuladores: Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Fundação de Assistência Social - FASC e Secretaria Municipal de Governança Local - SMGL.

Como consta na página 48, o presente Plano tem como desafio garantir efetivamente o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, principalmente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade, ou seja, inclui vítimas de abuso e exploração sexual. Sendo assim, sua implementação integral é condição fundamental para uma real mudança do olhar e do fazer que possibilite a concreta experiência e vivência singular da convivência familiar e comunitária para toda criança e adolescente do município. Segundo suas normativas para a materialização deste direito será necessário o cumprimento integral deste Plano nas três esferas de governo; a constituição formal de Comissão Municipal Intersetorial para o acompanhamento da implantação do plano Municipal; que o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente assumindo este Plano como prioridade, a partir de 2013, viabilize recursos nos orçamentos, de modo geral e de modo particular, nos Fundos da Infância e Adolescência para sua implementação; participação e integração entre os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e setoriais no município; corresponsabilidade entre os itens federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente plano. Até a finalização desta pesquisa não aconteceram ações para a materialização deste Plano Municipal.

Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (antigo Programa Sentinela) – Fundação de Assistência Social/FASC:

O Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é desenvolvido no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), descentralizados em nove regiões de Porto Alegre, e que mantém estreita articulação com os demais serviços da Proteção Social Básica e Especial e com as demais Políticas Públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. A assistência social oferta os seguintes serviços para às vítimas de exploração sexual: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Abordagem Social (Ação Rua) e Acolhimento Institucional, conforme detalhamento abaixo:

- Os serviços de Média Complexidade se caracterizam por oferecer atendimento a pessoas com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. A proteção social de média complexidade é organizada nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, que são unidades públicas estatais.
- O PAEFI oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e da função de proteção das famílias diante do conjunto de condições que causam fragilidades ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Nessa direção, o PAEFI oferece atendimento a indivíduos e famílias em diversas situações de violação de direitos, como violência (física, psicológica, negligência e abuso e/ou exploração sexual); afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua; mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia e outras formas de violação de direitos.
- O serviço oferece um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção às crianças e aos

adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual, bem como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, superação da situação de violação de direitos e reparação da violência vivida.

- O serviço é desenvolvido no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de abrangência local ou regional, devendo manter estreita articulação com os demais serviços da Proteção Social Básica e Especial, com as demais Políticas Públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Deve proporcionar atendimento psicossocial e jurídico por meio de procedimentos individuais e grupais, que considerem a centralidade na família, visando à superação de situações adversas e a reconstrução/fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com o compromisso fundamental de proteção à criança e ao adolescente; a necessidade de identificar o fenômeno e avaliar riscos, buscando a compreensão da família em sua dinâmica interna e externa. Especificamente deve buscar, no processo de composição e articular na rede local as alternativas para o atendimento e acompanhamento dos autores de agressão contra crianças e adolescentes.

Na constatação de situações de violência ou exploração de crianças e adolescentes, seja de prevenção ou busca ativa, a equipe deve comunicar a autoridade competente, sem prejuízo da notificação ao Conselho Tutelar. Para o efetivo trabalho pela garantia de direitos, o serviço deve manter, ainda, articulação com as organizações que atuam junto à Defesa de Direitos de crianças, adolescentes e famílias em situação de violência. A FASC não dispõe de mecanismo de notificação exclusivo para o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no entanto possui documento de Referência (o ato de encaminhamento de um paciente atendido em um determinado estabelecimento de maior complexidade) e Contra-Referência (ato de encaminhamento de um paciente ao estabelecimento de origem), pois o referido serviço compõe o PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

As ações desenvolvidas por este atendimento devem estar em consonância com as garantias constitucionais, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

(1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUAS (2007), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1991), Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças (2013) e Adolescentes e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa à Convivência Familiar e Comunitária (2006).

Também compõe a Proteção Social Especial de Média Complexidade as equipes do Ação Rua que têm como tarefa a abordagem das situações de rua de crianças e adolescentes e o acompanhamento de suas famílias, numa perspectiva de reinserção na rede de atendimento e proteção na região de moradia das mesmas.

O serviço deve promover ações de prevenção e busca ativa que, por intermédio de equipes de abordagem em locais públicos, realizando o mapeamento das situações de risco e/ou violação de direitos que envolvam crianças e adolescentes. Tais equipes devem realizar ações educativas, orientações e encaminhamento ao Conselho Tutelar, à rede de serviços socioassistenciais e a outros serviços existentes na localidade.

Para tanto, uma importante e densa relação com as redes locais precisa ser constituída, visando uma melhor interface dos serviços e um acesso facilitado dos educadores e técnicos nos espaços da comunidade. Principalmente por se tratarem de casos, na sua maioria, muito difíceis pela relação já estabelecida com a rua.

Com respeito às questões envolvendo a exploração sexual de crianças ou adolescentes, assim como em casos de vinculação com o tráfico, ficou estabelecida como metodologia de trabalho uma etapa inicial de observação, seja através de solicitações da rede ou comunidade ou através das ações de monitoramento das situações de rua da região, feitas pelos roteiros de abordagens sistemáticas que são realizados pelas equipes. Isto por se tratarem de casos envolvendo questões de segurança pessoal e do próprio trabalho, principalmente pela frequente presença do aliciador.

A observação e o registro de informações sobre a dinâmica do local podem ser complementados pela abordagem da criança/adolescente em momentos em que esteja afastada da atividade em questão, por exemplo, quando está em grupo com outras crianças em situação de rua. Não é orientada a abordagem quando no exercício da atividade suspeita, devido aos riscos apresentados e à previsível limitação do acesso do educador àquele local posteriormente. Tal diretriz não implica

em uma postura de omissão diante da situação e sim da ação de mais um agente dessa rede que a partir da observação deve comunicar o Conselho Tutelar e DECA, através de relatório do caso com uma possível identificação da criança/adolescente.

A Proteção Social Especial de Média complexidade se caracteriza a prestar atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social. A criança e adolescente ingressa no Acolhimento Institucional quando estes necessitam de um espaço protetivo que oportunize a vivência de um modelo de relações que vise resgatar a autoestima e a construção de um projeto de vida.

Pelas equipes de Média Complexidade da Assistência Social, constam registrados que em 2011 foram atendidos 110 casos de exploração sexual e 184 casos em 2012. Sendo realizado o mapeamento dos pontos de exploração em Porto Alegre por região:

Região Leste: Intercap, Ipiranga na altura da CEEE e Lojas Renner (noite), Rua Otávio Santos, no Jardim Itu Sabará.

Região Sul/Centro Sul: Orla de Ipanema, Região do Supermercado Nacional da Avenida Teresópolis (à noite).

Região Glória Cruzeiro, Cristal: Posto de Gasolina Falcão – Cristal, Rua Butuí com Curupaiti – Cristal, Matinho da Vovó – esquina da Rua Taquari – Cristal, Rua Sepé Tiaraju, entre Moab Caldas e Orfanotrófio, Av. Campos Velho com Icaraí.

Região Eixo Baltazar e Nordeste: Rua Ary Tarragô, Avenida Manoel Elias, próximo à FAPA, Rua Dante Ângelo Pilla, próximo ao Porto Seco, Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, próximo ao Supermercado Nacional Leopoldina, Rua Juscelino Kubitschek.

Região Restinga e Extremo Sul: Invasão do Supermercado Asun, Lami.

Região Partenon: Intercap (noite), Estacionamento do Carrefour (noite e dia), Av. Bento Gonçalves próximo Rua São Guilherme (noite), Av. Ipiranga – CEEE e Lojas Renner

Região Norte Noroeste: Porto Seco.

Região Centro, Humaitá, Navegantes e Ilhas: Região das Ruas Garibaldi, Farrapos e Santo Antônio (hotéis e pensões), Historicamente nas Praça XV e Praça da Alfândega, BR – próxima das Ilhas.

No ano de 2011 aconteceu a capacitação da rede de atendimento através do PAIR - Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual

Infanto-juvenil- em parceria com o Cep-Rua/UFRGS. Os encontros aconteceram em Abril e Maio de 2011, com carga horária de 72h.

O instrumento de registro e acolhida do Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – CREAS/FASC, não será incluído nesta pesquisa, pois não dispõe de um serviço específico para crianças e adolescentes, nem mesmo possui um mecanismo de notificação exclusivo para este público, tendo apenas um documento de referência para o PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, como o próprio nome determina destinado às famílias e aos indivíduos em geral.

2.3. Implantação do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual, Infanto-Juvenil no Território Brasileiro - PAIR em Porto Alegre

Para que possamos compreender a implantação do PAIR em Porto Alegre é importante que possamos conhecer outras duas iniciativas da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República. Referimos-nos ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e Adolescentes (PNEVSCA) e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e Adolescentes (PNEVSCA) investe em projetos que apresentem alternativas para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual em nosso país. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em 2003, passou a contar com uma área específica para tratar da prática da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes. A partir do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA), iniciativas importantes foram implementadas, como o Disque 100 e o PAIR (Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual, Infanto-Juvenil no Território Brasileiro). As metas do programa são:

- Desenvolver estudos quantitativos e qualitativos para análise da situação de violência sexual infanto-juvenil nas áreas abrangidas pelo programa;

- Desenvolver campanhas de sensibilização e mobilização da sociedade, em especial a mídia e os segmentos que comprovadamente representam fatores de risco à população infanto-juvenil;
- Fortalecer articulações nacionais, regionais e locais de combate à violência sexual;
- Fortalecer e potencializar articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover mecanismos de exigibilidade dos direitos (defesa jurídica) às vítimas da violência sexual infanto-juvenil;
- Garantir o atendimento adequado para crianças, adolescentes e familiares em situação de violência sexual;
- Integrar as Políticas Sociais Básicas consolidando redes de atenção às crianças, adolescentes e famílias violadas sexualmente;
- Promover a participação proativa dos segmentos jovens na construção e implementação dos planos operativos locais voltados ao enfrentamento da violência sexual;
- Apoiar as iniciativas locais voltadas ao atendimento especializado das vítimas do tráfico e exploração sexual nos campos da assistência social, educação, saúde, qualificação profissional e geração de trabalho e renda;
- Desenvolver os instrumentos de comunicação social como estratégia de visibilidade e controle social das situações que representem risco ou ocorrência de violações dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, em especial no tocante a integridade física e psíquica;
- Sistematizar e Disseminar experiências desenvolvidas em cada um dos municípios de forma a criar situações favoráveis a replicações em regiões que guardem as mesmas características culturais, sociais e econômicas.

As ações desenvolvidas pelo programa são Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR/PAIR MERCOSUL)” – que atua junto ao municípios incentivando a integração de instituições e grupos em prol do enfrentamento da violência sexual; Empresas contra a Exploração – o foco da iniciativa é envolver o setor privado, empresas e empresários, nas ações de combate à exploração sexual, ampliando o debate; a Comissão Intersetorial – atua em rede, fazendo com que ações de combate à violência sexual sejam executadas por várias frentes governamentais.

O PNEVSCA oferece apoio ao Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes e aos seus pontos de apoio regionais, os chamados pontos focais. O apoio abrange organizações como o Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – Cecria, o Coletivo Mulher Vida, comitês cuja atuação é nacional; e o Cedeca Pé na Tábua – o Centro de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, que coordena as ações na região norte. Esses comitês mobilizam as instituições locais responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes. Além disso, monitoram a execução das políticas públicas e demais ações do Poder Público, cobrando o cumprimento das diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Instituída por decreto presidencial em 2007, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é uma estratégia do Governo Federal para a construção de uma política integrada para o enfrentamento da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes. É composta por ministérios, pela sociedade civil organizada e por organismos de cooperação internacional. A Comissão articula, informa, sugere e apoia ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

O tratamento intersetorial trouxe diversos avanços na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Permitiu, por exemplo, que se trabalhe sistematicamente em várias frentes simultâneas de proteção: a justiça, as autoridades policiais, as organizações não governamentais, as entidades governamentais de apoio à infância e à adolescência e de desenvolvimento social. Com isso, o problema passou a ser tratado de maneira global, estabelecendo punições e efetivamente punindo exploradores sexuais e ao mesmo tempo ampliando a rede de amparo às vítimas da violência. No ano de 2008, articulado a partir dessa Comissão Intersetorial, ocorreu no Brasil o III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Esse foi o maior evento já realizado no mundo sobre o tema, superando os dois primeiros. Teve ao todo 160 países participantes provindos dos cinco continentes; 3515 pessoas participantes (entre autoridades, poder público e sociedade civil), e contou ainda com a participação de 270 participantes adolescentes provindos de diversos países. Os documentos resultantes - Declaração do Rio de Janeiro e Chamada para

Ação – foram adotados pelos países participantes e se comprometeram a desenvolver planos de ação baseados nessas diretrizes.

Em 2011, também no âmbito da Comissão Intersetorial, foi elaborado a Matriz de Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes⁷. O estudo é uma atualização da Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes originalmente produzida em 2004, em parceria com o Instituto Violes, da Universidade Federal de Brasília. Além do mapa de denúncias, o estudo traz ainda um levantamento das ações de enfrentamento conduzidas pelo Governo Federal. A Matriz 2011 aponta a existência de denúncias de ESCA em 2.798 municípios brasileiros, sendo que a Região Nordeste apresenta o maior número de municípios (34%), seguida pela região Sudeste (30%), Região Sul (18%), Centro-Oeste (10%) e Norte (8%). No ranking das denúncias, a região NE lidera, com 38% das denúncias, seguida por Sudeste (28%), Sul (14%), Centro Oeste (10), Norte (9%). Na análise das políticas públicas federais de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes, a Matriz 2010 apresenta um aumento no número de programas que tratam do tema, além de expansão dos serviços oferecidos pelo Governo Federal que estão presentes hoje (pelo menos uma ação) em 86% dos municípios da Matriz 2010. Na Matriz 2004, foram identificados 3 programas que se relacionavam com o enfrentamento a ESCA: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Sentinela e PAIR. Na Matriz 2010, este número passou para 13 programas, envolvendo sete ministérios.

O Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro - PAIR, hoje presente em mais de 500 municípios, é uma metodologia de fortalecimento de redes municipais de enfrentamento da violência sexual, através do fomento ao planejamento de ações integradas, elaboração de diagnósticos locais; monitoramento das ações e capacitação de profissionais do sistema de garantia de direitos para a atuação qualificada dentro dos eixos de prevenção, atendimento, defesa e responsabilização, análise de situação e protagonismo juvenil.

O programa propõe uma série de etapas para a formulação de políticas públicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes de forma articulada e intersetorial, a partir do fortalecimento das redes locais que atuam

⁷ Disponível em: <http://www.sipia.gov.br/matriz/>. Acesso em 12.out.2014.

no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Usa metodologias que vão desde a articulação política de cada município e a capacitação da rede de proteção até o monitoramento das ações previstas nos planos estaduais e municipais de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Segue o resumo das principais etapas metodológicas do **PAIR**⁸:

Articulação político-institucional – Apresentação da proposta metodológica do **PAIR** aos gestores locais e sociedade civil por meio de reuniões de articulação, visando mobilizar forças locais em torno da problemática da violência sexual infanto-juvenil.

Diagnóstico Rápido Participativo – Identificação da situação da violência sexual infanto-juvenil no município e dos serviços e programas disponíveis para o enfrentamento na rede de atendimento, prevenção e responsabilização.

Seminário para Construção dos Planos Operativos Locais – Apresentação do Diagnóstico Rápido e Participativo pela rede local e formulação do Plano Operativo Local de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes no município. Nessa etapa também se constitui a Comissão Local do **PAIR**. Essa etapa possibilita organizar e estruturar a rede local para construção de respostas às questões e fragilidades identificadas no DRP. É muito importante que o POL seja um plano de operacionalização do Plano Municipal ou Estadual e que a comissão saia dos Conselhos Municipais ou Estaduais.

Capacitação da Rede e Assessoria Técnica – Capacitação de todos os profissionais que atuam na rede local, nos âmbitos da prevenção, proteção, atenção, defesa e responsabilização, com suporte técnico e metodológico de forma continuada. Essa etapa pode ser realizada de forma simultânea com o seminário também a nível intermunicipal, visando fluxo de proteção entre municípios.

Monitoramento e Avaliação do Pacto – Acompanhamento periódico da implementação do Plano Operativo Local, revendo e propondo estratégias para qualificação das ações. Recomenda-se que tenha uma instituição responsável pelo monitoramento, de preferência, designada e eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

⁸ Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/enfrentamento-a-violencia-sexual/programa-de-acoes-integradas-e-referenciais-de-enfrentamento-a-violencia-sexual-infanto-juvenil-no-territorio-brasileiro-pair>. Acesso em: 12.out.2014.

A Estratégia Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual no âmbito do Mercosul - PAIR MERCOSUL é um projeto de Disseminação da metodologia do PAIR em 15 cidades gêmeas do Brasil, Paraguai, Uruguai e Argentina, com foco na prevenção e enfrentamento ao tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais nas regiões de fronteiras. As cidades em processo de implantação do PAIR MERCOSUL são: Brasil, Paraguai, Uruguai, Argentina, Foz do Iguaçu (PR), Ciudad del Este, Chuy, Puerto Iguazu, Chui (RS), Rivera, San Tomé, Santana do Livramento (RS), Bella Unión, Paso de Los Libres, Uruguaiana, (RS), Rio Branco (AC), Barra do Quaraí (RS) e Jaguarão (RS).

Segundo o “Relatório PAIR Porto Alegre” (2010), a participação do município de Porto Alegre no Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual no Território Brasileiro (PAIR), promovido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, iniciou seu processo de execução no município de Porto Alegre no primeiro semestre de 2009. Seu início foi precedido por uma reunião com gestores estaduais, municipais e universidades para apresentação do PAIR e da Rede Regional do Mercosul, no dia 13 de março de 2009, em Brasília. Numa primeira etapa, o projeto focou-se na articulação política. O Centro de Estudos Psicológicos sobre Meninos e Meninas de Rua da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CEPRUA/UFRGS), com o apoio da Secretaria da Justiça e Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul/Departamento de Cidadania e Direitos Humanos, iniciou o processo de mobilização da rede porto-alegrense de enfrentamento à violência sexual. Foram realizadas diversas reuniões com as técnicas do estado, uma vez que já possuíam acesso aos segmentos que viabilizariam a divulgação do programa.

Em um segundo momento, ocorreram duas reuniões: na primeira, no dia 17 de abril de 2009, foi realizada uma apresentação geral do Programa para a rede (reunião de implementação do PAIR em Porto Alegre); na segunda, no dia 3 de julho de 2009, promoveu a mobilização dos segmentos para participação no Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), a assinatura do Termo de Adesão (Reunião de Articulação Política) e a constituição da Comissão de Apoio. Em relação a esta última, tinha como objetivo apoiar a equipe de execução do DRP no agendamento das entrevistas. Em paralelo às reuniões de articulação política, os estagiários integrantes da equipe do PAIR Porto Alegre receberam treinamento voltado para a

realização do diagnóstico. Este incluiu uma explicação geral do Programa, conceitos específicos em relação à violência sexual e orientações de como realizar as entrevistas.

A formação da Comissão de Apoio formalizou o início do processo de execução do DRP no município de Porto Alegre, realizada entre Julho e Dezembro de 2009. A Comissão de Apoio foi constituída por representantes dos diversos segmentos, no intuito que os mesmo facilitassem o contato com a rede. Todavia, no decorrer do processo, apesar das solicitações realizadas pela equipe PAIR Porto Alegre, a Comissão não se mostrou disponível para este apoio. Como consequência, os agendamentos foram realizados quase exclusivamente pela equipe PAIR Porto Alegre, o que sobrecarregou os integrantes e tornou o processo de inserção na rede dificultoso. O apoio das técnicas do estado e a persistência dos responsáveis pela realização do DRP, os diversos segmentos da rede previstos para realização do DRP foram acessados.

Para a realização do DRP foram realizadas, ao total, 63 entrevistas no decorrer dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro: uma com representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), 13 com representantes das instituições de Defesa e Responsabilização, 35 com representantes das instituições de Atendimento e Prevenção, 12 com Líderes e Agentes Comunitários e duas com representantes de Movimentos Sociais.

O DRP no município de Porto Alegre, seguindo as orientações do PAIR, propôs se a oferecer subsídios para a elaboração de um plano operativo local de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes através de dois objetivos focais: Realizar o Geoprocessamento das demandas a partir da análise da situação da violência no município; Realizar o Geo-referenciamento dos serviços e programas existentes, constituindo o mapeamento da rede de defesa no município. A partir do roteiro do DRP, os segmentos da rede de enfrentamento à violência sexual em Porto Alegre foram acessados, CMDCA: representante(s) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Defesa e Responsabilização: Conselho Tutelar, Juizado, Promotoria, Delegacia, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal; Atendimento e Prevenção: instituições e programas governamentais e não governamentais; Comunidades: lideranças comunitárias; Movimentos Sociais Organizados: lideranças de movimentos sociais organizados (protagonismo juvenil, mulheres).

Nas “Observações Gerais do Relatório”, fica expresso que na elaboração do DRP no município de Porto Alegre a equipe confrontou-se com algumas dificuldades iniciais. Estas estavam associadas ao fato de a equipe do DRP ser externa. A situação agravou-se pela ausência de cooperação prevista por parte da comissão de apoio. Além disso, a temática revelou-se de difícil acesso, na medida em que os entrevistados se mostraram reservados em transmitir as informações institucionais a elementos externos à rede, de quem não possuíam conhecimentos ou informações. Por esse motivo, confrontamo-nos com a possibilidade de que muitas das informações recolhidas não tenham exata correspondência com a realidade do município. Nesse sentido, eles colocam que sentiram que a presença efetiva da Comissão de Apoio e o seu envolvimento no processo teria originado resultados diferentes e, possivelmente, com maior precisão.

O processo de entrada na rede de Porto Alegre gerou determinadas impressões na equipe do DRP. Num primeiro momento, sobressaiu a pouca abertura da rede em Porto Alegre, para participar do DRP. Na prática, ocorreu que, por exemplo, em algumas instituições não foi possível agendar uma entrevista, ainda que tenham sido realizadas de três a cinco tentativas. Além disso, quando conseguiram aplicar o questionário, identificavam o despreparo para respondê-lo e a escassez de informações adequadas e precisas. Foi também identificada à carência de recursos humanos, ausência de comunicação, integração e interação entre os membros da rede. Por vezes, os participantes usavam o espaço da entrevista para expressar seu descontentamento com esta situação. Sentiam que faziam sua parte, todavia, não identificaram a continuidade dos serviços realizados - como se faltasse união das instituições em razão de um mesmo objetivo.

Ficam expressas as percepções sobre a experiência, nas palavras dos pesquisadores no “Relatório PAIR Porto Alegre” (2010, p.61),

Foi possível identificar que as instituições e seus profissionais necessitavam de uma escuta qualificada, algum suporte que proporcionasse que a realidade de cada local fosse acompanhada e assistida no seu cotidiano, nas dificuldades e objetivos. A escuta *in loco* produziu reflexões fundamentais para um trabalho que buscou a troca de experiências e um crescimento qualificado da rede de atendimento e, sobretudo proporcionassem uma valorização dos profissionais que trabalham diariamente com o tema da violência sexual. Portanto, o PAIR, além do fornecimento de um diagnóstico da rede de Porto Alegre, através de números e estatísticas, proporcionou também às instituições o benefício da escuta.

2.4. PAIR COPA em Porto Alegre

Os grandes eventos, tais como a Copa das Confederações de 2013, a Jornada da Juventude de 2013, a Copa do Mundo de 2014, as Olimpíadas e Paraolimpíadas de 2016 e festas regionais (São João, Carnaval, Eventos Culturais) são momentos de oportunidade de melhoria da urbanização com a construção de mais equipamentos urbanos e de novas vias, com melhor acesso a transporte. Também trazem maiores oportunidades de profissionalização e empregabilidade, o fortalecimento das políticas públicas e ampliação dos serviços, potencializa o uso de novas tecnologias de informação, dentre outros.

No entanto, no âmbito dos direitos de crianças e adolescentes, a realização dos Grandes Eventos pode agravar violações dos direitos humanos dessa população. Isso porque a realização de obras de infraestrutura, a grande movimentação financeira e a alta concentração de pessoas em decorrência desses eventos, podem contribuir para o aumento da vulnerabilidade de crianças e adolescentes. Os grandes eventos em geral propiciam a atração de crianças, adolescentes e suas famílias, de suas comunidades na busca de oportunidades de ganhar dinheiro ou algum outro tipo de benefício dos visitantes. A vulnerabilidade sócio - econômica e cultural pode colocar crianças e adolescentes em risco de serem exploradas.

Estima-se também aumento nos índices de trabalho infantil, com o envio de crianças e adolescentes para as ruas para mendigar ou para serem recrutadas para o trabalho informal e irregular. Há, ainda, riscos de possível aumento da violência sexual de crianças e adolescentes, bem como das redes de agenciamento e exploração, além de maior consumo de álcool e outras drogas.

Tais cenários concorrem ainda para maior operação do crime organizado, com aumento de situações de violência urbana, riscos de letalidade e ato infracional na adolescência.

Neste contexto, visando prevenir a situação de violação de direitos de crianças e adolescentes, promovendo a atividades de prevenção às violações e de promoção de direitos, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, setores empresariais, crianças, adolescentes e órgãos governamentais planejam a execução de ações de sensibilização, articulação institucional, melhoria de atendimento, dentre outras.

Nessa medida, os preparativos não deveriam se destinar apenas ao ano de realização dos Grandes Eventos, tendo como beneficiários os turistas atraídos pelos jogos, mas ao conjunto de ações ao longo do período e que possam ser considerados legados do evento a essas cidades e regiões. A Agenda de Convergência surgiu da necessidade de integrar e/ou articular as iniciativas de cada instituição/órgão, definindo diretrizes para potencializar as ações antes, durante e pós-eventos, com vistas a garantir a proteção integral de crianças e adolescentes.

Trata-se de uma ação intersetorial e de parceria para uma Agenda de Promoção, Proteção e Defesa à Criança e ao Adolescente em Grandes Eventos, que atue no sentido de prever um conjunto de ações, compromissos e investimentos para implementação de iniciativas de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como de estimular todas as esferas de governo, organizações não governamentais, setor empresarial, universidades e outros atores estratégicos a atuarem de forma interinstitucional, articulada e sempre que possível integrada.

As estratégias apresentadas nos “Fluxos de Proteção de Crianças e de Adolescentes” visaram incidir positivamente na proteção de crianças e adolescentes por ocasião da preparação e realização da Copa do Mundo em Porto Alegre e servirão de parâmetros para ações futuras em todos os Grandes Eventos, e têm como base as lições aprendidas na Alemanha e na África do Sul, que sediaram a Copa do Mundo da FIFA em 2006 e 2010. Também foram observados os marcos legislativos e normativos nacional e internacional, além das atribuições e hierarquia dos serviços no Brasil.

A Copa do Mundo de Futebol ocorreu no Brasil, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, com jogos distribuídos em doze cidades sede. Porto Alegre foi uma das cidades sede onde estavam previstos cinco jogos, nos dias 15/06 (16h), 18/06 (13h), 22/06 (16h), 25/06 (13h) e 30/06 (17h). Os jogos foram realizados no estádio Beira-Rio cuja capacidade oficial é de 46.000 espectadores.

Para esses cinco jogos foram vendidos 243.530 ingressos, dos quais 83,3 mil foram para estrangeiros, colocando Porto Alegre como a terceira entre as 12 cidades sede a receber o maior grupo de turistas estrangeiros. Entre as 12 cidades que receberão o Mundial, Porto Alegre teve como diferencial para o torcedor a oportunidade de viver a Copa em um trecho de 4,3 quilômetros, percorrendo a pé do Centro Histórico ao Estádio Beira-Rio. O conjunto de ações, com o apoio de uma rede de parceiros para receber esse contingente de torcedores e familiares, inclui

edições extras do Viva o Centro a Pé e a instalação do Acampamento Farroupilha Extraordinário, onde 86 piquetes apresentaram aos turistas os costumes do Sul, com a possibilidade de oficinas de dança e gastronomia. Outro diferencial foi o Caminho do Gol, cujo percurso foi pela Avenida Borges de Medeiros, do Centro Histórico até o Estádio Beira-Rio, onde serão desenvolvidas diversas atividades culturais e de Lazer.

Para garantir o desenvolvimento dessa programação bem como a regularidade e normalidade do conjunto de serviços públicos oferecidos à população local e, ainda, compartilhar essas informações entre todos os órgãos do Município e os órgãos estaduais e federais envolvidos no evento Copa do Mundo 2014 nesta Capital, foi elaborado o Plano Operacional Integrado da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

O Plano Operacional Integrado foi organizado em duas partes. Na primeira parte são apresentadas as diretrizes gerais que norteiam as ações pragmáticas a serem adotadas de acordo com os seguintes temas: Acomodações e Receptivo Turístico, Aeroportos, Comunicação, Energia, Meio Ambiente, Proteção Social, Saúde, Segurança & Defesa, Telecomunicações, Transporte e Mobilidade urbana e Voluntariado.

Na segunda parte, o Plano é apresentado por eventos, sintetizando a atuação de cada órgão e os respectivos agentes públicos responsáveis, com seus canais de contato.

Como um complemento a este planejamento foi organizado o Plano de Contingências, elaborado pelo Gabinete de Defesa Civil (GADEC) e o Plano de Comunicação Social, elaborado pelo Gabinete de Comunicação Social (GCS). Foi apresentado também, o Plano de Comunicação Operacional, com as interfaces de comunicação nas três esferas de governo que atuarão em conjunto durante o período da Copa do Mundo de Futebol 2014.

Com relação à Área da Infância e Juventude temos:

- Atuação da FASC - Ampliação das atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (6 a 18 anos próprio) com a oferta de atividades socioeducativas diferenciadas durante o período da COPA em todos os territórios da cidade no período de 01 a 30/06/2014 envolvendo 100 pessoas entre equipe própria, terceirizada e conveniados. Participação de plantão da Proteção Social Básica no QG Tesourinha. Plantão da Proteção Social Básica

nos CRAS nos dias de jogos em todos os territórios da cidade no período de 01 a 30/06/2014 envolvendo 44 pessoas (Coordenadores de CRAS e técnicos).

- Atuação da SMGL - Capacitação de 150 funcionários da PMPA – Sensibilização sobre Abuso e Exploração sexual – Identificação destas situações, denúncia e fluxo de atendimento. Foi promovido o estabelecimento de Fluxos de Enfrentamento a Violações de Direitos; a capacitação da Rede de Atendimento para Prevenção de Violência Sexual; fiscalização do Trabalho Infantil nas FIFA FAN FEST⁹ e Festas Territoriais; instalação do Plantão Integrado de Proteção à Criança e ao Adolescente. Haverá um espaço de Acolhimento próximo a FIFA FAN FEST, e ações de abordagem durante os eventos por meio de equipes volantes – Ampliação do Programa Ação Rua FASC – 01 Núcleo a mais. Acontecerá o lançamento e manutenção da Campanha “Não Desvie o Olhar”.

O Comitê Local de Proteção a Crianças e Adolescentes na COPA 2014, validado pelo Termo de Cooperação assinado com a União, Estado e a Capital, em 24 de janeiro de 2014, no Auditório do Sport Club Internacional, neste ato, o Secretário Municipal da Secretaria de Direitos Humanos, representando a Prefeitura de Porto Alegre e pela Resolução 014/2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de nossa cidade, buscou cumprir com a sua função, articular e estimular a proteção da infância durante a COPA 2014. O Comitê Local de Proteção para Crianças e Adolescentes na Copa foi formado por representantes das secretarias e conselhos setoriais que atuam na garantia de direitos, nos governos Municipal, Estadual e Federal, Ministério Público e Judiciário, com o propósito de intervir em situações de ameaça, risco e violações aos direitos das crianças e adolescentes, antes, durante e após a realização de megaeventos.

Após o Planejamento Estratégico realizado no dia 22 de agosto de 2013, no qual oito Grupos de Trabalho elaboraram as principais metas e ações para serem cumpridas visando estabelecimento da Proteção de Crianças e Adolescentes, tendo como resultados a realização de trinta e seis Agendas de Atualização, nos meses de setembro, outubro, novembro do mesmo ano, assim como em janeiro, fevereiro, março e abril de 2014 em Porto Alegre.

Foram previstas capacitações no Uruguai, no Peru e na Argentina, a convite destes países, para estrangeiros que auxiliaram para a prevenção de violações de direitos contra crianças e adolescentes durante a realização da COPA 2014. Cerca de 60 voluntários vindos de países da América Latina para participar de uma campanha contra o abuso sexual de crianças e jovens durante a Copa do Mundo. Os jovens fazem parte da rede Mercocidades e foram patrocinados pelo Funcriança para atuar em prol da campanha Não Desvie o Olhar – Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é Crime. A maioria dos integrantes fala inglês e espanhol, e alguns ainda dominam o francês. Eles distribuíram panfletos e abordaram as pessoas ao redor da FIFA FAN FEST e dentro e nas proximidades do Acampamento Farroupilha para informar que aqui (no Brasil) a exploração sexual é crime, visando promover a denúncia.

O Conselho Tutelar atuou em regime de plantão. A unidade localizada no bairro Rio Branco centralizou o trabalho, com três conselheiros. Outros dois foram destacados para a FIFA FAN FESTE e para o Acampamento Farroupilha.

Segundo notícia no Portal da Prefeitura do Município de Porto Alegre¹⁰, nossa cidade recebeu a melhor avaliação na proteção à infância entre as 12 cidades-sede da Copa do Mundo 2014, pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Entre as atividades desenvolvidas nesse sentido, destacam-se o suporte aos voluntários do Grupo de Apoio ao Megaeventos (Game), o objetivo do trabalho realizado pelo Grupo de Apoio a Megaeventos durante o Mundial foi o de alertar turistas estrangeiros que a exploração sexual de crianças e adolescentes é crime no Brasil. Vindos do Peru, Argentina e Uruguai, os voluntários atuaram perto do Beira-Rio e em outros locais, como a Fan Fest e o Acampamento Farroupilha.

O Serviço de Abordagem Social, que atende a população em situação de rua, atuou nos principais espaços da Copa, com ações de acolhimento, sensibilização e monitoramento. No total, foram realizadas 112 abordagens de crianças e adolescentes. A maioria dos casos envolveu crianças e adolescentes em trabalho infantil, acompanhados de adultos, atuando na venda de produtos diversos. Parte das crianças que se encontrava sozinha foi encaminhada a abrigos dos quais já possuía vínculo ou à rede de acolhimento.

⁹ Evento gratuito com capacidade para 20.000 pessoas, contou com shows, transmissão de todos os jogos da Copa, entre outras atrações. Na cidade de Porto Alegre, a Fan Fest aconteceu no Anfiteatro Pôr do Sol, às margens do Guaíba, das 10h às 22h, contou com mais de 320 mil torcedores, de acordo com a organização do evento.

¹⁰ Disponível: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smg/default.php?p_noticia, Acesso em 16 de julho de 2014.

Outra parte foi encaminhada às famílias e comunidades, através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) de sua região. A equipe complementar do Ação Rua continuará atuando até o dia 9 de julho de 2014.

Cerca de 100 pessoas atuaram no trabalho realizado pelo Game, 60 dos quais voluntários da Argentina, Uruguai e Peru, que circularam nos locais com grande concentração de pessoas, como Fan Fest, Exibições Públicas, Caminho do Gol e Acampamento Farroupilha. Nesses locais, orientaram os turistas, em espanhol e inglês. Foram feitas 105 mil abordagens, estabelecendo o diálogo com cada uma das pessoas, que receberam 80 mil tabelas da Copa e 25 mil folders contra a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Porto Alegre contou com espaços temporários de proteção para acolher crianças e adolescentes no período da Copa do Mundo. O serviço foi realizado em seis territórios de vulnerabilidade social, com atividades diferenciadas. Os espaços - indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - foram acessados a partir da busca espontânea ou da necessidade da rede de atendimento de cada região. Na região do Centro, a ONG Integração dos Anjos, localizada na avenida Ipiranga, prorrogou o horário de atendimento devido à proximidade com a Fan Fest e Acampamento Farroupilha, a fim de garantir um espaço de proteção para as crianças. Sete crianças buscaram espontaneamente o espaço, ou porque a escola estava fechada ou porque os pais precisaram trabalhar. No local, foram realizadas atividades de percussão, música, dança e capoeira, além de brincadeiras diversas. As crianças atendidas no período da Copa foram integradas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantido a partir de parceria com a Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc).

A Escola Porto Alegre também ofereceu atividades recreativas, mas não registrou acesso de crianças durante o período. Na Vila Cruzeiro, o Instituto de Integração Social contou com o acesso de 18 crianças, que assistiram aos jogos em um telão, participaram de videogame e realizaram pintura de muros na comunidade. Na Restinga, o Núcleo Esperança recebeu, em média, 40 crianças de 6 a 14 anos, que buscaram espontaneamente o espaço, que contou com atividades recreativas e esportivas. Na região do Sarandi, 34 adolescentes acessaram o Centro Social Paz, onde realizaram diversas atividades.

Na região Leste, a ACM recebeu duas crianças e um adolescente, que acessaram o espaço espontaneamente. No local, foram realizadas oficinas de

informática e atividades recreativas. Na Lomba do Pinheiro, o Centro de Promoção da Criança e do Adolescente São Francisco de Assis recebeu cerca de 40 crianças nos fins de semana, que acessaram espontaneamente o local, onde foram desenvolvidas atividades desportivas, recreativas e lúdicas.

Mais de 300 crianças de 6 a 14 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos participaram, em cada dia de jogo da Copa em Porto Alegre, de atividades nos Centros de Referência de Assistência Social(Cras), que garantiram espaço de proteção para esse público em várias regiões da Capital. Cerca de 500 jovens do Projovem Adolescente participaram, a cada dia, de atividades diferenciadas nas comunidades. O objetivo foi mantê-los em seus territórios e garantir espaço de proteção, com abrangência em todas as regiões de Porto Alegre.

No Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, dez crianças foram encaminhadas ao serviço durante o período da Copa. No período da Copa, o Serviço de Abordagem Social realizou 234 abordagens. Foram registrados alguns casos novos, mas a maioria já é atendida pela rede socioassistencial. A maioria aceitou acolhimento e foi encaminhada aos espaços de acolhimento institucional. A principal atividade desenvolvida pela população de rua no Caminho do Gol e entorno foi a coleta de materiais recicláveis. Não houve nenhum caso de violação de direitos da população adulta em situação de rua, a chamada higienização.

No Centro Pop¹¹, cerca de 100 pessoas em situação de rua assistiram aos jogos da Seleção Brasileira em um telão, com muita pipoca e refrigerante. O local é um Centro de Referência Especializado para População Adulta em Situação de Rua, que promove atendimento social durante o dia, com equipe multidisciplinar para adultos, idosos e famílias em situação de rua, de forma individualizada e coletiva, propondo aos usuários encaminhamento à rede de serviços.

O Disque 100 é um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República(SDH/PR), vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis - LGBT, Pessoas em Situação

de Rua e Outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade. Funciona, desde 1997, antes conhecido como Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Contra Crianças e Adolescentes. Criado por organizações não governamentais, o serviço passou a ser responsabilidade do governo federal em 2003 e, desde então, o número de casos recebidos vem aumentando gradativamente.

O serviço inclui ainda a disseminação de informações sobre direitos humanos e orientações acerca de ações, programas, campanhas e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Originalmente planejado para garantir exclusivamente os direitos de crianças e adolescentes, o Disque Denúncia ampliou seu atendimento em 2010, quando também passou a acolher denúncias contra a violação dos direitos da população em situação de rua, pessoas com deficiência, população LGBT tortura, entre outras violações de direitos humanos.

De acordo com o último balanço da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), apresentado em dezembro de 2012, nos últimos 10 anos o Disque 100 já recebeu e encaminhou 396.693 denúncias de todo o país. Em relação ao ano de 2011, o serviço acolheu um aumento de 62% de denúncias e, de janeiro a novembro de 2012, os números são muito mais expressivos. Foram 234.839 atendimentos, sendo 66% denúncias, e os outros 34% divididos entre orientações, repasses de informações à população sobre telefones e endereços de serviços de atendimento, proteção e responsabilização, além de outras manifestações, como elogios, sugestões e solicitações.

Com relação a crianças e adolescentes, o balanço da Secretaria de Direitos Humanos mostra que as maiores violações contra meninos e meninas são relacionadas à negligência, que mostra a ausência ou ineficiência no cuidado, responsável por 68% das ligações, seguidos de violência psicológica (49,2%), violência física (46,7%) e violência sexual (29,2%). Apenas 8% das ligações são referentes ao trabalho infantil, pode-se dizer que ainda persiste no imaginário das pessoas que o trabalho engrandece, não só adultos, mas também as crianças, principalmente as crianças pobres. As pessoas ainda veem o trabalho como a melhor alternativa para o combate a pobreza,

¹¹ Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua.

Para as 120.344 denúncias registradas para violações de direitos de crianças e adolescentes em 2012, o Disque 100 realizou 262.028 encaminhamentos para conselhos tutelares, Ministério Público e outros serviços da rede de atendimento socioassistencial. A SDH aponta que em 2011, contando apenas o abuso e a exploração sexual, a Bahia foi o estado que mais registrou denúncias, num total de 962 ligações contra abusos e 250 sobre exploração sexual. As últimas campanhas de sensibilização do Disque 100 foram feitas com artistas locais, como Ivete Sangalo e o ex-Araketu, Tatau, e a utilização da imagem dos artistas intensificam muito a divulgação - principalmente no Carnaval, época na qual ocorre o maior número de casos e de denúncias do tipo.

O Disque Direitos Humanos – Disque 100 funciona diariamente, 24 horas, por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100. As denúncias podem ser anônimas, e o sigilo das informações é garantido, quando solicitado pelo demandante.

A Ouvidoria e o Disque Direitos Humanos - Disque 100 são responsáveis por receber, examinar e encaminhar as denúncias de violações de direitos humanos, então, são necessárias as informações para registro, para que a verificação da situação de violação possa ser averiguada pelos órgãos competentes da rede de direitos humanos, com dados suficientes de onde encontrar a vítima e de como é a violação. Eis o que deve ser informado para registrar uma denúncia no Disque 100 ou diretamente na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos:

1. Quem sofre a violência? (Vítima)
2. Qual tipo violência? (Violência física, psicológica, maus tratos, abandono etc.)
3. Quem pratica a violência? (Suspeito)
4. Como chegar ou localizar a Vítima/Suspeito
5. Endereço (Estado, Município, Zona, Rua, Quadra, Bairro, Número da casa e ao menos um ponto de Referência, concreto e que define um lugar específico)
6. Há quanto tempo? (frequência)
7. Qual o horário?
8. Em qual local?
9. Como a violência é praticada?
10. Qual a situação atual da vítima?
11. Algum órgão foi acionado?

Lembrando que as denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, no prazo máximo de 24 horas, respeitando a competência e as atribuições específicas, porém priorizando qual órgão intervirá de forma imediata no rompimento do ciclo de violência e proteção da vítima.

Todos os anos na semana do dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, diversas atividades e ações de mobilização são realizadas em todo o país. As ações são realizadas pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, com apoio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e organizações da sociedade civil.

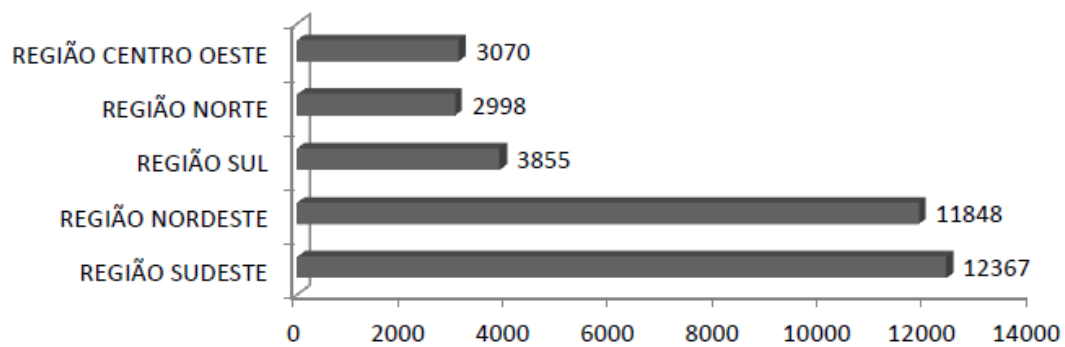
A divulgação do Disque Direitos Humanos, serviço de utilidade pública da SDH/PR, está entre as principais ações de combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O serviço é destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, especialmente às que atingem grupos sociais vulneráveis.

A partir de março de 2011, a capacidade de atendimento do Módulo Criança e Adolescente foi ampliada e o atendimento passou a ser realizado 24h por dia, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados. O aumento na capacidade de atendimento e a ampla divulgação do canal de denúncias trouxeram um salto no número de denúncias registradas. De Janeiro a Abril de 2012 o Módulo Criança e Adolescente recebeu 34.142 denúncias, que representa 71% de aumento em relação ao mesmo período do ano anterior. Dentre os estados com maior incidência de denúncias estão os estados de São Paulo com 4.644 relatos, seguido pelo Rio de Janeiro com 4.521 e Bahia com 3.634 relatos de denúncias.

Quando considerado o número de denúncias para cada 50.000 habitantes, o Distrito Federal aparece em primeiro lugar com o índice de 19,24 denúncias para cada 50.000 habitantes, seguido do Rio Grande do Norte com o índice de 18,54 e o Amazonas com 17,01. como observamos no quadro abaixo, a região com maior número de relatos é a região sudeste, responsável por 36,2% do total de registros do módulo Criança e Adolescente, seguida da região nordeste com 34,7%, a região sul com 11,3%, a região centro oeste com 9% e, por fim, a região norte com 8,8% do total de denúncias registradas no período.

Módulo Criança e Adolescente - Número de Denúncias

Disque 100 - Janeiro a Abril de 2012.



Fonte: Secretaria de Direitos Humanos – SDH.

Ao longo dos anos, o serviço se consolidou como importante instrumento para registro de dados estatísticos sobre violações de direitos. Confira quadro comparativo de denúncias 2011/2012:

Disque 100 - Ano 2012 - Comparativo 2011/2012, aumento do nº denúncias por grupo vulnerável			
UF	2011	2012	% de aumento
AC	350	750	114,29%
AL	1962	2966	51,17%
AM	3372	4791	42,08%
AP	178	380	113,48%
BA	9387	14556	55,07%
CE	3984	6908	73,39%
DF	1850	3776	104,11%
ES	1368	2141	56,51%
GO	2131	3525	65,42%
MA	4684	6768	44,49%
MG	5692	9548	67,74%
MS	1343	2545	89,50%
MT	1068	1600	49,81%
PA	3219	4265	32,49%
PB	2088	2952	41,38%
PE	4154	6604	58,98%
PI	1766	2525	42,98%
PR	3181	5229	64,38%
RJ	9115	15479	69,82%
RN	2748	4441	61,61%
RO	1106	1603	44,94%
RR	95	176	85,26%
RS	3380	5574	64,91%
SC	2103	3273	55,63%
SE	826	1329	60,90%
SP	10484	15652	49,29%
TO	436	583	33,72%
NA	47	90	91,49%
TOTAL	82117	130029	58,35%

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos – SDH.

O abuso sexual é o segundo maior tipo de violência em nosso país. A violência sexual em crianças de 0 a 9 anos é o segundo maior tipo de violência mais característico nessa faixa etária, ficando pouco atrás apenas para as notificações de negligência e abandono. A conclusão é de um levantamento inédito do Ministério da Saúde, que, em 2011, registrou 14.625 notificações de violência doméstica, sexual, física e outras agressões contra crianças menores de dez anos. A violência sexual contra crianças até os 9 anos representa 35% das notificações. Já a negligência e o abandono tem 36% dos registros. Os números são do sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA) do Ministério da Saúde. O VIVA possibilita conhecer a frequência e a gravidade das agressões e identificar a violência doméstica, sexual e outras formas (física, sexual, psicológica e negligência/abandono). Esse tipo de notificação se tornou obrigatório a todos os estabelecimentos de saúde do Brasil, no ano passado.

Os dados preliminares mostram que a violência sexual também ocupa o segundo lugar na faixa etária de 10 a 14 anos, com 10,5% das notificações, ficando atrás apenas da violência física (13,3%). Na faixa de 15 a 19 anos, esse tipo de agressão ocupa o terceiro lugar, com 5,2%, atrás da violência física (28,3%) e da psicológica (7,6%). Os dados apontam também que 22% do total de registros (3.253) envolveram menores de 1 ano e 77% foram na faixa etária de 1 a 9 anos. O percentual é maior em crianças do sexo masculino (17%) do que no sexo feminino (11%).

A maior parte das agressões ocorreram na residência da criança (64,5%). Em relação ao meio utilizado para agressão, a força corporal/espancamento foi o meio mais apontado (22,2%), atingindo mais meninos (23%) do que meninas (21,6%). Em 45,6% dos casos o provável autor da violência era do sexo masculino. Grande parte dos agressores são pais e outros familiares, ou alguém do convívio muito próximo da criança e do adolescente, como amigos e vizinhos.

Acredita-se que todos os dias milhares de crianças e adolescentes sofrem algum tipo de abuso. A denúncia é um importante meio de dar visibilidade e, ao mesmo tempo, oportunizar a criação de mecanismos de prevenção e proteção. Além disso, os serviços de escuta, como o disque-denúncia, delegacias, serviços de saúde e de assistência social, escolas, conselhos tutelares e a própria comunidade, devem estar preparados para acolher e atender a criança e o adolescente. Neste

sentido, este assunto deve ser debatido incansavelmente nas escolas, comunidades, família, serviços de saúde, entre outros setores da sociedade.

Os dados do VIVA, que foi implantado em 2006, são coletados por meio da Ficha de Notificação/Investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências e é registrada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Qualquer caso, suspeito ou confirmado, deve ser notificado pelos profissionais de saúde. Nesta pesquisa analisaremos os dados desta ficha de notificação, pois ela é utilizada pelo Centro de Referência no Atendimento Infanto-Juvenil (CRAI), do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV). É importante lembrar que o ato de notificar é um exercício de cidadania que garante direitos de crianças e adolescentes e possibilita o planejamento e avaliação de políticas públicas de atendimento e enfrentamento das violências

Em janeiro de 2011, o Ministério da Saúde universalizou a notificação de violências doméstica, sexual e outras agressões para todos os serviços de saúde, incluindo todas elas na relação de doenças e agravos, que são registradas no SINAN. Também se fortaleceu a ampliação da Rede de Núcleos de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde. Esses núcleos têm financiamento do Ministério da Saúde e são responsáveis, por meio das secretarias de saúde, por implementar ações de vigilância e prevenção de violências, identificar e estruturar serviços de atendimento e proteção às crianças e adolescentes em situação de risco. Só neste ano, o Ministério da Saúde já investiu R\$ 25 milhões para as secretarias estaduais e municipais de Saúde para o desenvolvimento de ações de vigilância e prevenção de violências.

QUADRO 1 – Maiores violências na faixa etária de 0 – 9 anos

Tipo de violência	Percentual
Negligência ou abandono	36%
violência sexual	35%

Fonte: VIVA SINAN/SVS/MS – 2011 (dados preliminares).

QUADRO 2 – Maiores violências na faixa etária de 10 – 14 anos

Tipo de violência	Percentual
Violência física	13,3%
violência sexual	10,5%

Fonte: VIVA SINAN/SVS/MS – 2011 (dados preliminares).

QUADRO 3 – Maiores violências na faixa etária de 15 – 19 anos

Tipo de violência	Percentual
Violência física	28,3%
Violência psicológica	7,6%
Violência sexual	5,2%

Fonte: VIVA SINAN/SVS/MS – 2011 (dados preliminares).

Disponível em:

em: http://portal.saude.gov.br/portal/aplicacoes/noticias/default.cfm?pg=dspDetalheNoticia&id_area=124&CO_NOTICIA=13963. Acesso em 02.out.2014.

Apresento os dados do Documento desenvolvido em ação conjunta entre a Polícia Rodoviária Federal (PRF), Secretaria dos Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República e Organização Internacional do Trabalho (OIT), com apoio da Childhood Brasil. Identificação dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras, conhecido como, Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de crianças e adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras 2011/2012.

O Projeto Mapear divulgou no dia 18 de Maio de 2012, em Brasília, o relatório com o mapeamento de pontos vulneráveis à exploração sexual contra crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras. O mapeamento foi realizado pela Polícia Rodoviária Federal - PRF em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, Organização Internacional do Trabalho – OIT e a ONG Childhood Brasil, com o objetivo de subsidiar a criação de medidas

para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, identificando focos do problema.

O Projeto tornou-se, nos últimos anos, uma referência para definição de medidas e ações para o enfrentamento deste tipo de crime. O estudo é um levantamento de dados para diagnóstico da situação da exploração sexual de crianças e adolescentes nas estradas brasileiras, que permite a alimentação e o cruzamento de dados entre a Polícia Rodoviária Federal e a SDH, favorecendo a criação e utilização de medidas preventivas direcionadas para a raiz do problema da violência sexual contra meninos e meninas nas rodovias. O mapeamento tem como foco de análise os pontos vulneráveis à prática deste tipo de violência. Esses pontos, identificados por agentes da PRF, são, de modo geral, ambientes propensos à prática do crime e têm como características: pouca iluminação, presença de adultos em situação de prostituição, falta de vigilância privada, aglomeração de veículos em trânsito, consumo de bebida alcoólica, entre outras. No mapeamento, tais características indicam vulnerabilidade ou suscetibilidade à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Segundo dados do Mapear, nos últimos oito anos a PRF resgatou mais de três mil crianças e adolescentes em situação de risco de violência sexual nas rodovias federais. Boa parte deste resultado se deve a ações policiais decorrentes do cruzamento de dados e mapeamento de pontos vulneráveis. No ano de 2012, com a atualização do mapeamento, foram registrados 1776 pontos. De modo geral é possível afirmar que nesse período houve uma redução no número de pontos considerados vulneráveis à exploração no Brasil. Os estados com resultados de queda mais expressivos foram Pernambuco (77%), São Paulo (73%) e Rondônia/Acre (55,8%).

Como exemplo de ação educativa o Governo de Sergipe, durante o mês de maio no ano de 2013, buscou o apoio da Polícia Rodoviária Federal (PRF) visando à ampliação das ações também para o interior do Estado através da realização de blitz em trechos de rodovias federais de Sergipe mapeadas como rotas de exploração sexual. As ações terão início no município de Malhada dos Bois e também serão realizadas nos municípios de Itabaiana, situado no Agreste Sergipano, Cristinópolis, no Sul Sergipano e em Nossa Senhora do Socorro, na Região Metropolitana. Já em Aracaju, o Governo contará com o apoio da Companhia de Policiamento de Trânsito (CPTRAN), através de blitz educativas.

Durante as ações serão distribuídos materiais gráficos da campanha, como para-sol, panfletos, praguinhas e cartilhas com informações da Rede de Enfrentamento à Violência Sexual em Sergipe.

Sistema de Informações para Infância e Adolescência – Sopia: O Sopia é um instrumento de apoio à gestão em direitos humanos de crianças e adolescentes, organizado a partir de módulos temáticos que coletam, processam e disseminam informações locais sobre a situação da infância e adolescência. Atualmente o Sopia conta com um módulo para Conselhos Tutelares (Sopia CT) e um para Unidades/Programas de Atendimento Socioeducativo (Sopia Sinase). Acessado pela internet, o Sopia oferece um conjunto de dados consolidados em relatórios locais, regionais, estaduais e nacionais para apoiar a construção, o desenvolvimento e o monitoramento de agendas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

O **Sopia** tem por objetivo subsidiar a articulação de agendas descentralizadas com base na gestão de relacionamento em redes de conhecimento multisetoriais (diferentes segmentos do poder público, sociedade civil organizada, universidades, crianças e adolescentes, mídia, dentre outros atores). Seu interesse é fortalecer os processos elaboração, gestão e monitoramento de políticas, planos, programas, projetos e outras iniciativas, fomentando a produção de conhecimento e disseminando informações de interesse público relacionadas à garantia de direitos da infância e adolescência brasileira.

A tabela abaixo traz a evolução no número de denúncia por estado, considerando o primeiro quadrimestre de 2011 e o primeiro quadrimestre de 2012:

UF	JAN_FEV_MAR_ABR 2011	JAN_FEV_MAR_ABR 2012	AUMENTO(%)
AP	24	71	195,8%
DF	405	989	144,2%
AM	557	1.185	112,7%
MG	1.241	2.575	107,5%
MS	350	709	102,6%
RJ	2.299	4.521	96,7%
SE	185	341	84,3%
MT	236	435	84,3%
PR	795	1.464	84,2%
GO	509	937	84,1%
RS	896	1.511	68,6%
SP	2.763	4.644	68,1%
CE	920	1.546	68,0%
MA	960	1.609	67,6%
ES	384	627	63,3%
RO	231	371	60,6%
RN	735	1.175	59,9%
PE	969	1.529	57,8%
BA	2.430	3.634	49,5%
SC	594	880	48,1%
PA	752	1.090	44,9%
RR	23	33	43,5%
PI	450	633	40,7%
PB	510	697	36,7%
AL	512	684	33,6%
AC	99	120	21,2%
TO	117	128	9,4%
TOTAL	19.946	34.138	71,2%

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos – SDH.

2.5. Termo de Cooperação Técnica e Operacional com o Governo do Estado

No estado do Rio Grande do Sul, realiza-se a Jornada Estadual contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que chegou à sua 11ª edição nesse ano de 2013. Busca ser a principal ferramenta de articulação da rede de proteção infanto-juvenil, o evento reúne, há onze anos, profissionais da saúde, da segurança, do sistema de Justiça, da assistência social, do Conselho Tutelar, do poder público municipal, professores e estudantes universitários em diversos municípios de nosso estado, para diagnosticar a situação desse tipo de crime em todas as regiões. De três a cinco mil participantes são contabilizados por edição nas audiências públicas realizadas nas diferentes áreas do Estado.

O lançamento da XI Jornada Estadual contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e assinatura do Termo de Cooperação Técnica e Operacional entre as entidades organizadoras ocorreu no dia 18 de junho de 2013, na sala de reuniões do Conselho de Desenvolvimento Social, no Centro Administrativo Fernando Ferrari. Coordenadas pela Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos (SJDH), Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, Fundação Mauricio Sirotski Sobrinho e Ministério Público Estadual, as audiências públicas da Jornada percorreram ao longo do ano as cidades de Canoas, Viamão, Bento Gonçalves, Farroupilha, Gramado, Canela e Lajeado, além de Porto Alegre.

Os números da violência sexual contra crianças e adolescentes tiveram leve queda nos primeiros quatro meses de 2013 em relação ao ano passado, conforme dados da Polícia Civil divulgados pela Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos. Em 2012, um total de 4306 casos de crimes sexuais contra crianças e adolescentes foram registrados pela polícia, uma média de 11,8 registros por dia. No primeiro quadrimestre de 2013, o número teve leve queda: foram 1211 casos, chegando à média de 10 registros por dia. A novidade no levantamento da polícia é que, a partir deste ano, divulga-se também os dados referentes à pedofilia na internet e outros meios de comunicação e à pornografia infantil.

O Termo de Cooperação Técnica e Operacional foi celebrado pela secretaria da justiça e direitos Humanos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho e demais entidades, entre elas o Comitê EVESCA e o Município de Porto Alegre. O objeto do termo foi dar

continuidade ao trabalho de fortalecimento da rede de proteção à infância e juventude, unindo esforços para realização da XI Jornada Estadual Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no RS.

A Audiência Pública, aconteceu no dia 29 de novembro de 2013, com início às 13h30min, na Assembleia Legislativa, em alusão a XI Jornada Estadual Contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no RS, na cidade de Porto Alegre. O tema deste ano, “Violência e Exploração Sexual nesta Rede não entram”, busca minimizar possíveis legados negativos da Copa de 2014 no Brasil, através da prevenção do tráfico de pessoas e da violência e exploração sexual nos megaeventos, visando também discussão da articulação entre as diferentes redes de atendimento a estes casos. As audiências públicas tem como objetivo atingir, além da rede de proteção à infância e juventude, estudantes e educadores de escolas e universidades do Rio grande do Sul, apresentando a problemática da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes e possibilitando aos participantes maior compreensão do tema.

Na programação do evento o jornalista Maurício Saraiva, da RBS, fez uma exposição da sua experiência nas Copas do Japão, Coréia, Alemanha e África do Sul, relatando que a realização de eventos com a magnitude da Copa do Mundo pode ser sim utilizado para mudar positivamente determinados hábitos culturais e comprometeu-se a ampliar, junto a Federação Gaúcha de Futebol, ações ordinárias para o combate a exploração sexual. A advogada Bianca Garibaldi, relatou que os maus tratos contra crianças e adolescentes se dão por negligência, violência física, violência emocional e abuso sexual. Ela destacou que 97% dos abusadores no RS são homens, 52% com idade entre 30 e 49 anos; 42% dividem residência com a vítima; 21% são padrastos; 17% são pais; 17% são vizinhos e 8% são tios da vítima.

Na sequência, a promotora de justiça Denise Casanova Villela alertou que não basta falar sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, e que é preciso que as autoridades deixem seus gabinetes para atuar diretamente onde ocorrem os crimes. Nas palavras da promotora, "A violência psíquica sofrida por uma criança ocasionará reflexos negativos para toda a sua existência", destacando que os fluxos não funcionam sozinhos e nem sempre funcionam, que muitos encaminhamentos e julgamentos podem demorar meses ou anos.

2.6. Participação na Avaliação das Estratégias Governamentais Municipais no Enfrentamento da Violência e da Exploração Sexuais de Crianças e Adolescentes em Quatro Capitais Brasileiras – Pesquisa FIOCRUZ

Participação na Avaliação das estratégias governamentais municipais no enfrentamento da violência e da exploração sexuais de crianças e adolescentes em quatro capitais brasileiras, conhecida como Pesquisa FIOCRUZ - Deslandes (2013) , constitui-se de análise avaliativa da atuação de governos municipais no enfrentamento da violência e da exploração sexuais de crianças e adolescentes. Foi realizada em quatro capitais de diferentes macro regiões brasileiras, Porto Alegre integra o estudo, ao lado de Belém do Pará (PA), Fortaleza (CE) e Campo Grande (MS).

A análise apresentada na Pesquisa se baseia em 37 indicadores distribuídos por cinco dimensões avaliativas: (1) promoção de relações familiares e comunitárias protetoras e prevenção da violência e da exploração sexuais; (2) atenção às vítimas desta violência; (3) garantia dos direitos das crianças e adolescentes que sofrem estas violências; (4) qualificação de registros e notificação da violência e da exploração sexuais de crianças e adolescentes; (5) responsabilização legal dos autores destas violências contra crianças e adolescentes. O período que constitui o foco da pesquisa foi o biênio 2010/2011. Os dados foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas com gestores e técnicos do nível central da gestão municipal (Governança, Saúde, Educação, Fundação de Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude, Cultura, Indústria e Comércio e Turismo); conselheiros tutelares e membros do Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA) e técnicos de serviços de referência, Serviço de Proteção a Criança (SPC) e Centro de Referência de Atendimento Infanto-juvenil (CRAI). Foram realizadas 22 entrevistas na primeira fase de levantamento de dados e 7 entrevistas na fase de aprofundamento. Além das entrevistas semiestruturadas, a análise documental também foi empreendida. As declarações dos entrevistados foram confrontadas com os documentos comprobatórios.

A análise da atuação do governo municipal de Porto Alegre para o enfrentamento da violência e exploração sexuais de crianças e adolescentes a partir de um sistema de 37 indicadores apresentou os seguintes resultados sintéticos: 21 Indicadores com resultados positivos (57%); 11 indicadores com resultados

negativos (30%) e 5 indicadores sem informação suficiente para análise (13%). O eixo que obteve melhor resultado foi o eixo 1, relativo à prevenção e promoção, com 62% de indicadores positivos, seguido do eixo 3 (fortalecimento do sistema de garantia de direitos (60%), acompanhado do eixo 2 (atenção às vítimas), eixo 4 (registro e notificação) e eixo 5 (responsabilização legal) com respectivamente 54%, 50% e 50%.

A seguir, as recomendações específicas são apresentadas segundo a ordem organizativa dos cinco eixos da Pesquisa FIOCRUZ (2013, p. 91 a 102):

Eixo 1. Promoção de relações familiares e comunitárias protetoras e prevenção da violência e de exploração sexuais: Investir na implantação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes; Definir e explicitar recursos contínuos e adequados para a execução do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes; Definir responsabilidades e atribuições claras quanto à execução das ações do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes; Fortalecer e expandir nas escolas iniciativas de prevenção das violências sexuais e da exploração sexual; Divulgar e apoiar as ações do Núcleo Municipal de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde; Buscar a construção de ações contínuas e de caráter intersetorial para adoção de modos de viver familiares e comunitários não violentos e promotores de uma cultura de paz, além das campanhas já empreendidas; Desenvolver e apoiar, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, iniciativas para sensibilização e qualificação da cadeia produtiva de turismo, visando à prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes; Apoiar a disseminação de materiais voltados para a comunidade e os profissionais das redes sobre prevenção e atenção às situações de violência sexual.

Eixo 2. Atenção a crianças e adolescentes em situação de violência e de exploração sexuais: Construir, pactuar e divulgar fluxo intersetorial governamental de atendimento, encaminhamento e reinserção familiar de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual; Construir, pactuar e divulgar fluxo intersetorial governamental de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual; Definir protocolo de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

em situação de exploração sexual que se encontrem sem referência familiar e/ou em situação de ameaça; Prever recursos exclusivos, com rubricas específicas para Política de Atendimento para guarda subsidiada; Expandir a oferta do atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência sexual nas unidades do SUS; Definir estratégias de abordagem específicas para o trabalho em saúde com crianças e adolescentes em situação de exploração sexual, contando com as experiências acumuladas na área de redução de danos e de prevenção de DST-Aids com profissionais do sexo; Melhorar a capacidade de cobertura dos CREAS para o atendimento da população em geral e de crianças e adolescentes em situação de violência e de exploração sexuais, o que demandaria a criação de outras unidades deste equipamento.

Eixo 3. Garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência e de exploração sexuais: Realizar pesquisa diagnóstica sobre exploração sexual de crianças e adolescentes, mapeando territórios, atores e relações que perpetuam tais práticas; Ampliar o montante de recursos oriundos do Funcriança para a proteção contra exploração sexual e outras formas de violências; Promulgar e divulgar o Plano de Ação do CMDCA; Criar quatro novos Conselhos Tutelares; Garantir que as capacitações para equipes dos CT (conselheiros e técnicos administrativos) não transmitam apenas os conceitos teóricos, mas busquem contextualizá-los à realidade dos territórios onde atuam, permitindo que haja compartilhamento das experiências de trabalho nas microrregiões; Rever mecanismos empregados a fim de garantir que os conselheiros tutelares tenham assessoramento técnico no cotidiano do atendimento dos CT; Melhorar a manutenção dos insumos recebidos (papel, selos, materiais diversos, papelaria e cartucho de impressora) nos Conselhos Tutelares; Garantir aos Conselhos Tutelares um ambiente com salas adequadas para o atendimento, oferecendo condições de privacidade e segurança; Promover a divulgação dos telefones celulares dos Conselhos Tutelares para a população e a rede de serviços; Definir mecanismos alternativos que ampliem a oferta de plantões dos Conselhos Tutelares nos finais de semana.

Eixo 4. Qualificação de registros e notificações de violência e de exploração sexuais de crianças e adolescentes: Prover orientação técnica aos CT para a qualificação do registro e análise dos atendimentos realizados; Investir na

qualificação e padronização das informações contidas nos Cadernos de Prestação de Conta dos Conselhos Tutelares; Estimular o cadastramento e a participação do CT no SIPIA; Ampliar a implantação da Ficha de Notificação/investigação individual Violência doméstica, sexual, e/ou outras violências, padronizada pelo Ministério da Saúde para todas as unidades de saúde do município; Sensibilizar os profissionais de saúde para o preenchimento da Ficha de Notificação; Capacitar equipes no âmbito da FASC, SMED e da SMDHSU para análise sistemática dos registros de situações de violência e de exploração sexuais; Incrementar a comunicação entre CT e unidades que realizam a notificação/comunicação, possibilitando o acompanhamento dos casos.

Eixo 5. Responsabilização legal de autores de violência e de exploração sexuais de crianças e adolescentes: Junto ao âmbito estadual: Discutir e pautar a criação de vara(s) especializada(s) e com atribuição exclusiva para processar e julgar crimes contra crianças e adolescentes; Avaliar a necessidade de criação de mais unidades da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima no município.

A seguir as orientações mais específicas para Porto Alegre, tendo por base o percurso investigativo da Participação na Avaliação das Estratégias Governamentais Municipais no Enfrentamento da Violência e da Exploração Sexuais de Crianças e Adolescentes em Quatro Capitais Brasileiras (2013):

1. Investir na identificação das situações de exploração sexual, permitindo o planejamento de estratégias adequadas e sensíveis à complexidade do problema. Como se verificou no estudo, todos os representantes da gestão municipal souberam informar, ainda que por observação não sistemática nem fundamentada em critérios científicos, diversos pontos de exploração sexual da cidade. Diagnósticos realizados e vinculados à população em situação de rua já iniciaram tais investidas exploratórias. Todavia, as diversas fontes sobre os dados não dialogam, nem são sistematizadas ou monitoradas.

A análise e o monitoramento destes dados permitiriam a proposição de ações mais sensíveis e estratégicas à natureza das formas de exploração sexual vivenciadas no município. A análise dos dados do Disque 100, por exemplo, indica que a partir de 2008 o maior número de denúncias foi de situações de exploração sexual sem intermediários, ou seja, quando crianças e adolescentes se submetem a

tais situações sem a mediação de um adulto. Esse perfil pode ter sido influenciado por um viés de denúncia, onde crianças e adolescentes submetidos a um aliciador/explorador estejam envolvidos em redes criminosas cujos mecanismos de identificação sejam mais difíceis. Todavia, esses dados suscitam o questionamento acerca das formas de abordagem aos adolescentes que sejam capazes de não moralizar comportamentos, que tenham potencial de discutir autoestima, empoderamento, expectativas e desejos destes jovens, bem como de ofertar ações com ganho financeiro minimamente competitivo diante do que pode ser recebido nas atividades sexuais remuneradas. Neste sentido, vale ainda questionar se os recursos do PETI têm apoiado as intervenções diante desta forma vil de exploração do trabalho de crianças e adolescentes. As análises situacionais sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes em geral, da situação de violência e de exploração sexuais, em particular, constituem conhecimentos estratégicos para a ação do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Tais estudos precisam ser empreendidos, sejam realizados pelo corpo técnico das secretarias ou, preferencialmente, em parceria com universidades e outras instituições de ensino e pesquisa.

2. Investir na análise das situações de violência sexual que ocorrem no município para planejamento de ações. As outras formas de violência sexual também tiveram considerável destaque no quadro das notificações de violência feitas pelo setor Saúde (63% do total das notificações de violências envolvendo crianças e adolescentes em 2010-2011). O expressivo montante de notificações neste período suscita o questionamento sobre que tipo de aprofundamento analítico foi feito sobre o perfil das crianças, adolescentes, famílias e as demandas de atendimento envolvidas, permitindo uma discussão crítica da rede de atenção.

A qualificação das informações sobre o atendimento realizado pelos CT é de importância estratégica e demanda maior investimento para a sistematização de registro. Os dados gerados pelos equipamentos de CRAS e CREAS em relação aos atendimentos de situações de vulnerabilidade e risco social, incluindo a violência sexual são preciosos e demandam maior investimento de sistematização e divulgação.

Os dados da ficha utilizada pela SMED para comunicação de situações de violência e demais intercorrências escolares constituem um acervo importante e deveria ser analisado e divulgado. Por fim, o diálogo entre estas fontes e seu

monitoramento, na perspectiva de consolidação de um sistema de informação sobre as situações de violências pode constituir uma meta. Ações de monitoramento de dados evitariam, por exemplo, que o número de comunicações feitas ao CT num dado ano fosse inferior ao que foi notificado no SINAN, como se verificou no município no biênio estudado.

3. Garantir a implantação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Os planos de ação e comissões que são criados e depois desativados ou desmobilizados constituem um desperdício de esforços para a consolidação de políticas públicas. Os planos outrora executados e não avaliados acabam por inviabilizar um potencial de aprendizagem de gestão sobre os acertos e erros do que foi feito, do quanto foi cumprido do que se propôs, além de diminuir a possibilidade de correção de rumos, o que conferiria maior efetividade às ações.

A existência de Plano Municipal de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes é ponto extremamente positivo. Todavia, a falta de conhecimento quanto à destinação de recursos para sua execução é um problema grave e merece imediata atenção da gestão municipal. Vale lembrar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no monitoramento e proposição sobre os recursos de orçamento para as políticas públicas da infância e adolescência. O fortalecimento do Comitê EVESCA é igualmente estratégico para o cumprimento do Plano.

4. Expansão da rede/capacidade de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual. A rede municipal especializada de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência e de exploração sexuais de Porto Alegre mostrou-se centralizada em três serviços: CRAI, SPC (SMS) e CRVV (SMDHSU). A retaguarda de atendimento para o acompanhamento de saúde mental mostrou-se insuficiente (apenas em dois CAPSI). Esta situação já fora identificada como problemática pelo Plano Operativo Local - POL (PAIR) em 2011.

O número de equipamentos do SUAS que tem a *expertise* para esse atendimento, os CREAS, mostrou-se insuficiente para o tamanho da população e a complexidade de seus territórios. A rede de CT também apresentou um déficit de quatro novos equipamentos, segundo os parâmetros do CONANDA. Nota-se, portanto, a necessidade de expansão das redes setoriais especializadas, bem como do fortalecimento dos serviços existentes que acumulam significativa experiência

neste atendimento. Todavia, o aumento da rede só ganhará maior efetividade se for garantida a devida articulação e sinergia de trabalho, com fluxo intersetorial de atuação e atribuições bem definidas entre parceiros.

5. Investir em plano de capacitação de profissionais das distintas secretarias para a prevenção, notificação e atenção a crianças, adolescentes e suas famílias. A capacitação contínua dos profissionais para a prevenção, identificação, notificação e atendimento às distintas situações que envolvem violências contra crianças e adolescentes é papel das Secretarias e precisa ser tomada no programa de gestão. Sua necessidade é apontada por todas as políticas públicas destinadas ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Este investimento é especialmente estratégico para a FASC e as secretarias de Educação e Saúde, que são responsáveis pela maioria das políticas públicas voltada à infância e adolescência, além da Secretaria de Turismo, por sua importância no enfrentamento do turismo sexual. Sugere-se a construção de um plano de capacitação sobre violências e direitos sexuais de crianças e adolescentes, em especial sobre violência sexual, tratando das formas de identificar e atuar nestas situações, e que inclua: (1) planejamento de oferta de atividades; (2) metas de cobertura do número de profissionais das redes, e (3) registro do número de capacitações, conteúdos, sistematicidade e profissionais envolvidos. Tais capacitações podem ser intersetoriais, abordando concomitantemente outros temas a partir de uma perspectiva de continuidade e de inclusão das diversas categorias profissionais.

6. Qualificar continuamente a ação dos Conselhos Tutelares. A atuação do Conselho Tutelar, por seu papel estratégico no Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes, merece atenção. A qualificação e a consolidação de competências dos conselheiros tutelares demandam uma ação contínua e têm desafiado a atuação governamental uma vez que, apesar de haver constante oferta de capacitação, não há adesão integral a essas iniciativas. O apoio técnico, prestado geralmente por assistentes sociais e psicólogos para o atendimento, a ser assegurado aos conselheiros tutelares merece ser discutido pela secretaria que é responsável pela coordenação dos Conselhos (SMGL). Esse suporte existe na rede de atendimento, mas foi apontado por eles como insuficiente para subsidiar o atendimento das demandas cotidianas do serviço.

Por outro lado, mencionou-se que, outrora, os próprios conselheiros apresentavam resistência à participação de uma equipe técnica lotada nos CT, entendendo esta atuação como uma forma de tutela do governo municipal. A relação entre os CT e a SMGL aparece marcada por tensões e enfrentamentos que podem gerar dificuldades para a qualificação do trabalho. A comunicação entre Conselhos Tutelares e unidades que notificam/comunicam situações de violência foi apontada como problemática por diversos interlocutores da gestão. Entende-se que esta comunicação precisa ser trabalhada, ultrapassando a função de reportar informações e sendo capaz de criar elos e vínculos de trabalho.

7. Dar visibilidade e fortalecer as iniciativas existentes. Positivamente a gestão municipal tem apresentado clara preocupação em compartilhar publicamente seus dados e registros. Os sites oficiais divulgam dados diversos, seja sobre a rede, a atuação dos serviços, bem como de estudos de base. Há valorização da memória e registro institucional como patrimônios e ferramentas de gestão.

As vinte uma Redes de Atendimento a Crianças e Adolescentes, sob a Coordenação executiva de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes da SMGL merecem investimento para seu fortalecimento. Os dados sobre os atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares, embora de acesso público e ofertados de forma regular, carecem de aprimoramento na forma de sistematização e apresentação.

A ação do CRAI, por sua inovação, efetividade e articulação intersetorial, merece todo apoio institucional, com a perspectiva de disseminação desta experiência, evitando a centralização do atendimento especializado. O atendimento ambulatorial para o acompanhamento psicossocial, representado pela ação do SPC, e de saúde mental, pelos CAPSI, também demandam atenção continuada e investimento na perspectiva de descentralização da oferta para um número maior de territórios.

As iniciativas da Assessoria Técnica e Articulação em Redes - ATAR¹², Programa Saúde na Escola, Prevenção na Escola e da Galera Curtição, por sua relevância e potencial contribuição ao enfrentamento da violência, podem incluir

¹² A Assessoria Técnica e Articulação em Redes – ATAR, da Secretaria Municipal de Educação, foi criada em 2011. Definida como assessoria técnica multiprofissional, numa perspectiva interdisciplinar, articulando ações em redes, com vistas à garantia do direito a educação. Compõem a Atar profissionais de diversas áreas do conhecimento: Educação, Serviço Social e Psicologia.

ações contínuas voltadas para os temas dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, além de violência sexual.

Este capítulo apontou a organização da Rede de Proteção e Atendimento em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes na cidade de Porto Alegre, inicialmente com conceitos sobre esta tipologia de violência e como devemos encará-la como uma violação de direitos. A partir da trajetória de nossa cidade nesta temática buscamos contextualizar aspectos históricos, ações e estratégias ao longo do tempo até os dias de hoje. Considero que todas estas informações são importantes para o entendimento do capítulo seguinte que versa sobre os dispositivos de registro e malha comunicativa nos serviços voltados para vítimas infanto-juvenis.

3.DISPOSITIVOS DE REGISTRO E MALHA COMUNICATIVA NOS SERVIÇOS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

"Não existe um ver que não seja também um olhar, nem um ouvir que não seja também um escutar e o modo como olhamos e escutamos é plasmado pelas nossas expectativas, pelas nossas posições e pelas nossas intenções." PPNI - Jerome Bruner.

Neste capítulo apresento os caminhos metodológicos, no qual são explicitados os pressupostos epistemológicos e procedimentos da pesquisa de documentos, utilizados para coletar e analisar o material empírico, com um mapeamento dos fluxos de comunicação no interior da rede de atendimento em casos de violência sexual. Considerando os objetivos foi realizada uma pesquisa qualitativa através da análise documental dos instrumentos de registro na acolhida das crianças vítimas, especialmente na área da saúde, segurança, justiça, direitos humanos, voltadas à questão da violência contra a criança.

3.1. Caminhos Metodológicos

Numa investigação qualitativa todas as perspectivas são valiosas, para S. J. Taylor e R. Bogdan (1987, p. 21), não existe a busca da verdade e sim “a busca de uma compreensão detalhada das perspectivas de outras pessoas”. Neste estudo, teremos as perspectivas de diferentes áreas sobre a violência sexual contra crianças, os documentos revelarão múltiplos pontos de vista. Visa-se o conhecimento sobre o que nossos instrumentos de registro podem dizer de nossa visão de mundo.

Conforme Gómez (1998, p. 109), numa pesquisa qualitativa, “o investigador mergulha num processo permanente de indagação e comparação, para captar os significados latentes dos acontecimentos observáveis, para identificar as características do contexto físico e psicossocial”, visando a estabelecer as relações entre o contexto e, neste caso, os documentos. O enfoque interpretativo desta modalidade de pesquisa exige que os acontecimentos sejam analisados em relação à situação que lhes confere significados. Para compreender os dados em sua integridade e complexidade, o autor propõe os seguintes procedimentos metodológicos: coleta de dados, a triangulação, tendo como suporte os instrumentos de registro e relato de dados.

De acordo com May (2004) as fontes documentais constituem uma forma de leitura da realidade social, pois os documentos geralmente demonstram os desejos e as aspirações de um determinado período. No entanto, o autor destaca a necessidade de se avaliar a qualidade desses documentos de acordo com os critérios de autenticidade, credibilidade, representatividade e significado.

3.2 Campo de Investigação

Os dados do presente estudo foram coletados no Centro de Referência no Atendimento Infanto-Juvenil (CRAI), no Serviço de Proteção à Criança (SPC), no Centro de Referência às Vítimas de Violência (CRVV), no Conselho Tutelar de Porto Alegre, no Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA), e no Ministério Público do Rio Grande do Sul, através de seus instrumentos de registro no acolhimento de suspeita ou confirmação de violência sexual contra crianças e adolescentes, todos os documentos estão em anexo. Para compor o conjunto de documentos, para tanto chamaremos de pesquisa documental, pois teremos o documento como objeto de investigação. No entanto, o conceito de documento pode ultrapassar a ideia de textos escritos e/ou impressos. Esses documentos são utilizados como fontes de informações, indicações e esclarecimentos que trazem seu conteúdo para elucidar determinadas questões e servir de prova para outras, de acordo com o interesse do pesquisador (FIGUEIREDO, 2007).

Após obter permissão das coordenações das instâncias já citadas, para coletar os documentos de registro que não estavam disponíveis on-line. Realizei as ações preliminares necessárias para compor o conjunto de documentos para realizar

a coleta de dados. Conteí com a colaboração de todos os profissionais que prontamente colocaram a minha disposição seus instrumentos de registro, sem dados privados.

3.3 Instâncias para coleta dos documentos

Através da observação do mapeamento dos fluxos de encaminhamento e visando a escolha dos dispositivos de registro na rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual foram identificados quais os serviços que são especializados no atendimentos de crianças e de adolescentes nos casos de violência sexual. Neste sentido, foram definidos como campo de coleta dos documentos os seguintes serviços:

Centro de Referência no Atendimento Infante-Juvenil (CRAI): O Centro de Referência no Atendimento Infante-Juvenil (CRAI), presta atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência. Composto por uma equipe formada por assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, pediatras, ginecologistas, advogados e policiais civis, fornece acompanhamento integral, desde o registro da ocorrência policial, preparação para a perícia médica, notificação ao conselho tutelar e avaliação clínica até o encaminhamento para tratamento terapêutico na rede de saúde do município de origem da vítima. Consiste, sobretudo, numa experiência intersetorial de abordagem à vítima, onde três segmentos importantes de intervenção e combate à violência sexual infante-juvenil (Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/HMIPV - Departamento Médico Legal/DML - Departamento Estadual da Criança e Adolescente/DECA) atuam de forma interdisciplinar. A criança ou adolescente recebem atendimento integral (biopsicossocial). Na acolhida, direcionam-se todos os encaminhamentos necessários em saúde e proteção para cada caso, incluindo Boletim de Ocorrência Policial e exames periciais, quando necessário.

Iniciou sua história em 2001, como resultado do processo de implantação de ações e serviços entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre dentro do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência (2000), tendo por premissa a promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA. Essa política pública surge, principalmente, em consonância com o Artigo 5º do ECA: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto

de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais.”

Inicialmente o CRAI prestava o atendimento a situações de maus tratos contra crianças e adolescentes. A partir do ano de 2003, com a frequente demanda ao atendimento das situações de violência sexual, o CRAI buscou especializar-se e se instrumentalizar nesta temática, se tornando não só uma referência ao atendimento de vítimas de violência sexual para Porto Alegre, como referência para todo o Estado.

O diferencial do serviço está na sua concepção de um atendimento humanizado e integral à criança e adolescente tendo como premissa as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do ECA, entendendo que a violência sexual a que elas estão submetidas é uma questão de saúde pública, de segurança e de justiça. Na composição de sua equipe, conta com profissionais da SMS (Secretaria Municipal da Saúde), DML (Departamento Médico Legal) e DECA (Delegacia Especializada da Criança e Adolescente), tornando-se um Centro que comporta diferentes áreas/saberes profissionais para prestar o atendimento das diversas intervenções necessárias às situações de violência sexual, visando minimizar os efeitos destas vivências.

O CRAI, além de ser um serviço de pronto-atendimento na área da violência sexual contra crianças e adolescentes, também desenvolve ações preventivas que visam divulgar, sensibilizar, capacitar e instrumentalizar a rede pública de serviços: de saúde, de educação, da assistência social, Conselhos Tutelares e a sociedade em geral, para o enfrentamento da violência, buscando romper seu ciclo.

Todo e qualquer cidadão que tome conhecimento ou suspeite de casos de violência sexual contra a criança e/ou adolescente. Salientamos que, sempre que possível, torna-se prioritária a notificação ao Conselho Tutelar, considerando a obrigatoriedade da notificação conforme Art. 13 ECA. O CRAI funciona no HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS - Av. Independência, 661 - 6º andar - Bloco C - Sala 619 - Bairro Independência - Porto Alegre – RS, telefones de contato (51) 3289.3367 e Fax - 3289.3354, Horário de Atendimento: 2ª à 6ª das 8h às 18h. Os atendimentos fora do horário estabelecido poderão ser encaminhados para a Emergência do HMIPV, para avaliação.

Serviço de Proteção à Criança (SPC): A Secretaria Municipal de Saúde mantém o Serviço de Proteção à Criança - SPC, localizado no Centro de Saúde IAPI, voltado ao atendimento de vítimas de violência e abuso sexual com até 18 anos incompletos e familiares. O SPC acolhe crianças e adolescentes encaminhados pelo CRAI e também aqueles que já realizaram perícia e efetivaram os procedimentos legais em relação à violência sofrida. Sua equipe técnica é formada por assistentes sociais e psicólogas responsáveis pelo acolhimento, tratamento psicoterápico e atendimento psicossocial.

A abordagem do serviço é interdisciplinar e o trabalho é estruturado em conjunto com a rede de proteção existente nas comunidades de origem das vítimas e famílias. O atendimento inicia pelo acolhimento, primeiramente com os adultos responsáveis pela vítima. Em seguida, o caso é levado para reunião de equipe onde é avaliada a forma de abordagem de cada situação. O trabalho pode ser em grupo ou individual, que ocorre através da psicoterapia sistemática semanal. Já os atendimentos em grupos acontecem por indicação técnica, podendo ser extensivos às famílias (grupos de responsáveis, grupo de sexualidade). O núcleo familiar é trabalhado de forma concomitante à abordagem psicossocial.

O trabalho em rede é uma constante na atuação do SPC, que mantém troca permanente com instituições como o Juizado da Infância e Juventude, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares, as escolas, os CRAS, os CREAS, as Casas de Acolhimentos-abrigos e demais grupos sociais que integram a ampla rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes no município.

Somente no primeiro quadrimestre de 2012, o SPC realizou 730 atendimentos em psicoterapia, 427 atendimentos psicossociais e familiares, totalizando 1.157 acompanhamentos. A equipe técnica trabalhou no acolhimento de 26 crianças e efetuou 485 contatos institucionais. O serviço atende de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 no Centro de Saúde IAPI, na Rua Três de Abril, 90, área seis. (51) 3289.3436.

Centro de Referência às Vítimas de Violência (CRVV): No ano de 2004, o Centro de Referência às Vítimas de Violência (CRVV) se originou de um convênio com a Secretaria de Direitos Humanos – Presidência da República do Governo Federal. Hoje é um serviço da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, pois a parceria com o Governo Federal durou até 2008, criado para prestar informações e orientações às

vítimas de violações de direitos, abuso de autoridade, exploração sexual e qualquer tipo de discriminação. O CRVV possui profissionais capacitados para diagnosticar e orientar a população sobre direitos e possibilidades de defesa, em casos de crime e de violências contra: a vida e a integridade; a mulher, a criança e o adolescente; idosos, negros, gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros e portadores de necessidades especiais. O CRVV se destina a qualquer pessoa, vítima de violência ou testemunha e que necessite orientação sobre como agir nestes casos.

O Centro de Referência é um serviço gratuito aberto à população e em geral, tendo como pressuposto o trabalho desenvolvido quanto à questão da garantia e a não violação dos direitos. Entretanto, como forma de publicizar a importância das atividades prestadas, desenvolve demais atividades, como: Organizar e promover atividades pedagógicas, psicossociais e palestras com grupos de vítimas, familiares e amigos das vítimas por categorias de violência; Capacitar atores sociais para atuarem como multiplicadores de ações educativas voltadas para a prevenção da violência; Participar de movimentos e lutas contra a impunidade, a violência e em defesa da vida e dos Direitos Humanos, Estabelecer parcerias com instituições do setor público e privado para o desenvolvimento de atividades voltadas para a prevenção da violência; Implantar um Banco de Dados sobre violência e vitimização referente às atividades desenvolvidas pelo programa.

Qualquer pessoa pode acessar o Centro de Referência às Vítimas de Violência, através do Disque-Denúncia: 0800-6420100 (ligação gratuita de qualquer celular) de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h; pessoalmente na sede do CRVV e pelo site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. O Centro conta com uma equipe de assistentes sociais e psicólogos, que realizam atendimento integrado. Esses profissionais atendem os usuários do serviço pessoalmente na sede do CRVV, ou por telefone. O atendimento pela internet também é uma opção. Seja qual for o tipo de acesso escolhido, será dado o devido acolhimento e encaminhamento.

O CRVV pode ser procurado em todas as situações que envolvam violação de direitos humanos. A partir do atendimento prestado pelo profissional do Centro, o usuário recebe um número de protocolo para acompanhar o andamento do acolhimento, pelo fone 0800-6420100. O usuário do CRVV pode ser atendido e receber orientações sem ser identificado. Independente da identificação do usuário

do serviço, são prestadas informações quanto às medidas legais voltadas à resolução da violação de direitos e à responsabilização dos envolvidos.

O CRVV está à disposição de toda a comunidade para o esclarecimento de dúvidas relativas às atividades desempenhadas ou das políticas de direitos humanos. Com isso, fortalece, sensibiliza, fomenta e potencializa os serviços da rede em todos os seus níveis.

Conselho Tutelar de Porto Alegre (CT): O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o CT tem a incumbência de atender casos de crianças ou adolescentes ameaçados ou violados em seus direitos e tomar as providências adequadas para efetivar esses direitos, a Gerência Operacional do Conselho Tutelar encontra-se na Secretaria Municipal de Governança Local.

É um órgão importante da municipalização do atendimento, pois se trata de uma equipe (ou equipes, pois os municípios podem ter tantas quantas forem necessárias ou possíveis) autônoma e independente, que cobrará dos responsáveis pela efetivação dos direitos elencados no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando, quando necessário, práticas de atos ilegais ou criminosos à Justiça.

O CT, enquanto representação da sociedade, compartilha com o Estado e com a família a incumbência de executar a política de atendimento social da criança e do adolescente e resguardar seus direitos. Em Porto Alegre, o CT está organizado em dez microrregiões, cada equipe formada por cinco conselheiros eleitos pelo voto direto facultativo, para um mandato de três anos, com direito a uma recondução.

O Conselho Tutelar de Porto Alegre conta com dez Microrregiões. Tem uma infraestrutura básica para o atendimento das situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, vítima de maus tratos físicos e psicológicos, negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, tais como: sede com salas de atendimento ao público, assistentes administrativos e estagiários, material de expediente, telefone/fax, computadores, transporte para averiguação das denúncias/visita domiciliar. Conta ainda com uma Gerência de Apoio Operacional e uma Equipe Técnica de Assessoria multidisciplinar para promover atividades de qualificação dos Conselheiros Tutelares.

Os Conselhos Tutelares atendem das 8hs às 18hs, de segunda à sexta-feira nas Microrregiões; e das 18hs às 8hs do dia seguinte, bem como, nos fins de semana e feriados, em regime de plantão, contando sempre com dois Conselheiros Tutelares de Microrregiões diferentes. Nas terças-feiras não há atendimento externo, pois os Conselheiros estão em reunião colegiada, para discussão dos casos e encaminhamentos dos atendimentos. Porém, ficando sempre um conselheiro plantonista para o atendimento dos casos de emergências.

Em Porto Alegre, os Conselhos Tutelares contam ainda com uma coordenação estabelecida na Lei Municipal n.º 7394/93 e no Regime Interno, constituída por um membro de cada Conselho e é o órgão que disciplina a organização interna do conjunto dos Conselhos Tutelares no município. Reúne-se semanalmente nas quintas-feiras. Bimestralmente, são realizadas assembleias gerais onde os conselheiros aprofundam assuntos pertinentes aos Conselhos e aos encaminhamentos das comissões temáticas formadas por membros de Microrregiões diferentes.

Os Conselhos Tutelares de Porto Alegre compõem uma das regionais da Comissão Estadual dos Conselhos Tutelares do Rio Grande do Sul, que tem como finalidade articular as ações conselheiras em nível estadual, bem como na organização de atividades nacionais, endereços em anexo.

Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA): O DECA atua em defesa da Criança e do Adolescente e apuração de atos inflacionais, articulando-se com as delegacias de proteção do interior através da Rede Estadual de Polícia. O Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA), se situa no Centro Integrado de Atendimento da Criança e do Adolescente (CIACA), localizado na avenida Augusto de Carvalho, 2000 em Porto Alegre, sendo um trabalho entre a Polícia Civil e o Judiciário. A cidade de Porto Alegre possui a 1ª Delegacia para Proteção à Criança e ao Adolescente Víctima – DPCAV/RS, que está incluída no Departamento Estadual da Criança e do Adolescente, localizada no CIACA.

No CIACA funciona o projeto “Justiça Instantânea”, que promove o atendimento de crianças vítimas de maus-tratos e jovens infratores. No local, trabalham integradas as unidades do Juizado da Infância e da Juventude, com a Justiça Instantânea, da Promotoria de Justiça, da Polícia Civil, do Instituto-Geral de

Perícias e um setor de Assistência Social, além da Defensoria Pública e a equipe técnica que atende adolescentes em conflito com a lei.

O Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CIACA) possui a seguinte estrutura: um juiz no horário de expediente e um juiz plantonista fora do horário de expediente, um delegado da Polícia Civil – 24 horas, um promotor de justiça no horário de expediente e um promotor plantonista fora do horário de expediente, Defensoria Pública, Fundação de Atendimento Socioeducativo, Posto de Identificação do Adolescente. Funcionam 24 horas, no mesmo espaço do Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CIACA, uma Delegacia para Atendimento de Criança e Adolescente Vítima – somente atendimento policial – e o Núcleo de Custódia.

Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP/RS): Nos termos do art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O Ministério Público tem por chefe o Procurador-Geral de Justiça, nomeado pelo Governador do Estado dentre integrantes da carreira, indicados em lista tríplice, mediante eleição. para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período, na forma da lei complementar.

Enquanto Instituição, o Ministério Público tem autonomia orçamentária, administrativa e funcional, gerindo os recursos que lhe são destinados pelo orçamento, dirigindo suas Procuradorias e Promotorias e atuando, na atividade de execução, com independência funcional, sem qualquer subordinação, exceto à Constituição e legislação vigente. No plano funcional, o Ministério Público é integrado por membros, servidores e estagiários, sendo que, dentre os primeiros estão os Procuradores e Promotores de Justiça e os demais constituem os serviços auxiliares. A carreira dos membros do Ministério Público é composta por Promotores e Procuradores de Justiça, que atuam nas funções de execução, em atividades judiciais (perante o Poder Judiciário) e extrajudiciais, nas áreas criminal, cível e especializadas (cidadania, meio ambiente, cível e defesa do patrimônio público, infância e juventude, consumidor, ordem urbanística).

Nesta pesquisa o nosso foco será a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Articulação/Proteção de Porto Alegre, localizada no prédio-sede na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, no Bairro Praia de Belas.

3.4 Procedimentos para análise de dados

Dada à abordagem metodológica definida, a pesquisa utilizará as seguintes fontes para coleta de dados: a **Ficha de Acolhida Interdisciplinar** e a **Ficha de Notificação/Investigação Individual (SINAN)** - Centro de Referência no Atendimento Infanto-Juvenil (CRAI); a **Ficha de Notificante** - Serviço de Proteção à Criança (SPC); o **Cadastro de Atendimento** - Centro de Referência às Vítimas de Violência (CRVV); o **Registro de Recebimento de Denúncia** - Conselho Tutelar; o **Boletim e Ocorrência** - Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA); a **Ficha de Notificação de Suspeita ou confirmação de Maus Tratos contra Crianças e Adolescentes** - Ministério Público do Rio Grande do Sul. O interesse deste trabalho é identificar o que é perguntado, o que não é perguntado, a supressão de alguma pergunta é importante, analisar o que aparece ou não, como expressam certas concepções e conceitos de infância.

Alguns desses documentos nos permite reconstruir os possíveis significados atribuídos ao tratamento da diferença no processo de acolhida das crianças vítimas, entre outras informações, contém dados da pessoa atendida, de sua residência, dados da ocorrência, tipologia da violência, características da violência sexual, consequências da violência, dados do provável autor da agressão, evolução e encaminhamento. Perceber como os sentidos nos “prontuários” podem ou não revelar uma visão de rótulo. O importante não é tanto a avaliação clínica/técnica e sim de que forma ela rotula ou não as crianças, em especial, as que passam por uma violência sexual. Como o questionamento realizado na ficha de notificação favorece a formulação de um laudo que pode criar um estereótipo.

Podemos desconfiar que uma das possíveis dificuldades da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e Adolescentes são as distorções na Malha Comunicativa, quando não há unificação dos registros, das fichas, dos prontuários, dos relatórios. Ponderando sobre a diferença da natureza de cada órgão que considera determinados aspectos relevantes ou não, no qual, cada um acaba com uma imagem sobre o fato e sobre a própria criança.

Para análise será realizada uma triangulação dos dados de registro de acolhida das denúncias, a partir dos diferentes exemplos de documentos, dos diferentes nomes que cada instrumento recebeu, com estas fontes diversas e variadas de informação, então, realizar o entrecruzar para visualizar as semelhanças ou diferenças, o que se repete, o que se pergunta e o que se deixa de perguntar.

3.5. Mapeamento dos Fluxos de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência Sexual

Proteger nossas crianças e adolescentes e garantir que eles possam ter asseguradas as condições para o seu pleno desenvolvimento é dever de todos nós. Visando alcançar essa perspectiva que as políticas públicas vêm buscando consolidar uma intervenção integrada, para prevenir e combater as violações de direitos, em especial a violência sexual que se constitui numa das mais graves violações dos direitos da infância e da adolescência no Brasil e, particularmente, em Porto Alegre. Apesar dos avanços alcançados por todos, novos desafios se colocam para as áreas da garantia de direitos, em especial a necessidade de consolidar uma metodologia de intervenção que possa superar as situações de risco e vulnerabilidade.

Quando temos tantos serviços, tantos atendimentos, profissionais e recursos financeiros, então o que falta para garantirmos uma vida saudável e digna para nossas crianças? Com certeza, um dos fatores é uma articulação dos atores para fazer com que tudo funcione da melhor forma possível. Assim, a organização de um fluxo deve funcionar como um guia operacional os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e para na defesa de Crianças e Adolescentes.

Quando penso na organização de fluxos e organogramas de funcionamento dos serviços, recordo dos estudos de Faleiros (2003), com um título “O Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes: (des)caminhos da Denúncia”, no qual, a autora organizou uma pesquisa nas seguintes capitais: Belém, Goiânia, Vitória, Recife, Porto Alegre e Brasília. Conforme a pesquisa o atendimento ocupa-se das pessoas, suas dores e danos sofridos. O atendimento é composto pelas instituições executoras de políticas sociais de saúde, educação, assistência, trabalho, cultura, lazer, profissionalização por ONGS que atuam nestas áreas. Suas funções são de

dar acesso a políticas sociais e a direitos de proteção, prestar serviços cuidar e proteger.

A pesquisa de Faleiros (2003) aponta que, a preocupação maior das cinco capitais foi com o fluxo de responsabilização, como forma de resolver as situações de abuso, como se apenas a punição do agressor fosse resolver o problema. O fluxo de atendimento foi pouco acionado e quando acionado se restringiu ao tratamento médico e psicológico da vítima, com raras intervenções com a família. Como não houve monitoramento, as famílias não compareceram a todas as sessões do tratamento e nem a todos encaminhamentos. Ao agressor não foi proporcionado tratamento, apenas punição. Houve situações em que o agressor continuou convivendo com a vítima, sem nenhuma assistência. Isso evidencia um total despreparo das portas de entrada (por onde iniciou o caso), pois este não notificou aos outros fluxos, agiu isoladamente. Em uma situação de abuso sexual, a vítima, a família e o agressor necessitam de atendimento monitorado.

Conforme destaca a pesquisa, considerando que a maioria dos agressores sexuais pertence à família, mesmo que ele seja punido, um dia ele poderá voltar e reincidir no abuso seja na família ou fora dela. E quando o agressor é adolescente, a situação ainda é mais grave, pois significa que abusará com mais espaço de tempo. Ficou evidenciado na referida pesquisa que o atendimento não foi integral ou seja: físico, psicológico, econômico e social prestados a todos as pessoas envolvidas em situações de abuso: a vítima, a família e o abusador. Também não houve uma articulação com as instituições do atendimento o que vem demonstrar sua pouca importância na resolubilidade do abuso sexual perante os outros fluxos.

A escola, a assistência, a cultura, o esporte/lazer, a profissionalização são importantes aliados na mudança das condições de vida, mas não constam nos fluxos, isso demonstra a falta de informação do papel de cada instituição no enfrentamento da violência sexual (muitas vezes a própria instituição desconhece seu papel) e por vezes confunde encaminhamento com atendimento.

Com relação ao registro de denúncia, para Faleiros (2003), das instituições que compõe o fluxo de atendimento, a saúde é a que está mais instrumentalizada para a notificação, pois já existe a ficha de notificação compulsória nos casos de suspeita ou confirmação de Maus-tratos/Violência contra crianças e adolescentes. Esta ficha foi instituída pelo Ministério da Saúde, no ano de 2001, com duas vias

uma para o Conselho Tutelar e outra para o prontuário, sendo que cada Estado pode adaptá-la a sua realidade.

Por exemplo, no Distrito Federal esta ficha foi confeccionada em quatro vias, uma para o Conselho Tutelar, outra para o Sistema de Informação em Saúde para Acidentes e Violências (banco de dados), outra para o prontuário e Delegacia de Polícia. É uma ficha de Notificação que aciona os três fluxos: Defesa de Direitos, Responsabilização e de Atendimento.

Com relação à natureza dos fluxos, Faleiros (2003, p. 61 e 62) apresenta uma sistematização que merece ser destacada:

Fluxo de Defesa de Direitos: É composto pelos Conselhos Tutelares, Varas da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e Centros de Defesa. Suas funções são: *defender e garantir os direitos* de todos os implicados na situação de abuso sexual notificada, protegendo-os de violações a seus direitos. Para tal tem poder de, com a força da lei, determinar ações de atendimento e de responsabilização.

Fluxo de Atendimento: É composto pelas instituições executoras de políticas sociais (de saúde, educação, assistência, trabalho, cultura, lazer, profissionalização) e de serviços e programas de proteção especial, bem como por ONGs que atuam nestas áreas. Suas funções são: *dar acesso a direitos* a políticas sociais e de proteção, prestar serviços, cuidar e proteger. Deve dar cumprimento a determinações oriundas do Fluxo de Defesa de Direitos e do Fluxo de Responsabilização, bem como prestar-lhes informações.

Fluxo de Responsabilização: É composto pelas Delegacias de Polícia, Delegacias Especializadas (de Proteção à Criança e ao Adolescente, e da Mulher), Instituto Médico Legal, Varas Criminais, Varas de Crimes contra Criança e o Adolescente, Delegacia da Criança e do Adolescente e Vara da Infância e da Juventude (quando o abusador é menor de idade) e Ministério Público. Suas funções são: *responsabilizar judicialmente* os autores de violações de direitos, proteger a sociedades, fazer valer a lei. Pode determinar como pena o atendimento ao réu.

Com relação a fluxos de atendimento da cidade de Porto Alegre, no 28 de novembro de 2013, na sede do Ministério Público do Rio Grande do Sul, em cumprimento a determinação da Dra. Denise Casanova Villela, Promotora de Justiça, com relação ao Inquérito Civil 00834.00057/2007, com relação à Proteção quando receber vítimas de exploração sexual infanto-juvenil, na cidade de Porto Alegre, ocorreu à efetivação do Termo de Compromisso Operacional, em anexo.

O Ministério Público do RS e o Município de Porto Alegre, através das Secretarias, firmaram o Termo de Ajustamento de Compromisso Operacional estabelecendo roteiro de condutas para o atendimento das crianças e dos adolescentes vítimas de exploração sexual junto aos serviços municipais existentes. A cerimônia foi pública e noticiada na mídia local.

Menciona o Inquérito Civil 00834.00057/2007, que estes fluxos devem funcionar como um guia operacional para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e para qualquer pessoa que queira atuar na defesa de crianças e de adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A apresentação dos fluxos acompanhou o termo de Compromisso Operacional: Fluxo de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência Sexual, Fluxo de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Exploração Sexual, Fluxo de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Exploração Sexual Noturno. No texto de Apresentação dos fluxos¹³ consta que:

Considerando o crescente número de violações de direitos referentes as criança e adolescentes no Município de Porto Alegre, além da proximidade de grandes eventos culturais e esportivos que serão sediados nesta cidade, que pela natureza acolherá um grande número de pessoas, se faz necessário estabelecer fluxos que lhes assegurem a proteção dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. O fortalecimento e comunicação entre a rede de proteção dos infantes é um avanço para a garantia de seus direitos. A ideia de fluxos específicos tem por finalidade o aprimoramento do Sistema de Garantias de Direitos das crianças e dos adolescentes, cuja elaboração considerou diversos eixos (promoção, defesa e responsabilização), de forma coletiva e participativa, com indicação de porta de entrada e orientação das ações a serem adotadas pelos diversos atores do SGD para a proteção de crianças e de adolescentes com direitos violados.

¹³ Apresentação da totalidade dos fluxos, em anexo.

FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL



Fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul - IC 00834.00057/2007.

Orientações:

O Conselho Tutelar é o principal receptor das denúncias de violações de direitos das crianças e dos adolescentes.

Ele aplicará as medidas de proteção adequadas ao caso de violação de direitos, diretamente para os pais ou responsáveis.

Na eventualidade de os pais ou responsáveis não serem localizados, ou não terem condições de permanecer com os filhos requererá ao Poder Judiciário o Acolhimento Institucional.

O Conselho Tutelar representará ao Ministério Público, para intervenção judicial nos casos que vislumbre a necessidade.

O CRAI – Centro de Referência ao Atendimento Infanto-juvenil, composto pelo serviço de saúde municipal, pelo DECA – DPCAV, e pelo DML (perícias físicas e psíquicas), é o local de referência para o recebimento dos casos de violações de direitos referentes à violência sexual contra crianças e adolescentes. Este serviço informará ao Conselho Tutelar todos os casos que impliquem em violação de direitos de crianças e de adolescentes para aplicação de medidas de proteção, poderá também encaminhar as crianças e os adolescentes para atendimento na área da saúde e assistência social junto à rede de proteção. Também encaminhará ao Ministério Público – Infância e Juventude /proteção-articulação, todos os casos que aportarem no serviço.

Legislação:

Art. 5º do ECA: Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

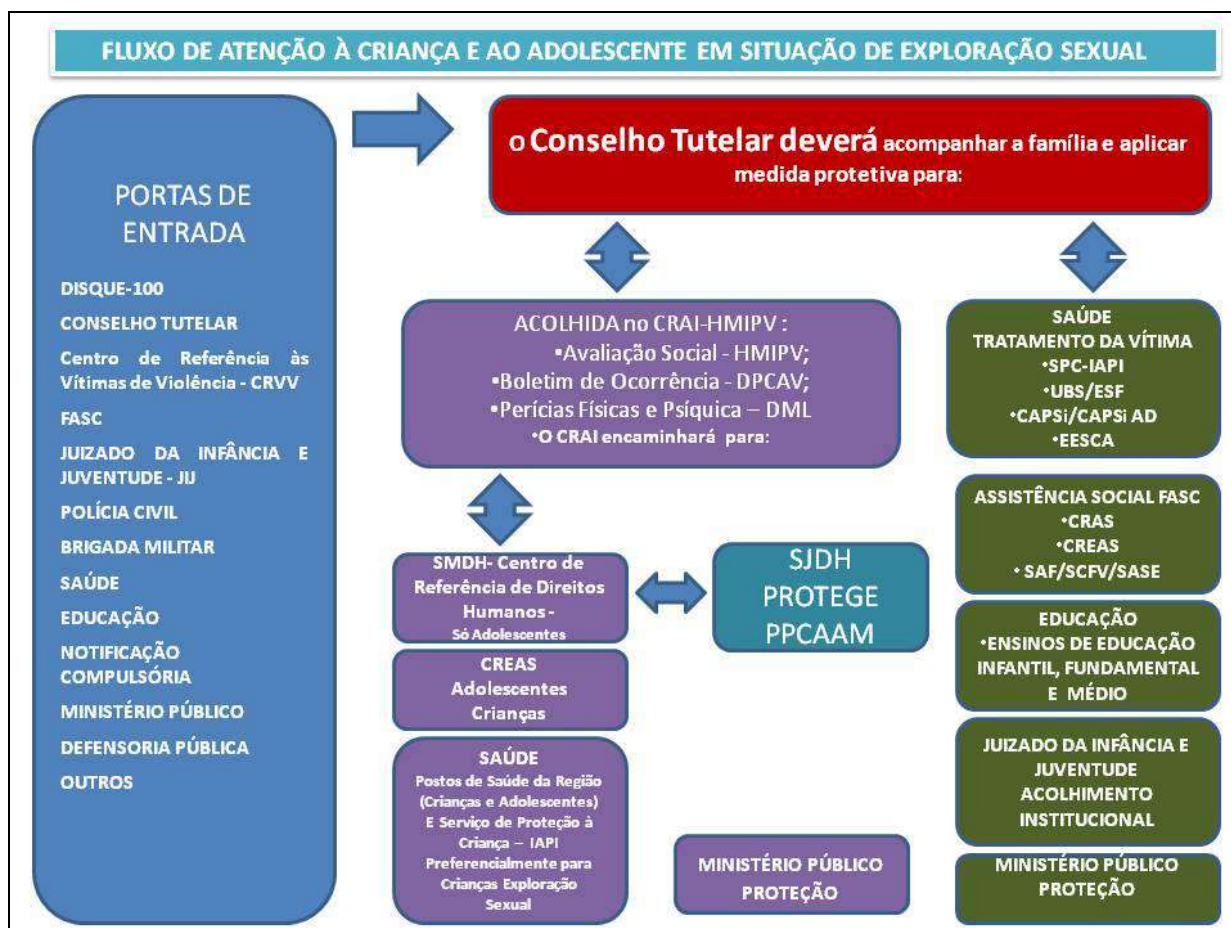
Art. 17 do ECA: O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18 do ECA: É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 245 do ECA: Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré escola ou creche de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente,

Pena: multa de três a vinte salários de referência , aplicando-se o dobro em casos de reincidência.

FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE EXPLORAÇÃO SEXUAL



Fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul - IC 00834.00057/2007.

Orientações:

O Conselho Tutelar é o principal receptor das denúncias de violações de direitos das crianças e dos adolescentes. Ele aplicará as medidas de proteção adequadas ao caso de violação de direitos, diretamente para os pais ou responsáveis. Na eventualidade de os pais ou responsáveis não serem localizados, ou não terem condições de permanecer com os filhos requererá ao Poder Judiciário o Acolhimento Institucional. O Conselho Tutelar representará ao Ministério Público, para intervenção judicial nos casos que vislumbre a necessidade. O CRAI – Centro de Referência ao Atendimento Infanto-juvenil, composto pelo serviço de saúde municipal, pelo DECA – DPCAV, e pelo DML (perícias físicas e psíquicas), é o local de referência para o recebimento dos casos de violações de direitos referentes à violência sexual contra crianças e

adolescentes. Este serviço informará ao Conselho Tutelar todos os casos que impliquem em violação de direitos de crianças e de adolescentes para aplicação de medidas de proteção, poderá também encaminhar as crianças e os adolescentes para atendimento na área da saúde e assistência social junto à rede de proteção. Também encaminhará ao Ministério Público – Infância e Juventude /proteção-articulação, todos os casos que aportarem no serviço. Os casos de crianças vítimas de exploração sexual serão encaminhados, quando necessário, para atendimento na área de saúde preferencialmente ao SPC-IAPI. Os casos de adolescentes vítimas de exploração sexual serão encaminhados, quando necessário, para a SMDH - Centro de Referência de Direitos Humanos, o qual poderá acionar a Secretaria Estadual de Direitos Humanos para inclusão nos programas PPCAM e PROTEGE.

Legislação:

Art. 82 do ECA: É proibida a hospedagem de criança e de adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis.

Art. 239 do ECA: Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para exterior com inobservância das formalidades legais ou com fito de obter lucro.

Pena: reclusão de quatro a seis anos e multa.

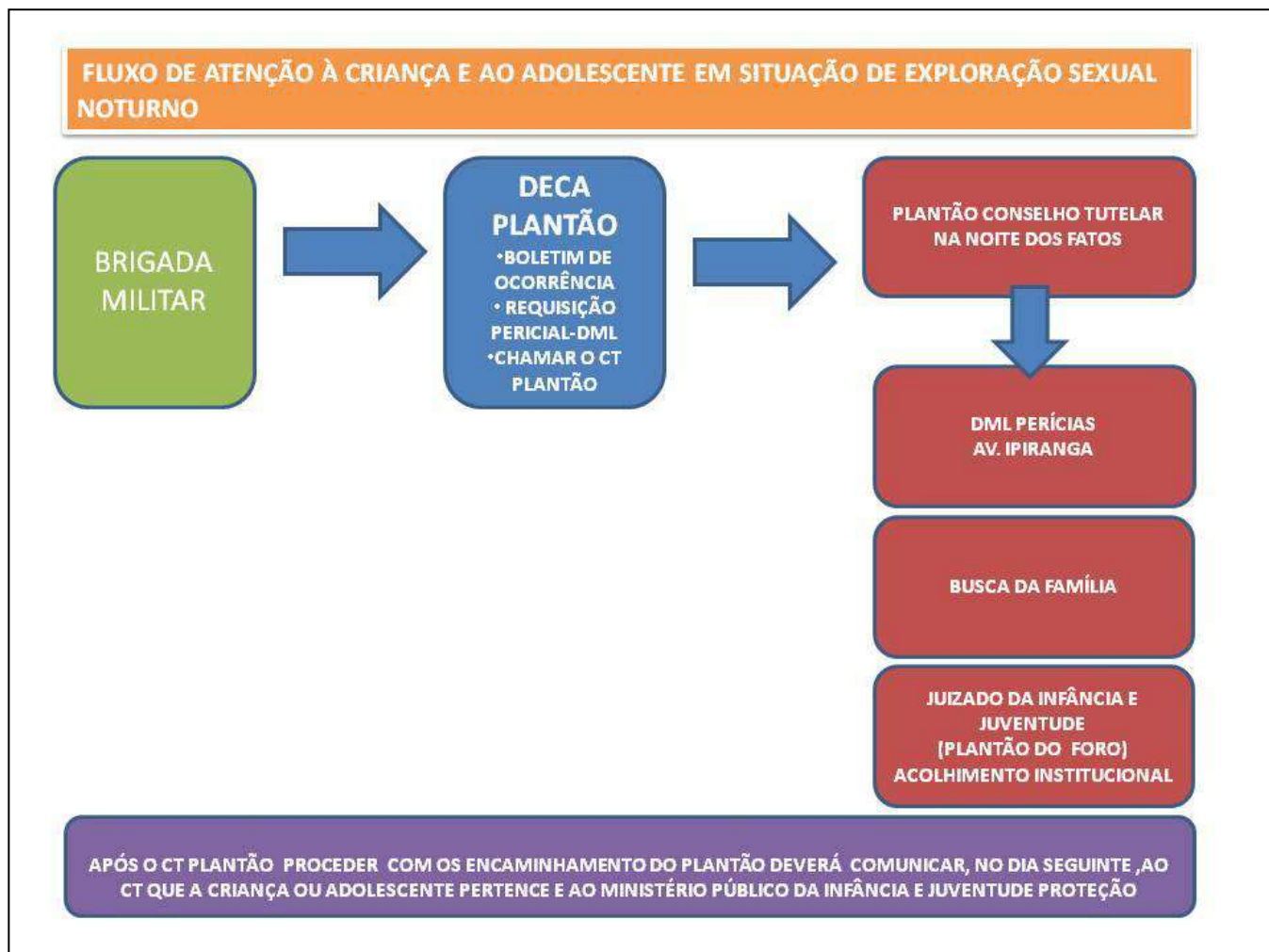
Art. 240 do ECA: Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornografia, envolvendo criança ou adolescente.

Pena: reclusão de quatro anos a oito anos, e multa (redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008).

Art. 244-A do ECA: Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta lei, à prostituição ou à exploração sexual (incluído pela Lei, nº 9.975, de 2003). Pena: reclusão de quatro anos a dez anos, e multa.

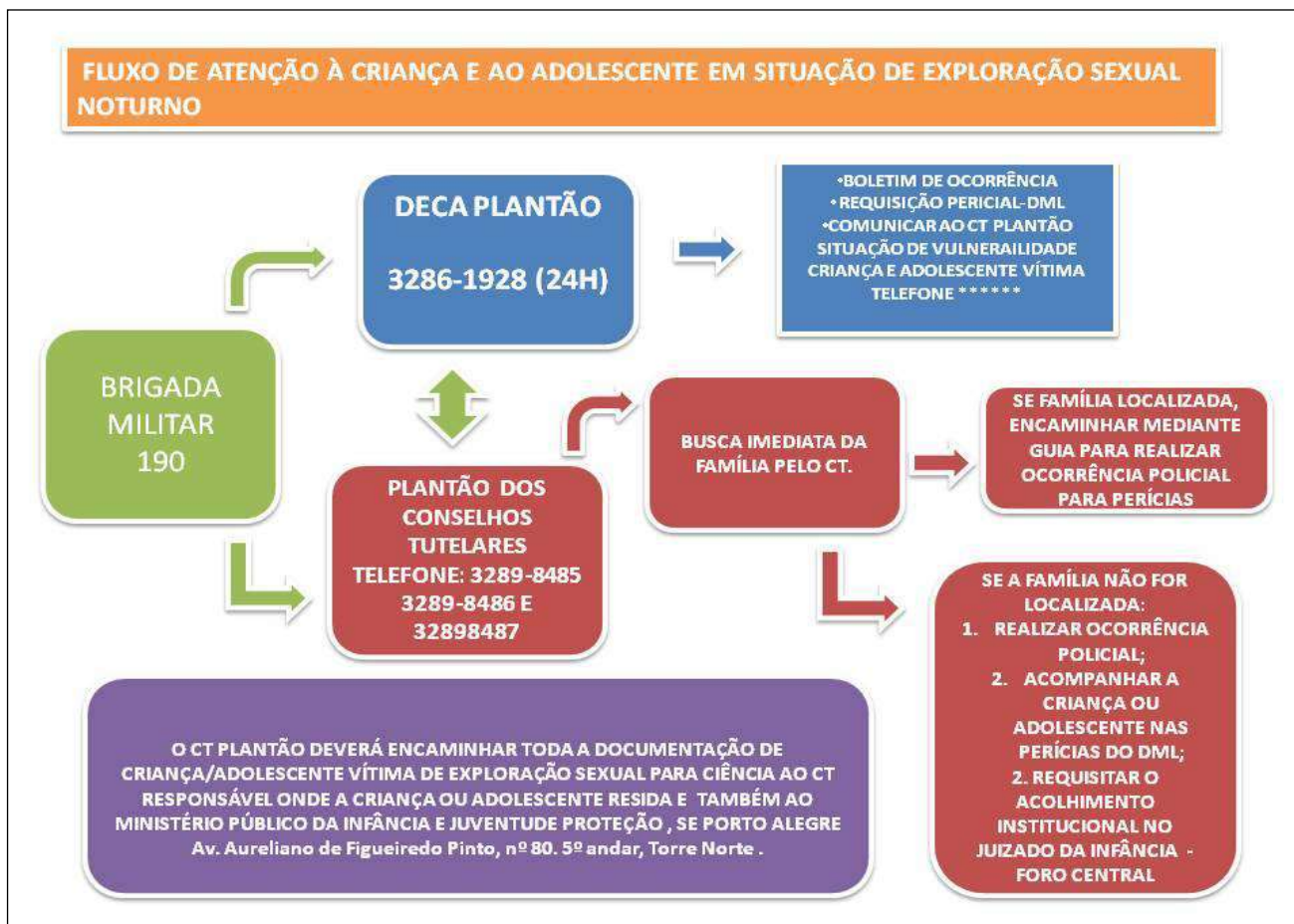
Art. 245 do ECA: Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré escola ou creche de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente. Pena: multa de três a vinte salários de referência , aplicando-se o dobro em caos de reincidência.

FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE EXPLORAÇÃO - NOTURNO



Fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul - IC 00834.00057/2007

**FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM
SITUAÇÃO DE EXPLORAÇÃO – NOTURNO
(Detalhamento: Contatos dos serviços)**



Fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul - IC 00834.00057/2007.

Orientação:

No período noturno os casos de exploração sexual serão comunicados ao DECA-PLANTÃO, o qual após registro de BO, requisitará perícias e comunicará o CT para acompanhar o caso.

Legislação:

Art. 82 do ECA: É proibida a hospedagem de criança e de adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis.

Art. 239 do ECA: Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para exterior com inobservância das formalidades legais ou com fito de obter lucro. Pena: reclusão de quatro a seis anos e multa.

Art. 240 do ECA: Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornografia, envolvendo criança ou adolescente. Pena: reclusão de quatro anos a oito anos, e multa (redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008).

Art. 244-A do ECA: Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta lei, à prostituição ou à exploração sexual (incluído pela Lei, nº 9.975, de 2003). Pena: reclusão de quatro anos a dez anos, e multa.

Art. 245 do ECA: Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré escola ou creche de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente. Pena: multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Com a definição dos Fluxos de Atenção, vamos agora desvelar a Malha Comunicativa que se estabelece entre as instituições e serviços nesta Rede de Atendimento à Crianças e Adolescentes através dos Dispositivos de Registro.

3.6. Malha Comunicativa dos serviços para a criança e o adolescentes vítimas de situação de violência sexual

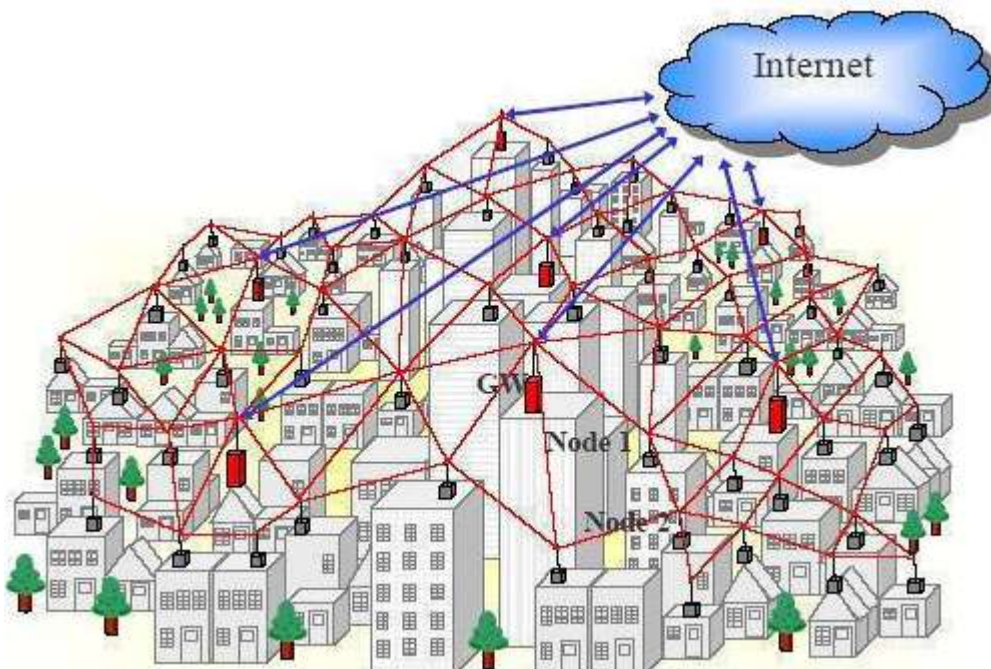
Após a apresentação dos fluxos de encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, estabelecerei uma similaridade entre a Malha Comunicativa dos serviços e os estudos sobre Fluxos de Informação. Nesse sentido, a respeito de Fluxos de Informação, os estudos de Castells (2006) sobre as Tecnologias da Informação – TI, nos oferecem uma reflexão sobre o pleito de uma nova sociedade partir da internet, é uma nova forma do Fluxo de Informação. A característica central não é a informação em si, mas sim a comunicação: a troca constante de informações.

As sociedades historicamente sempre tinham por centro a informação, o conhecimento. Porém aqui, o foco são redes de informação, vamos entender por

uma rede um grupo de retículos (pequenas redes) interconectados, trata-se de uma formação descentralizada. A informação flui pelos canais de conexão que se formam por intermédio dos nós. Porém redes de informação tampouco são novidade: o sistema de telégrafos e o sistema postal, entre outras, são redes na acepção de Castells. Mas a diferença qualitativa das redes de informação atuais é a dupla via do fluxo de comunicação entre os indivíduos. Ao contrário de um modelo de transmissão unilateral, característico de mídias de massa, as redes de informação caracterizam-se pela ascensão de cada pessoa a um retículo que recebe, mas também produz e transmite informação aos demais. É essa circulação de informação, a comunicação, viabilizada apenas com as Tecnologias da Informação mais recentes, e especialmente na Internet, que justifica a denominação sociedade-rede.

Segundo Castells (2004, p.19):

A sociedade em rede, em termos simples, é uma estrutura social baseada em redes operadas por tecnologias de comunicação e informação fundamentadas na microeletrônica e em redes digitais de computadores que geram, processam e distribuem informação a partir de conhecimento acumulado nos nós dessas redes. A rede é a estrutura formal. É um sistema de nós interligados. E os nós são, em linguagem formal, os pontos onde a curva se intersecta a si própria. As redes são estruturas abertas que evoluem acrescentando ou removendo nós de acordo com as mudanças necessárias dos programas que conseguem atingir os objetivos de performance para a rede. Estes programas são decididos socialmente fora da rede mas a partir do momento em que são inscritos na lógica da rede, a rede vai seguir eficientemente essas instruções, acrescentando, apagando e reconfigurando, até que um novo programa substitua ou modifique os códigos que comandam esse sistema operativo



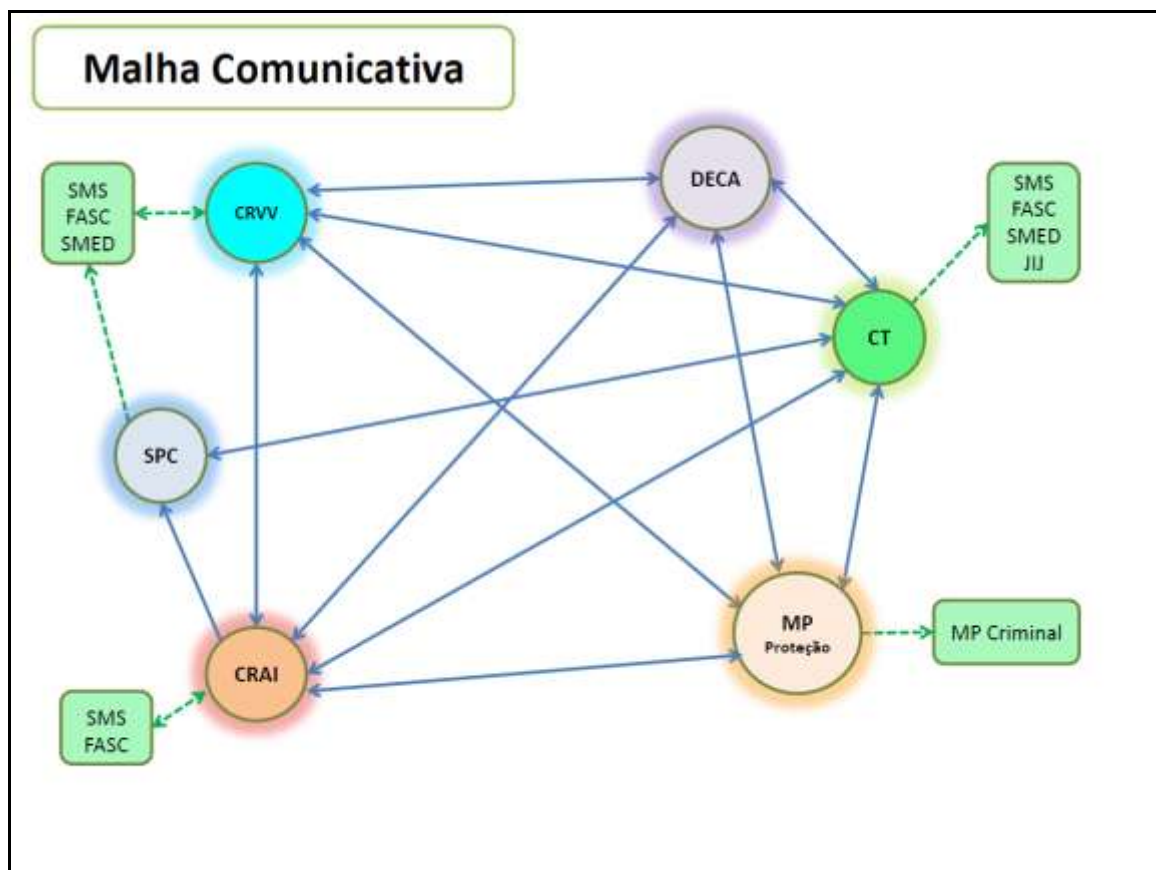
Podemos utilizar o conceito de sociedade-rede para compreendermos nossas articulações na Rede de Atendimento, porque nosso foco, também é a qualidade das possibilidades de troca de informações, da comunicação, em um formato descentralizado que permite ao indivíduo ser protagonista. Não significa somente receber a informação por que meio for, agora passarão a produzir e transmitir informações – quanto mais qualificadas forem maior será sua utilidade para alguma finalidade socialmente relevante. Neste caso, para nós a finalidade é o desenvolvimento do melhor encaminhamento possível para o bem estar de nossas crianças e de nossos adolescentes.

A qualidade da informação circulada é relevante, então, torna-se necessário o aperfeiçoamento dos instrumentos de registro e coleta dos dados. No entender de Castells (2006, p. 39):

(...) a cultura da sociedade-rede é uma cultura de protocolos de comunicação viabilizando comunicação entre diferentes culturas tendo por base, não necessariamente valores compartilhados, mas o compartilhamento do valor da comunicação. É dizer: a nova cultura não é feita de conteúdo, mas de processo.
(livre tradução)

O mesmo autor contribui ao desenvolver a reflexão sobre a troca de emails, em sites que administram fóruns ou outras formas – a simples transferência de informações não significa que existe uma Rede. Na vasta maioria dos casos os propósitos dos indivíduos extrapolam o ambiente virtual, desta forma, a palavra-chave é comunidade. Uma das mais importantes, senão a mais importante alterações qualitativas viabilizadas por meio do uso da Internet é a formação das comunidades. Não se trata de conectar todo mundo ao mesmo tempo, mas de reunir, para os fins buscados, determinados grupos de pessoas. A Internet não é, portanto, uma ágora. É uma coleção desorganizada e descentralizada de milhares de pequenas ágoras interconectadas, formando uma rede. As relações socialmente essenciais se desenvolvem nesses pequenos e médios espaços das comunidades.

Aproximando-se em certa medida destas ideias, ao pensarmos a Rede de Atendimento como uma comunidade conectada por meio de seus dispositivos de registro que são utilizados em seus protocolos de encaminhamento e de recebimento dos casos, teremos uma Malha Comunicativa como a seguinte:



A Malha Comunicativa pode ser definida por um conjunto de instituições interligadas umas as outras, na qual circulam documentos entre elas, de acordo com protocolos bem definidos. Como um sistema, ou seja conjunto integrado de partes que se articulam para uma finalidade comum. Para além, como um sistema de informação, no qual, um conjunto de estruturas administrativas e unidades de serviços, se articulam, com vistas à obtenção de dados mediante o seu registro, coleta, processamento, análise, transformação em informação e oportuna divulgação. Não há um início ou fim determinado nesta rede, não há um órgão ou serviço que exerça um poder centralizado e somente acontece o atendimento se solicitado formalmente.

No manual para Notificação de Maus-Tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de Saúde (2002, p. 30), encontramos a definição de Rede de Proteção como uma estrutura em que os integrantes se ligam horizontalmente a todos os demais, diretamente ou por meio dos que os cercam. O conjunto resultante é como uma malha de múltiplos fios, que pode se espalhar indefinidamente para todos os lados, sem que nenhum dos seus nós possa ser considerado principal ou

central, nem representante dos demais trabalho. Há necessidade de que os componentes da rede: definam coletivamente os objetivos; agreguem as pessoas, grupos ou organizações disponíveis em redor desses objetivos; definam fluxos de acordo com cada tipo de necessidade e gravidade do caso; abdicuem de créditos individuais, pois o mérito é de todo o grupo e o crédito deve ser de todos; discutam e negociem a condução do trabalho (COSTA,1999).

Para compreendermos a Malha Comunicativa, utilizaremos o **Conselho Tutelar** como ponto de partida. Esta instituição pode solicitar um encaminhamento de atendimento para o CRAI, o CRVV, o SPC, o DECA, o MP e também para SMS, a FASC, a SMED, a JIJ que não são o foco desta pesquisa. Através de uma ficha de encaminhamento padronizada ou ofício, a partir do registro de Recebimento de Denúncia.

De forma similar o **Departamento Estadual da Criança e do Adolescente** pode solicitar um encaminhamento de atendimento ao CT, ao CRVV, ao CRAI, ao MP, através de Ofício, que pode ou não ser acompanhado pelo Boletim de Ocorrência. Porém não ao SPC. Até o momento da desta pesquisa o DECA que dispunha de uma ficha digital, funcionando intranet, mas que possui probabilidade de ser ampliada sua abrangência para internet, o que permitiria a comunicação on-line entre todos os serviços.

Por sua vez, o **Centro de Referência às Vítimas de Violência** pode solicitar um encaminhamento de atendimento para o CRAI, o CT, o SPC, o DECA, o MP e também para SMS, a FASC, a SMED, a JIJ. Utilizando uma ficha de encaminhamento padronizada ou ofício, a partir do registro de atendimento de denúncia. Até o momento da desta pesquisa o CRVV era o único serviço municipal que dispunha de uma ficha digital, funcionando intranet (como o DECA), mas com possibilidade de ser utilizada na internet, novamente com a possibilidade de comunicação on-line entre todos.

Assim segue a rede, e o **Centro de Referência no Atendimento Infanto-Juvenil** pode solicitar um encaminhamento de atendimento para o CT, o CRVV, o SPC, o DECA, o MP e também para SMS e a FASC. A partir de um ofício em uma ficha padronizada, a partir do acolhimento e confirmação da denúncia. A partir de um ofício em uma ficha padronizada, a partir do acolhimento e confirmação da denúncia. Utilizando uma ficha de encaminhamento padronizada para o ofício e encaminhando sempre ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, o CRAI visa garantir o

acompanhamento da resolubilidade, ou seja, se serão capazes de resolver ou finalizar este caso, bem como simplificar e agilizar os procedimentos.

De forma um pouco contida, o **Serviço de Proteção à Criança** receberá suas demandas do CRAI e do CT e pode solicitar um encaminhamento de atendimento para o CT que pode solicitar ao MP em casos considerados de maior complexidade. O SPC também articula encaminhamentos de atendimentos para a SMS, a FASC, a SMED. Através de uma ficha de encaminhamento padronizada ou ofício, a partir do registro de recebimento da notificação, pois neste caso a denúncia já foi confirmada.

O **Ministério Público**¹⁴ possui como atributos principais as funções fiscalizadora e conciliadora das demandas sociais, buscando solucionar os problemas sócio familiares mais comuns que atingem as crianças e os adolescentes. Neste caso, ao MP cabe acolher os casos do CT, do CRAI, do CRVV, do DECA e do público em geral através da Ficha de Notificação ou de ofício das instituições. Além de tratar de direitos individuais (de cada criança ou adolescente), o Promotor de Justiça promove a defesa dos direitos fundamentais no âmbito coletivo (de todas as crianças ou adolescentes, ou de um grupo delas), através da ação civil pública, e outros instrumentos, como o inquérito civil. Assim, o MP, pode exigir atendimento ao CT, ao CRAI, ao CRVV, ao DECA, ao MP Criminal, bem como adotar providências referentes a qualquer outra instituição na defesa de direitos de criança e de adolescentes. Sempre através de ofício instrucional.

Neste caso, com a assinatura do Termo de Compromisso Operacional e com o roteiro de condutas, que deve, entre outras ações, cumprir os fluxos apresentados, pela abrangência e pelo conteúdo do texto e com o comparecimento de todos os secretários municipais e/ou de seus adjuntos, então, poderíamos acreditar que a problemática da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Porto Alegre está solucionada, ou melhor, erradicada. Mas, aqui novamente quero uma aproximação com as ideias de Faleiro (2003), sobre uma dúvida que possa surgir, pois, ao apresentar o Fluxo de Atendimento, em cinco capitais, utilizando a imagem de um Gráfico do Circuito, ela propõe que existam Entraves (Curto Circuito) e Facilitadores na resolubilidade das notificações de denúncia. Com esta dúvida de qual serão os Entraves e Facilitadores é que me proponho a realizar a Análise Comparada dos Registros no capítulo seguinte.

4. ANÁLISE COMPARADA DOS DISPOSITIVOS DE REGISTROS

Deve ser entendido como uma situação de ultrapassagem (além, excessiva) de limites de direitos humanos, legais, de poder, de papéis, do nível de desenvolvimento da vítima, do que esta sabe e compreende, do que o abusado pode consentir, fazer, viver, de regras sociais e familiares e de tabus. E que as situações de abuso infringem maus-tratos às vítimas. Eva Faleiros, 2003.

Neste capítulo será apresentada a análise comparada dos dispositivos de registros que colocam a possibilidade de descobrirmos novos olhares e, talvez, novas percepções entre a multiplicidade de elementos que se entrelaçam e constituem esta Rede de Proteção à Infância. Seja pela observação do mapeamento dos fluxos de atendimento, ou através da comparação dos dispositivos de registro no interior dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Essa atividade ocorrerá na comparação dos elementos que compõem os questionamentos que são ou não são realizados, o que significa analisar todos os instrumentos, inicialmente, de forma particular e depois um em relação ao outro, dividindo-o em partes, relacionando-os e procurando identificar neles aspectos relevantes. Esse processo terá como critério preliminar as questões de pesquisa de como se organiza o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes identificados como vítimas de violência sexual e como estão estruturados os instrumentos de registro de acolhida da denúncia.

¹⁴ Possui ainda poderes de fiscalização dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, das entidades de atendimento a crianças e adolescentes (acolhimento institucional, os programas de atendimento protetivos, as casas de internação e semi-liberdade, os programas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade).

Os documentos desta pesquisa foram analisados segundo as técnicas e instrumentos de análise de conteúdo. Ainda que diferentes autores proponham diversificadas descrições do processo de análise de conteúdo, optei pelo modo como Moraes (1995) trabalha e segui a seguinte sequência de passos: preparação das informações, transformação do conteúdo em unidades, classificação das unidades em categorias, descrição e interpretação.

Para a preparação das informações realizei uma leitura inicial de todos os documentos coletados, realizei um levantamento das questões colocadas e verifiquei se realmente eram representativos e pertinentes ao problema de pesquisa. Após reler cuidadosamente todo o material com a finalidade de definir as unidades de análise dos seis documentos e categorizar os seus dados para o levantamento de informações, quais eram os aspectos comuns e peculiares entre eles.

Para a categorização, que consistiu em agrupar dados, considerando a parte comum e a parte peculiar existente entre eles. Nesta pesquisa optei por categorias temáticas: Dados Relativos ao Atendimento, Dados Relativos à Criança/Adolescente, Dados Relativos à Violência, seguindo os critérios próprios da análise do conteúdo, ou seja, a validade, a homogeneidade, a exclusividade e a objetividade que precisam ser construídos ao longo da análise.

Para a compreensão mais aprofundada das informações expressas nas descrições realizei a interpretação dos dados relacionando-os com a fundamentação teórica explicitada neste trabalho. Além disto, dialoguei com os resultados de estudos realizados sobre esse tema. No processo de triangulação, mencionado anteriormente, ocorreu à comparação de significados, cotejando as diferentes perspectivas das diferentes áreas, procedendo ao diálogo entre os estudos e os documentos, fontes desta pesquisa, o que permitiu relativizar minhas próprias concepções e admitir a possibilidade de interpretações distintas.

4.1. Descrição dos Dispositivos de Registro

Importante esclarecer que os Dispositivos de Registro são para preenchimento a partir de informações fornecidas pelos adultos, por exemplo, o acompanhante da criança, o conselheiro tutelar, um parente ou quem estiver com a criança ou adolescente no momento da denúncia. A escuta do relato da criança ou do adolescente sempre será realizada por uma psicóloga ou uma assistente social

ou por ambas, em ambiente protegido e preservando totalmente a privacidade e bem-estar de todos. O papel destes profissionais é garantir que somente informações relevantes serão compartilhadas para qualificar outros serviços envolvidos, cuidando assim da não revitimização do caso.

1) Ficha de Notificação/Investigação Individual e Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências – CRAI

Para análise dos dispositivos de registro do CRAI utilizaremos dois documentos: a Ficha de Acolhida Interdisciplinar e a Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências - SINAN, pois a partir destes documentos é que os casos são atendidos neste serviço. Ou os casos chegam tendo como início a Ficha SINAN ou ao final culminam com o seu preenchimento.

A Ficha de Acolhida Interdisciplinar constitui-se de formulário exclusivo produzido pela equipe do CRAI, por meio do qual visa captar o maior número de informações possíveis sobre o fato da suspeita de denúncia. Este é um dos modos de entrada no serviço e a partir destes elementos é traçado um plano de ação de forma peculiar para cada criança ou adolescente.

A Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências e seu Instrutivo para o Preenchimento foram construídos em colaboração com gestores e profissionais de saúde deste Ministério e de outras instituições governamentais das três esferas que compõem o SUS, de instituições de ensino e pesquisa e parcerias não governamentais. Composta por um conjunto de variáveis e categorias, que retratam as violências perpetradas contra si próprio (violências autoprovocadas), contra outra pessoa, ou contra grupos populacionais (violências interpessoais).

A Ficha de Notificação/Investigação individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências (em anexo) do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan Net é o aplicativo de entrada de dados no Sinan foi desenvolvido pelo Datasus/MS, no 2º semestre de 2008, em parceria com a Gerência Técnica do SINAN e Área Técnica de Vigilância de Violências e Acidentes. O mesmo tem como objetivos específicos, coletar, transmitir e consolidar dados gerados rotineiramente

pela vigilância epidemiológica dos agravos de notificação compulsória, fornecendo informações para tomada de decisão e análise do perfil da morbidade da população nas três esferas de governo, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Deve-se destacar que a notificação de violências contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas é uma exigência legal, fruto de uma luta contínua para que a violência perpetrada contra estes segmentos da população saia do “silêncio e medo”, revelando sua magnitude, tipologia, gravidade, perfil das pessoas envolvidas (vítimas e autores da agressão), localização de ocorrência e outras características dos eventos violentos. De igual forma, a luta pela equidade nas políticas públicas de parte de outros segmentos sociais, como a população negra, população do campo, pessoas com deficiências, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGTB), coloca no mesmo nível de interesse a detecção das características da violência que afeta esses segmentos.

A notificação é obrigatória nos casos suspeitos ou confirmados de violência extrafamiliar contra **Crianças e Adolescentes**, de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Uma cópia da ficha de notificação deve ser encaminhada aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude do município); **Mulher:** de acordo com a Lei nº 10.778/2003 e o Decreto-Lei nº 5.099/2004; **Pessoa Idosa:** de acordo com o Art. 19 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Esta ficha não se aplica à violência extrafamiliar (criminalidade/delinquência) cujas vítimas sejam adultos (20 a 59 anos) do sexo masculino, como brigas entre gangues, brigas nos estádios de futebol e outras.

Informações adicionais para preenchimento do instrumento foram retiradas do “Instrutivo para Preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN NET” (Ministério da Saúde, 2011).

2) Ficha de Notificante – SPC

A Ficha de Notificante do Serviço de Proteção à Criança foi disponibilizada pela coordenação do serviço, não souberam especificar a data de sua criação, mas foi organizada em conjunto pelos profissionais da equipe.

3) Cadastro de Atendimento – CRVV

O Centro de Referência é um serviço gratuito aberto à população e em geral, tendo como pressuposto o trabalho desenvolvido quanto à questão da garantia e a não violação dos direitos. Como forma de publicizar as atividades prestadas, desenvolve a implementação de um Banco de Dados sobre violência e vitimização referente às atividades desenvolvidas pelo programa.

O Cadastro de Atendimento está no formato de intranet, ou seja, somente pode ser acessado por uma rede de computadores privada de uso exclusivo de um determinado local, neste caso a rede da PMPA, que só pode ser acessada por seus usuários ou colaboradores internos. Os profissionais realizam o atendimento pessoalmente na sede do CRVV, ou por telefone. O atendimento pela internet também é uma opção. Após o acolhimento inicial, no qual os dados são coletados de forma dialogada e depois serão inseridos no Cadastro de Atendimento.

4) Registro de Recebimento de Denúncia – CT

Consta no manual de PROCEDIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR DE PORTO ALEGRE (1998, p. 7), organizado pela Coordenação dos Conselhos Tutelares do Município de Porto Alegre e a Equipe Técnica de Assessoria aos Conselhos Tutelares/SGM/PMPA, orientações sobre o **RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS**. Apresentaremos o que é chamado de “Sugestões de Procedimentos”:

51º Receberá a denúncia com atenção, socializando ao usuário o conhecimento sobre o Conselho Tutelar e suas respectivas atribuições.

52º Colherá o maior número de elementos possíveis, tais como: nome, endereço, data de nascimento, nome dos pais ou responsável, grau de instrução, teia familiar da criança/adolescente, local de emprego pai/mãe.

53º Se a denúncia for por telefone, colher o maior número de elementos possíveis, buscando comprometer o denunciante a vir ao Conselho Tutelar formalizar a denúncia, porém, respeitando o direito ao anonimato.

54º Se a denúncia for efetuada pessoalmente, os relatos deverão ser o mais completo possível, obedecendo uma ordem cronológica dos fatos que desencadearam o atendimento e qual a providência sugerida pelo usuário, a fim de, possivelmente, envolvê-lo na efetiva proteção da criança/adolescente.

55º Verificará a segurança da informação buscando outras fontes e o interesse real do usuário, utilizando para tanto perguntas tais como: grau de parentesco com a criança/adolescente, bem como com o agente violador, qual sua relação com os mesmos, se presencia o fato gerador da denúncia esporádica ou sistematicamente, etc.

56º Será utilizado o formulário “Recebimento de Denúncia” quando a denúncia for por telefone, quando os dados forem insuficientes, ou quando a denúncia for realizada por pessoa não diretamente envolvida. Casos em contrário abrir-se-á expediente. Quando a denúncia não for constatada será feito o registro no próprio formulário de denúncia em campo específico.

57º Caso a situação de denúncia caracterizar-se como Demanda Extraordinária registrar a mesa em formulário próprio.

58º O horário e o local a ser efetuada a averiguação da denúncia, deverá constar no documento da mesma, para que esta aconteça no prazo mais curto possível.

59º Registrará o fato ocorrido, verificando se existe direitos violados, clarificando ao máximo a tipologia da denúncia e estabelecendo prioridades. 60º Quando o Conselho Tutelar repassar algum caso para outro município, os conselheiros deverão enviar cópia de toda a documentação pertinente ao caso, com descrição dos procedimentos afetos.

5) Boletim e Ocorrência – DECA

O Boletim de Ocorrência (BO), em anexo, é um documento produzido pela Polícia Militar. As informações nele contidas podem ser cruciais no desfecho de um processo judicial, visto terem sido colhidas ou observadas imediatamente após os acontecimentos. É através do BO que se leva à autoridade policial ou judiciária a notícia crime, fornecendo-lhes uma série de dados (nomes de agentes, vítimas, testemunhas, vestígios, instrumentos e produtos de crime). É um meio de resguardo da legalidade em que se pautou a ação ou operação policial.

O Boletim de Ocorrência pode ser conceituado como sendo o registro ordenado e minucioso das ocorrências que exigem a intervenção policial. Ocorrência policial, por sua vez, é todo fato que, de qualquer forma, afete ou possa afetar a ordem pública e que exija a intervenção policial por meio de ações ou operações. O boletim de ocorrência é um documento oficial. Portanto, deve seguir os princípios

expressos e reconhecidos da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, entre outros).

A redação do BO deve se caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto da língua, clareza, concisão, coerência e objetividade. Na redação oficial, não há lugar para impressões pessoais. O BO deve ser isento da interferência da individualidade da pessoa que o elabora.

Via de regra, o BO é constituído de vários campos, principalmente descritivos, a fim de serem relacionados dados como qualificação dos envolvidos, materiais apreendidos, integrantes da equipe policial, entres outros.

O histórico de ocorrência deve conter:

Quem? Personagens.

Quê? Atos, enredo.

Quando? Dia, hora, momento.

Onde? O lugar da ocorrência.

Como? O modo como se desenvolveram os acontecimentos.

Por quê? A causa dos acontecimentos, se for sabida.

No histórico do BO, deve relatar apenas o que é significativo, selecionar fatos relevantes e evitar acontecimentos sem nenhum significado. Os dados que forem lançados em campos parametrizados não precisam ser repetidos no histórico, exceto se forem importantes para a narrativa. O histórico de BO deve ser fiel à realidade, dando noção do lugar, circunstâncias e participação dos envolvidos. Deve narrar, de forma concisa e objetiva, todas as informações colhidas no local da intervenção policial, as quais terão valor inestimável nas investigações posteriores.

Enfim, será considerado um BO bem confeccionado aquele que narra os acontecimentos de maneira ordenada, coerente, clara, concisa, precisa, objetiva e que resguarda as ações e providências adotadas pelos policiais explicitando os fundamentos de fato e de direito, estabelecendo uma lógica entre estes.

6) Ficha de Notificação de Suspeita ou confirmação de Maus Tratos contra Crianças e Adolescentes – MP

A Ficha de Notificação de Suspeita ou confirmação de Maus Tratos contra Crianças e Adolescentes (em anexo), foi normatizada pela PORTARIA N° 1968/2001, que dispõe sobre a comunicação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde. Em 25 de outubro de 2001 e dispõe sobre a comunicação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde.

O Ministro de Estado da Saúde, com apoio Art. 87, inciso II, da Constituição Federal, considerando o disposto no Capítulo I do Título II da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990; os termos da Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências, publicada pela Portaria GM/MS n° 737, de 16 de maio de 2001, no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2001, resolve: Art. 1º Estabelecer que os responsáveis técnicos de todas as entidades de saúde integrantes ou participantes, a qualquer título, do Sistema Único de Saúde – SUS deverão comunicar, aos Conselhos Tutelares ou Juizado de Menores da localidade, todo caso de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes, por elas atendidos.

Art. 2º Definir que a comunicação de que trata o Artigo 1º deverá ser feita mediante a utilização de formulário próprio, constante do Anexo desta Portaria, observadas as instruções e cautelas nele indicadas para seu preenchimento. Parágrafo único. O formulário objeto deste Artigo deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira encaminhada ao Conselho Tutelar ou Juizado de Menores e a segunda anexada à Ficha de Atendimento ou Prontuário do paciente atendido, para os encaminhamentos necessários ao serviço.

Finalizamos aqui a apresentação dos serviços e temos descrição detalhada de todos os elementos dos documentos em anexo. A partir deste levantamento e com as questões que são apresentadas em cada um dos dispositivos de registro, vamos nos deter a seguir numa análise categorial detalhada.

4.2. Dados solicitados e seus aspectos comuns e peculiares

Segundo o Guia de Vigilância Epidemiológica (2007), a informação é instrumento essencial para a tomada de decisões. Nesta perspectiva, representa imprescindível ferramenta à prevenção de violências, por constituir fator desencadeador do processo “**informação-decisão-ação**”, tríade que sintetiza a dinâmica destas atividades que, como se sabe, devem ser iniciadas a partir da informação de um indício ou suspeita de caso de alguma violação de direito.

Não se deve perder de vista que a informação em casos de violência contra crianças e adolescentes é a base para a gestão dos serviços, pois orienta a implantação, acompanhamento e avaliação dos modelos de atenção às ações de prevenção e terapêuticas. São também de interesse dados/informações produzidos extra-setorialmente, cabendo aos gestores da Rede de Atendimento a articulação com os diversos órgãos que os produzem, de modo a complementar e estabelecer um fluxo regular de informação em cada nível desta cadeia.

Para melhor compreensão dos termos para análise nesta pesquisa, o termo “Dado” será definido como “a matéria-prima da produção de informação” e por “Informação” como “o conhecimento obtido a partir dos dados”. Sendo assim o foco desta investigação são as questões que são formuladas e não os elementos que surgem a partir das respostas, por isso não utilizaremos nenhuma informação privada dos usuários.

4.3 Dados Relativos ao Atendimento

No ano de 2013, a Secretaria de Direitos Humanos anunciou que o governo federal lançaria, durante a 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma estratégia de notificação integrada da violência física, sexual e psicológica contra crianças e adolescentes. A iniciativa Brasil Protege não saiu do papel, em substituição, existiu um pacto de proteção¹⁵ aos direitos da criança e do

¹⁵ Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente dispõe sobre estratégias nacionais de defesa da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes; de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; de aperfeiçoamento do sistema socioeducativo; e de erradicação do trabalho infantil. Foi celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais, o Ministério da Justiça, o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Saúde, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. (Publicado no DJ-e n. 189, página 3, de 15/10/2012).

adolescente que foi assinado por vários ministérios e instituições, em outubro de 2012.

A estratégia intersetorial, envolvendo diversos ministérios, visa integrar os dados relativos ao atendimento e à assistência a vítimas de violências em todo o país. A proposta é a criação de uma ficha padronizada na qual serão repassadas à pasta informações produzidas por todos os órgãos considerados portas de entrada para mulheres, idosos, crianças e adolescentes que sofrem agressões e abusos. Então, o Ministério da Saúde ficaria responsável pela consolidação das notificações feitas por profissionais de saúde, educação, assistência social, de conselhos tutelares, delegacias especializadas, entre outros. Os números seriam adicionados ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

Esta integração das informações vai oferecer subsídios, a partir de um diagnóstico claro, para orientação de políticas públicas e de ações implementadas por conselhos e órgãos de defesa de direitos em vários setores. Embora a notificação de violências seja uma prioridade na agenda do ministério e que a iniciativa faça parte da política de enfrentamento da violação de direitos, não há avanços na unificação de um instrumento para a notificação o que seria um instrumento fundamental para dar resposta a esse problema e avançar na prevenção.

Estudos científicos de universidades brasileiras a que a Agência Brasil¹⁶ teve acesso apontam que, em média, seis em cada dez profissionais de saúde que identificam violações durante atendimento se omitem e não encaminham a denúncia aos órgãos competentes, contrariando o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A integração dos dados relativos ao atendimento de vítimas de violência é cobrada por especialistas e profissionais, que defendem a medida como ferramenta indispensável para consolidar a garantia de direitos no país.

O coordenador da Secretaria de Direitos Humanos¹⁷ destaca que a construção de uma ficha unificada evitaria que cada estrutura trabalhasse com um bloco de informação que nem sempre dialoga com a "rede vizinha". Esta seria uma medida estruturante que serviria como alicerce para a qualificação sustentável da

¹⁶ A Agência Brasil é uma agência de notícias, foi criada em substituição da extinta Empresa Brasileira de Notícias. Ela é gerida pela EBC (Empresa Brasil de Comunicação). Atualmente, é uma agência de notícias pública, de acesso livre, de reconhecida credibilidade e abordagem pluralista. Faz parte da Aliança das Agências de Informação de Língua Portuguesa, sendo responsável pela vice-presidência deste organismo.

¹⁷ Fonte: EBC – Agência Brasil – 16/03/2013.

rede de atendimento. Essa ficha seria um marco para sincronização de toda a rede, na medida em que permitirá às diversas estruturas que a integram dialogar em um idioma comum.

Também está sendo analisado pelo grupo de trabalho a nível nacional a garantia do sigilo de informações, como a identidade do profissional notificante e a da pessoa que é atendida, está sendo analisada pelo grupo de trabalho que desenvolve as ferramentas para implementação da medida. As informações da ficha unificada poderiam ser complementadas por sistemas próprios de cada setor. No caso da rede de proteção à infância, o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (Sipia), onde são cadastrados os atendimentos feitos nos Conselhos Tutelares, alimentará automaticamente as fichas da notificação integrada.

O problema é que apenas 10% dos municípios brasileiros têm conselhos tutelares interligados ao Sipia. Segundo a SDH, o principal obstáculo para ampliar a integração, na maioria dos casos, é a falta de infraestrutura, como oferta de internet estável na região. A expectativa da pasta é incluir no sistema, até o fim deste ano, todos os municípios com mais de 300 mil habitantes e, em uma segunda etapa, todos com mais de 100 mil habitantes.

Neste sentido, como existe uma dificuldade de unificação de uma ficha de notificação nacional, esta problemática se reflete em nossa cidade. Como Dados Relativos ao Atendimento, vamos caracterizar as questões, que se apresentam no início dos registros e que visam identificar e caracterizar o tipo de serviço.

Inicialmente, observamos que o nome que recebem os documentos de registro são sempre diferentes, aparecem como ficha, cadastro, registro, recebimento e boletim. Também variam o número de questões e grau de detalhamento, para cada um dos documentos. Por exemplo, alguns possuem um número de registro geral outros não. Podemos desconfiar que as especificidades das áreas de conhecimento e o objetivo a que se destinam podem determinar tantas diferenças.

A Ficha de Notificação/Investigação Individual - SINAN tem por objetivo o registro e processamento dos dados sobre agravos de notificação em todo o território nacional, fornecendo informações para análise do perfil da morbidade e contribuindo, desta forma, para a tomada de decisões em nível municipal, estadual e federal. Sua população-alvo e a sua abrangência geográfica é o território nacional, com detalhamento no nível estadual e municipal.

A Ficha de Notificante (SPC) se destina a coleta de dados de um serviço de abrangência municipal e visa uma visão sobre o contexto familiar com relação à criança, com mais detalhes sobre a situação sócio familiar. Destina-se a um atendimento em longo prazo, de até dois anos, com ênfase na psicologia e no serviço social.

O Cadastro de Atendimento (CRVV) visa o levantamento de informações para prestar orientações às vítimas adolescentes de exploração sexual. Possui uma equipe de profissionais (assistentes sociais, psicólogos e advogados) capacitados para diagnosticar e orientar a pessoa atendida população sobre direitos e possibilidades de defesa. Visa à garantia de direitos e acesso aos serviços da rede de proteção, no primeiro momento será realizado o acolhimento, e posteriormente, o devido encaminhamento.

O registro de Recebimento de Denúncia (CT) tem o que podemos chamar de caráter investigativo, coleta os dados da criança/adolescente para averiguação da denúncia. Quem determina o arquivamento ou abertura do expediente/demanda é o conselheiro tutelar, neste sentido, o Registro funciona como um relatório do atendimento com a descrição dos fatos, os acontecimentos, as informações coletadas, as conclusões e as medidas adotadas.

O Boletim de Ocorrência (DECA), também conhecido pela sigla "B.O.", é o documento utilizado pelos órgãos da Polícia Civil e pelas Polícias Militares, além dos Bombeiros e da Guarda Municipal para o registro da notícia do crime no Brasil. É através do BO que se leva à autoridade policial ou judiciária a notícia crime, fornecendo-lhes uma série de dados (nomes de agentes, vítimas, testemunhas, vestígios, instrumentos e produtos de crime). É também um meio de resguardo da legalidade em que se pautou a ação ou operação policial. O boletim de ocorrência pode ser conceituado como sendo o registro ordenado e minucioso das ocorrências que exigem a intervenção policial.

A Ficha de Notificação de Suspeita ou confirmação de Maus Tratos contra Crianças e Adolescentes (MP/RS), o Ministério Público recomenda a sua utilização por médicos, profissionais da área de saúde, professores, diretores e responsáveis por estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola e creche do município, que comuniquem, ao Conselho Tutelar, mediante ofício, utilizando o modelo apresentado, ou outro meio eficiente, os casos de suspeita ou confirmação de violência (agressões físicas, agressões psicológicas, maus tratos,

negligência, abuso e exploração sexual) contra crianças ou adolescente, de que tenham conhecimento, para adoção das providências legais.

Deverá constar no verso da Ficha de Notificação de Suspeita ou confirmação de Maus Tratos contra Crianças e Adolescentes (MP/RS) a relação de instituições locais que prestem atendimento a crianças e adolescentes em situação ou risco de violência, com telefones e informações úteis. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos/abuso sexual contra crianças e adolescentes é obrigatória pelo Estatuto da Criança e Adolescente. Para a notificação destes casos, os profissionais devem utilizar a Ficha de Notificação que contém instrutivo para preenchimento. A ficha deve ser enviada pela direção da unidade, o mais rapidamente possível, ao Conselho Tutelar da Área de moradia da criança/adolescente e para a Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o posterior envio à Secretaria de Estado de Saúde. A atenção/notificação dos casos é responsabilidade da unidade como um todo, e não apenas dos profissionais que fizeram o atendimento, portanto, todos devem estar atentos à identificação dos casos e comprometidos com o acompanhamento destas crianças e adolescentes. Na própria Ficha há o destaque para que seja fundamental que todos os setores e profissionais da unidade recebam esta ficha com o respectivo instrutivo e compreendam a importância do seu adequado preenchimento.

Encontramos nos Dados Relativos ao Atendimento, em todos os documentos: a localização da unidade, a data do atendimento, nome de quem realizou a coleta de informações. Na Ficha de Notificação/Investigação Individual (CRAI), encontramos a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – Código CID e o Código de Município do IBGE. Na Ficha de Notificação (MP) é solicitado aos envolvidos no atendimento o nome e a categoria profissional. No registro de Recebimento de Denúncia (CT) consta se a denúncia é “identificada” ou “anônima”; se a forma foi “fax”, “por telefone”, “correio” ou “pessoalmente”. Na Ficha de Notificante (SPC), há interesse no notificante que podem ser CT, MP, DP ou outros. Destaque para Cadastro de Atendimento (CRVV) que possui protocolo de internet o que significa que pode ser acessado e compartilhado on-line.

Acreditamos que com a organização e um novo formato de notificação, será possível evitar o processo de revitimização, que é a exposição repetida da vítima à necessidade de relatar, aos vários órgãos da rede de atendimento, a violência a que

foi submetida. Todos trabalhariam com uma mesma base de dados, para evitar que, após procurar atendimento em um órgão, como uma delegacia, e ser encaminhada a serviços complementares, como o de saúde, a vítima tenha que repetir seu relato inúmeras vezes, o que também pode configurar uma violação de direitos.

4.4. Dados Relativos à Criança/Adolescente

A inexistência de um sistema nacional que integre dados das várias áreas envolvidas na proteção de crianças e adolescentes é o principal entrave para que o Brasil combata as violações dos direitos dessa parcela da população. A avaliação é da socióloga Gadelha (2008), especialista na área de infância e adolescência. Segundo ela, que participou da revisão do novo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o país conta com avançados e vigorosos instrumentos legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de ter ratificado importantes normas internacionais, como a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, das Nações Unidas. Ela lamenta, no entanto, o grande descompasso entre a lei e a realidade social, o que se vê ainda hoje é que não há integração entre os mecanismos de registro dos casos de violência contra crianças e adolescentes. Os sistemas de assistência social, de saúde e da esfera policial, por exemplo, simplesmente não se comunicam, o que compromete a identificação das violações, a proteção das crianças e a responsabilização dos agressores.

Ressaltou Gadelha (2008) que mesmo quando a atuação de cada órgão da rede de proteção à infância é analisada individualmente, são encontradas deficiências que dificultam a garantia de direitos. Em sua avaliação, falta capacitação de parte dos profissionais para lidar adequadamente com o tema. Há problemas de conceituação, por exemplo, com profissionais que têm dificuldade de identificar corretamente os tipos de violação a que uma criança foi submetida. Isso interfere na prevenção das múltiplas expressões da violência e no tempo de resposta às situações, que é um elemento fundamental. Tudo que demora no processo de proteção à criança é terrível porque, enquanto isso, a violência continua ocorrendo e as situações são agravadas.

Por Dados Relativos à Criança/Adolescente, vamos compreender as questões relacionadas à identificação e a caracterização com relação aos dados pessoais e

dados de seu contexto familiar. Com relação aos Dados Relativos à Criança/Adolescente temos sempre o nome, a idade, a data de nascimento, o sexo, a raça/etnia ou raça/cor, a escolaridade, o endereço, o telefone, o nome dos pais ou responsáveis.

Na Ficha de Notificação/Investigação Individual (CRAI) é identificado se possui algum tipo de deficiência ou transtorno, ainda consta estado civil e relações sexuais com “só com homens”, “só com mulheres”, “com homens e com mulheres”, “não se aplica” ou “ignorado”. Na Ficha de Notificante (SPC) pergunta-se “Quem cuida da criança?”. No Cadastro de Atendimento (CRVV) há interesse sobre se tem dependência química e quais. No Registro de Recebimento de Denúncia (CT) pouco é perguntado sobre a criança/adolescente, acredito que isto ocorra porque será realizada uma averiguação e há muitos espaços com linhas para anotações descritivas. No Boletim de Ocorrência (DECA) encontramos ainda “cor dos olhos” e “condição física”, por exemplo, ferido. Na Ficha de Notificação (MP/RS) a preocupação é com a identificação dos responsáveis legais, caso não sejam os pais biológicos.

Sobre os Dados Relativos à Família de maneira geral são coletados estas informações nome da mãe, do pai da madrasta; idade, data de Nascimento, o número da Carteira de Identidade (RG), o endereço, o telefone, a religião, a situação civil, a situação profissional, o grau de instrução ou escolaridade. Com exceção da Ficha de Notificação/Investigação Individual (CRAI) que pergunta somente o nome da mãe.

Na Ficha de Notificante (SPC) encontramos uma maior curiosidade sobre os dados da família e sua forma de organização da vida sexual dos adultos, com questões como na Situação Civil, que tem como opções ser Solteira, Casada, Separada, Viúva, Com companheiro e Sem companheiro. Com relação ao número de filhos questiona sobre se são de pais diferentes e com quantos companheiros. Na escolaridade, que consta como Grau de Instrução, as opções são somente: Não Alfabetizada, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Também pergunta sobre se há História de Violência na Família e de qual tipo: Sexual, Física, Negligência e quem é o agressor.

Nos Dados Relativos à Violência observamos como cada um dos instrumentos se diferencia nos aspectos que consideram importantes e as especificidades das áreas de atendimento se evidenciam. As questões são

formuladas visando os objetivos deste setor ou departamento, que pode ser atendimento médico e/ou psicológico, responsabilização dos ofensores ou encaminhamentos para serviços públicos.

Do ponto de vista da área médica, na Ficha de Notificação/Investigação Individual (CRAI), ao tratar do fato da violência há um detalhamento maior que não se evidencia em nenhum outro registro. Os dados da Violência estão por categorias: Dados da Ocorrência, Tipologia da Violência, Violência Sexual, Consequência da Violência, Lesão, Dados do Provável Autor da Violência. Para a Violência Sexual há um espaço de destaque que especifica os conceitos e exemplos para Assédio sexual, Estupro, Pornografia infantil, Exploração sexual. Sendo que é obrigatório especificar o tipo de Violência Sexual e até mesmo se houve penetração e qual o tipo, pois há inúmeros procedimentos necessários a realizar a “Coleta de secreção vaginal”, a “Contracepção de emergência” e o “Aborto previsto em lei”. Se acontecer de haver mais de um procedimento realizado para a mesma pessoa atendida, neste caso, preencher todos os itens correspondentes.

Na Ficha de Notificante (SPC) com relação aos Dados Relativos à Violência, encontramos estes aspectos: Tipo de violência (Física, Emocional, Negligência, Sexual), Doença Sexualmente Transmissível (Sim, Não e Especificar), Gravidez (Sim, Não), Agressor (Pai, Mãe, Padrasto, Membro da Família, Vizinho, Amigo, Desconhecido, Nome). Pela primeira vez em todos os documentos de registro há uma pergunta direcionada à criança, mesmo que de forma não direta: “Criança informa quem foi o agressor: Sim ou Não”. Aqui também encontramos um interesse pela Situação sócio-familiar com questionamentos como: Renda Familiar (menos que 1 Salário Mínimo, 1 - 2 SM, 2 - 3 SM, mais que 3 SM e Quanto), Tipo de Moradia (Alugada, Cedida, Própria), Número de peças (1 – 3, 4 – 5, + 5), Número de habitantes (2 – 3, 4 – 5, + 5), Saneamento Básico (Sim ou Não), Doenças na família (Sim, Não, Especificar, Uso de Drogas (Álcool, Cigarro, Maconha, Outros, Por quem?). Também possuem curiosidade sobre todos que moram com a criança, suas idades, suas escolaridades e posição na família.

No Cadastro de Atendimento (CRVV) consta apenas as questões do nome do pai e do nome da mãe. Porém, consideramos importante destacar a existência de um espaço para registro por escrito, com o título de “Relato”, esta forma de expressão se refere a um conhecimento que se transmite, geralmente com detalhes, de forma oral ou escrita, sobre um determinado fato, neste caso a descrição da

violência sofrida e o contexto da experiência que vivenciou. Talvez aqui possam aparecer relações familiares ou não que estão envolvidas com o que aconteceu.

Neste sentido, no Registro de Recebimento de Denúncia (CT) e no Boletim de Ocorrência (DECA), também não há detalhamento através de perguntas sobre os dados relativos à violência, porque ambos possuem espaços para o registro descritivo. No Conselho Tutelar aparece com o título de “Descrição” e no BO com os termos de “Fato” e “Histórico”. Porém, não há nada que, evidencie que quem foi escutada foi à criança/adolescente, pois, acreditamos que com certeza, quem foi ouvido foram os adultos. Esperávamos que, ao menos, na ficha do CT aparecesse o termo “Descrição da criança/adolescente”.

Na Ficha de Notificação de Suspeita ou Confirmação de Maus-Tratos contra Crianças e adolescentes (MP/RS), fica especificado o conceito de maus-tratos que são atos de ação (físicos, psicológicas e sexuais) ou de omissão (negligência) praticados contra a criança/adolescente sendo capaz de causar danos físicos, sexuais e/ou emocionais. Segundo a Classificação Internacional de Doenças, 10ª revisão, CID 10, com os seguintes códigos: 74.0 Negligência e Abandono, 74.1 Sevícias Físicas (abuso físico), 74.2 Abuso Sexual, 74.3 Abuso Psicológico, 74.8 Outras Síndromes especificadas de maus-tratos, 74.9 Síndrome não especificada de maus-tratos. A Ficha de Notificação (MP/RS), foi normatizada por portaria específica, que dispõe sobre a comunicação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde, ou seja sempre o seu preenchimento será responsabilidade de um adulto.

Nesse sentido, é interessante refletir sobre as palavras contidas no manual de “Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde” (Brasil, 2002, p. 14) que observou que:

O profissional de saúde ou qualquer outra pessoa que informa uma situação de maus-tratos está dizendo ao Conselho Tutelar: **“esta criança ou este adolescente e sua família precisam de ajuda!”** Ao registrar que houve maus-tratos, esse profissional atua em dois sentidos: reconhece as demandas especiais e urgentes da vítima; e chama o poder público à sua responsabilidade. (negrito do autor)

Compreender os dispositivos de registro como instrumentos de prevenção às violências e promoção de proteção, visando uma articulação dos serviços é o que pretendemos com este estudo. Talvez propor uma avaliação do que hoje existe,

percebendo que não há uma receita. Todos desejamos a criação de uma malha de comunicação mais unificada no atendimento ao problema da violência sexual contra crianças e adolescentes. Porém, por mais bem intencionada que seja qualquer proposta, ela só ganha sentido quando responde a necessidades reais, quando é assumida pelo grupo que trabalha com este tema e quando, a partir dela, se criam novas possibilidades de ação.

Eis o desafio e o convite que esta escrita propõe aos profissionais, como uma possibilidades de repensar seus conhecimento e, a partir deles, encontrar seus próprios caminhos de atuação. Uma informação emitida por qualquer órgão ou pessoa, com a finalidade de promover cuidados voltados para a proteção da criança e do adolescente, vítimas de qualquer tipo de violência e, em especial, a violência sexual, inicia um processo que visa a interromper as atitudes e comportamentos violentos no âmbito da família e por parte de qualquer agressor.

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Para que seja consolidada, a Educação em Direitos Humanos necessita da participação dos profissionais do ensino, da sociedade civil, dos agentes e representantes políticos. A EDH trabalha com a orientação de crianças, jovens e adultos para que assumam suas responsabilidades enquanto cidadãos, promovendo o respeito entre as pessoas e suas diferenças; fazendo com que reconheçam seus direitos e defendam os direitos dos outros. (Caderno Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais, 2013.)

Este capítulo tem por objetivo refletir sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes visando ponderar sobre o papel da escola e dos profissionais da educação sobre este tema. Minha intenção não é criticar o que está acontecendo ou indicar o que supostamente falta fazer, mas, a partir desta pesquisa realizada, da apresentação do mapeamento dos fluxos e da percepção da malha comunicativa entre os serviços da rede de proteção, pensar sobre como cada um dos profissionais pode contribuir na prevenção desta violência e a relação desta temática por parte de todos os que compõem o ambiente escolar e sua relação com os Direitos Humanos.

5.1. O papel da Escola e dos profissionais da educação na prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes

Para uma melhor contextualização da relevância da área da educação vou expor inicialmente de que forma o papel da escola e dos profissionais da educação ficam explicitados na legislação existente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração dos Direitos da Criança, a Convenção sobre os Direitos da

Criança, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, os Parâmetros Curriculares Nacionais, o Plano Nacional de Educação, e a Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais. Segundo Santos (2011) a legislação brasileira pode ser um instrumento de combate à violência sexual contra crianças e adolescentes e que podemos transformar as normas internacionais e a legislação nacional em ferramentas pedagógicas.

Neste aspecto, Santos (2011, p. 171 – 174) apresenta as bases jurídicas que embasam a questão do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil e no mundo:

5.2. Documentos Mundiais

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) – Aprovada pela ONU em 1948, logo após o fim da Segunda Guerra Mundial. Embora suas recomendações não sejam consideradas instrumentos legais, possuem peso político e foram incorporadas a centenas de leis de vários países. O Art. V, por exemplo, instrui: “Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante” (NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL, 1948).

O autor Bobbio (2004) propõe que a história da formação das declarações de direito de direitos se organiza em três momentos. O primeiro momento com as Declarações de Direitos dos Estados Norte-americanos e da Revolução Francesa, o segundo momento com a Declaração dos Direitos do Homem e o terceiro momento com a Declaração de 1948. Segundo Bobbio (2004, p. 49), com a Declaração Universal dos Direitos Humanos tem início o que ele chama de uma terceira e última fase, na qual a afirmação dos direitos humanos é, ao mesmo tempo, universal e positiva:

(...) universal no sentido de que os destinatários dos princípios nela contidos não são mais apenas os cidadãos deste ou daquele Estado, todos os homens; positiva no sentido de que põe em movimento um processo em cujo final os direitos do homem deverão ser não mais apenas proclamados ou apenas idealmente reconhecidos, porém efetivamente protegidos e até mesmo contra o próprio Estado que os tenha violado. No final desse processo, os direitos do cidadão terão se transformado, realmente, positivamente, em direitos do homem. Ou, pelo menos, serão os direitos do cidadão daquela cidade que não tem fronteiras, porque compreende toda a humanidade; ou, em outras palavras, serão os direitos do homem enquanto direitos do cidadão do mundo.

O mesmo autor afirma que a Declaração Universal dos direitos dos Homens pode ser considerada como a maior prova histórica até hoje dada do *consensus omnium gentium*¹⁸ sobre um determinado sistema de valores.

Declaração dos Direitos da Criança (1959) – Esse documento foi aprovado pela ONU pouco mais de dez anos após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, como resultado de uma ampla mobilização social internacional. Dois de seus princípios apoiam o enfrentamento da violência sexual.

PRINCÍPIO 2º

A criança gozará proteção especial e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. Na instituição de leis visando este objetivo levar-se-ão em conta, sobretudo, os melhores interesses da criança.

[...]

PRINCÍPIO 9º

A criança gozará proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração. Não será jamais objeto de tráfico, sob qualquer forma.

[...] (NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL, 1959).

Segundo Mendes (2009), podem ser apontados histórica e cronologicamente fatos e alguns instrumentos normativos que fundamentam a doutrina da proteção integral, em âmbito nacional e internacional, acerca dos Direitos da Criança, conforme se segue:

1919: A Sociedade das Nações cria o Comitê de Proteção da Infância. A existência desse Comitê faz com que os Estados não sejam os únicos soberanos em matéria dos direitos da criança.

¹⁸ Consentimento de todos; opinião generalizada. Atentos à fragilidade deste conceito sobre as consequências do *consensus omnium gentium* posto como "fundamento" dos valores dos Direitos do Homem.

1923: Eglantyne Jebb (1876-1928), fundadora da Save the Children, formula junto com a União Internacional de Auxílio à Criança a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, conhecida por Declaração de Genebra.

1924: A Sociedade das Nações adota a Declaração de Genebra.

1927: Durante o IV Congresso Panamericano da Criança, dez países americanos (Argentina, Bolívia, Brasil, Cuba, Chile, Equador, Estados Unidos, Peru, Uruguai e Venezuela) subscrevem a ata de fundação do Instituto Interamericano da Criança (Instituto Interamericano Del Niño, hoje vinculado à OEA e estendido à adolescência), organismo destinado à promoção do bem-estar da infância e da maternidade na região.

1946: O Conselho Econômico e Social das Nações Unidas recomenda a adoção da Declaração de Genebra. Logo após a II Guerra Mundial um movimento internacional se manifesta a favor da criação do Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância – UNICEF .aprovado pela ONU pouco mais de dez anos após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, como resultado de uma ampla mobilização social internacional. Dois de seus princípios apoiam o enfrentamento da violência sexual.

1948: A Assembleia Geral das Nações Unidas proclama a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nela os direitos e liberdades das crianças e adolescentes estão implicitamente incluídos.

1959: A Declaração dos Direitos da Criança é adotada por unanimidade. Entretanto, esse texto não é de cumprimento obrigatório para os estados-membros.

As primeiras discussões acerca dos direitos da criança se deram no início do século XX, por parte da extinta Liga das Nações e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), preocupadas com a situação da infância no mundo. Essas discussões provocaram a adoção de três Convenções pela OIT com o objetivo de abolir ou regular o trabalho infantil em 1919 e 1920, e a criação de um comitê especial pela Liga das Nações que tratava das questões relativas à proteção da criança e da proibição do tráfico de crianças e mulheres. Da mesma forma, na Declaração de Genebra, de 1924, já se nota a preocupação internacional em assegurar os direitos de crianças e adolescentes.

Entretanto, foi somente depois do fim da Segunda Guerra Mundial, com a criação da ONU e sua subsidiária – UNESCO – a partir da década de 1950, que os

países passaram a mais detidamente debruçar-se sobre a situação das crianças e adolescentes.

A Declaração dos Direitos da Criança (Resolução da Assembleia Geral da ONU de 20/11/1959) estabeleceu que a criança precisa de proteção e cuidados especiais, inclusive proteção legal apropriada, antes e depois do nascimento, em decorrência de sua imaturidade física e mental.

O princípio 9º enfatiza que “a criança gozará proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração”. Essa proteção foi baseada na premissa da necessidade de proteção à criança, estabelecida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Declaração dos Direitos da Criança em Genebra, de 1924. A Declaração de 1959 foi sendo aprimorada com as chamadas:

1. "Regras de Beijing", de 1985 – que estabeleceram Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude;

2. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Elaboração de Medidas não Privativas de Liberdade (Regras de Tóquio), adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 45/110, de 14 de dezembro de 1990; e

3. As "Diretrizes de Riade", de 1990, que estabeleceram as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil; Nesse campo considera-se que o avanço mais significativo para as Nações, em termos de efetivação da garantia de direitos das crianças, ocorreu a partir da Convenção sobre os Direitos das Crianças – Resolução nº. 44/25 da Assembleia Geral da ONU em 20/11/1989.

Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) – Esse documento foi firmado pelos países-membros da ONU em 1989 e ratificado pelo governo brasileiro em 1990, o que lhe deu status de lei nacional. As convenções da ONU só possuem valor jurídico quando ratificadas pelos respectivos países.

Os Art. 19 e 34 da Convenção sobre os Direitos da Criança representam um avanço na proteção dessas pessoas contra a violência sexual.

Artigo 19

1. Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou

exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.

2. Essas medidas de proteção deveriam incluir, conforme apropriado, procedimentos eficazes para a elaboração de programas sociais capazes de proporcionar uma assistência adequada à criança e às pessoas encarregadas de seu cuidado, bem como para outras formas de prevenção, para a identificação, notificação, transferência a uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos acima mencionados de maus tratos à criança e, conforme o caso, para a intervenção judiciária.

[...]

Artigo 34

Os Estados Partes se comprometem a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual. Nesse sentido, os Estados Partes tomarão, em especial, todas as medidas de caráter nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir:

- a) o incentivo ou a coação para que uma criança se dedique a qualquer atividade sexual ilegal;*
- b) a exploração da criança na prostituição ou outras práticas sexuais ilegais;*
- c) a exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos.*

(NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL, 1989).

Os princípios e valores da Declaração Universal dos Direitos Humanos serviram de base para a elaboração de inúmeros tratados internacionais e para a formulação da Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas para a Infância, uma construção filosófica que teve sua semente na Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959, em que foi desenvolvido o princípio do “interesse superior da criança”, destacando-se os cuidados especiais em decorrência de sua situação peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Destaco que a Convenção sobre os Direitos da Criança, como consta em seu Preâmbulo, é um documento que assegura os princípios fundamentais das Nações Unidas e as disposições precisas de vários tratados de direitos humanos e textos pertinentes. E reafirma o fato de as crianças, devido à sua vulnerabilidade, necessitarem de uma proteção e de uma atenção especiais, e sublinha de forma

particular a responsabilidade fundamental da família no que diz respeito aos cuidados e proteção. Reafirma, ainda, a necessidade de proteção jurídica e não jurídica da criança antes e após o nascimento, a importância do respeito pelos valores culturais da comunidade da criança, e o papel vital da cooperação internacional para que os direitos da criança sejam uma realidade.

No ano de 1993, em Viena, foi realizada a Conferência Mundial dos Direitos Humanos determinando:

A violência com base no sexo e todas as formas de assédio e exploração sexual, incluindo as que resultam de preconceitos culturais, bem como o tráfico internacional, são incompatíveis com a dignidade e pessoa humana, e devem ser por isso, eliminadas.

A Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) que versa sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, define escolas inclusivas como organizações que acomodam todas as crianças, independentemente de suas características individuais. Essas organizações educacionais assumem compromisso particular com a garantia de acesso, participação e aquisição de conhecimentos e experiências aos estudantes em risco de serem empurrados para as margens da Educação.

Expressamente colocam na Declaração de Salamanca, no item número 2, “Acreditamos e Proclamamos que”:

- toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem,
- toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas,
- sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades,
- aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma Pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades,
- escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para

todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional.

Em 1999, tanto a Convenção número 182¹⁹ (OIT, 1999) quanto à Recomendação número 190²⁰ (OIT, 1999) da Organização Internacional do Trabalho²¹ referentes à proibição e ação imediata para a eliminação das piores formas de trabalho infantil, elencaram a prostituição, hoje denominada exploração sexual, entre uma destas modalidades.

Na Convenção número 182, no Artigo 3º, determina que "as piores formas de trabalho infantil" abrange:

a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e tráfico de crianças, a servidão por dívida e a condição de servo, e o trabalho forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;

b) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;

c) a utilização, recrutamento ou a oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de entorpecentes, tais como definidos nos tratados internacionais pertinentes; e

d) o trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, e suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

Na Recomendação n.º 190 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Ação Imediata com vista à Sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho na sua 87.ª sessão, em Genebra, a 17 de Junho de 1999. Destaca que os Programas de Ação devem prestar uma atenção especial: às crianças mais jovens; às crianças do sexo feminino; ao problema dos trabalhos executados em condições que escapam à observação externa, nas quais as raparigas estão particularmente expostas a riscos; a outros grupos de crianças

¹⁹ Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, data de entrada em vigor em 19 de novembro de 2000. Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho e reunida em 1ª de junho de 1999, em sua 87ª Reunião.

²⁰ Versão Oficial em Inglês acesso em: <http://ilolex.ilo.ch:1567/public/english/docs/convdisp.htm>

²¹ A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a agência das Nações Unidas que tem por missão promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade. O Trabalho Decente, conceito formalizado pela OIT em 1999, sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de

especialmente vulneráveis ou que tenham necessidades especiais. Considerando Trabalhos Perigosos, os trabalhos que expõem as crianças a maus tratos físicos, psicológicos ou sexuais.

Em 2008, o Presidente da República publicou um decreto regularmente os artigos 3º, linha “d” e 4º da Convenção 182, aprovando a proibição das piores formas de trabalho infantil no Brasil e entre elas: “a utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas” (Inciso II, art. 4º do Decreto 6.481/2008).

Artigo 3º

Para os fins desta Convenção, a expressão as piores formas de trabalho infantil compreende:

[...]

(b) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de material pornográfico ou espetáculos pornográficos; (OIT, 1999)

Em 2000, o Protocolo Facultativo para Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a venda de Crianças, prostituição e pornografia infantis da ONU sugeriu as seguintes estratégias para a implantação da Convenção sobre os Direitos da Criança:

Artigo 1º

Os Estados Partes deverão proibir a venda de crianças, a prostituição infantil e a pornografia infantil conforme disposto no presente Protocolo:

[...]

Artigo 2º

Para os fins do presente Protocolo:

[...]

(b) Prostituição infantil significa a utilização de uma criança em atividade sexuais mediante remuneração ou qualquer outra retribuição

[...] (NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL, 2000)

Declaração dos direitos sexuais (1999) - Durante o 14th World Congress of Sexology (14º Congresso Mundial de Sexologia), ocorrido em Hong Kong, na China,

entre 23 e 27 de agosto de 1999, a Assembleia Geral da World Association for Sexology (Associação Mundial de Sexologia) aprovou as emendas para a Declaração de Direitos Sexuais (WAS, 1999), definida no 13th World Congress of Sexology (13º Congresso Mundial de Sexologia), que ocorreu em Valência, na Espanha, de 25 a 29 de junho de 1997. A sexualidade é uma parte integral da personalidade de todo ser humano e deve ser construída por meio da interação entre os indivíduos e as estruturas sociais. Seu desenvolvimento pleno depende da satisfação de necessidades humanas básicas, como desejo de contato, intimidade, expressão emocional, prazer, carinho, amor e é essencial para o crescimento e para os amadurecimentos individual, interpessoal e social. Os direitos sexuais são direitos humanos universais baseados na liberdade inerente, na dignidade e na igualdade entre todos os seres humanos. Saúde sexual é um direito fundamental e, como tal, deve ser um direito humano básico. Para assegurar que os seres humanos e a sociedade desenvolvam sexualidade saudável, os direitos sexuais descritos a seguir, aprovados durante o 14th World Congress of Sexology (14º Congresso Mundial de Sexologia) (WAS, 1999) devem ser reconhecidos, promovidos, respeitados e defendidos por todos, de modo que a saúde sexual seja o resultado de um ambiente que reconhece, respeita e exercita esses direitos.

1. DIREITO À LIBERDADE SEXUAL – liberdade sexual diz respeito à possibilidade de os indivíduos expressarem seu potencial sexual. No entanto, aqui se excluem todas as formas de coerção, exploração e abuso em qualquer época ou situação da vida.

2. DIREITO À AUTONOMIA SEXUAL, À INTEGRIDADE SEXUAL E À SEGURANÇA DO CORPO SEXUAL – este direito envolve a capacidade de uma pessoa de tomar decisões autônomas sobre a própria vida sexual em um contexto ético. Também inclui o controle e o prazer de nossos corpos, livres de tortura, mutilações e violência de qualquer tipo.

3. DIREITO À PRIVACIDADE SEXUAL – direito de decisão individual, inclusive os comportamentos sobre intimidade, desde que não interfiram nos direitos sexuais dos outros.

4. DIREITO À IGUALDADE SEXUAL – liberdade de todas as formas de discriminação, independentemente de sexo, gênero, orientação sexual, idade, raça, classe social, religião, deficiências mentais ou físicas.

5. DIREITO AO PRAZER SEXUAL – prazer sexual, incluindo autoerotismo, como fonte de bem-estar físico, psicológico, intelectual e espiritual.

6. DIREITO À EXPRESSÃO SEXUAL – expressão sexual é mais do que um prazer erótico ou um ato sexual. Cada indivíduo tem o direito de expressar sua sexualidade por intermédio da comunicação, de toques, da expressão emocional e do amor.

7. DIREITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO SEXUAL – significa a possibilidade de casamento ou não, de divórcio e do estabelecimento de outros tipos de associações sexuais responsáveis.

8. DIREITO ÀS ESCOLHAS REPRODUTIVAS LIVRES E RESPONSÁVEIS – direito de decidir ter ou não filhos, de decidir o número de filhos e o tempo entre cada um, bem como o direito total aos métodos de regulação da fertilidade.

9. DIREITO À INFORMAÇÃO BASEADA NO CONHECIMENTO CIENTÍFICO – a informação sexual deve ser gerada por meio de um processo científico e ético e disseminada de formas apropriadas a todos os níveis sociais.

10. DIREITO À EDUCAÇÃO SEXUAL ABRANGENTE – este é um processo que dura à vida toda, desde o nascimento, e deveria envolver todas as instituições sociais.

11. DIREITO À SAÚDE SEXUAL – o cuidado com a saúde sexual deve estar disponível para a prevenção e o tratamento de todos os problemas sexuais, as preocupações e as desordens.

Sobre os Direitos sexuais de crianças e adolescentes, partindo da experiência acumulada com seus próprios projetos e da luta pela promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, o Instituto Brasileiro de Inovações Pró-sociedade Saudável (IBISS) acredita, entre outros, que:

- crianças e adolescentes têm o direito de ser ouvidos, respeitados e atendidos em suas legítimas reivindicações;
- crianças e adolescentes têm o direito a uma educação que promova sua condição de ser em formação, garantindo seus direitos sexuais;
- a criança tem o direito de conhecer seu corpo;
- a criança tem o direito de descobrir sua masculinidade e feminilidade;
- o adolescente tem o direito à descoberta de sua sexualidade;
- o adolescente tem o direito à livre expressão de sua orientação afetivo sexual;
- o adolescente tem o direito a relações amorosas consensuais;

- crianças e adolescentes têm o direito de dizer não a toda forma de violência sexual, seja abuso, exploração sexual para fins comerciais (prostituição), incesto ou pornografia;
- crianças e adolescentes têm o direito de dizer não a toda forma de violência e maus-tratos, seja verbal, físico ou psicológico (IBISS, 200-?).

5.3. Documentos Nacionais

Constituição Federal (1988) – Aprovada pelo Congresso nacional e sancionada pelo Presidente da República em 1988, a Constituição Federal do Brasil incluiu, pela primeira vez na história do País, uma declaração específica de direitos da criança e do adolescente. Citamos aqui o Art. 227, que representou uma vigorosa repercussão nacional das recomendações constantes nas normativas internacionais:

Art. 227º. *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

[...]

§ 4º *A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente* (BRASIL, 1988).

Segundo Dias (2005) a despeito da norma constitucional, um dos obstáculos ao combate à exploração sexual infanto-juvenil e suas variadas dimensões é a falta de dispositivos legais específicos na legislação constitucional, que vislumbrem todas as suas nuances. Para o autor, de um lado temos o Código Penal, datado de 1940; de outro, a Lei nº 8.069 de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Porém, nenhum deles é capaz de suprir com absoluta eficácia as complexidades inerentes a esta modalidade criminosa.

Um dos aspectos se refere ao Código Penal, pois o mesmo encontra-se defasado da realidade há mais de seis décadas. Muitas alterações foram feitas e muitas propostas estão sendo submetidas ao trâmite legal, porém, sua base filosófica continua a mesma de mais de sessenta anos atrás, o que enseja uma série de discussões para a sua atualização. Em obediência aos critérios estabelecidos

para a capitulação dos crimes, os sexuais foram ordenados na categoria de Crimes contra os Costumes.

De acordo com Mirabete (2002), em obediência aos critérios estabelecidos para a capitulação dos crimes, os sexuais foram ordenados na categoria de Crimes contra os Costumes, o que protege o indivíduo no que concerne à sua maturidade e liberdade sexual, combate à corrupção e à prostituição, bem como tutela o pudor público e individual. Nas palavras do autor (2002, p. 411):

(...) ainda, que este sentimento é a base que a coletividade utiliza na elaboração de normas sobre a moral e os costumes, obedecendo aos critérios ético-sociais vigentes para evitar fatos que sigam de encontro a estes princípios e lesem interesses do indivíduo, da família e da sociedade.

Segundo Dias (2005), sobre as posições doutrinárias acerca da presunção de violência nos crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes, nota-se muito distinto o tratamento dado pela sociedade aos sujeitos que integram a relação da prostituição infanto-juvenil. Aos gigolôs²² aplica-se a lei, pois a mesma é estritamente direcionada a este; quanto aos clientes, que fomentam este mercado, não há dispositivo legal que trate expressamente da conduta destes. Além disso, como argumenta o mesmo autor, às crianças e aos adolescentes vítimas da exploração sexual, é reservado um tratamento absurdamente incoerente às suas condições, como demonstra a jurisprudência dos tribunais pátrios, que colocam em xeque a presunção de violência contra jovens iniciados na vida do meretrício, privando-os de seu direito à justiça.

Diante da atual legislação infraconstitucional, o texto da Carta Magna não encontra correspondência ao que pretende. Por exemplo, a Lei nº 8.069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, elenca dezessete tipos penais cujo sujeito passivo é a criança ou o adolescente, alternadamente ou em conjunto. Porém, é omissa em relação ao tráfico internacional, limitando-se à tipificação de condutas com incidência no caso.

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1989) – Considerado internacionalmente como um instrumento legislativo de vanguarda, o ECA tornou-se referência no que trata da proteção da infância e da adolescência (BRASIL, 1990). Fruto de uma colaboração política de diversos setores governamentais, da sociedade civil e de especialistas de várias áreas, ele se fundamenta nos marcos

22 Pessoa que explora financeiramente outra pessoa em troca de favores sexuais.

doutrinários da Declaração do Universal dos Direitos Humanos (1948), da Declaração dos Direitos da Criança (1959), da Convenção 138 da OIT sobre a idade mínima para admissão no emprego (OIT, 1973), da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra a Mulher (UNESCO, 1979) e da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente (1989).

Para concretizarmos artigo 227, da Constituição Federal, no que tange os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como às obrigações da família, da sociedade e do governo para com eles estão descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente e, comumente é chamado de ECA. O essencial é que esta lei determina que a criança e o adolescente são prioridade no Estado brasileiro e que devem receber todos os cuidados referentes à sua proteção e desenvolvimento.

Em regulamentação à Constituição Federal (1988), o ECA incorporou e expandiu o princípio da proteção especial e integral às crianças, previsto na Declaração dos Direitos da Criança e na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989):

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º. *Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma e negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990).*

Parágrafo único. *A garantia de prioridade compreende:*

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

De acordo com Santos (2011) o Estatuto da Criança e do Adolescente faz muito mais do que somente reforçar um princípio constitucional, portanto toma medidas concretas para proteger crianças e adolescentes e para punir os

responsáveis por crimes sexuais e de exploração sexual. Entre as medidas o autor citado aponta:

- Obrigatoriedade de notificação dos casos de abuso, inclusive as suspeitas, aos Conselhos Tutelares;
- Afastamento do autor de violência sexual da moradia comum;
- Proibição de uso de crianças e adolescentes em produtos relacionados à pornografia;
- Criminalização de pessoas e serviços que submeterem crianças e adolescentes à exploração sexual;
- Agravamento das penas do Código Penal para crimes de maus-tratos, estupro e outras violações sexuais quando cometidos contra crianças menores de 14 anos.

Concordamos com o autor sobre que o Estatuto da Criança e do Adolescente vem se aperfeiçoando nos últimos anos, particularmente ao que se refere ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, já sofreu alterações em seu conteúdo visando a melhorias de intervenção nesta temática.

5.4. Documentos Educacionais

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (1996) – Denominada Lei Darcy Ribeiro, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Por sua vez, a LDB traz em seu artigo 1º, a seguinte redação:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (Brasil, 1996).

Art. 32.

O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

§ 5o O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado²³.

Desnecessário dizer que hoje a educação vai além da escola, ou seja, é vista como um processo desenvolvido em vários espaços, ultrapassando os limites da sala de aula, conforme se observa no art. 1º da LDB (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual expressa que:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 1996).

Concepção de educação expressa na Constituição Federal também define a educação, em seu art. 205, como um processo que deve ser realizado com a colaboração de todos, ou seja, da sociedade, da família e do Estado. Além de que, a Lei das Diretrizes e Bases, em seu art. 2º, vem ao encontro dessa norma constitucional, ao dizer que: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1996).

Conforme estas essas normas legais, não se deve deixar de lado o disposto no Código Civil Brasileiro, que compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores, “dirigir-lhes a criação e a educação.” (art. 1.634, I). Observa-se, todavia, que a responsabilidade com a educação deixa de ser apenas do Estado, e passa a ser também da família e da sociedade. Assim, a Constituição Federal (Brasil, 1988), em seu art. 6º:

[...] consagra a educação como um direito social. Sendo um direito social, tem por objetivo criar condições para que a pessoa se desenvolva, para que a pessoa adquira o mínimo necessário para viver em sociedade, e é destinado, sobretudo, às pessoas mais carentes e necessitadas. Assim, temos a educação como um dos componentes do mínimo existencial ou piso mínimo normativo, como uma das condições de que a pessoa necessita para viver em sociedade, para ter uma vida digna, sobretudo no que se refere ao ensino público fundamental gratuito nos estabelecimentos oficiais de ensino, que se traduz como direito público subjetivo, como condição essencial para uma existência digna.

Segundo Santos (1998), a escola, por ser instituição que ocupa lugar privilegiado na rede de atenção à criança e ao adolescente, deve assumir papel de protagonista na prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. O mesmo autor coloca que não cabe mais ao educador argumentar que as questões das violências domésticas não fazem parte da escola, pois um educador ou educadora atenta pode fazer muita diferença no atendimento à criança e/ou adolescente. Mas compete aos educadores buscarem informações que contribuam para a reflexão e a desmistificação do tema, e aos órgãos e programas de proteção à criança e adolescentes vítimas de violências, contribuir para a capacitação dos educadores no planejamento de ações preventivas à violência sexual nas escolas.

Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN (1997)- Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) foram elaborados para difundir os princípios da reforma curricular e orientar os professores na busca de novas abordagens e metodologias. Visou traçar um novo perfil para o currículo, apoiado em competências básicas para a inserção dos jovens na vida adulta; orientam os professores quanto ao significado do conhecimento escolar quando contextualizado e quanto à interdisciplinaridade, incentivando o raciocínio e a capacidade de aprender.

Conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais (Brasil, 1997, p. 21 - 23), que se propõe a uma educação comprometida com a cidadania e elegeram baseados no texto constitucional, princípios segundo os quais orientar a educação escolar:

- **Dignidade da pessoa humana** – Implica respeito aos direitos humanos, repúdio à discriminação de qualquer tipo, acesso a condições de vida digna, respeito mútuo nas relações interpessoais, públicas e privadas;

²³ Parágrafo acrescido pela Lei nº 11.525, de 25-9-2007.

- **Igualdade de direitos** – Refere-se à necessidade de garantir a todos a mesma dignidade e possibilidade de exercício da cidadania. Para tanto há que se considerar o princípio da equidade, isto é, que existem diferenças (étnicas, culturais, regionais, de gênero, etárias, religiosas, etc) e desigualdades (socioeconômicas) que necessitam ser levadas em conta para que a igualdade seja efetivamente alcançada.
- **Participação** – Como princípio democrático, traz a noção de cidadania ativa, isto é, da complementaridade entre a representação política tradicional e a participação popular no espaço público, compreendendo que não se trata de uma sociedade homogênea e sim marcada por diferença de classe, étnicas, religiosas, etc.
- **Co-responsabilidade pela vida social** – Implica partilhar com os poderes públicos e diferentes grupos sociais, organizados ou não, a responsabilidade pelos destinos da vida coletiva. É, nesse sentido, responsabilidade de todos na construção e na ampliação da democracia no Brasil.

Os PCN (Brasil, 1997, p. 26 - 27), em sua Justificativa, explicita que a escola é um espaço de transformação, lembrando que o nosso foco é passar de uma situação de violência para uma situação de proteção da criança, que esta “possibilidade não é dada, nem é automaticamente decorrente da vontade”, trata-se de um projeto de atuação político-pedagógico que implica avaliar práticas e buscar sistematicamente caminhar nesta direção. Evidencia que a contribuição da escola, portanto é e desenvolver um projeto de educação comprometida com o desenvolvimento de capacidades que permitam intervir na realidade para transformá-la. Um projeto pedagógico orientado por três grandes diretrizes:

- Posicionar-se em relação às questões sociais e interpretar a tarefa educativa como uma intervenção na realidade no momento presente;
- Não tratar os valores apenas como conceitos ideias;
- Incluir essa perspectiva no ensino dos conteúdos das áreas de conhecimento escolar.

Especificamente no Caderno de Temas Transversais, ao tratar sobre o tema da Orientação Sexual propõe que o trabalho visa proporcionar os jovens (se refere as quatro primeiras series do Ensino fundamental) a possibilidade do exercício de

sua sexualidade de forma responsável e prazerosa. Prevendo que o seu desenvolvimento deve oferecer critérios para discernimento de comportamentos ligados à sexualidade que demandam privacidade e intimidade. São propostos três eixos fundamentais para nortear a intervenção do professor: Corpo humano, Relações de Gênero e Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS. (Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais, 1997).

A respeito dos PCN, Candau (2003, p. 85) aponta que ao eleger a cidadania como “eixo vertebrador” da educação escolar supõe assumir três grandes diretrizes:

- Posicionar-se em relação às questões sociais e interpretar a tarefa educativa como intervenção na realidade no momento presente;
- Não tratar os valores apenas como conceitos ideias;
- Incluir essa perspectiva no ensino das áreas de conhecimento.

Neste sentido, é fundamental a preparação e atuação do professor. Segundo os PCN (1997), na parte de Orientação Sexual é preciso que se demonstre disponível para o trabalho com os alunos; que tenha acesso à formação com questões teóricas, leituras e discussões para tratar o assunto com crianças e jovens; que conheça suas próprias dificuldades e limites diante do tema da sexualidade e violência; que esteja disposto a preparar-se para a prática junto às crianças e jovens e que tenha acesso a um espaço coletivo de produção de conhecimentos a partir dessa prática, contando, se possível, com assessoria especializada.

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos/2009 – PNEDH – O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) é fruto do compromisso do Estado com a concretização dos direitos humanos e de uma construção histórica da sociedade civil organizada. Ao mesmo tempo em que aprofunda questões do Programa Nacional de Direitos Humanos, o PNEDH incorpora aspectos dos principais documentos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, agregando demandas antigas e contemporâneas de nossa sociedade pela efetivação da democracia, do desenvolvimento, da justiça social e pela construção de uma cultura de paz.

São objetivos gerais do PNEDH:

- a) destacar o papel estratégico da educação em direitos humanos para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito;

- b) enfatizar o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática;
- c) encorajar o desenvolvimento de ações de educação em direitos humanos pelo poder público e a sociedade civil por meio de ações conjuntas;
- d) contribuir para a efetivação dos compromissos internacionais e nacionais com a educação em direitos humanos;
- e) estimular a cooperação nacional e internacional na implementação de ações de educação em direitos humanos;
- f) propor a transversalidade da educação em direitos humanos nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional das ações previstas no PNEDH nos mais diversos setores (educação, saúde, comunicação, cultura, segurança e justiça, esporte e lazer, dentre outros);
- g) avançar nas ações e propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) no que se refere às questões da educação em direitos humanos;
- h) orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de direitos humanos;
- i) estabelecer objetivos, diretrizes e linhas de ações para a elaboração de programas e projetos na área da educação em direitos humanos;
- j) estimular a reflexão, o estudo e a pesquisa voltados para a educação em direitos humanos;
- k) incentivar a criação e o fortalecimento de instituições e organizações nacionais, estaduais e municipais na perspectiva da educação em direitos humanos;
- l) balizar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Educação em Direitos Humanos dos estados e municípios;
- m) incentivar formas de acesso às ações de educação em direitos humanos a pessoas com deficiência.

Destacarei o item da *Concepção e Princípios para a Educação Básica*, pois a educação em direitos humanos vai além de uma aprendizagem cognitiva, incluindo o desenvolvimento social e emocional de quem se envolve no processo ensino-aprendizagem (Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos – PMEDH/2005). A educação, nesse entendimento, deve ocorrer na comunidade escolar em interação com a comunidade local.

Assim, a educação em direitos humanos deve abarcar questões concernentes aos campos da educação formal, à escola, aos procedimentos pedagógicos, às

agendas e instrumentos que possibilitem uma ação pedagógica conscientizadora e libertadora, voltada para o respeito e valorização da diversidade, aos conceitos de sustentabilidade e de formação

da cidadania ativa. A universalização da educação básica, com indicadores precisos de qualidade e de equidade, é condição essencial para a disseminação do conhecimento socialmente produzido e acumulado e para a democratização da sociedade.

Não é apenas na escola que se produz e reproduz o conhecimento, mas é nela que esse saber aparece sistematizado e codificado. Ela é um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos. Nas sociedades contemporâneas, a escola é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas.

Nesta perspectiva, o processo formativo pressupõe o reconhecimento da pluralidade e da alteridade, condições básicas da liberdade para o exercício da crítica, da criatividade, do debate de ideias e para o reconhecimento, respeito, promoção e valorização da diversidade. Para que esse processo ocorra e a escola possa contribuir para a educação em direitos humanos, é importante garantir dignidade, igualdade de oportunidades, exercício da participação e da autonomia aos membros da comunidade escolar.

São Princípios Norteadores da Educação em Direitos Humanos na Educação Básica:

- a) a educação deve ter a função de desenvolver uma cultura de direitos humanos em todos os espaços sociais;
- b) a escola, como espaço privilegiado para a construção e consolidação da cultura de direitos humanos, deve assegurar que os objetivos e as práticas a serem adotados sejam coerentes com os valores e princípios da educação em direitos humanos;
- c) a educação em direitos humanos, por seu caráter coletivo, democrático e participativo, deve ocorrer em espaços marcados pelo entendimento mútuo, respeito e responsabilidade;

- d) a educação em direitos humanos deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras) e a qualidade da educação;
- e) a educação em direitos humanos deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação;
- f) a prática escolar deve ser orientada para a educação em direitos humanos, assegurando o seu caráter transversal e a relação dialógica entre os diversos atores sociais.

São Ações Programáticas da Educação em Direitos Humanos na Educação Básica:

1. Propor a inserção da educação em direitos humanos nas diretrizes curriculares da educação básica;
2. Integrar os objetivos da educação em direitos humanos aos conteúdos, recursos, metodologias e formas de avaliação dos sistemas de ensino;
3. Estimular junto aos profissionais da educação básica, suas entidades de classe e associações, a reflexão teórico-metodológica acerca da educação em direitos humanos;
4. Desenvolver uma pedagogia participativa que inclua conhecimentos, análises críticas e habilidades para promover os direitos humanos;
5. Incentivar a utilização de mecanismos que assegurem o respeito aos direitos humanos e sua prática nos sistemas de ensino;
6. Construir parcerias com os diversos membros da comunidade escolar na implementação da educação em direitos humanos;
7. Tornar a educação em direitos humanos um elemento relevante para a vida dos(as) alunos(as) e dos(as) trabalhadores(as) da educação, envolvendo-os(as) em um diálogo sobre maneiras de aplicar os direitos humanos em sua prática cotidiana;
8. Promover a inserção da educação em direitos humanos nos processos de formação inicial e continuada dos(as) trabalhadores(as) em educação, nas redes de ensino e nas unidades de internação e atendimento de adolescentes em

cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo, dentre outros(as), docentes, não-docentes, gestores (as) e leigos(as);

9. Fomentar a inclusão, no currículo escolar, das temáticas relativas a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiências, entre outros, bem como todas as formas de discriminação e violações de direitos, assegurando a formação continuada dos(as) trabalhadores(as) da educação para lidar criticamente com esses temas;

10. Apoiar a implementação de projetos culturais e educativos de enfrentamento a todas as formas de discriminação e violações de direitos no ambiente escolar;

11. Favorecer a inclusão da educação em direitos humanos nos projetos político-pedagógicos das escolas, adotando as práticas pedagógicas democráticas presentes no cotidiano;

12. Apoiar a implementação de experiências de interação da escola com a comunidade, que contribuam para a formação da cidadania em uma perspectiva crítica dos direitos humanos;

13. Incentivar a elaboração de programas e projetos pedagógicos, em articulação com a rede de assistência e proteção social, tendo em vista prevenir e enfrentar as diversas formas de violência;

14. Apoiar expressões culturais cidadãs presentes nas artes e nos esportes, originadas nas diversas formações étnicas de nossa sociedade;

15. Favorecer a valorização das expressões culturais regionais e locais pelos projetos político-pedagógicos das escolas;

16. Dar apoio ao desenvolvimento de políticas públicas destinadas a promover e garantir a educação em direitos humanos às comunidades quilombolas e aos povos indígenas, bem como às populações das áreas rurais e ribeirinhas, assegurando condições de ensino e aprendizagem adequadas e específicas aos educadores e educandos;

17. Incentivar a organização estudantil por meio de grêmios, associações, observatórios, grupos de trabalhos entre outros, como forma de aprendizagem dos princípios dos direitos humanos, da ética, da convivência e da participação democrática na escola e na sociedade;

18. Estimular o fortalecimento dos Conselhos Escolares como potenciais agentes promotores da educação em direitos humanos no âmbito da escola;

19. Apoiar a elaboração de programas e projetos de educação em direitos humanos nas unidades de atendimento e internação de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, para estes e suas famílias;
20. Promover e garantir a elaboração e a implementação de programas educativos que assegurem, no sistema penitenciário, processos de formação na perspectiva crítica dos direitos humanos, com a inclusão de atividades profissionalizantes, artísticas, esportivas e de lazer para a população prisional;
21. Dar apoio técnico e financeiro às experiências de formação de estudantes como agentes promotores de direitos humanos em uma perspectiva crítica;
22. Fomentar a criação de uma área específica de direitos humanos, com funcionamento integrado, nas bibliotecas públicas;
23. Propor a edição de textos de referência e bibliografia comentada, revistas, gibis, filmes e outros materiais multimídia em educação em direitos humanos;
24. Incentivar estudos e pesquisas sobre as violações dos direitos humanos no sistema de ensino e outros temas relevantes para desenvolver uma cultura de paz e cidadania;
- 25. Propor ações fundamentadas em princípios de convivência, para que se construa uma escola livre de preconceitos, violência, abuso sexual, intimidação e punição corporal, incluindo procedimentos para a resolução de conflitos e modos de lidar com a violência e perseguições ou intimidações, por meio de processos participativos e democráticos; (grifo meu)**
26. Apoiar ações de educação em direitos humanos relacionadas ao esporte e lazer, com o objetivo de elevar os índices de participação da população, o compromisso com a qualidade e a universalização do acesso às práticas do acervo popular e erudito da cultura corporal;
27. Promover pesquisas, em âmbito nacional, envolvendo as secretarias estaduais e municipais de educação, os conselhos estaduais, a UNDIME e o CONSED sobre experiências de educação em direitos humanos na educação básica.

Destaque nas Ações Programáticas da Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, no item número 25, que visa entre outras ações uma escola livre de preconceitos, violência, abuso sexual, incluindo modos de lidar com a violência e perseguições ou intimidações, por meio de processos participativos e democráticos. Encontramos mais um espaço de discussão para o planejamento de ações para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Prefiro sugerir materiais institucionais, da Secretaria de Direitos Humanos – Presidência da República ou do Ministério da Educação, pois se apresentam como subsídios para construção de práticas educativas, não buscam ser um modelo, visam motivar educadores e educadoras a construir dinâmicas de aprendizagem. Por isso, todas as sugestões que são descritas somente podem ser tomadas como referência. Como consta em um dos cadernos: “A sensibilidade e a reflexão do/a a cada educador/a participante das oficinas é que fará a construção efetiva da aprendizagem. Como alternativa de recursos para a promoção da Educação em Direitos Humanos indico três cadernos com sugestões pedagógica.

- 1) Direitos Humanos – Sugestões Pedagógicas²⁴ - 2ª edição - 2014** - O Caderno apresenta três propostas de oficinas, cada uma sobre um aspecto chave para a compreensão dos direitos humanos: a primeira trata do sentido e da concepção de direitos humanos; a segunda pretende ajudar a reconstruir de forma crítica a história dos direitos humanos; e a terceira oferece subsídios para construir argumentos para justificar a existência de direitos humanos. Cada oficina é construída em seis momentos: "motivação inicial", que visa a abrir os trabalhos, apresentar os objetivos e a dinâmica da oficina; "sensibilização", que, através da realização de uma dinâmica adequada ao tema, pretende engajar os/as participantes na oficina; "pergunta orientadora", que introduz ao processo de reflexão crítica sobre o assunto da oficina; "caminhos e possibilidades", que propõe aprofundamento da temática da oficina apresentando alternativas de compreensão; "posicionamento", que ajuda na construção de uma síntese pessoal e coletiva sobre a temática desenvolvida; e "compromisso", que pretende gerar compromisso prático dos/as participantes a partir do que foi realizado na oficina. O caderno também apresenta textos breves que são sugeridos como subsídio para que o/a educador/a se prepare para a realização das oficinas e também podem servir para a leitura preparatória dos/as participantes. Segundo o autor Paulo César Carbonari, "o caderno quer ser um subsídio para a construção de práticas educativas que tomem a educação em e para os direitos humanos como uma tarefa em construção, como um compromisso com a formação de agentes individuais e sociais protagonistas da luta

pelos direitos humanos. Na apresentação da obra feita pelo autor pode-se ler: "Esperamos que este material provoque a criatividade dos/as agentes sociais para que desenvolvam diversas dinâmicas e processos educativos em educação em e para os direitos humanos. A finalidade do que aqui vai apresentado será atingida se ensejar práticas pedagógicas e políticas novas e inovadoras. Saudamos e agradecemos a todas as pessoas que, em sua trajetória, nos ajudaram a chegar a ele. Desejamos a todos/as que nele se inspirarem que não se esqueçam de que, acima de tudo, está o compromisso com a construção de sujeitos de direitos humanos. Esta é a finalidade maior do trabalho pedagógico proposto".

- 2) Caderno de Educação Popular e Direitos Humanos²⁵ – 2013** – O caderno de educação popular e direitos humanos foi construído por várias mãos e produzido pelo Centro de Assessoria Multiprofissional (CAMP), através do Convênio com a Secretaria de Direitos Humanos (SDH), é uma contribuição neste processo de Educação Popular que a Rede de Educação Cidadã (RECID) constrói, fazendo valer direitos, avançando e fazendo a sua que também é a nossa parte neste momento histórico. Afirmam que a construção e conquista dos direitos humanos em nosso país teve seu nascedouro no campo da Educação Popular, nas relações cotidianas que sentimos as necessidades, geradoras de direitos. Sendo para os autores na rua, no encontro com as pessoas de todos os lugares e condições que percebemos as desigualdades. Acreditam que quando somos capazes de nos indignar diante de tantas diferenças marcadas por preconceitos e discriminações, nos aproximamos mais da nossa condição humana e nos organizamos para protestar e fazer valer o que já está na lei. Precisamos sair em defesa da vida – a vida no planeta, em um mundo onde ela está constantemente sendo atacada, violentada por causa da ditadura de um mercado que prioriza absolutamente o lucro. Este caderno pretende ser um conjunto de opiniões de pessoas que atuam nas mais diversas áreas, resistindo à lógica do não-direito. Apresenta uma breve contribuição, através de textos e cartas, nos situando no cenário da luta

²⁴ Acesso em : <file:///C:/Users/User/Desktop/AATESE%202014/direitos-humanos-sugestoes-pedagogicas%202009.pdf>

²⁵ Acesso em : <http://camp.org.br/files/2014/08/Caderno-DH-e-EP-778677-Edhesca.pdf>

pelos direitos humanos no Brasil. Os temas abordados, tem como referências o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e a Plataforma de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais – Plataforma DHESCA²⁶. Além disso, apresentam algumas dicas, links, filmes e mais subsídios que podem ser acessados como ferramentas para qualificar as práticas educativas.

3) Programa Ética e Cidadania – Construindo valores na Escola e na Sociedade²⁷ – 2007 – MEC – O Objetivo principal dos cadernos é contribuir para a criação de ambientes éticos nos espaços educativos, que traduzam a educação no sentido de promover a democracia e a justiça social. Apontam que essa empreitada, não deve ser de responsabilidade apenas de professores e estudantes, mas de todos os segmentos sociais e profissionais presentes no entorno escolar, depende a luta por uma educação de qualidade. Para isso, os autores convidados trazem ideias, propostas metodológicas, referenciais teóricos e exemplos concretos de ações educativas pautadas em temáticas de inclusão social, convivência democrática, direitos humanos, ética, cidadania e outros conteúdos essenciais para educadores, famílias e gestores. São abordados os seguintes temas: **1. Inclusão social e educação** - Inclusão escolar: desafios e possibilidades, **2. Direitos humanos e educação** - Educação e Direitos Humanos: formação de professores e práticas escolares, **3. Ética e educação** - Texto extraído dos Parâmetros Curriculares Nacionais – MEC/SEF, **4. Convivência democrática e educação** - A construção de relações e espaços democráticos no âmbito escolar, **5. Ética, cidadania e educação** - Escola, democracia e cidadania e no **Anexo** - Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos visa, sobretudo, difundir a cultura de direitos humanos no país. Essa ação prevê a disseminação de valores solidários, cooperativos e de justiça social, uma vez que o processo de democratização requer o fortalecimento da sociedade civil, a fim de que

²⁶ Acesso em: www.dhescbrasil.org.br

²⁷ Acesso em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000015509.pdf>

seja capaz de identificar anseios e demandas, transformando-as em conquistas que só serão efetivadas, de fato, na medida em que forem incorporadas pelo Estado brasileiro como políticas públicas universais.

Plano Nacional de Educação 2014/2024 - PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. É o Plano Nacional de Educação, decenal e que estará em vigor até 2024. É um plano diferente dos planos anteriores; uma das diferenças é que esse PNE é decenal por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos. Tem vinculação de recursos para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs). A partir de um processo de debate, que começou na CONAE 2010 e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional, visando reforçar o caráter especial e democrático desse PNE. A elaboração do documento contou com o apoio da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), da União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE) e do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Apresentaremos as diretrizes do Plano Nacional de Educação 2014/2024:

Art. 2o. São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Destaque para a “*promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos*”, com a efetivação da *Diretriz 10* e de como as questões de Direitos Humanos se relacionam com a educação. Aliás, como enfatizou Nunes (2012, p. 31), sobre Educação e Sexualidade:

Entre os desafios de nossa época está o de compreendermos as questões relacionadas à sexualidade como integrantes da afirmação dos direitos humanos. Em especial os educadores perguntarem-se sobre qual o papel da escola para a garantia integral dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo-se a atenção que deve dar ao desenvolvimento da sexualidade livre da violência. As rotineiras violações produzem a desconstituição da infância, tanto no plano de cada indivíduo como na caminhada histórica em que o conceito de infância foi produzido. A violência sexual contra crianças e adolescentes revela um processo no qual a intervenção do mundo adulto destrói o mundo infantil.

As ideias desenvolvidas no Plano Nacional de Educação encontram ressonância em estudos anteriores, como nos aponta Nunes (2012), com relação à escola devemos compreender seu papel voltado ao conhecimento tanto quanto à promoção de valores éticos e humanos. Para a mesma autora (2012, p. 32), “a escola não pode mais fechar os olhos ao desenvolvimento da sexualidade”, compreendendo que estas discussões serão estabelecidas a partir de diferentes conceitos, tanto dos educadores como das instituições, que envolverá crenças e valores diversos. Porém, tal percepção não deve produzir um “imobilismo” que afaste esta reflexão da escola, “mesmo que ela esteja gritando à nossa frente”, com situações de violência sexual, de gravidez precoce, de DST e AIDS, entre outras tantas violações.

Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais (2013) – A Constituição Federal de 1988 considera os direitos humanos, a democracia, a paz e o desenvolvimento socioeconômico como essenciais para garantir a dignidade da pessoa humana. Dessa forma, a educação se configura como uma ação essencial que possibilita o acesso real a todos os direitos.

Em 1996, o Brasil torna real o compromisso assumido na luta pela consolidação dos direitos humanos e lança o Programa Nacional de Direitos Humanos I (PNDH). Em 2002, o PNDH foi reformulado e, em 2010, foi lançado o PNDH-3²⁸, que tem um eixo que trata da educação em direitos humanos.

²⁸ Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177 de 12 de maio de 2010.

O Eixo 5 do PNDH-3 trata da educação e da cultura em Direitos Humanos e dialoga com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) como referência para a política nacional de Educação e Cultura em Direitos Humanos. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) foi lançado em 2003 e teve sua versão final em 2006. O PNEDH está respaldado em documentos internacionais, notadamente no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMDH) e no seu plano de ação.

A Secretaria de Direitos Humanos, o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça assinam o PNEDH, que está constituído por cinco eixos, a saber: educação básica; educação superior; educação não formal; educação dos profissionais de Justiça e Segurança; e educação e mídia.

Em 2012, o Ministério da Educação aprova as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH). As diretrizes estão em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). As diretrizes têm como fundamento os seguintes princípios: a dignidade humana; a igualdade de direitos; o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades; a laicidade do Estado; a democracia na educação; a transversalidade, a vivência e a globalidade; e a sustentabilidade socioambiental.

O Caderno “Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais” tem o propósito de divulgar e difundir informações relativas à educação em direitos humanos, segundo o que preconiza o Programa Mundial de Direitos Humanos (2005-2014), sendo uma parceria entre a Secretaria de Direitos Humanos, a Organização dos Estados Ibero-americanos e o Ministério da Educação. O documento objetiva orientar a comunidade escolar e todos que são responsáveis pela educação, atendendo aos objetivos de promover a inclusão e a prática da educação em direitos humanos em todos os níveis de ensino.

Na Unidade 3, nas DNEDH (2013, p. 42), encontramos que estas diretrizes “não representam uma fórmula acabada para eliminar as dificuldades da efetivação da Educação em Direitos Humanos”, são parâmetros que esclareceram como se deve proceder, permitindo que os trabalhadores em educação, a comunidade escolar e os gestores fiquem livres para adequar as propostas às suas realidades, uma das concepções trazidas pelas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos é a da educação para a mudança e a transformação social. Essa transformação proposta está relacionada a fazer com que o sujeito possa realizar

uma nova interpretação de sua existência, tornando-se livre das violações e dos preconceitos que permeiam o seu ambiente, como, por exemplo, as desigualdades, a violência e a discriminação.

Assim, convém salientar que segundo Candau (2003) os municípios têm desenvolvido reformas curriculares que incorporam a preocupação pela educação para cidadania, por exemplo, as experiências da Escola Cidadã em Porto Alegre (RS) e da Escola Plural em Belo Horizonte (MG).

Considero importante destacar que a organização em Ciclos de Formação na rede de ensino municipal de Porto Alegre, em 1995, os quais representam uma maneira diferente de organizar os tempos e os espaços na escola, visava o respeito às construções de conhecimento dos alunos e, principalmente, à inclusão de todos. Não meramente a inclusão que significa estar matriculado na escola, mas a inclusão entendida como possibilidade de os alunos e as alunas participarem como sujeitos ativos no processo de apropriação do conhecimento.

Para implantação da Proposta Político-Pedagógica da Escola Cidadã, com a organização do Ensino e dos Espaços-Tempos na Escola Municipal, foi construída a Proposta por Ciclos de Formação. Segundo o Documento Referência para a Escola Cidadã (SMED, 1995), Princípio 31, a escola deve:

Construir o conhecimento numa perspectiva interdisciplinar, promovendo a socialização dos saberes, superando rupturas nas diferentes áreas do conhecimento, percebendo o aluno de maneira globalizante, buscando, estudando e implementando formas alternativas que rompam com a estrutura atual.

Nesta perspectiva, o currículo é entendido como um fenômeno histórico, “resultado de forças sociais, políticas e pedagógicas que expressam a organização dos saberes vinculados à construção de sujeitos sociais” (SMED, 2003, p. 8). É concebido como um processo dinâmico, mutável, sujeito a inúmeras influências, portanto aberto e flexível. Segundo o documento já referido, esse currículo veicula as concepções de pessoa, sociedade, conhecimento, cultura, poder e destinação das classes populares às quais os indivíduos pertencem, portanto, “referidas sempre a uma proposta político-pedagógica que explicita intenções e revela sempre graus diferentes da consciência e do compromisso social” (ROCHA, 2003, p.8).

Segundo o Princípio 31, do Congresso Municipal Constituinte Escolar (SMED, 1995):

[...] um currículo que acolha a diversidade, que expresse e trabalhe estas diferenças, garantindo a todos o seu lugar e valorização de suas especificidades, ao mesmo tempo em que aproveita o contato com essas diferenças para questionar o seu próprio modo de ser.

Para esta organização curricular é necessário repensar o papel da escola, a sua função social, pensando que sujeito queremos formar, que valores vamos eleger, que sociedade queremos construir. Para que possamos compreender o que significa uma escola que se diz Cidadã é necessário que analisemos o seu contexto.

Na Proposta Político-Pedagógica da Escola Cidadã, sistematizada no Caderno Pedagógico nº 9²⁹ (Rocha, 2003, p. 60 - 63), no item 3.4, de *Situações vivenciadas na escola e que interferem no trabalho do Coletivo de cada Ciclo de Formação*, encontramos os Conteúdos Transversais. A denominação *conteúdos transversais*, segundo conta na proposta, deve incluir vários componentes curriculares até hoje ocultos ou *afastados* dos currículos normais das escolas, isto é, assuntos que necessitam ser abordados por todos os/as professores/as em todas as disciplinas, mas que, pela *tradição* ou pelo *costume*, em geral ficam de fora das atividades escolares, ou são tratados somente como *apêndices* a serem explorados em datas comemorativas, e assim mesmo, em algumas disciplinas e não em todas.

Podemos nos perguntar se realmente os temas transversais podem encontrar-se, de fato, presentes em todas as disciplinas, quero acreditar que sim. Mas para que isto aconteça, cada professor deve olhar para o seu planejamento procurar os objetivos convergentes. O ideal é que a escola estruture o seu projeto educativo, com a participação de todos os professores. Também seria ideal que o professor estivesse totalmente comprometido com o projeto da escola, compreendendo sua função social de proteção das crianças e dos adolescentes através, da definição de um currículo e com um projeto que contemple os temas transversais, pois são os eixos que buscam levar à formação geral do cidadão. Por isso, eles não podem estar nas mãos de apenas um professor, mas devem passar pelo conjunto de profissionais da escola.

Com relação à Sexualidade, a presente política de Recursos Humanos para o trabalho nesta temática, conforme expresso no Decreto Municipal nº 11348 nas escolas cicladas, parte do entendimento de que a sexualidade é construída nos âmbitos da família, escola e convívio social e requer abordagens integradas e

²⁹ Acesso em: <http://www.atempa.com.br/bancoimg/c100726101156cp9completo.pdf>

contextualmente referenciadas, por estar ligada a emoções, valores e experiências de grande significação e consequência para a vida presente e futura do/a aluno/a. Os objetivos prioritários desse trabalho são de preencher lacunas de informação, lidar com percepções fundadas em preconceitos e trabalhar com os conflitos gerados entre o próprio desejo e as pressões do meio frente à sexualidade, além de propiciar vivências e trocas de experiências que contribuam para sua aquisição, apropriação e ressignificação.

O entendimento do ser humano com sexuado e sujeito de suas aprendizagens desde o nascimento impõe como necessária a consideração das aprendizagens afetivas e sociais envolvidas no processo de aprender, juntamente com as cognitivas. O trabalho será desenvolvido junto a todos os segmentos da comunidade escolar por profissionais com formação específica em sexualidade, oferecida pela mantenedora e que exerça, em cada um dos ciclos, a função de professor(a) itinerante e/ou de orientador(a) educacional, da seguinte forma:

- a) Promovendo junto ao corpo de professores(as) da escola reflexões, discussões e levando informações sobre sexualidade humana, subsidiando e instrumentalizando na organização do complexo temático e no planejamento das atividades dos ciclos no que se refere à temática da sexualidade, a fim de que os/as professores/as dos diferentes anos dos ciclos incluam essa dimensão humana como conteúdo de todas as áreas do conhecimento. Este trabalho deverá ser desenvolvido em conjunto pelo/a orientador/a educacional e/ou professor/a itinerante³⁰ nos diferentes momentos de organização do pedagógico na escola. Entende-se, portanto, pela concepção acima exposta, que os educadores das diferentes áreas do conhecimento deverão lidar com conteúdos de sexualidade através de inserção dos mesmos na elaboração do complexo temático, subsidiados pelo/s professor/es que tiveram a formação oferecida pela mantenedora;

- b) Trabalho junto a adolescente (acima de 12 anos), através da formação de *Grupos de Interesse*, previstos na Lei Municipal 7583, de 5 de janeiro de 1995, e no Decreto Municipal 11348 que regulamentam o trabalho de

³⁰ Cada turma, numa escola por Ciclos de Formação, contava com a participação, além do professor referência, do professor itinerante (volante). O professor itinerante era previsto no quadro de pessoal das escolas, regido pelos regimentos escolares, que estabelecem para cada três turmas um professor a mais para facilitar o funcionamento do coletivo.

sexualidade nas escolas municipais de Porto Alegre. No I e II ciclos, os grupos se formarão através de inscrições, com os/as alunos/as das turmas de progressão e no 3º ciclo será oferecida essa possibilidade a todos/as os/as alunos/as, formando grupo de 25 alunos no máximo. Nesses grupos, caberá ao/a *professor/a itinerante* promover vivências e reflexões que possibilitem o aprofundamento de temáticas ligadas à sexualidade, sugeridos pelos/as alunos/as ou proposto pelos/as professores/as e acordados no grupo, a partir de um enfoque bio-psico-social. Para cada grupo formado, o/a professor/a itinerante trabalhará com 3 hora/aula semanais, dentro da disposição de sua carga horária;

- c) Trabalho com segmento de funcionários/as e pais deverá ser realizado por todos os professores dentro do planejamento da escola; porém organizar-se-ão, também nesses segmentos, *Grupos de Interesse*, com o objetivo de discutir questões ligadas à sexualidade; neste caso, caberá este trabalho ao *Orientador/a Educacional* que, para desenvolvê-lo, necessitará de um turno mensal, dentro da sua carga horária de trabalho. A efetivação desta proposta torna necessário que os/as professores/as itinerantes, assim como os/as orientadores/as educacionais que desenvolvem o trabalho com os diferentes segmentos, tenham a formação específica em sexualidade oferecida pela SMED. A implementação desta proposta nas escolas por ciclos exige que, assim como nas demais áreas do conhecimento, seja proporcionada assessoria sistemática aos/as professores/as.

No entanto, nem sempre esta proposta se concretizou, talvez porque nem sempre as professoras e os professores perceberam a realidade dessas crianças, talvez porque não implantaram práticas de enfrentamento e superação dessas condições, o que pode produzir, no seu interior, o analfabetismo, o fracasso escolar, a evasão, repetência ao invés de desenvolver a alfabetização e a escolarização. A escola se distancia da ideia original da proposta, quando não contribui para formar cidadãos, capazes de compreender as relações existentes na sociedade e de procurar caminhos para reivindicar seus direitos.

5.5. Apresentação de uma alternativa a partir de um Programa de Governo para um Projeto para a Cidade

No ano de 2004, no período antecedente à eleição à Prefeitura de Porto Alegre, foi realizado um diagnóstico, junto à comunidade e foram escolhidos quais seriam os eixos prioritários para aprimorar a cidade. Neste contexto, surge o programa LUGAR DE CRIANÇA É NA FAMÍLIA E NA ESCOLA, hoje denominado “Infância e Juventude Protegidas”. Podemos perceber como as ações propostas visam articulações com os postulados da educação para a paz e para os direitos humanos, buscando explicitar a compreensão do direito à educação e dos meios possíveis para sua concretização.

Apresentarei sucintamente como uma política de governo que surgiu após a eleição municipal à Prefeitura de Porto Alegre, na administração 2005/2009, com continuidade na atual gestão pode se tornar uma política social da cidade. Para iniciar, foi realizado um diagnóstico, junto à comunidade e com base em estatísticas, foram escolhidos quais seriam os eixos prioritários para aprimorar a cidade. Foram apontadas necessidades de mudanças e melhorias no tripé social, ambiental e econômico.

Baseado também nos desafios proclamados pela Organização das Nações Unidas (ONU) para o novo milênio surge à proposta “8 Jeitos de Mudar Porto Alegre”, sendo o primeiro: “Nenhuma criança na rua. Toda Criança na família e na escola.” que originou o programa *Lugar de Criança é na família e na Escola*. Na época, sendo este um dos vinte programas estratégicos do Modelo de Gestão da Prefeitura vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Analisaremos as ações propostas e suas articulações com os postulados da educação para a paz e para os direitos humanos, na qualidade de modelo pedagógico proposto pela ONU, buscando explicitar o aprimoramento da compreensão do direito à educação e dos meios possíveis para sua concretização. Considerando que as políticas sociais estão relacionadas com as questões de liberdade e igualdade, ao direito à satisfação das necessidades básicas e pode ser entendida como sendo um nexos entre a teoria e a ação.

Em Porto Alegre, o território da Secretaria Municipal de Educação abrange 96 escolas, com 4 mil professores e 1.200 funcionários. Essa estrutura atende a 55 mil

alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, Educação Profissional de Nível Técnico, e da Educação de Jovens e Adultos (EJA)³¹.

Conforme o Manual de Gestão (2014)³², a Prefeitura adota um modelo de gestão que combina, de forma integrada, a gestão da estratégia, a gestão de processos e a gestão de conhecimento, o que permite o alinhamento de esforços para alcance da visão de futuro, compartilhando a estratégia para todos os níveis da organização. O modelo adota como premissas o conceito de participação cidadã, a estruturação da organização por eixos de atuação numa visão sistêmica, e a contínua avaliação de resultados. O modelo é gerenciado pelo Portal de Gestão e sustentado por diferentes ferramentas como Mapa Estratégico (gestão da estratégia), Programas de Governo - PPA (execução da estratégia) e Gestão de Processos. Os aspectos contemplados pelo Modelo de Gestão são a Criação de Valor na relação Governo e Sociedade e o papel da Prefeitura é o de maximizar o potencial do capital social existente na sociedade, promovendo condições para que seus ativos possam construir, de forma conjunta, o desenvolvimento dos cidadãos.

Visando atender aos desafios colocados, a prefeitura se organiza a partir da Visão Sistêmica, que divide a atuação das secretarias e órgãos em eixos de atuação e propõe a criação de estruturas coletivas para discussão das estratégias nos respectivos eixos. Para explicitar a estratégia, avaliar o desempenho da organização em relação aos respectivos eixos e estabelecer os níveis desejados de desempenho a Prefeitura utiliza o Mapa Estratégico. Para a execução das estratégias foram definidos Programas de Governo.

No período antecedente à eleição municipal à Prefeitura de Porto Alegre, foi realizado um diagnóstico, junto à comunidade e com base em estatísticas, foram escolhidos quais seriam os eixos prioritários para aprimorar a cidade. Foram percebidas necessidades de mudanças e melhorias no tripé social, ambiental e econômico. Baseado também nos desafios proclamados pela Organização das Nações Unidas (ONU), documento lançado em 2000 com os 8 objetivos do milênio tendo como meta principal combater os principais problemas socioeconômicos dos países-membro, surge à proposta “8 Jeitos de Mudar Porto Alegre”:

1. Nenhuma criança na rua. Toda criança na família e na escola.
2. Melhorar o acesso aos serviços básicos de saúde.

³¹ Dados informados no site da SMED/PMPA: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smed/default.php?p_secao=242

3. Proteger a juventude da violência, das drogas e da gravidez precoce.
4. Apoio total para a mulher trabalhadora.
5. Mais empresas, mais empregos e mais renda.
6. Melhorar as condições de vida das regiões mais pobres da cidade.
7. Garantir o tratamento digno aos idosos.
8. Cidade segura começa com vizinhança segura.

O modelo adota como premissa o conceito de participação cidadã, a estruturação da organização por eixos de atuação e a contínua avaliação de resultados. O modelo é gerenciado pelo Portal de Gestão e sustentado por diferentes ferramentas, como Mapa estratégico, Programas de Governo e Gestão de Processos. O Portal da Gestão³³ é um meio de comunicação utilizado para interação com os usuários através da prestação de informações e serviços, visa ampliar o controle social exercido pelo cidadão, permitindo-o acompanhar a execução financeira dos programas de governo através da rede mundial de computadores, objetivando um melhor acompanhamento das atividades governamentais.

A prefeitura de Porto Alegre busca não compreender cada secretaria de governo em separado, ela agrupou-as em três eixos: Eixo Ambiente, Eixo Social e Eixo Gestão. O eixo ambiente e de infraestrutura envolve todas as secretarias, departamentos e empresas públicas que lidam com as questões do meio ambiente, do planejamento urbano, transportes, obras e viação, esgoto, saneamento, limpeza urbana e circulação. O Eixo Gestão integrado pelos setores governamentais que enfocam o desenvolvimento econômico o município. As atividades de suporte desenvolvidas pelas “secretarias-meio” atuam internamente de forma a garantir o cumprimento dos compromissos e metas estabelecidas e dando apoio contínuo à atuação das “secretarias-fim”.

Destaco o Eixo Social, que é composto pelas áreas que atendem e implantam as políticas sociais da cidade, como direitos humanos e segurança urbana, cultura, educação, esporte e lazer, juventude, saúde, habitação e assistência social. O foco de atuação deste eixo é promover a inclusão social e se relaciona no diagnóstico realizado anteriormente com “Governar para quem mais precisa”. Encontramos aqui a promoção de ações de governo articuladas com a sociedade que contemplem a

³² Acesso em 05 de outubro de 2014, fonte:
http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smpeo/usu_doc/manual_de_gestao_prefeitura_2014_site.pdf

plena assistência à criança, adolescente e juventude, com a garantia e efetivação de seus direitos, assegurando a convivência familiar, promovendo sua educação, incentivando a vida esportiva e cultural, protegendo do abandono, das drogas, da violência e da gravidez precoce e incentivando entre os jovens a formação profissional.

Delinearemos o Programa de Governo Infância e Juventude Protegidas, que compõem o eixo social, com o objetivo de implantar políticas e promover ações para o integral cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA no que diz respeito à educação, saúde, segurança, assistência, esporte, cultura e lazer. Visa Garantir às crianças, adolescentes e jovens o acesso à educação, à saúde, à atenção social e às práticas esportivas, culturais e de lazer, com vistas a prevenir situações de vulnerabilidade e de risco social, a violência, a gravidez precoce e o uso de substâncias psicoativas, com o fortalecimento de vínculos afetivos com a família e a sociedade. Tendo como Foco do Programa: Crianças, adolescentes e jovens. As seguintes Secretarias compõem o Programa: Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), Secretaria Municipal de Segurança (SMSEG), Secretaria Municipal de Educação (SMED), Secretaria Municipal da Juventude (SMJ), Secretaria Municipal da Cultura (SMC), Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social (SMACIS), Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME), Secretaria Municipal de Governança Local (SMGL), Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O propósito principal deste programa é potencializar os espaços de aprendizagem, garantindo acesso, permanência e ensino de qualidade mediante ações de protagonismo a crianças, jovens e adultos em suas diferentes relações com a escola, comunidades e sociedade em geral, através da minimização das variáveis de vulnerabilidade social, viabilizando a socialização, a autonomia, a auto-estima, a apropriação do conhecimento significativo e, conseqüentemente, a criação e o fortalecimento de vínculos solidários com a família e a sociedade.

A Secretaria Municipal de Educação (SMED), na cidade de Porto Alegre concretiza, em 2006, sua proposta de Escola em Tempo Integral através do Projeto Cidade Escola. O Plano Nacional de Educação (PNE) aponta para a necessidade de ampliação da jornada escolar, o contraturno, oportunizando os mais variados enfoques de aprendizagem, percorrendo, livremente, os temas transversais,

³³ Acesso em <https://portalgestao.procempa.com.br/portalgestao/homeConvidado.seam?cid=20>

desenvolvendo atividades artísticas, culturais, esportivas e de inclusão digital. Este pode ser um avanço significativo para a democratização dos saberes e a possibilidade de real inclusão social desses alunos. Entre suas principais características, situa-se a implicação dos cidadãos com o desafio de potencializar sua própria cidade, assim como a permanente perspectiva de um olhar continuado à melhoria das condições de vida desses espaços e equipamentos sociais. Acreditando que os sujeitos aprendem e são educados nos diferentes espaços sociais que frequentam, propõe, como ação do Projeto, potencializar os espaços no entorno das escolas com a intenção de possibilitar uma maior participação da comunidade nestes processos educacionais.

O Projeto Cidade Escola insere-se como parte de uma rede, integrada e múltipla, de serviços e de uma política pública que contemple não só as facilidades e equipamentos sociais da escola, como também se deixe inserir na sociedade. São espaços intensos, pois buscam ampliar e enriquecer os demais espaços com ofertas educativas, ampliando o tempo de aprendizado para obtenção de melhores resultados dos alunos da rede pública. Ao mesmo tempo, qualifica as ações dos alunos e professores em uma cultura potencializadora de direitos sociais, além da promoção e construção da paz cotidiana.

De uma maneira singular, a Cidade Escola se constitui como a vivência total da escola e para além dela, para aproveitar e usufruir experiências curriculares oficiais e complementares, garantindo e ampliando uma aprendizagem plena de sentido, implicada, construindo um ensino de qualidade inclusiva para as pessoas envolvidas no processo. Com isso, gera-se autonomia, liberdade, alteridade, criatividade e responsabilidade, nos quais o prazer e o afeto são elementos fundamentais à criação e à construção do conhecimento e permitem a esse aluno uma dimensão crítica e emancipadora.

Desse modo, ao garantir mais tempo de atividades na escola ou no entorno da escola, a Cidade Escola busca: reforçar e maximizar o aproveitamento escolar; expandir ações, atividades e ambientes de aprendizagem, ampliando a noção geográfica de escola; ampliar a potência de cada um e de todos, além do sentimento de pertença à família e ao local em tempos e espaços diferenciados; oportunizar alternativas de autonomização e singularização; integrar e potencializar as ações-iniciativas educativas da cidade em benefício de seus habitantes, ampliando as

ações integradas entre diferentes setores/agentes da sociedade e, finalmente, ampliar e potencializar a rede de proteção à criança e ao adolescente.

Em 2006, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) implantou uma proposta de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino (RME), contemplando atividades em turno inverso, prevendo a construção de parcerias com instituições da comunidade, a fim de ampliar e qualificar os tempos e os espaços de aprendizagem dos alunos. Essa proposta iniciou-se pela Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Neusa Goulart Brizola, em junho de 2006, e foi sendo ampliada, com a adesão de outras escolas municipais³⁴.

Nessas escolas, foram implantadas várias atividades ligadas a núcleos de complementação e ampliação de estudos, artes, clubes escolares, pólos de educação para o trabalho e protagonismo e direitos humanos e sociais de crianças e adolescentes.

A partir de 2009, o projeto Cidade Escola, na sua modalidade de atendimento pela RME, passou a abranger outras atividades (esportivas, artísticas, letramento, matemática) que acontecem no turno inverso nas escolas da RME, atendidas por professores pertencentes ao quadro do município de Porto Alegre.

Por outro lado, além dessas atividades desenvolvidas pela RME, a SMED intensificou parceria com diversas instituições, por meio de convênios. Alguns deles com maior amplitude geográfica e numérica, como o caso de uma fundação de um clube de futebol, que atua em 16 escolas de Ensino Fundamental com educadores capacitados para o desenvolvimento de atividades de letramento, numeramento e ludicidade/corporeidade, com a ampliação de três horas diárias na jornada escolar. Dessa forma, o Cidade Escola potencializa diferentes oportunidades e novas possibilidades com parceiros que qualifiquem as ações desta Secretaria.

Além dos convênios, Porto Alegre aderiu, em 2008, ao programa Mais Educação³⁵ do MEC/SECAD, inicialmente com a participação de nove escolas e, atualmente, com o cadastramento de 43 escolas da RME, numa interface com o projeto Cidade Escola. A preocupação com um novo formato de escola que contemple as necessidades e desejos dos alunos e a constante busca pela

³⁴ Acesso em: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smed/default.php?p_secao=268

³⁵ O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

qualificação do ensino na rede municipal foram os disparadores para o Projeto Cidade Escola.

O conceito de Cidade Escola enfatiza a interação e a transversalização entre as ações da Cidade e da Escola, possibilitando ao aluno desenvolver identidade comunitária no seu bairro-escola ao mesmo tempo em que se apropria e é acolhido por variados espaços da cidade. As atividades são no turno inverso dentro de Núcleos de Atendimento gerenciados por professores da rede municipal e os enfoques dos Núcleos são determinados avaliando-se interesses e vontades da comunidade escolar. Em atividade são oferecidos Núcleos de Letramento, Música, Teatro, Artes Plásticas, Informática e Esporte. O comparecimento às atividades não é obrigatório e não tem carga horária pré-determinada. Os alunos organizam seu horário com escola.

O Projeto Cidade Escola busca apoiar o aluno em suas necessidades básicas e educacionais; reforçar e maximizar o aproveitamento escolar; expandir ações, atividades e ambientes de aprendizagem; ampliar a potência de cada um e de todos, além do sentimento de pertença à família e ao local, em tempos e espaços diferenciados; oportunizar alternativas de autonomização e singularização; ampliar a noção geográfica de escola; integrar e potencializar as ações-iniciativas educativas da cidade em benefício de seus habitantes; ampliar as ações integradas entre diferentes setores/agentes da sociedade e, finalmente amplificar e potencializar a rede de proteção da criança e do adolescente.

Para tanto, o Projeto Cidade Escola organiza seus espaços-tempo com apoio em: (1) complementação e ampliação de estudos; (2) núcleos de arte; (3) clubes escolares; (4) polos de educação para o trabalho; (5) espaços de protagonismo e de direitos humanos e sociais de crianças e adolescentes na cidade e com a cidade.

Segundo Gómez (1998), o processo de aquisição e socialização das conquistas sociais, por parte das novas gerações, costuma se denominar processo de educação, sendo um fator decisivo da hominização e humanização do homem. Na história da humanidade, inicialmente, os processos de socialização das novas gerações aconteciam, de forma direta, nas células primárias de convivência, como a família. Com o desenvolvimento histórico das comunidades humanas e a complexidade de suas relações, surgiu a necessidade de uma socialização secundária, que conduziu aos sistemas de escolarização obrigatória para todas as camadas da população nas sociedades contemporâneas industrializadas.

Nas palavras de Gómez (1998, p. 14-15), “o objetivo básico da socialização dos/as alunos/as na escola é prepará-los para sua incorporação no mundo do trabalho”, envolvendo o desenvolvimento de conhecimentos, ideias, habilidades e capacidades formais, bem como o desenvolvimento de formas de comportamento e a formação do/a cidadão/ã para sua intervenção na vida pública, que o autor coloca como a segunda função do processo de socialização. Cabe à escola ser o espaço para incorporarem à vida adulta e pública, de modo que possam ser mantidos a dinâmica e o equilíbrio nas instituições. Durante sua passagem pela escola vão se configurando representações sobre como pensar e agir que ultrapassam os limites da escola, induzindo uma forma de ser que apresenta semelhança entre a vida social da escola e as relações no mundo do trabalho.

Podemos almejar a prevenção da violência, em especial da violência sexual, através da promoção de uma Cultura de Paz. Vamos entender esta cultura como um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados: no respeito à vida, no fim da violência e na promoção e prática da não-violência, por meio da educação, do diálogo e da cooperação; no pleno respeito aos princípios de soberania, integridade territorial e independência política dos Estados e de não ingerência nos assuntos que são, essencialmente, de jurisdição interna dos Estados, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o direito internacional; no pleno respeito e na promoção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais; no compromisso com a solução pacífica dos conflitos; nos esforços para satisfazer as necessidades de desenvolvimento e proteção do meio-ambiente para as gerações presente e futuras; no respeito e promoção do direito ao desenvolvimento; no respeito e fomento à igualdade de direitos e oportunidades de mulheres e homens; no respeito e fomento ao direito de todas as pessoas à liberdade de expressão, opinião e informação; na adesão aos princípios de liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento em todos os níveis da sociedade e entre as nações; e animados por uma atmosfera nacional e internacional que favoreça a paz. (Fonte: ONU, 2004).

Se entendermos por Políticas Públicas “o conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa dar conta de determinada demanda, em diversas áreas. Expressa a transformação daquilo que é do âmbito privado em ações coletivas no espaço público” (Guareschi, Comunello, Nardini & Hoenisch, 2004, pág. 180). Podemos

perceber as diferenças entre decisões políticas e políticas públicas. Nem toda decisão política chega a ser uma política pública. Decisão política é uma escolha dentre um leque de alternativas, já política pública, que engloba também a decisão política, pode ser entendida como sendo um nexo entre a teoria e a ação. Esta última está relacionada com questões de liberdade e igualdade, ao direito à satisfação das necessidades básicas, como a educação.

Para pensar:

O projeto Cidade Escola se apresenta como uma inserção na vida da cidade e vice-versa, em uma troca intensa, plural, espraiada por toda a cidade como território. A escola, assim, se expande se estende assumindo-se para além de seu conceito de um tempo e espaço geográfico e limitado aos seus muros, promovendo a extensão do tempo físico no qual o aluno permanece no espaço escolar. O espaço, no Cidade Escola, não se opera por um condicionante geográfico e físico, ele se abre a ações no turno, no turno inverso da escola, nas proximidades da mesma, captando, inclusive, as mais distantes e às vezes, práticas tidas como impossíveis. É um assumir de múltiplas possibilidades de concretização e de significação das riquezas de formação. Um modo de aprender, no sentido do sentir, do perceber, do conhecer, do apropriar-se, do sentir-se implicado, do afetar-se pelo entorno, pelo coletivo e por si mesmo, enfim, o viver, uma sinergia coletiva, uma cooperação social, onde se implicam os afetos, os desejos, a cooperação e a inteligência. (SMED, 2010)

Esta parte teve como objetivo refletir sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes visando à reflexão sobre o papel da escola e dos profissionais da educação sobre este tema. Iniciou com o papel da Escola e dos profissionais da educação na prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes, destacando a relevância da área da educação de seus profissionais. Foram explicitados documentos da legislação existente, no âmbito mundial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Declaração dos Direitos da Criança (1959), Convenção sobre os Direitos da Criança (1989); como Documentos Nacionais foram explicitados a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1989).

Com relação ao que chamamos de Documentos Educacionais foram apresentados a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (1996), os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN (1997), o Plano Nacional de Educação 2014/2024 – PNE, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos/2009 – PNEHDH, o Caderno de Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais (2013) e a apresentação de uma alternativa a partir de um Programa de Governo um Projeto para a Cidade. Propor-se a refletir como implantar políticas e promover ações para o integral

cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e sua relação com a Educação em Direitos Humanos.

5.6. A Escola no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes

Visando compreender a necessária articulação da Educação com outras áreas de conhecimento, utilizarei como fonte os estudos de Landini (2011), doutora em sociologia pela Universidade de São Paulo, atualmente é professora adjunta do curso de ciências sociais da Universidade Federal de São Paulo, na área de Sociologia, com ênfase em infância, sexualidade e violência. Em 2005, defendeu a Tese com o título "Horror, honra e direitos - violência sexual contra crianças e adolescentes no século XX", na qual traçou as principais transformações ocorridas na percepção e sensibilidade sociais a respeito da violência sexual contra crianças e adolescentes ao longo do século passado no Brasil.

Para Landini (2008), com relação ao papel da escola e do professor na prevenção e enfrentamento da violência, sobre como fazer com os alunos e as alunas participem plenamente da vida na escola e se sintam parte da comunidade escolar. A autora destaca o sentimento de pertencimento, que constitui elemento-chave do processo de inclusão de um estudante que é vítima de qualquer forma de violência. Uma criança que é vítima de abuso sexual poderá apresentar graves sequelas psicológicas, emocionais, físicas e outras que, diretamente, afetarão sua vida escolar. Para Windy (2008, p.122), é essencial defender no contexto do movimento pela inclusão em educação que:

- Toda criança que sofre abuso sexual deve ser também foco de atenção da escola;
- É da responsabilidade da equipe gestora identificar meios e recursos necessários para assegurar a proteção da criança, assim como o encaminhamento de denúncia aos órgãos competentes.

Dessa maneira temos o exemplo do Projeto Escola que Protege (2006, p. 6) que visa à prevenção, a defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência física, psicológica, negligência e abandono, abuso sexual, exploração do trabalho infantil, exploração sexual comercial e tráfico, por meio da prevenção. Para tanto, o projeto exerce o seguinte papel:

Qualifica profissionais de educação por meio de formação nas modalidades à distância e presencial, para uma atuação adequada, eficaz e responsável, no âmbito escolar, diante de situações de evidências ou constatações de violência sofrida pelos educandos.

Portanto, já assume a relevância do papel da escola no combate a todos esses crimes. Contextualizando tal ação no âmbito da inclusão em educação, imediatamente pode-se destacar a importância das escolas com orientação inclusiva neste movimento de proteção às crianças, com as quais a comunidade escolar coletivamente está comprometida, como destacam Ferreira & Martins (2007, p.128):

Melhorar a escola para todos e combater qualquer forma de exclusão, segregação e discriminação no contexto escolar. Ao mesmo tempo, a inclusão diz respeito à promoção de oportunidades igualitárias de participação. Numa escola inclusiva todos são considerados iguais e têm o mesmo valor. Assim, a escola que é inclusiva está em contínuo processo de mudança para assegurar o acolhimento de cada um dos alunos ou dos membros da comunidade escolar, bem como a sua aprendizagem

Nesse aspecto, é fundamental a preparação e atuação competente do professor. É preciso que se demonstre disponível para o trabalho com os alunos; que tenha acesso à formação com questões teóricas, leituras e discussões para tratar o assunto com crianças e jovens; que conheça suas próprias dificuldades e limites diante do tema; que esteja disposto a preparar-se para a prática junto aos alunos e que tenha acesso a um espaço grupal de produção de conhecimentos a partir dessa prática, contando, se possível, com assessoria especializada (BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais, 1997).

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais não fica definida ou conceituada o que eles denominam de assessoria especializada, mas conhecendo os serviços existentes na área da infância em nossa cidade proponho uma alternativa. Segundo Marques (2011), quando em 1990, o ECA estabeleceu obrigatoriedade de notificação dos casos de negligência, abuso físico, sexual, emocional, crueldade e opressão (Art. 13), principalmente para instituições de saúde, da área da assistência social, bem como entidades de ensino, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA, instituiu o Programa de Proteção à Criança - PPC, sob coordenação do Serviço Social.

Atualmente, o PPC é constituído por profissionais do serviço social, da psicologia, psiquiatria, pediatria, enfermagem e recreação. Há cerca de dez anos, o programa conta com a participação voluntária de uma Procuradora de Justiça, que contribui no que se refere às questões legais.

De acordo com Marques (2011, p. 369), a faixa etária das crianças atendidas pelo PPC é de 0 a 12 anos, amplia-se o atendimento aos adolescentes em situação de risco, os principais objetivos do programa são:

- Diagnosticar e atender crianças em situação de violência que são identificadas no ambiente hospitalar;

- Defender os direitos da criança de sobrevivência e bem-estar físico, social e psicológico;
- Proporcionar atendimentos clínicos, psicológicos e/ou psiquiátricos à criança;
- Atender e acompanhar as famílias da criança nas questões sociais, psicológicas e psiquiátricas;
- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou confirmação de violência contra criança, conforme rege o Estatuto da Criança e do Adolescente (Art.13);
- Trabalhar em parceria com recursos sociais e legais externos ao Hospital, formando uma rede de apoio para que as medidas de proteção à criança sejam efetivadas, como órgãos legais (Conselhos Tutelares, Promotorias da Infância, Juizados da Infância), escolas, creches, Centros Regionais de Assistência Social, Unidade Básica de Saúde, entre outros;
- Documentar as situações atendidas para fins de estatísticas, estudo e pesquisa;
- Atuar como campo de estágio na formação profissional para diferentes áreas (medicina, enfermagem, psicologia e serviço social), multiplicando as ações diferenciadas no atendimento a violência infantil.

Assim para Marques (2011, p. 369):

De modo geral, objetiva-se, nos atendimentos efetivados, reduzir os agravos do ponto de vista físico, emocional e social que podem vir em consequência desta violência, buscando-se também, constantemente, pois intercambiar permanentemente a filosofia deste serviço com as instituições da rede pública e privada do município possibilita articular ações e estratégias, evitando a fragmentação e a sobreposição das intervenções.

Ao utilizarmos o trabalho desenvolvido no PPC/HCPA como um exemplo de trabalho interdisciplinar, ao refletir sobre as possíveis trocas de experiência que podem ocorrer entre os professores e os profissionais da educação através de reuniões com o PPC/HCPA, como espaços de apoio, para que todos possam ponderar sobre o seu agir profissional, suas competências técnicas e, principalmente, de poderão rever suas capacidades pessoais de intervenção na realidade na qual estão inseridos.

Neste sentido, como já mencionado, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a notificação compulsória de casos de maus-tratos aos profissionais da saúde, educação e bem-estar social. Do *Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde*, ressalto o artigo 13: “Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”.

Com relação especificamente aos profissionais da educação, destaque para os artigos 56 e 245:

Art. 56. *Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:*

I. maus-tratos envolvendo seus alunos;

[...]

Art. 245. *Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamenta, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:*

Pena – *Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.*

Desde 1990, está presente na legislação brasileira a obrigatoriedade da notificação, desde a decretação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que visa alterar de forma substancial a relação professor/aluno. Aliás, como enfatizou Azambuja (2004) os profissionais da educação e da saúde podem perceber sinais ou sintomas de violência, pois, tem oportunidade de observar o desenvolvimento do bebê, da criança e do adolescente. Para Landini (2011, p. 89):

A partir de então, passou a ser exigida uma postura mais protetora por parte de ambas as categorias profissionais. Profissionais da saúde e da educação figuram na legislação, pois, desde cedo, há o contato desses profissionais com crianças e adolescentes, seja em consultórios de pediatras, Centro de Saúde ou hospitais. As crianças são encaminhadas à creche ou escola, onde permanecem por horas todos os dias em contato com profissionais da educação.

A este respeito, cabe salientar os estudos de Silva (2008) que constata que, apesar da obrigatoriedade, é baixo o número de notificações realizadas por estes profissionais, podemos supor que há pouco conhecimento, envolvimento e sensibilização destes com relação à temática da violência sexual contra crianças e adolescentes. Assemelham-se a situação que encontrei quando não foi possível incluir os dispositivos de registro da educação na cidade de Porto Alegre nesta investigação, pois não há um documento formal para a notificação das escolas e não foi possível encontrar dados sobre estas informações.

Para Landini (2011), o profissional de educação está colocado em uma situação complexa, pois, se, por um lado, está obrigado a notificar mesmo a suspeita de maus-tratos, por outro se vê sob o dilema de fazê-lo e trazer dificuldades suplementares à criança e à família caso a suspeita não seja comprovada. Para enfrentar este dilema, Azambuja (2004) alerta que a comunicação de suspeitas de maus-tratos ao Conselho Tutelar, que causa um forte impacto no grupo familiar, é recomendável que seja feita apenas a partir de suspeitas consistentes ou quando de sua confirmação. A violência pode ser percebida através de marcas físicas no corpo, por mudanças no comportamento, por desenhos que explicitem ou sugiram atitudes “sexualizadas”, por expressões verbais ou por outras formas de comunicação direta ou indireta.

Ao mesmo tempo em que concordamos com a importância da notificação, podemos supor que nem todos os profissionais da educação se sintam obrigados a tomar esta iniciativa. Assim, por menor que seja a suspeita, ela sempre poderá ser compartilhada com um colega profissional que se sinta mais bem preparado para encaminhar o caso. Na opinião de Landini (2011, p. 99), “Caso o profissional não se sinta seguro para lidar com a situação, a atitude mais prudente e responsável é pedir ajuda de um colega mais experiente.”, sempre visando proteger de todas as formas o bem-estar dos alunos e das alunas.

Reforçando a ideia de evitar uma revelação prematura, a recomendação de Azambuja (2004) é de que as suspeitas vagas devem ser investigadas levando em consideração o que os outros profissionais que se relacionam com a criança dizem a respeito, se também têm esta mesma percepção. No entanto, deve-se evitar fazer perguntas à criança, principalmente na frente de outras crianças, para evitar constrangimentos. Justamente neste momento, adentra o trabalho na Rede de Atendimento, a equipe da escola deve pensar em um encontro pré-intervenção envolvendo primeiramente toda a rede profissional e, em seguida, os serviços que possam vir a se envolver durante a intervenção (Azambuja, 2004). Sendo muito relevante que a ação dos diferentes profissionais seja ordenada, alinhada e com um olhar sensível, pois, nas palavras de Landini (2011, p. 91) “o objetivo final é sempre a minimização dos danos e traumas infligidos à criança”.

Para Landini (2011), se os profissionais envolvidos com a criança fossem capacitados sobre essa temática, a identificação de vítimas possivelmente tornaria-se mais fácil e rápida. Considerando que a escola deve ter como objetivo garantir a

qualidade de vida de seus alunos e suas alunas, bem como promover a cidadania, é necessária a capacitação dos professores, como o conhecimento das leis que amparam a vítima e os direitos da criança e do/a adolescente, e de possíveis acompanhamentos psicopedagógico e psicológico individual para crianças abusadas sexualmente.

De acordo com Landini (2011), é necessária uma formação adequada para que o professor saiba identificar um conjunto de sintomas, além de avaliar o contexto da criança, como, quando começaram a ocorrer tais sintomas, se foi um processo, se foi de repente, se esses sintomas têm permanecido por um período longo, se está atrapalhando sua aprendizagem escolar e, assim, encaminhar para os/as profissionais capazes de acompanhar e trabalhar com essa questão. Após o recebimento da notificação, o Conselho Tutelar analisará sua procedência, chamará a família ou responsável pela família para uma entrevista, caso necessário, realizará uma visita domiciliar. O Conselho Tutelar também poderá adotar procedimentos diversos elencados no Artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Mesmo após a realização da notificação, os profissionais da educação compartilham com os Conselhos Tutelares e demais profissionais da Rede de Atendimento, a responsabilidade pela proteção da criança e do adolescente. Quanto mais os profissionais conseguirem trabalhar em rede, com proximidade e cooperação, maiores serão as chances de sucesso e de resposta positiva por parte da criança e do grupo familiar. A notificação não constitui, em si, providência ou encaminhamento, mesmo quando dirigida ao Conselho Tutelar. Em anexo, sugestão de Ficha de Notificação Escolar, do Guia Escolar: Métodos para Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (2004).

Antes de avançarmos para o próximo tópico que justamente abordará sobre os desafios da Educação e sua relação com os Direitos Humanos, aproveitaremos para explorar a dimensão de responsabilidade do professor no que se refere à notificação dos casos de violência, em especial a sexual, como um dispositivo de proteção à infância e à adolescência. Não se pode transferir para a responsabilidade unicamente para a Escola e a Educação, mas cabe potencializar essa instância como integrante na rede de proteção, uma vez que esta instituição têm crianças e adolescentes como sujeitos centrais de seus programas de atuação, sendo profissionais que lidam diretamente com elas.

De acordo com Fuziwara (2011) quanto à rede formal de educação, há poucas denúncias encaminhadas diretamente ao Conselho Tutelar, à Vara da Infância e Juventude ou à rede de saúde, a realidade é que não existem estatísticas atualizadas para confirmar o volume de encaminhamentos. A autora destaca que, como ocorrem com os estabelecimentos de saúde, os dirigentes de estabelecimentos de ensino têm o dever de comunicar ao Conselho tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, conforme Art. 56 do ECA. Percebe-se a atenção imediata como parte da proteção, como nos aponta a mesma autora (2011, p. 45 - 46):

A avaliação realizada por esses profissionais exige base teórica, técnica e ética para que o trabalho contribua com a garantia de direitos dos sujeitos – a criança e/ou adolescente vítimas, os familiares e o suposto abusador, e clareza de acordo com as prerrogativas e funções profissionais, não cabendo atribuições inquisitórias com vistas à confissão ou à “verdade” para subsidiar eventual punição ao acusado de um crime. (...) No trato com a criança e o adolescente vítimas de violência, o espaço de diálogo, de uma escuta qualificada, é imprescindível. Os trabalhadores sociais devem ter competência técnica e ética para o exercício de suas funções: capacidade para ouvir e dialogar com a criança ou adolescente e com seus familiares e conhecimento de referenciais teóricos sobre violência doméstica, sobre os danos que a violência sexual pode provocar na vítima e sobre a peculiaridade dos agressores, para trocas de saberes e integração de ações de atenção.

Apesar de ainda não existir um instrumento de denúncia padronizado nas instituições de ensino ou estatísticas sobre o número de encaminhamentos efetuados, a respeito da notificação dos casos de violência, Quaglia (2011) aponta um avanço muito grande na defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, por meio de um conjunto de normas legais nas últimas décadas.

Em consonância com estas ideias, Quaglia (2011, p. 278) conclui este capítulo dizendo que dentro desse novo paradigma de compreensão dos direitos da população infanto-juvenil, “cabe o comprometimento de qualquer cidadão a devida notificação da violação dos direitos à infância preconizados no ECA”, sendo a escola parte da rede de proteção deve cumprir sempre que necessário a sua função de notificação de violência, lembrando que ela poderá ser realizada preservando o sigilo da pessoa que denuncia, que pode fazê-lo por meio de contato com os conselhos tutelares, como disque denúncia, por exemplo o Disque 100, entre outros inúmeros meios.

5.7. Os desafios da Educação e a sua necessária relação com os Direitos Humanos

No dia 25 de Setembro de 2007, foi promulgada a Lei 11.525/07 que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei no 9.394/96 – LDB: “§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.”

Nas palavras de Dallari (1998, p. 7), “a expressão ‘direitos humanos’ é uma forma abreviada de mencionar os direitos fundamentais da pessoa humana”, esses direitos são considerados fundamentais porque sem eles nós não conseguimos existir ou não somos capazes de nos desenvolver ou de participar plenamente da vida. Para o autor, todos os seres humanos devem ter asseguradas, desde o nascimento, as condições mínimas necessárias para se tornarem úteis à humanidade, como também devem ter a possibilidade de receber os benefícios que a vida em sociedade pode proporcionar.

A educação integra a área dos direitos humanos de cunho social assim como a saúde, o lazer, a maternidade, a infância, a moradia, o trabalho, a previdência social, a assistência aos desamparados, entre outros. A educação é direito de todos e dever do Estado, tendo por princípios: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; a valorização dos profissionais do ensino; a gestão democrática do ensino público e a garantia do padrão de qualidade. O acesso ao ensino fundamental e gratuito é direito subjetivo público (Artigo 208, Parágrafo 1º), implicando que todos podem exigir, em última instância, perante o Poder Judiciário, que o Estado cumpra esse dever.

Esses direitos são inter-relacionados e interdependentes, devendo ser igualmente respeitados, promovidos e protegidos. Com o objetivo de reafirmar a educação em direitos humanos como parte do direito à educação e, ao mesmo tempo, um direito humano de toda pessoa em conhecer seus direitos e o modo de protegê-lo, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em

dezembro de 1994 promulgou a Década da Educação em Direitos Humanos, no período de 1o de janeiro a 31 de dezembro de 2004. A educação em direitos humanos no Brasil, assim como na América Latina, surgiu no contexto das lutas sociais e populares como estratégia de resistência cultural às violações aos direitos humanos e como fundamentos para o processo emancipador de conquista e criação de direitos.

Decorrente desta construção histórica, o PNEDH foi elaborado como fruto do compromisso do Estado para a concretização dos direitos humanos, decorrente de uma construção histórica da sociedade civil organizada. Sua elaboração teve início em 2003, com a criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, composto por especialistas, representantes da sociedade civil, de instituições públicas e privadas e de organismos internacionais.

Em 2004 e 2005, o PNEDH foi divulgado e debatido em encontros, seminários e fóruns em âmbito internacional, nacional, regional e estadual que resultaram em contribuições da sociedade para aperfeiçoar e ampliar o documento, bem como na criação de 14 comitês estaduais de educação em direitos humanos. Deste coletivo adveio a atual versão do PNEDH como proposta de um projeto de sociedade, baseada nos princípios da democracia e da justiça social e para a construção de uma cultura de direitos humanos.

Quando se fala em educação para os direitos humanos, falamos também em formação para a cidadania e a escola tem um papel fundamental na construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos. A educação é um direito social inalienável da pessoa humana e dos grupos socioculturais. A educação em direitos humanos promove a formação crítica de sujeitos, com potencial para agir em defesa e proteção da dignidade, por meio da promoção e da vivência da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, enfim a alteridade nas relações humanas.

Neste contexto, implicações de fatores como universalização do ensino acesso e permanência da criança na escola devem ser observados por sua importância no respeito aos direitos humanos. No livro *Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – 20 anos do Estatuto*, publicado em 2010, pela Secretaria de Direitos Humanos, apresenta um balanço de sua implantação e avalia os passos e percalços em sua concretização nas políticas públicas. No item *Direito à Educação*, apresenta um dos indicadores que apresentou maior alteração nos últimos 20 anos referente

ao acesso à escola, identifica-se um gradual progresso rumo à universalização do ensino.

Segundo o IBGE³⁶, no ano de 1992, a taxa de escolarização de brasileiros com idade entre 7 e 14 anos era de 86,6%. Este índice apresentou grande elevação ao longo de um período inferior a duas décadas, alcançando o registro de 97,9% no ano de 2008, número que permanece até o ano do último Censo em 2010. A taxa de alfabetização é importante para avaliarmos a situação educacional e as condições sociais do país. Segundo os resultados do Censo 2010, aproximadamente 91% da população brasileira com dez anos ou mais de idade são alfabetizados. Isto é, temos um percentual de 9% de não alfabetizados, o que equivale a dizer que aproximadamente 18 milhões de brasileiros não sabem ler e escrever. Em comparação aos resultados do Censo de 2000, a situação da alfabetização melhorou no país, pois a taxa de analfabetismo diminuiu de 12,8% para 9% em 2010. Mas, apesar dos avanços, o número de pessoas que não sabem ler e escrever ainda é grande em algumas regiões do Brasil.

Deste modo, os fundamentos teórico-metodológicos para a educação em direitos humanos apresentam uma abordagem crítica da educação, visando uma transformação das práticas pedagógicas. A palavra cidadania tem origem grega e era usada para designar os direitos relativos ao cidadão que vivia na cidade e nela participava ativamente das decisões sociais e políticas. Na Roma Antiga foi feita a classificação das pessoas para efeito da cidadania – estrangeiros e escravos e mesmo alguns romanos estavam alijados deste direito, expresso por meio do voto ou para ocupação de funções públicas importantes. Esse conceito foi historicamente ampliado, e hoje abarca valores sociais que determinam o conjunto de deveres e direitos de um cidadão, geralmente respaldado por legislação específica.

Na educação básica, um dos eixos de ação do PNEDH, a educação em direitos humanos deve articular o respeito às diferenças de gênero, étnicas, geracionais, de orientação sexual, religiosa e política, nas dimensões cognitivas subjetivas e nas práticas escolares, combatendo preconceitos, estigmas e formas de discriminação. Nesta proposta, a cultura de direitos humanos deve permear os processos de socialização cultural e formal de ensino, as práticas educativas e o currículo escolar, exigindo formação e capacitação dos atores escolares.

³⁶ Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2000/2010.

Além das características nacionais, o PNEDH dialoga com os principais documentos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, para construção de uma sociedade equânime e democrática. Torna-se necessário entender educação como formação do cidadão participativo e solidário, consciente de seus deveres e direitos e, então, associa-la à educação em direitos humanos. Assim, teremos base para uma visão mais global do que seja uma educação democrática, que é, afinal, o que desejamos com a educação em direitos humanos, entendendo democracia como o regime da soberania popular, com pleno respeito aos direitos humanos.

Ao compreendermos a educação como formação do cidadão, torna-se necessária uma abordagem interdisciplinar e o necessário diálogo entre os campos da educação e outras áreas, Landini (2011) aponta que duas questões são colocadas para a escola e os seus profissionais: a notificação compulsória em casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos e a prevenção da violência sexual. Para a autora, tanto em um quanto em outro caso requer-se do profissional que tenha conhecimento das principais características e da dinâmica da violência sexual.

Como anteriormente já desenvolvemos sobre a notificação compulsória, agora vamos avançar na prevenção. Acreditamos que a prevenção primária é a maneira eficaz e abrangente para se evitar a violência contra crianças. Através da prevenção primária atua-se para modificar condutas e formar novas culturas, sensibilizando e mobilizando a sociedade (ABRAPIA, 2002).

Utilizaremos os três eixos de ações, através das quais a escola pode participar da prevenção das ocorrências de violência sexual, sugeridos no “Guia Escolar” (2004, p. 31):

1. Informar a comunidade escolar sobre o assunto. Esse processo informativo deve integrar preferencialmente o programa de educação para a saúde sexual na escola.
2. Criar na escola um ambiente que inclua verdadeiramente as crianças vistas como “diferentes” por seus colegas e professores e as que são rejeitados pelo grupo.

3. Realizar um trabalho preventivo com os pais dos alunos da escola, principalmente com famílias de crianças “em situação de risco”³⁷.

O Guia Escolar (2011) propõe o desenvolvimento de um Programa de Educação para a Saúde Sexual com toda a comunidade escolar, pois a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescente devem acontecer no contexto de um trabalho educativo global, enfocando a educação para saúde sexual, seja ele realizado em casa, na escola ou numa instituição social. A sexualidade da criança e do adolescente precisa desenvolver-se num ambiente propício para que venham a ter uma vida sexual saudável. Porém, alertam para que a prevenção e o cuidado em relação à violência sexual não podem transformar-se em medo de sexo.

Podemos dizer que a sexualidade ainda é tratada como tabu, por isso mesmo, as campanhas de educação para saúde sexual devem ser estrategicamente preparadas antes de serem implantadas. É preciso, no mínimo, compreender, a sexualidade infanto-juvenil para se entender o significado da violência sexual e elaborar estratégias para seu enfrentamento.

Ao longo dos tempos, a sociedade vem, pouco a pouco, se familiarizando com as diferentes formas de expressão da sexualidade infantil e as compreendendo. Saber a hora e a melhor maneira de falar sobre sexualidade com as crianças e seus pais é muito importante. Conhecer as características de cada fase do crescimento da criança pode ajudar a evitar equívocos na maneira de lidar com a sexualidade da criança e do adolescente, respeitando formas de expressão da sexualidade, sem reprimi-las, e enfrentando a invasão da sexualidade infantil por adultos (Hazeu, 2004).

Hoje já existem materiais didáticos que podem subsidiar as escolas nessa tarefa, como o “Guia Escolar – Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Brasília, 2011)³⁸, como consta na Apresentação da publicação, o seu objetivo é estimular um processo de reflexão aos próprios comportamentos, atitudes, modelos, visando instrumentalizar os professores para ação. Acrescenta ainda, que a promoção e a defesa dos Direitos Humanos são vistas como “urgências existenciais”. Preparar-se para esta tarefa significa se perguntar: “o que eu posso fazer, o que pode fazer a escola, o que podem fazer as

³⁷ Crianças marcadas pela pobreza estrutural, característica de uma sociedade com profundas divisões de classe e de iníqua distribuição de riqueza. As crianças em situação de risco sofrem exclusão social, educacional e de cidadania, determinadas também pelas desigualdades sociais, regionais e raciais (ANDI, 2003).

instituições ao meu redor?. É também criar, alimentar e retroalimentar uma cultura de prevenção para agir no presente e ao longo de toda vida. (Brasília, 2011, p. 09)

Sobre os limites e as possibilidades desses materiais institucionais, como já abordei anteriormente, devem ser utilizados como subsídios para construção de práticas educativas, não devem ser utilizados como um modelo a seguir. Tendem muito mais a motivar a criatividade dos educadores a estabelecer estratégias de aprendizagem nestas temáticas em seu planejamento cotidiano e como inspiração para futuro aprofundamento em seus estudos sobre infância e violência.

O Guia Escolar foi resultado de um projeto em parceria entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e o Ministério da Educação, de Reestruturação, à medida que os professores e as professoras fossem lendo este material, o importante seria ter em mente quais seriam as formas mais didáticas de utilizar essas informações em reuniões de formação, na sala de aula com os alunos e em reuniões de pais Informando a Comunidade Escolar sobre a realidade da violência sexual.

Na Introdução, o Guia Escolar já se coloca com um instrumento de proteção à infância e à adolescência para o enfrentamento da violência sexual. Organizado em 12 capítulos com as seguintes temáticas: A mobilização social para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; A escola como comunidade crítica e participativa; Direitos sexuais de crianças e adolescentes e orientação sexual nas escolas; Os conceitos, as causas e as consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes; Aprendendo a identificar os sinais do abuso sexual; Aprendendo a notificar os casos de suspeita e a ocorrência de abuso sexual; A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes: conceitos, causas e consequências; A exploração sexual comercial: como a escola pode enfrentar esse desafio?; A violência sexual facilitada pela tecnologia de informação e comunicação; A rede de proteção, as políticas públicas e os programas e serviços voltados para crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual A legislação brasileira como instrumento de combate à violência sexual; A escola como espaço de construção de uma cultura de prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. Com um Glossário contendo o significado para 106 termos relacionados ao assunto. Indicação de uma filmografia sobre violência sexual com Dados, Sinopse, e Título original do filme, Ano de finalização, Tempo de duração,

³⁸ Acesso em: <http://pt.slideshare.net/redeguiaescolar/guia-escolar-pdf>

mais especificamente 23 sugestões sobre Abuso Sexual e Exploração Sexual Comercial.

Outras ação preventiva que a escola pode desenvolver é a inclusão de crianças consideradas diferentes ou rejeitadas pelo grupo. Após a subjugação da criança ao abuso sexual sofrido em casa ou na vizinhança ou seu silêncio diante dele, normalmente existe uma busca de aceitação e afeto de um ente querido. Muitas crianças abusadas possuíam baixo nível de autoestima, cresceram isoladas dentro de casa ou na comunidade, se percebendo diferentes das outras, e não recebendo qualquer orientação sexual.

A escola pode desenvolver uma proposta pedagógica inclusiva e respeitosa da diversidade e criar um ambiente que leva as crianças e adolescentes a desenvolverem bom nível de autoestima e de relações de amizade com seus colegas. Além de gerar esse ambiente nas escolas, os educadores podem também falar com os pais de seus alunos sobre a importância dessa atmosfera dentro de casa.

A Rede Estadual de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Estado do Pernambuco (1999) recomenda como sendo as competências que as crianças devem adquirir para o desenvolvimento de uma sexualidade saudável – que é uma das melhores formas de prevenção da violência sexual:

- Capacidade de formar vínculos de amor: A capacidade de amar de uma pessoa desenvolve-se nos primeiros anos de vida. Crianças bem cuidadas, criadas em um ambiente de segurança e confiança crescem sentindo-se dignas e aprendem a retribuir o afeto. Nesses primeiros anos, a boa relação com os pais ou pessoas mais próximas é fundamental.
- Capacidade de iniciar e manter relacionamento social: Durante a infância, a criança desenvolve sua capacidade de interagir com os outros. Essa capacidade adquire-se em maior ou menor grau de acordo com a forma como se dá o relacionamento com os irmãos, pais, parentes e colegas nas escolas. O relacionamento sexual é uma categoria de relacionamento social e também será influenciado pela forma como as questões relativas ao sexo foram tratadas durante o crescimento de uma criança.

- Capacidade de desenvolver boa relação com o próprio corpo: Saber respeitar e admirar o próprio corpo durante o desenvolvimento é muito importante para que a criança ou adolescente cresça bem.

Este capítulo, sobre Educação e Direitos no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, buscou refletir sobre o papel da escola e dos profissionais da educação sobre este tema. Destacamos a extrema importância do papel das instituições de ensino e de seus profissionais na prevenção à violência sexual. Explicitamos a imprescindível contribuição desta área na legislação existente e como podemos utilizar as leis como ferramentas pedagógicas de combate a esta forma de violência. Apresentamos uma alternativa a partir de um Programa de Governo para um Projeto para a Cidade, através do exemplo, do Projeto Cidade Escola. Enfim, visei ponderar sobre a necessária articulação da Educação com outras áreas de conhecimento no enfrentamento à violência sexual, conjecturei sobre os desafios de sua necessária relação com os Direitos Humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Art. 2, 1948.)

Todos os nossos projetos precisam ser concluídos, embora considere que o seu término não signifique o final das ideias e pensamentos ali contidos, mas uma abordagem reflexiva dos caminhos percorridos pela pesquisa que ora se encerra, apontando novas direções que podem ser concebidas no ato mesmo do fim a relação entre minha escrita e o projeto desenvolvido durante quatro anos.

Segundo notícia da Secretaria de Direitos Humanos³⁹ (2014), no dia 26 de março de 2014, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4715/94, do Executivo, que transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH em Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH. A aprovação ocorreu durante a sessão que homenageou o conselho por seu cinquentenário, comemorado este ano. Com a mudança legal, o conselho terá mais poderes que os concedidos pela legislação atual. Poderá, por exemplo, visitar presídios sem autorização e instalar representações em locais onde ocorram violações de direitos humanos.

O novo conselho ainda terá poderes para exigir de diversas instituições públicas providências para a reparação a violações a direitos humanos. Poderá, por exemplo, pedir a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo para apuração da responsabilidade. Terá também competência para proceder ele

³⁹ Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/noticias/2014/>. Acesso em: 20.out.2014.

mesmo à apuração de condutas e situações contrárias aos direitos humanos e aplicar sanções. Entre as punições que podem ser impostas pelo conselho, constam desde advertência e censura pública até recomendação de afastamento de cargo, função ou emprego na administração pública direta em todos os níveis.

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH foi criado 15 dias antes de se consumar o golpe civil-militar de 1964. O objetivo era constituir legalmente um espaço que detivesse o papel de guardião dos direitos humanos no País. O conselho teve uma história de resistência e luta, não só buscando preservar os preceitos básicos, políticos e sociais de dignidade humana, mas também persistindo e buscando sobreviver a todos os seus momentos traumáticos de invisibilidade e impotência. Atualmente está vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

A SDH/PR editou a 2ª edição, do livro *CDDPH – uma história de resistência e luta pelos Direitos Humanos no Brasil* (2014), que resume a trajetória e os momentos marcantes da atuação de 1964 a 2014. Segundo a Apresentação, essa publicação se divide em três partes. A primeira parte se destina a tratar dos anos de criação do Conselho e as dificuldades de atuar num contexto de liberdade de expressão quase nula; a segunda parte conta sobre os anos de abertura política e os impactos na ação do Conselho até os dias de hoje. A terceira parte aborda temas específicos de participação do CDDPH, citando casos considerados emblemáticos.

No CDDPH (2014, p. 172), na Parte III, sob o título Temas Emblemáticos, apresenta o caso *Abaetetuba: adolescente encarcerada com homens*, uma adolescente de 15 anos presa com 20 homens na mesma cela. Este crime ocorreu em 2007, em Abaetetuba, cidade paraense. A menina, detida sob acusação de roubo, foi estuprada várias vezes e agredida física, moral e psicologicamente durante 26 dias em que esteve presa. Em resumo foi necessária a ação da SDH/PR, com representantes da CDDPH, bem como da Ouvidoria Nacional de Direito Humanos e do CONANDA para que a adolescente fosse encaminhada ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, onde ela e sua família receberam apoio material e terapêutico e a oportunidade de adaptação a um novo modo de vida. Não há nenhum comentário sobre penalização dos responsáveis.

Em notícia do *CNJ de Notícias* (2010)⁴⁰, coloca que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu aposentar compulsoriamente a juíza que manteve por 26 dias uma adolescente presa em cela masculina com cerca de 20 homens, na delegacia de polícia de Abaetetuba/PA. A magistrada foi condenada por ter se omitido em relação à prisão da adolescente, que sofreu torturas e abusos sexuais no período em que ficou encarcerada irregularmente. A menina foi presa em 2007 por tentativa de furto, crime classificado como afiançável. Segundo a notícia, a juíza conhecia a situação do cárcere, já que havia visitado o local três dias antes, verificando a inexistência de separação entre homens e mulheres assim como as péssimas condições de higiene.

Contraditoriamente, o Tribunal de Justiça do Pará – TJ/PA decidiu nomear para Vara de Crimes contra a Criança e Adolescente de Belém a mesma juíza de direito, a decisão foi publicada no Diário Oficial Eletrônico. A juíza chegou a ser aposentada compulsoriamente pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça), em decisão unânime em abril de 2010, mas a Amepa (Associação de Magistrados do Pará) e a juíza recorreram da decisão e conseguiram, em agosto de 2012, no STF (Supremo Tribunal Federal), anular a decisão do CNJ. Em seguida, ela foi nomeada para a 6ª Vara Penal de Ananindeua, na região metropolitana de Belém.

Rememoro este caso considerado como emblemático, para que o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, possa efetivamente contar com o Conselho Nacional de Direitos Humanos como um fortalecimento institucional para todos os desafios da área de direitos humanos. O CDDPH (2014, p. 210) expõe os pontos mais centrais no futuro imediato, elencando três prioridades: 1) avançar na superação completa da ainda rotineira violação de direitos humanos no exercício de um sistema de segurança pública que todos querem eficiente, mas subordinado à lei; 2) sensibilizar o Poder Judiciário para um efetivo papel de guardião da observância dos direitos humanos no país; 3) aperfeiçoar a institucionalidade e os mecanismos do pacto federativo consignado na Constituição para que a União, estado e municípios atuem, de fato, em cooperação e parceria para promover esses direitos.

A publicação apresenta uma questão crucial nas palavras do pesquisador Rolim (2008, p.276), ex-presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara

⁴⁰ Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/albuns/96-noticias/8930-juiza-do-pa-que-manteve-menina-presa-em-cela-masculina-e-aposentada-pelo-cnj>. Acesso em: 30.out. 2014.

dos Deputados, ao abordar a necessidade de uma mudança de mentalidade no que se relaciona à proteção de direitos:

Estamos diante não apenas de um desafio particular de formação de políticas públicas eficazes, mas de um desafio cujo conteúdo é civilizatório e está articulado à necessidade de uma ampla reforma política e cultural. As aspirações em favor dos direitos encontram no tema da segurança pública, cada vez mais, sua prova mais urgente e difícil.

Ao pensar sobre o que significa tudo que foi escrito e pesquisado nesta tese, sobre o que todas estas ideias significam e o que considero importante aplicar em minha área de conhecimento a Educação, eu elenco a mudança de mentalidade com relação aos conceitos e atitudes que temos sobre o que acreditamos ser a infância, a escola e a violência. Em especial, no que se refere ao direito humano de uma sexualidade plena e saudável para as crianças e para os adolescentes de nosso país.

A esse respeito, sobre a Rede de Proteção e Atendimento em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, de acordo com a Cartilha Construindo Redes de Atenção (2005), construir Redes de Proteção Social não é uma tarefa simples, pois envolve muita participação, responsabilidade, divisão de tarefas e, especialmente mudança de mentalidade. “Fazer acontecer” exige um processo continuado, passo a passo, temperado com muita paciência e persistência. Um dos primeiros passos é o mapeamento dos serviços existentes, das lacunas, das carências e deficiências. Realizar o levantamento de todas as organizações e instituições governamentais e da sociedade civil que direta e indiretamente atuam na área da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Pois, a Rede de Proteção e Atendimento se organiza a partir de múltiplos níveis de operacionalização e deve contar com equipes multiprofissionais e interinstitucionais atuando nas seguintes áreas: **Notificação**: procedimento básico para a identificação do tipo de violência que possibilita o planejamento das políticas de ação e intervenção; **Diagnóstico**: caracteriza a natureza da violência, verificando a gravidade e o risco de quem está submetido a essa situação, norteando as medidas mais adequadas de intervenção nos planos social, jurídico, psicológico e/ou médico; **Intervenção**: deve ser planejada, tomando as medidas cabíveis mediante a gravidade de cada caso, áreas de intervenção prioritárias saúde (física e mental), social, educação e jurídica.

Com relação ao que a Rede de Proteção e Atendimento deva alcançar, almejo por resolutividade e interrupção do ciclo de violência, pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e pelo fim da revitimização e redução do número de casos. Este estudo explicitou a importância da construção e implantação de instrumentos de registro comuns, podem ser fichas ou o nome que tiverem, é urgente à criação e a unificação de um Banco de Dados Informatizado para auxiliar no diagnóstico e na intervenção no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Este sistema permitirá que órgãos municipais, estaduais e organizações não-governamentais façam o monitoramento dos casos. O banco também reforça as ações que estão sendo tomadas a partir de denúncias de violações de direitos e em especial, o caso da invisibilidade da exploração sexual.

Sobre as Políticas, os Planos e os Programas descritos, é preciso para sua concretização e fiscalização a definição de competências e das atribuições e responsabilidades de cada órgão, serviço ou instituição, visando um planejamento coletivo e articulado do que cada uma das partes vai executar. Por exemplo, no município podem ser ações de produção de materiais informativos, capacitação e qualificação permanente de todos os operadores e profissionais, em especial, os profissionais da Educação para otimização dos recursos humanos e materiais.

Evoco o que consta nos Anais do III Congresso de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (2010, p.34), Tema 3 - Políticas Intersetoriais Integradas, foi pautado pelos seguintes tópicos: a implementação de planos nacionais de enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes na perspectiva da intersectorialidade como mecanismo de coordenação; a estruturação de um sistema de garantia de direitos e a construção de redes de proteção integral; a co-responsabilidade Estado - Sociedade no enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes. Ou seja, após a construção dos planos (políticas, programas) é necessário uma avaliação sobre o processo de criação e implantação de tais instrumentos, redefinição de metas e diretrizes desse enfrentamento. Por fim, demarcar a importância de se mobilizar para o enfrentamento a partir de uma atuação em rede, com base numa visão sistêmica que une os diversos segmentos implicados

Com relação a como se organiza o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes identificados como vítimas de violência sexual, é imperativo romper com o *Pacto de Silêncio*, como aponta o Plano Nacional de Promoção, Proteção e

Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006, p. 57), no ítem sobre A violência doméstica e intrafamiliar:

No pacto do silêncio, os membros de uma família (ou pessoas de seu relacionamento), mais especificamente aqueles que teriam o dever e a possibilidade de proteger a criança ou o adolescente paralisam-se e agem como se estivessem aliados ao agente agressor, desconsiderando os sinais dados pela vítima, mesmo quando há queixa explícita ou quando as marcas da agressão são notórias. São muitas as “justificativas” para a ocorrência desse fenômeno. Internamente à família, existe o temor pela própria vida, à atualização de vivências passadas, o medo de desamparo financeiro ou emocional que levam ao conformismo. Externamente à família, aparecem pseudo-razões, como o respeito à privacidade familiar e até a falta de informação correta sobre sigilo profissional. O pacto do silêncio contribui para a continuidade da ocorrência do fenômeno e para sua perpetuação, deixando a criança e o adolescente em grave situação de risco, bem como toda a família.

Que a primeira a romper com este Pacto de Silêncio seja a Escola, que esta assuma seu compromisso com a notificação de toda e qualquer forma de maus tratos e de violência, em especial, a violência sexual e afirme sua responsabilidade na proteção integral de crianças e adolescentes, sendo compreendida como um instrumento mobilizador de ações, permitindo adotar medidas imediatas para interferir no ciclo de abuso e de agressão. A atuação para ser potencializada deve se dar de forma diferenciada, em conjunto com a rede de proteção, com definição de atribuições no âmbito da prevenção, do atendimento e do acompanhamento dos casos (FERREIRA, 2002). Vencendo o medo e sofrendo, se necessário, as consequências por não ser omissa.

O estudo de Lima e Deslandes (2011) aborda uma pesquisa documental de leis, portarias e normativas sobre a notificação compulsória do abuso sexual contra crianças e adolescentes, complementadas pela literatura nacional e internacional acerca da questão. Observam que, enquanto nos Estados Unidos da América o processo de notificação é detalhado e distribuído por seus estados, no Brasil os estudos ainda requerem maior aprofundamento sobre a temática, sobretudo no que diz respeito às iniciativas regionais. Nesta comparação entre os dispositivos americanos e brasileiros, com foco no abuso sexual, observa que a notificação da violência contra crianças e adolescentes é recente na realidade brasileira. Pouco se conhece o contexto político e institucional e os padrões adotados para sua efetiva operacionalização. Tampouco se conhece amplamente sobre seus fluxos e qual a mobilização de recursos efetivamente desencadeados pela notificação compulsória realizada pelos profissionais envolvidos. Segundo as autoras (2011, p. 2) “O

confronto da experiência brasileira com a realidade dos EUA, uma das pioneiras no mundo, visa destacar os desafios, as potencialidades de aprendizado, e buscar estratégias para melhor implementação desta prática em nosso país”.

Uma forma de enfrentar os desafios é trabalhar em Rede no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, porque lidamos com redes de exploração sexual com níveis diferenciados de organização, às vezes informais (taxistas, vendedores ambulantes, recepcionistas de hotéis, outros), e, em muitos casos com níveis de organização que garantem alta lucratividade, como no caso do tráfico interno e internacional para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes. Os fatores responsáveis pela sua ocorrência são múltiplos e se constituem em um “nó” de difícil resolução, segundo afirma Safiotti (1995), envolve a pornografia infantil pela internet e ainda o tráfico, para fins de exploração sexual e são vários os atores envolvidos na sua ocorrência, tanto no ambiente doméstico, abuso sexual intrafamiliar, quanto nas situações de exploração sexual (pornografia infanto-juvenil, turismo sexual, tráfico e prostituição).

Uma pesquisa realizada por Brino e Williams (2003), apresentou como objetivo avaliar a eficácia de uma intervenção com educadoras no sentido de capacitá-las a atuarem com casos de abuso sexual. As participantes foram 11 educadoras, sendo que 5 participaram da intervenção e 6 formaram um grupo controle, todas de Escolas Municipais de Ensino Infantil – EMEIS da cidade de São Carlos, no estado de São Paulo. A intervenção foi composta de duas etapas: 1) Quatro encontros de três horas de duração cada um, realizados na Secretaria Municipal de Educação do município. As atividades realizadas nos encontros consistiram de exposições orais sobre o tema, atividades práticas, exposições sobre a legislação, apresentações de vídeos e filmes, role-playing; 2) Período de consultoria. Ao início, ao final dos encontros e após o período de consultoria foram aplicados nas participantes dois instrumentos para avaliar o desempenho destas, o RAS (Registro sobre Abuso Sexual) e o Questionário sobre Conhecimentos e Crenças a respeito de Abuso Sexual.

Para as autoras de forma geral, a intervenção promoveu algumas importantes modificações para que as professoras atuem com casos de abuso sexual, apesar disso, a pesquisa revelou que na questão do abuso sexual relacionada à política educacional aparece um aspecto importante a ser destacado. Conforme esta pesquisa, em 44% dos casos de abuso sexual a professora era a primeira pessoa a

tomar conhecimento do caso, em 52% dos casos, ela era o primeiro adulto em quem a criança confiava. Os resultados e conclusões do referido estudo comprovam a existência de uma lacuna no conhecimento de educadores acerca das muitas facetas do abuso sexual, além da falta de um planejamento para que questões que envolvam a violência contra a criança, em todas as suas formas - incluindo a sexual - sejam incluídas em currículos escolares e abordadas em cursos de Reciclagem e Aperfeiçoamento Profissional. Pela proximidade e confiança demonstrada pelas crianças com as professoras, talvez estas possam ser o elemento a romper o círculo de silêncio familiar.

Em consonância com estas ideias, os estudos de Miranda e Yunes (2013) apontam que a escola é o “ambiente ideal” para ocorrer à descoberta e intervenção em situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, por sua vez, nas famílias abusivas existe o “pacto de silêncio” ou “segredo”, que consiste em “um acordo” entre o abusador e a vítima (FURNISS, 1993). A autora espera que isso possa ser “quebrado” ou rompido pela escola, pela atitude profissional das educadoras, uma vez que, “o principal agressor geralmente encontra-se na família” (BRINO E WILLIAMS, 2003, p. 1).

Deve-se salientar que, conforme Miranda e Yunes (2013) as professoras reconheceram suas dificuldades e o desconhecimento do tema, enfatizaram a necessidade de ter apoio da rede de atendimento e descreveram situações que afastam a criança e a família da escola. Por exemplo, em caso relatado por uma professora, em um caso de violência sexual intrafamiliar, como existe o “pacto de silêncio”, quando questionados pela escola os pais e familiares negam o ocorrido, retiram a criança da escola e mudam de bairro, o que pode contribuir para que esta seja revitimizada. Nas palavras de Miranda e Yunes (2013, p. 104):

As escolas necessitam construir uma política institucional para lidar com situações caracterizadas como abuso sexual. Mais do que isso, as escolas são importantes nichos ecológicos de prevenção contra essa forma de violência. Para tanto, os educadores, isso inclui todos os trabalhadores da escola, devem compreender as leis, os recursos da rede de apoio, os sinais emitidos pelas crianças, as peculiaridades das famílias e as principais questões do desenvolvimento humano. Desta forma, pode-se chegar a uma cultura escolar preparada não apenas para “transmitir conteúdos”, mas para proteger ativamente seus/suas estudantes e familiares. É preciso buscar metodologias que sensibilizem as professoras e as habilitem para intervir em casos de suspeita ou constatação do abuso sexual.

A este respeito Miranda e Yunes (2013) organizaram Programa de Intervenção Psicoeducacional para Professoras, com o principal objetivo de

desenvolver um atendimento aos professores no que tange à sua obrigação ético-moral em casos de violência sexual para com os seus alunos/suas alunas. Durante o ano 2008, o Programa Psicoeducacional se desenvolve segundo as palavras das autoras (2013, p.108):

(...) foi elaborada uma proposta de programa psicoeducacional para ser desenvolvido em cinco reuniões na própria escola e com participação das professoras do Ensino Fundamental. (...) uma sequência de temas em forma de módulos a serem trabalhados com grupos de professoras na seguinte ordem: Módulo 1 – Abuso Sexual: definições, sinais e vitimização da criança/adolescente; Módulo 2 – Família e violência: fatores determinantes; Módulo 3 – Aspectos legais que envolvem o Abuso Sexual; Módulo 4 – Denúncia e Responsabilidade do Educador; Módulo 5 – Estudos de casos: neste módulo, serão apresentados casos práticos aos/as professoras, visando observar seus quais serão seus encaminhamentos. É importante elaborar uma apostila para ser entregue a cada participante. Os textos devem conter os assuntos abordados e discutidos em cada módulo com as devidas referências. Após a aplicação do programa, sugere-se uma nova reunião do grupo para *feedback* sobre a aplicação do mesmo. As entrevistas e os encontros devem ser gravados na íntegra para efeito de análise científica do conteúdo. (...) Almejamos que esta proposta de intervenção venha fortalecer os vínculos do contexto escolar com os outros segmentos sociais para que o abuso sexual à criança e ao/a adolescente deixe de ser negado ou distanciado, mas seja enfrentado por vias que garantam a saúde física, mental e o bem-estar dos envolvidos.

Assim, para Miranda e Yunes (2013) é indispensável a articulação entre os segmentos que efetivamente vão receber as denúncias, nesse caso, o Conselho Tutelar, o serviço municipal de enfrentamento à violência sexual e a Promotoria da Infância e Juventude, em pelo menos uma reunião, para garantia do que é chamado de “denúncia protetiva”, tanto para os/as alunos/as e para as educadoras.

Uma segunda aplicação do Programa de Intervenção Psicoeducacional com professores do Ensino Fundamental: construindo estratégias de denúncia de abuso sexual contra crianças e adolescentes, foi descrito por Pietro (2009), como parte do Programa Centro de Estudos Psicológicos sobre Meninos e Meninas de Rua (CEP-Rua/FURG). Participaram onze professoras – duas da educação infantil e nove de segunda, terceira e quarta séries do ensino fundamental de uma escola da periferia da cidade do Rio Grande/RS. Tendo como objetivos: Compreender como ocorre (ou não) a denúncia de casos de abuso sexual intra/extrafamiliar nesse contexto, pelas ações de diretores, professores e funcionários. Nas Considerações Finais, esta autora ressalta:

Temos clareza de que a proposta apresentada está longe de ser a solução final para esse problema social de tamanha abrangência e complexidade. Entretanto, é uma alternativa para promover mudanças nas práticas educativas escolares, através de uma intervenção, em um contexto que, além de ser a “porta de entrada”

para a educação formal, deve preocupar-se com o desenvolvimento integral dos educandos, buscando o melhor preparo destes para lidar com situações adversas no que tange à rotina diária da sala de aula. A escola não pode mais furtar-se às suas responsabilidades sociais de propiciar proteção não apenas às crianças e adolescentes, mas também às famílias de seus alunos. Em muitos locais, a escola é o único ponto de apoio afetivo e social da rede e por isso deve estar preparada para interagir com seu público de maneira humana e respeitosa. Portanto, foi possível notar que a falta de informação direcionada por parte de algumas professoras impossibilitaria a identificação dos indícios de abusos sexuais, o que prejudicaria uma possível intervenção. Iniciativas como essa corroboram a ideia que é preciso maior acompanhamento no preparo de recursos humanos para que os indivíduos envolvidos possam obter mais conhecimento da sua realidade e contexto social. Sugere-se, então, que essa iniciativa sirva apenas como ponto de partida no que se refere à problemática do acesso a informação direcionada.

Importante destacar que o Programa de Intervenção Psicoeducacional para Professoras, segundo o site da Universidade Federal do Rio Grande - FURG⁴¹, está vinculado ao Grupo de Pesquisa Sexualidade e Escola – GESE, que é constituído por docentes-pesquisadores/as do Instituto de Educação, mestres/as, mestrandos/as, doutores/as, doutorandos/as, bolsistas de iniciação científica e licenciados/as que têm se dedicado a estudar e pesquisar algumas questões centrais no estudo da sexualidade, como as identidades de gêneros e sexuais, a diversidade sexual, as configurações familiares, a homofobia, os corpos, os prazeres, os desejos, as doenças sexualmente transmissíveis, a AIDS. Também tem buscado, nas suas diversas atividades, problematizar as desigualdades vinculadas aos corpos, aos gêneros e às sexualidades, bem como estimular o espírito investigativo, a curiosidade e a criatividade, valorizando, assim, o convívio social e o pluralismo.

No que se refere a como prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes visando à reflexão sobre o papel da escola e dos profissionais da educação sobre este tema, merecem destaque algumas estratégias apontadas por Contini (2014, p. 20 - 21):

- elaboração de políticas públicas mais eficientes para o segmento da população que se encontra em situação de extrema pobreza e exclusão social, já que a violência estrutural é um dos fatores responsáveis pelo grande número de crianças e adolescentes envolvidos em casos de exploração sexual no país;

⁴¹ Disponível em: http://www.sexualidadeescola.furg.br/index.php?option=com_content&view=article&id=46&Itemid=53. Acesso em: 04. Nov.2014.

- construção de uma Rede de Proteção Social articulada;
- **manutenção das crianças e adolescentes no sistema educacional;**(grifo meu)
- análise dos fatores psicossociais das famílias;
- incentivo do protagonismo infanto-juvenil;
- **compreensão da educação como parte fundamental de um conjunto mais amplo de medidas preventivas no âmbito das políticas públicas;** (grifo meu)
- **formação e capacitação continuada dos profissionais da área da saúde, do judiciário, da educação e da assistência social;** (grifo meu)
- **promoção de trabalhos na área da orientação sexual para crianças e adolescentes nos diferentes níveis de ensino;** (grifo meu)
- enfrentamento das práticas culturais e tradicionais que autorizam e banalizam a exploração sexual de crianças;
- reflexão permanente sobre a matriz moral e religiosa que direciona o comportamento de muitos profissionais em dissonância com as normativas legais, especialmente no que tange aos direitos sexuais e reprodutivos;
- revisão e reformulação de valores socioculturais associados à sexualidade e aos papéis sexuais, passando a ver a sexualidade não mais como genitalidade, mas sim como expressão da personalidade humana;
- **os processos educativos e formativos devem priorizar a perspectiva de gênero, de classe social e etnia, e, dessa forma, desarticular a violência em suas diversas manifestações;** (grifo meu)
- **dentro do processo de escolarização formal, é lembrado que as propostas de educação sexual não devem privilegiar somente o conhecimento objetivo, mas sim a experiência vivencial que subsidie modificações efetivas na maneira de lidar com a sexualidade;** (grifo meu)
- **adequação da educação formal aos novos desenhos de família brasileira;** (grifo meu)
- **inserção da discussão da sexualidade na perspectiva dos direitos humanos.** (grifo meu)

Ao ponderar no que se refere à Escola sobre a prevenção e ao enfrentamento da violência sexual, nas estratégias apontadas por Contini, podemos vislumbrar que este espaço pode ocupar um lugar de destaque na proteção de direitos. Principalmente, com a garantia de acesso à educação de qualidade e garantia de permanência na escola. Atualmente, mais de 3,8 milhões de crianças e adolescentes entre 4 e 17 anos estão fora da escola. Os grupos mais atingidos pela exclusão são as crianças de 4 e 5 anos (1.154.572 ou 30% do total), com idade para frequentar a pré-escola, e os adolescentes de 15 a 17 anos (1.725.232 ou 44,8% do total), que deveriam estar no ensino médio. Quem faz o alerta é o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef)⁴² e a Campanha Nacional pelo Direito à Educação,

Seja pela proximidade da presença de crianças e de jovens, pela possibilidade de termos uma abrangência como nenhuma outra área de atendimento tem, ao reunirmos grupos tão numerosos e por um período tão longo, pelo contato que podemos ter com suas famílias e as redes de relações, por estarmos em sua companhia em espaços que devem oportunizar um convívio baseado na humanização para ambos professor e aluno. Nas palavras de Arroyo (2000, p.53), o Ensinar e Aprender a sermos Humanos:

Voltamos à pergunta: é possível exercer o ofício de ensinar-aprender a ser humanos nas condições desumanas vividas pela infância com que trabalhamos? É possível, faz parte do nosso ofício. Mas o que fazer? Ensinando-lhes a ler, escrever, transmitindo-lhes informação, saberes escolares, não estaremos transmitindo-lhes as ferramentas para sua humanização, para sair da exclusão e da pobreza? Nossa experiência, pessoal, familiar, profissional nos deve ter ensinado que é um direito aprender estes instrumentos e competências, mas que os saberes escolares não são aprendidos se ao mesmo tempo não tentarmos recuperar a humanidade que lhes é roubada.

Não podemos esquecer, como aponta Contini (2014) que, em nossa cultura ainda prevalecem as concepções adultocêntrica, focada, no desejo do adulto e no controle das populações infanto-juvenis; e *androcêntrica* (centrada na figura masculina). Nesse contexto, talvez o maior dos desafios seja equacionar a tensão entre proporcionar maior autonomia a crianças e adolescentes, especialmente na expressão da sexualidade, considerando as peculiaridades do desenvolvimento, e possibilitar práticas que facilitem a omissão daqueles que deveriam proteger e/ou a impunidade daqueles que violam os direitos de crianças e adolescentes, muitas vezes responsabilizando-os por isso.

⁴² Disponível em: <http://www.unicef.org.br/> Acesso em: 31.out.2014.

Para que, na vida adulta possam usufruir plenamente da sua sexualidade, nossas crianças necessitam de um desenvolvimento com autonomia e capacidade de ação, precisam de respeito as suas peculiaridades, para que isto se concretize, percebemos que a muito há ser feito, que não depende apenas de um segmento social, mas todos devem estar envolvidos, empenhados na concretização do Estatuto da Criança e do Adolescente. Neste contexto para Contini, 2014, p. 15:

(...) consideramos que devemos refletir sobre como enfrentar esse fenômeno tão complexo de forma a garantir a participação social na promoção da igualdade e valorização da diversidade: gênero, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e procedência regional, que atravessam a violência sexual. Precisamos ter a clareza de que proteger é permitir a emancipação. É necessário que crianças e adolescentes sejam sujeitos ativos das suas histórias, e não meros objetos de intervenção por parte daqueles que tutelam, ou de satisfação daqueles que violam os seus direitos, incluindo os direitos sexuais.

A presente pesquisa sobre violência sexual de crianças e de adolescentes mostra evidências da vulnerabilidades que crianças e adolescentes sofrem, dadas as condições de violência e omissão que vivem, consequência das desigualdades existentes em nossa sociedade. Para o adulto, a criança é um ser economicamente não produtivo que ele deve alimentar e proteger, a ausência de atividade remunerada da criança pode significar perda de ganho direto.

Segundo Kramer (1992), tal significação econômica da infância fundamenta o valor atribuído à criança nos vários domínios da realidade social, não há pois um valor único e não existindo uma forma universalmente ideal de relação entre criança e adulto. Tratar da criança em abstrato, sem levar em consideração as diferentes condições de vida é dissimular a significação social da infância. As desigualdades sociais reais que existem entre as crianças são deixadas à margem pela escola ou à margem do que supostamente deveriam aprender na escola. Para Leal (1999, p.20):

A criança e o adolescente não têm sido considerados sujeitos, mas objeto da dominação dos adultos, tanto através da exploração de seu corpo no trabalho, quanto de seu sexo e da sua submissão.

Neste contexto, os apontamentos de Arroyo (2013, p. 9) sobre uma escola Educadora de Direitos Humanos, com a suspeita de que “a escola sozinha não poderá fazer isso tudo”, principalmente sobre a prevenção à violência sexual, então, para o autor temos que apelar para o Estado, pois este tem que dar mais condições para que estes educadores e estas educadoras garantam os direitos humanos

plenos dessa infância e adolescência. Na afirmação dos direitos dos trabalhadores da educação, e isso contribuiu para reconhecer os alunos como sujeitos de direitos da educação, na medida em que se reconhece os trabalhadores da educação como sujeitos de direitos, estamos abrindo a possibilidade de reconhecer a infância e a adolescência como sujeitos de direitos.

Poderia dizer que o tema que sintetiza esta escrita é a questão do Cuidado, em especial do cuidado do outro, nas palavras de Rolim (1998, p. 17) ao refletir sobre as ideias do Tzvelan Todorov ⁴³:

Há, entretanto, virtudes inscritas no cotidiano que salvam vidas e que não costumam ser reconhecidas. Entre elas, Todorov destaca o “cuidado”. Trata-se da virtude que nos permite a dedicação em favor do outro, sempre definido como um sujeito com o qual interagimos. O cuidado não é o mesmo que “solidariedade”, nem guarda relação com a ausência de reconhecimento pessoal que caracteriza a “caridade”. Trata-se de uma virtude que pressupõe um determinado investimento afetivo, uma capacidade de escuta, um esforço de compreensão. Segundo o autor citado, a operação de “cuidado” para com o outro não pode ser concebida, também, enquanto “sacrifício: (...) *Cuidar de alguém não é sacrificar-lhe o tempo e os esforços, mas sim consagrá-los a esse alguém e regozijar-se com isso; ao fim da operação, estase mais rico, não mais pobre* (Todorov, 1995, p. 19).

Ao concluir esta Tese penso que no seguimento desta pesquisa, poder-se-ia focalizar como se organiza o fluxo de atendimento, como são os instrumentos de registro de acolhida dos casos, como se constrói a malha comunicativa da rede de atendimento e, principalmente, como prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes visando à reflexão sobre o papel da escola e dos profissionais da educação sobre este tema em outros estados do Brasil e em outros países no Mundo. Pesquisar possibilitou-me achar algumas respostas, mas com certeza suscitou muito mais perguntas, num processo infundável da compreensão do ser humano.

⁴³ O autor Tzvelan Todorov, em seu livro “Em Face do Extremo” em uma reflexão sobre os aspectos morais mais claramente perceptíveis em situações extremas de violência, como as vividas nos campos de concentração, define dois tipos de virtudes: as heroicas e as cotidianas. As primeiras se estabelecem na esfera pública, enquanto as segundas derivam do mundo privado, das relações afetivas, da vida cotidiana e das aspirações morais.

REFERÊNCIAS

ABRÁPIA. **Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes** – Proteção e Prevenção: Guia de Orientação para Educadores. Petrópolis, RJ: Autores & Agentes & Associados, ABRÁPIA, 1997.

ARGEMIRO, Pedro. **Araceli**: Símbolo da Luta contra à Violência. Disponível em: [http://diganaoerotizacaoinfantil.wordpress.com/2007/10/23/araceli-simbolo-da Violência](http://diganaoerotizacaoinfantil.wordpress.com/2007/10/23/araceli-simbolo-da-Violencia). Acesso em: 12 de dez. 2013.

ARIÉS, Philippe. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

ARROYO, Miguel. **Ofício de Mestre – Imagens e auto-imagens**. Petrópolis: Vozes, 2000.

_____. **O Estatuto da Criança e da Adolescência na Escola**. Acesso em: 05.out.2014. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/>.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay. **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. A. **A violência doméstica na infância e na adolescência**. São Paulo: Robe, 1989.

AZEVEDO, M ; GUERRA, V.N.A. **A Infância e Violência Doméstica**: Fronteiras do Conhecimento - 2ª ed - São Paulo, Cortez, 1997.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. São Paulo: Círculo do Livro, 1980.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BLAY, E. A. . **Assassinadas e não assassinas**. Qualidade de Vida. Boletim USP/ESALQ, Piracicaba- SP, v. 2, n. 17, 2000.

BOLZAN, Dóris P. V. **A construção do conhecimento Pedagógico compartilhado: um estudo a partir de narrativas de professoras do ensino fundamental**. Porto Alegre: Faculdade de Educação, UFRGS, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, Brasília: DF, 1990.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996: Brasília: MEC, 1996.

_____. **Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais, ética**. Secretaria Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**. Brasília: DF, 2000.

_____. **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. CONGRESSO NACIONAL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Centro de Documentação e Informação, Coordenação de Publicações, 2003.

_____. **Programa Ética e Cidadania – Construindo valores na Escola e na Sociedade**. Brasília: MEC/SEDH/SEB/SETEC/SEED, 2003.

_____. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**. Brasília: DF, 2007.

_____. **Guia de Vigilância Epidemiológica – 6ª edição (2005) – 2ª reimpressão (2007)**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: DF, 2007.

_____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

_____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2009.

_____. **Anais do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. Brasília: CECRIA, 2010.

_____. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. [Lei Darcy Ribeiro (1996)]. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. 5. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010.

_____. **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.** Brasília: SDH, 2010.

_____. **Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – 20 anos do Estatuto.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

_____. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SDH/PR, 2010.

_____. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.** Brasília: DF, 2013.

_____. **Relatório PAIR Porto Alegre – 2010.** Brasília: SDH, 2010. Disponível em: <http://pair.ledes.net/gestor/titan.php?target=openFile&fileId=965>. Acesso em 15 de dezembro de 2013.

_____. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais.** Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

_____. **CDDPH – uma história de resistência e luta pelos Direitos Humanos no Brasil.** Brasília: SDH/OEI, 2014.

BRINO, Rachel de Faria; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. Capacitação do educador acerca do abuso sexual infantil. **Interação em Psicologia** (Qualis/CAPES: A2), jul./dez. 2003, (7)2, p. 1-10. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/3218-6348-1-PB.pdf>. Acesso em: 08. nov.2014.

CANDAU, Vera Maria (Org.). **Educar em direitos humanos: construir democracia.** 2ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

CARBONARI, Paulo César. **Direitos Humanos: sugestões pedagógicas.** 2ª edição. Brasília: Editora IFIBE, 2014.

CASTELLS, Manuel e CARDOSO, Gustavo. **A sociedade em Rede – Do conhecimento à Acção Política.** Lisboa: Imprensa Nacional, 2006.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2000.

CHARLOT, Bernard. **Da relação com o saber.** Porto Alegre: ARTMED, 2000.

CENTRO DE ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL. **Caderno de Educação Popular e direitos Humanos.** Porto Alegre: CAMP, 2013.

CONTINI, Maria de Lourdes Jeffery; AMORIM, Sandra Maria Francisco de. **A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ALGUMAS REFLEXÕES**. MEC. 2014. Acesso em: 14/10/2014.
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivo/pdf/escqprote_eletronico.pdf.

CRETELLA JÚNIOR, José. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. v. I, art. 1º a 5º, LXVII. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 1988.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.

DALLARI, D. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998.

DEMAUSE, Lloyd. **História de La Infância**. Madrid: Alianza editorial, S.A., 1982.

DESLANDES, Suely Ferreira. **Sumário de pesquisa: avaliação das estratégias governamentais municipais no enfrentamento da violência sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes em quatro capitais brasileiras: Porto Alegre**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/ENSP/ IFF/ CLAVES, 2013.

DIAS, Tiago Emboava. **A fragilidade da legislação concernente à exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil**. Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 901, 21/dez/2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/7681>>. Acesso em: 16 out. 2014.

DINIZ, Maria Helena. **O Estado Atual do Biodireito**. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.

FALEIROS, Eva T. Silveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Ed. Brasília: Thesaurus, 2003.

_____. **Políticas públicas e estratégias contra a exploração sexual comercial e o abuso sexual intrafamiliar de crianças e adolescentes**. Brasília: CECRIA, 1998.

FERREIRA, A.L. **O atendimento a crianças vítimas de abuso sexual: avaliação de um serviço público**. 2002. Tese (Doutorado) - Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro. 2002.

FIGUEIREDO, N.M.A. **Método e metodologia na pesquisa científica**. 2ª ed. São Caetano do Sul, São Paulo, Yendis Editora, 2007.

FURNISS, Tilman. **Abuso sexual da criança: Uma abordagem multidisciplinar - Manejo, terapia e intervenção legal integrados**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

FUZIWARA, Aurea Satomi; FÁVERO, Eunice Teresinha. A violência Sexual e os Direitos da Criança e do Adolescente. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay. **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

GÓES, José Roberto; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.

GÓMEZ, A. I. Pérez; SACRISTÁN, J. Gimeno. **Compreender e transformar o ensino**. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

GADELHA, Graça.et all. **O Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes**. Disponível em:<http://www.ebc.com.br/noticias/saude/2013/03/falta-de-sistema-integrado-de-informacoes-e-entrevista-no-combate-a-violencia>. Acesso em 06.julho.2014.

GUARESCHI, Neuza. et al. Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay. **Violência, Gênero e Políticas Públicas**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

HABIGZANG, L. F. et al. **Avaliação psicológica em casos de abuso sexual na infância e adolescência**. Psicologia: Reflexão e Crítica. Porto Alegre, v. 21, n. 2, p. 338-344, maio/ago. 2008.

HANH, Nhat Hanh. **Nada fazer, Não ir a lugar algum**. Tradução de Ricardo Rosenbusch. Petrópolis: Vozes, 2011

HAZEU, M. & Fonseca, S. **Direitos Sexuais da Criança e do Adolescente – Leitura Social e Jurídica da Exploração Sexual**. Belém, PA: Centro de Defesa dos Direitos da Criança – CEDECA-Emaús, 1997.

HOPPE, Marcel. A questão da Violência. In: **Indiferença – derrube este muro**. Anais do Seminário de criança e do Adolescente. Porto Alegre: Associação dos Procuradores do Município de Porto Alegre, 1996.

IPPOLITO, Rita. SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia Escolar: método para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Presidência da República, Secretaria do Especial dos Direitos Humanos, 2004.

INTEBI, I. **Abuso sexual infantil: en las mejores familias**. 2. reimp. Buenos Aires: Granica, 2008.

KRAMER, Sônia. Infância, cultura e educação. In: PAIVA, A.; EVANGELISTA, A.; PAULINO, G.; VERSIANI, Z. (Org.). **No fim do século: a diversidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

_____. **A infância pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce**. São Paulo: Cortez, 1992.

LANDINI, Tatiana Savoia. **O professor diante da violência sexual**. Coleção educação e saúde. São paulo: Cortez, 2011.

LEAL, M. L. P. **Exploração sexual comercial de meninos, meninas e de adolescentes na América Latina e Caribe: Relatório final**. Brasília, CECRIA, UNICEF, CESE, Ministério da Justiça, Visão Mundial, Instituto Interamericano del Niño, 1999.

LIMA, Jeanne de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira. **A notificação compulsória do abuso sexual contra crianças e adolescentes: uma comparação entre os dispositivos americanos e brasileiros**. *Interface (Botucatu)* [online]. 2011, vol.15, 38, pp. 819-832. Epub Sep 30, 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-32832011005000040>. Acesso em: 02.out.2014.

MACHADO, Martha de Toledo. **A Proteção Constitucional de Crianças e Adolescentes e os Direitos Humanos** . 1ª.ed. São Paulo: Manoel, 2003.

MARQUES, Myriam Fonte. et al. **O Programa de Proteção à Criança: Uma Proposta Interdisciplinar na Assistência a Crianças em Situação de Violência**. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay. *Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?* Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

MATURANA, Humberto. **Emoções e linguagem na educação e na política**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

MAY, T. **Pesquisa social: questões, métodos e processos**. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MÉNDEZ, Emilio García. **Adolescentes Infractores de la ley penal: seguridad ciudadana derechos fundamentales**. In: MÉNDEZ, Emilio García. *Infância. De los derechos y de la justicia*. Buenos Aires: Editores del Puerto, 1998.

MIRABELE, Júlio Fabbrini. **Manual de Direito Penal – Parte especial – art. 121 a 234** v.2.19. ed. Revista e atualizada até janeiro/2002. São Paulo: Ed. Atlas S.A, 2002.

MIRANDA, Ângela Torna; YUNES, Maria Angela Mattar. A denúncia de abuso sexual contra crianças e adolescentes no ambiente escolar. In: SILVA, Fabiane Ferreira da. Org. et al. **Sexualidade e Escola - Compartilhando saberes e experiências**. 3ª ed. Rio Grande: Editora da FURG, 2013.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 8ª ed. São Paulo: Editora Atlas S. A., 2000.

MORAES, Roque. Análise de Conteúdo: Possibilidades e Limites. In: **Paradigmas e metodologias de pesquisa em educação**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. Palestra sobre **“Direitos Humanos: uma nova perspectiva para a defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil e**

no mundo, a partir da **Convenção dos Direitos da Criança**”, realizada no dia 21 de novembro de 2012, pela SDH/PR, em Brasília. Disponível em : [file:///C:/Users/User/Downloads/wanderlinonogueira-aniversario%20cdc%20-%20brasilia%202012%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/wanderlinonogueira-aniversario%20cdc%20-%20brasilia%202012%20(3).pdf). Acesso em 02 de maio de 2013.

NUNES, Maria do Rosário. Educação e Sexualidade. In: FIGUEIREDO, Karina (Org.). **Direitos sexuais são direitos humanos: coletânea de textos**. 2ª Ed - Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília: PNVSCA, 2012.

ONU. **Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz**. Disponível em www.comitepaz.org.br/dec_prog_1.htm. Acesso em 01/05/2004.

PAIXÃO, A. C. W.; DESLANDES, S. F. **Análise das políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil**. Saúde e Sociedade. São Paulo, v.19, n.1, jan./mar. 2010.

PEREIRA, Marcos Villela. **Estética da Professoralidade: um estudo crítico sobre formação do professor**. Santa Maria: Ed. Da UFSM, 2013

PIETRO, ÂNGELA TORMA. et al. Acesso a informação para construção da cidadania: O abuso sexual infantil em debate. **Biblos**, Rio Grande, 23 (2): 85-92, 2009. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/BIBLOS-23\(2\)2009-acesso_a_informacao_para_construcao_da_cidadania-_o_abuso_sexual_infantil_em_debate.pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/BIBLOS-23(2)2009-acesso_a_informacao_para_construcao_da_cidadania-_o_abuso_sexual_infantil_em_debate.pdf). Acesso em: 08. nov.2014.

PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.

Prefeitura Porto Alegre. **Procedimentos para o Conselho Tutelar de Porto Alegre**. Porto Alegre: PMPA, 1998.

_____. **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Porto Alegre: PMPA, 2012.

_____. **Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Porto Alegre: PMPA, 2013.

PEDERSEN, J. R. Serviço de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes: a busca pela garantia dos direitos da população infanto-juvenil. In: MENDES, L. M.; MARCHEZA, N. A. (Org.). **Expressão de violência e seu enfrentamento no CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social**. Passo Fundo: Méritos, 2008.

QUAGLIA, Márcia de Castro; et al. O Assistente Social e o atendimento a famílias em situação de violência sexual infantil. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay. (Org.) **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.

RECHIA, Tânia Maria. **Concepção de infância: percurso histórico**. São Paulo: Línguas e Letras. n. 2, 2001.

REDE ESTADUAL DE COMBATE AO ABUSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO. **Vamos falar sobre isso**. Recife: REDE, 1999.

RELATÓRIO VIVA SINAN/SVS/MS – 2011. Acesso em 05. out.2014. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/aplicacoes/noticias/default.cfm?pg=dspDetalheNoticia&id_area=124&CO_NOTICIA=13963

ROLIM, Marcos. O Humano diante de nós. In: **Relatório Azul – Garantias e violações dos Direitos Humanos no Rio Grande do Sul: 1997**. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 1998.

_____. A segurança como desafio aos Direitos Humanos. In: **Brasil Direitos Humanos: A realidade do país aos 60 anos da Declaração Universal**. Brasília: SEDH, 2008.

SAFFIOTI, H. I .B. A exploração sexual de meninas e adolescentes: aspectos históricos e conceituais. In: BONTEMPO, Denise (Org.). et al. **Exploração sexual de meninas e adolescentes no Brasil**. Brasília: UNESCO/CECRIA, 1995.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual**. São Paulo: Childhood - Instituto WCF-Brasil: Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. et al. **Guia escolar: Métodos para Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. Brasília: SDH/Ministério da Educação, 2011.

SANTOS, H. O. Síndrome da Criança Abusada e Negligenciada. In: BASTOS, Antônio Francisco. **Medicina Legal para Não Legistas**. São Paulo: Copola, 1998.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei**. Da indiferença à proteção integral. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2003.

SARMENTO, Manuel Jacinto. Conferência: **Infância, exclusão social e educação como utopia realizável**. FÓRUM MUNDIAL DE EDUCAÇÃO. Porto Alegre, 2001.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED). Documento com os princípios aprovados no Congresso Municipal Constituinte Escolar. Porto Alegre: SMED, 1995.

_____. Caderno Pedagógico. n. 9. 3.ed. Porto Alegre: SMED, 2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA. Cartilha Construindo Redes de Atenção à Mulher em Situação de Risco Social e Violência.

Goiânia: SMS, 2005.

SILVA, Marta Angélica Iossi; FERRINANI, Maria das Graças Carvalho; MEDEIROS, Marcelo. O envolvimento dos profissionais de saúde na assistência às crianças vítimas de violência doméstica: um caminho necessário. In: FERRINANI, Maria das Graças Carvalho et al. **Debaixo do mesmo tema: análise sobre a violência doméstica**. Goiânia: AB Editora, 2008.

SILVA, Paulo Vinicius Baptista; LOPES, Jandicleide Evangelista; CARVALHO, Arianne (Org.). **Por uma escola que protege: a educação e o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes**. Curitiba: Editora UEPG, 2008.

TAYLOR, S. J.; BOGDAN, R. **Introducción a los métodos cualitativos de investigación**: la búsqueda de significados. Barcelona: Paidós, 1987.

TODOROV, Tzvetan. **Em face do extremo**. Tradução de Egon de Oliveira Rangel e Enid Abreu Dobránszky. Campinas: Papirus, 1995.

WINDYZ B. Ferreira. **Calidad, Eficacia y Cambio en Educación** REICE: Revista Electrónica Iberoamericana sobre. Vol. 6, Nº. 2, 2008.

ANEXOS

Lista de Anexos

1. E-mail Comitê de Ética em Pesquisa SMSPA
2. Ficha de Acolhida Interdisciplinar - CRAI
3. Ficha de Notificação/Investigação Individual – SINAN
4. Ficha de Notificante – SPC
5. Cadastro de Atendimento – CRVV
6. Registro de Recebimento de Denúncia - CT
7. Boletim de Ocorrência - DECA
8. Ficha de Notificação de Suspeita ou confirmação de Maus Tratos contra Crianças e Adolescentes – MP/RS
9. Descrição dos Elementos dos Dispositivos de Registro
10. Termo de Compromisso Operacional
11. Sugestão para Ficha de Notificação Escolar
12. Fluxos de Atenção à Criança e ao Adolescente de Porto Alegre
13. Rede de Proteção Porto Alegre – Referências e Endereços

1) E-mail Comitê de Ética em Pesquisa SMSPA

De: Comitê de Ética em Pesquisa SMSPA [cep_sms@hotmail.com]

Enviado: terça-feira, 1 de julho de 2014 11:37

Para: Claudia Machado

Assunto: RE: RES: ENC: Consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa SMS

Prezada Pesquisadora:

Obrigada pelas informações.

Entendemos, também, que não será necessária a submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, tendo em vista que não serão utilizados dados primários com a participação de pessoas ou seus dados privados.



Desejamos sucesso no seu estudo.

Atenciosamente,

Maria Mercedes Bendati.
coordenadora CEP SMSPA
(51) 3289.5517

2) Ficha de Acolhida Interdisciplinar

Centro de Referência ao Atendimento à Infância (CRAI)

 Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal da Saúde
Hospital Materno Infantil Presidente Vargas
CRAI-Centro de Referência no Atendimento Infanto-Juvenil
Av. Independência N°851, 6° Andar Bloco C, Sala 619
Porto Alegre -RS-Cep: 90035076
Fone/fax: (51)32893367 Fone: (51)32893354 

FICHA DE ACOLHIDA INTERDISCIPLINAR

Data/Acolhida: ____/____/____ Resp.Acolhida: _____

I.Dados de Identificação da Criança/Adolescente:

Nome: _____ Sexo: _____
Data/nasc: ____/____/____ Idade: _____ Raça: _____ Escolaridade: _____
Endereço: _____ N° _____ Fone: _____
Bairro/Vila: _____ Cidade: _____
Escola: _____ Fone: _____
Conselho Tutelar: _____ Fone: _____

I.1 Apresentação do Serviço pelo técnico/estagiário responsável pela acolhida.Explicar: _____
I.2 Quem encaminhou? _____
I.3 Motivo do encaminhamento para o CRAI? _____

II.Dados Familiares da Vítima:

Pai: _____ Idade: _____ Profissão: _____
Mãe: _____ Idade: _____ Profissão: _____
Separados: () Sim quanto tempo? _____ () Não
Quem tem a guarda legal? _____
Padrasto: _____ Idade: _____ Profissão: _____
Madrasta: _____ Idade: _____ Profissão: _____
Responsável: _____
Endereço: _____

II.1.Genograma:



VI. Sintomatologia

Dificuldade na alimentação () sim () não
 Dificuldade na concentração () sim () não
 Irritabilidade/raiva/agressividade () sim () não
 Rendimento Escolar () bom () ruim
 Mentiras () sim () não
 Ansiedade generalizada () sim () não
 Comportamento erotizado/masturbação () sim () não
 Fugas de casa () sim () não
 Exploração sexual/prostituição () sim () não
 Relacionamento interpessoal () bom () ruim
 Queixas generalizadas psicossomáticas () sim () não
 Sintomas fóbicos () sim () não
 Comportamento evitativo/isolamento () sim () não
 Humor deprimido (choro/tristeza) () sim () não
 Outros _____

VII. Impressões Iniciais:

VIII. Exame de Perícia Física: () 0 () 1 () 2

IX. Encaminhamentos

Cop. Policial () sim () não Nº. Cc. Pol. _____ LOCAL/DP: _____
 Perito/CRAI _____
 Perícia Psiquiátrica () sim () não Ofício/Deca () sim () não
 Profaxia () sim () não () CC () Emergência Pediátrica () CRAI
 Pediatra / CRAI: _____ Data: __/__/____
 Psicóloga / CRAI: _____ Data: __/__/____
 Assistente Social / CRAI: _____ Data: __/__/____
 Ambulatório da Infância/Adolescência: _____ Data: __/__/____
 Ambulatório de DST/HIV: _____ Data: __/__/____
 Paquí/HMIPV: _____ Data: __/__/____
 CRAS / CREAS _____
 Outros _____

Técnico Responsável: _____



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal da Saúde
Hospital Materno Infantil Presidente Vargas
CRAI



Av. Independência N°661, 6°Andar Bloco C, Sala 619.
Porto Alegre –RS–Cep: 90035076
Fone: (51)32893367 - Fone: (51)32893354

Porto Alegre, 23 de Junho de 2014

Ofício n° /2014

Ao Conselho Tutelar Micro 1 Ministério Público 10ª Promotoria da Infância e Juventude

COMUNICAÇÃO DE ACOLHIDA NO CRAI

Vimos por meio deste informar que ; anos de idade, filho de e
Endereço/Pais:
Acolhido(a) no CRAI em acompanhante
Encaminhados(as) por Delegacia DECA
Nome do responsável:
Endereço do responsável:
Telefone(s):
Motivo: **SUSPEITA DE ABUSO SEXUAL**
Nome/Agressor: Grau Parentesco:
Endereço/Agressor: Idade:

PROCEDIMENTOS REALIZADOS OU AGENDADOS:

Responsável pela acolhida: Psicóloga: Assist. Social:
Consulta pediátrica-data: Pediatra:
Ocorrência policial-data: Local: DP
Encaminhamento para Ambulatório de DST do HMIPV: Data: Hora: hs min
Encaminhamento para centro obstétrico do HMIPV: Data: Hora: hs min
Uso de Anti-retrovirais: Sim Não Data: Hora: hs min
Retorno para Psicóloga: Sem retorno
Retorno para Serviço Social: Sem Retorno Data: Hora: hs min
Outros:

PERÍCIAS DO DML

Lesão corporal Conjunção Carnal Ato Diverso da Conjunção Carnal
 Pesquisa de DST Perícia Psiquiátrica (Data:)
 DML/CRAI Data: DML/Av. Ipiranga Data:

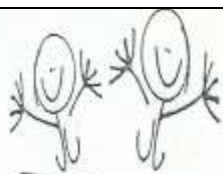
Relato da acolhida:

Assinatura/Técnico: _____

3) Ficha de Notificação/Investigação Individual – SINAN Ministério da Saúde

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde		SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO		Nº	
FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS					
<p>Definição de caso: Suspeita ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002). Atenção: Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Juizado da Infância e Juventude e/ou Ministério Público da localidade), de acordo com o art. 13 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Também são considerados de notificação compulsória todos os casos de violência contra a mulher (Decreto-Lei nº 5.099 de 03/06/2004, Lei nº 10.778/2003) e maus tratos contra a pessoa idosa (artigo 19 da Lei nº 10.741/2003).</p>					
Dados Gerais	1 Tipo de Notificação		2 - Individual		
	2 Agravado(a)		VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS	3 Data da notificação	
	4 UF		5 Município de notificação	6 Código (CID10)	7 Data da ocorrência da violência
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)		Código (CNES)	Código (IBGE)	
Notificação Individual	8 Nome do paciente		9 Data de nascimento		
	10 (ou) Idade	11 Sexo	12 Gestação	13 Raça/Cor	
	14 Escolaridade	15 Número do Cartão SUS	16 Nome da mãe	17 UF	
	18 Município de Residência	19 Código (IBGE)	20 Distrito	21 Bairro	
Endereço de Residência	22 Número	23 Complemento (apto., casa, ...)	24 Geo campo 1	25 Geo campo 2	
	26 Ponto de Referência	27 CEP	28 (DDD) Telefone	29 Zona	
	30 País (se residente fora do Brasil)	31 Ocupação	32 Situação conjugal / Estado civil	33 Relações sexuais	
	34 Possui algum tipo de deficiência/transorno?	35 Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?	36 UF	37 Município de ocorrência	
Dados da Pessoa Atendida	38 Distrito	39 Bairro	40 Logradouro (rua, avenida,...)	41 Número	
	42 Complemento (apto., casa, ...)	43 Geo campo 3	44 Geo campo 4	45 Ponto de Referência	
	46 Zona	47 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)	48 Local de ocorrência	49 Ocorreu outras vezes?	
	50 A lesão foi autoprovocada?	51 Local de prática esportiva	52 Comércio/serviços	53 Indústria/construção	
54 Local de prática esportiva	55 Comércio/serviços	56 Indústria/construção	57 Comércio/serviços	58 Indústria/construção	
59 Local de prática esportiva	60 Comércio/serviços	61 Indústria/construção	62 Comércio/serviços	63 Indústria/construção	
64 Local de prática esportiva	65 Comércio/serviços	66 Indústria/construção	67 Comércio/serviços	68 Indústria/construção	
69 Local de prática esportiva	70 Comércio/serviços	71 Indústria/construção	72 Comércio/serviços	73 Indústria/construção	
74 Local de prática esportiva	75 Comércio/serviços	76 Indústria/construção	77 Comércio/serviços	78 Indústria/construção	
79 Local de prática esportiva	80 Comércio/serviços	81 Indústria/construção	82 Comércio/serviços	83 Indústria/construção	
84 Local de prática esportiva	85 Comércio/serviços	86 Indústria/construção	87 Comércio/serviços	88 Indústria/construção	
89 Local de prática esportiva	90 Comércio/serviços	91 Indústria/construção	92 Comércio/serviços	93 Indústria/construção	
94 Local de prática esportiva	95 Comércio/serviços	96 Indústria/construção	97 Comércio/serviços	98 Indústria/construção	
99 Local de prática esportiva	100 Comércio/serviços	101 Indústria/construção	102 Comércio/serviços	103 Indústria/construção	
104 Local de prática esportiva	105 Comércio/serviços	106 Indústria/construção	107 Comércio/serviços	108 Indústria/construção	
109 Local de prática esportiva	110 Comércio/serviços	111 Indústria/construção	112 Comércio/serviços	113 Indústria/construção	
114 Local de prática esportiva	115 Comércio/serviços	116 Indústria/construção	117 Comércio/serviços	118 Indústria/construção	
119 Local de prática esportiva	120 Comércio/serviços	121 Indústria/construção	122 Comércio/serviços	123 Indústria/construção	
124 Local de prática esportiva	125 Comércio/serviços	126 Indústria/construção	127 Comércio/serviços	128 Indústria/construção	
129 Local de prática esportiva	130 Comércio/serviços	131 Indústria/construção	132 Comércio/serviços	133 Indústria/construção	
134 Local de prática esportiva	135 Comércio/serviços	136 Indústria/construção	137 Comércio/serviços	138 Indústria/construção	
139 Local de prática esportiva	140 Comércio/serviços	141 Indústria/construção	142 Comércio/serviços	143 Indústria/construção	
144 Local de prática esportiva	145 Comércio/serviços	146 Indústria/construção	147 Comércio/serviços	148 Indústria/construção	
149 Local de prática esportiva	150 Comércio/serviços	151 Indústria/construção	152 Comércio/serviços	153 Indústria/construção	
154 Local de prática esportiva	155 Comércio/serviços	156 Indústria/construção	157 Comércio/serviços	158 Indústria/construção	
159 Local de prática esportiva	160 Comércio/serviços	161 Indústria/construção	162 Comércio/serviços	163 Indústria/construção	
164 Local de prática esportiva	165 Comércio/serviços	166 Indústria/construção	167 Comércio/serviços	168 Indústria/construção	
169 Local de prática esportiva	170 Comércio/serviços	171 Indústria/construção	172 Comércio/serviços	173 Indústria/construção	
174 Local de prática esportiva	175 Comércio/serviços	176 Indústria/construção	177 Comércio/serviços	178 Indústria/construção	
179 Local de prática esportiva	180 Comércio/serviços	181 Indústria/construção	182 Comércio/serviços	183 Indústria/construção	
184 Local de prática esportiva	185 Comércio/serviços	186 Indústria/construção	187 Comércio/serviços	188 Indústria/construção	
189 Local de prática esportiva	190 Comércio/serviços	191 Indústria/construção	192 Comércio/serviços	193 Indústria/construção	
194 Local de prática esportiva	195 Comércio/serviços	196 Indústria/construção	197 Comércio/serviços	198 Indústria/construção	
199 Local de prática esportiva	200 Comércio/serviços	201 Indústria/construção	202 Comércio/serviços	203 Indústria/construção	
204 Local de prática esportiva	205 Comércio/serviços	206 Indústria/construção	207 Comércio/serviços	208 Indústria/construção	
209 Local de prática esportiva	210 Comércio/serviços	211 Indústria/construção	212 Comércio/serviços	213 Indústria/construção	
214 Local de prática esportiva	215 Comércio/serviços	216 Indústria/construção	217 Comércio/serviços	218 Indústria/construção	
219 Local de prática esportiva	220 Comércio/serviços	221 Indústria/construção	222 Comércio/serviços	223 Indústria/construção	
224 Local de prática esportiva	225 Comércio/serviços	226 Indústria/construção	227 Comércio/serviços	228 Indústria/construção	
229 Local de prática esportiva	230 Comércio/serviços	231 Indústria/construção	232 Comércio/serviços	233 Indústria/construção	
234 Local de prática esportiva	235 Comércio/serviços	236 Indústria/construção	237 Comércio/serviços	238 Indústria/construção	
239 Local de prática esportiva	240 Comércio/serviços	241 Indústria/construção	242 Comércio/serviços	243 Indústria/construção	
244 Local de prática esportiva	245 Comércio/serviços	246 Indústria/construção	247 Comércio/serviços	248 Indústria/construção	
249 Local de prática esportiva	250 Comércio/serviços	251 Indústria/construção	252 Comércio/serviços	253 Indústria/construção	
254 Local de prática esportiva	255 Comércio/serviços	256 Indústria/construção	257 Comércio/serviços	258 Indústria/construção	
259 Local de prática esportiva	260 Comércio/serviços	261 Indústria/construção	262 Comércio/serviços	263 Indústria/construção	
264 Local de prática esportiva	265 Comércio/serviços	266 Indústria/construção	267 Comércio/serviços	268 Indústria/construção	
269 Local de prática esportiva	270 Comércio/serviços	271 Indústria/construção	272 Comércio/serviços	273 Indústria/construção	
274 Local de prática esportiva	275 Comércio/serviços	276 Indústria/construção	277 Comércio/serviços	278 Indústria/construção	
279 Local de prática esportiva	280 Comércio/serviços	281 Indústria/construção	282 Comércio/serviços	283 Indústria/construção	
284 Local de prática esportiva	285 Comércio/serviços	286 Indústria/construção	287 Comércio/serviços	288 Indústria/construção	
289 Local de prática esportiva	290 Comércio/serviços	291 Indústria/construção	292 Comércio/serviços	293 Indústria/construção	
294 Local de prática esportiva	295 Comércio/serviços	296 Indústria/construção	297 Comércio/serviços	298 Indústria/construção	
299 Local de prática esportiva	300 Comércio/serviços	301 Indústria/construção	302 Comércio/serviços	303 Indústria/construção	
304 Local de prática esportiva	305 Comércio/serviços	306 Indústria/construção	307 Comércio/serviços	308 Indústria/construção	
309 Local de prática esportiva	310 Comércio/serviços	311 Indústria/construção	312 Comércio/serviços	313 Indústria/construção	
314 Local de prática esportiva	315 Comércio/serviços	316 Indústria/construção	317 Comércio/serviços	318 Indústria/construção	
319 Local de prática esportiva	320 Comércio/serviços	321 Indústria/construção	322 Comércio/serviços	323 Indústria/construção	
324 Local de prática esportiva	325 Comércio/serviços	326 Indústria/construção	327 Comércio/serviços	328 Indústria/construção	
329 Local de prática esportiva	330 Comércio/serviços	331 Indústria/construção	332 Comércio/serviços	333 Indústria/construção	
334 Local de prática esportiva	335 Comércio/serviços	336 Indústria/construção	337 Comércio/serviços	338 Indústria/construção	
339 Local de prática esportiva	340 Comércio/serviços	341 Indústria/construção	342 Comércio/serviços	343 Indústria/construção	
344 Local de prática esportiva	345 Comércio/serviços	346 Indústria/construção	347 Comércio/serviços	348 Indústria/construção	
349 Local de prática esportiva	350 Comércio/serviços	351 Indústria/construção	352 Comércio/serviços	353 Indústria/construção	
354 Local de prática esportiva	355 Comércio/serviços	356 Indústria/construção	357 Comércio/serviços	358 Indústria/construção	
359 Local de prática esportiva	360 Comércio/serviços	361 Indústria/construção	362 Comércio/serviços	363 Indústria/construção	
364 Local de prática esportiva	365 Comércio/serviços	366 Indústria/construção	367 Comércio/serviços	368 Indústria/construção	
369 Local de prática esportiva	370 Comércio/serviços	371 Indústria/construção	372 Comércio/serviços	373 Indústria/construção	
374 Local de prática esportiva	375 Comércio/serviços	376 Indústria/construção	377 Comércio/serviços	378 Indústria/construção	
379 Local de prática esportiva	380 Comércio/serviços	381 Indústria/construção	382 Comércio/serviços	383 Indústria/construção	
384 Local de prática esportiva	385 Comércio/serviços	386 Indústria/construção	387 Comércio/serviços	388 Indústria/construção	
389 Local de prática esportiva	390 Comércio/serviços	391 Indústria/construção	392 Comércio/serviços	393 Indústria/construção	
394 Local de prática esportiva	395 Comércio/serviços	396 Indústria/construção	397 Comércio/serviços	398 Indústria/construção	
399 Local de prática esportiva	400 Comércio/serviços	401 Indústria/construção	402 Comércio/serviços	403 Indústria/construção	
404 Local de prática esportiva	405 Comércio/serviços	406 Indústria/construção	407 Comércio/serviços	408 Indústria/construção	
409 Local de prática esportiva	410 Comércio/serviços	411 Indústria/construção	412 Comércio/serviços	413 Indústria/construção	
414 Local de prática esportiva	415 Comércio/serviços	416 Indústria/construção	417 Comércio/serviços	418 Indústria/construção	
419 Local de prática esportiva	420 Comércio/serviços	421 Indústria/construção	422 Comércio/serviços	423 Indústria/construção	
424 Local de prática esportiva	425 Comércio/serviços	426 Indústria/construção	427 Comércio/serviços	428 Indústria/construção	
429 Local de prática esportiva	430 Comércio/serviços	431 Indústria/construção	432 Comércio/serviços	433 Indústria/construção	
434 Local de prática esportiva	435 Comércio/serviços	436 Indústria/construção	437 Comércio/serviços	438 Indústria/construção	
439 Local de prática esportiva	440 Comércio/serviços	441 Indústria/construção	442 Comércio/serviços	443 Indústria/construção	
444 Local de prática esportiva	445 Comércio/serviços	446 Indústria/construção	447 Comércio/serviços	448 Indústria/construção	
449 Local de prática esportiva	450 Comércio/serviços	451 Indústria/construção	452 Comércio/serviços	453 Indústria/construção	
454 Local de prática esportiva	455 Comércio/serviços	456 Indústria/construção	457 Comércio/serviços	458 Indústria/construção	
459 Local de prática esportiva	460 Comércio/serviços	461 Indústria/construção	462 Comércio/serviços	463 Indústria/construção	
464 Local de prática esportiva	465 Comércio/serviços	466 Indústria/construção	467 Comércio/serviços	468 Indústria/construção	
469 Local de prática esportiva	470 Comércio/serviços	471 Indústria/construção	472 Comércio/serviços	473 Indústria/construção	
474 Local de prática esportiva	475 Comércio/serviços	476 Indústria/construção	477 Comércio/serviços	478 Indústria/construção	
479 Local de prática esportiva	480 Comércio/serviços	481 Indústria/construção	482 Comércio/serviços	483 Indústria/construção	
484 Local de prática esportiva	485 Comércio/serviços	486 Indústria/construção	487 Comércio/serviços	488 Indústria/construção	
489 Local de prática esportiva	490 Comércio/serviços	491 Indústria/construção	492 Comércio/serviços	493 Indústria/construção	
494 Local de prática esportiva	495 Comércio/serviços	496 Indústria/construção	497 Comércio/serviços	498 Indústria/construção	
499 Local de prática esportiva	500 Comércio/serviços	501 Indústria/construção	502 Comércio/serviços	503 Indústria/construção	
504 Local de prática esportiva	505 Comércio/serviços	506 Indústria/construção	507 Comércio/serviços	508 Indústria/construção	
509 Local de prática esportiva	510 Comércio/serviços	511 Indústria/construção	512 Comércio/serviços	513 Indústria/construção	
514 Local de prática esportiva	515 Comércio/serviços	516 Indústria/construção	517 Comércio/serviços	518 Indústria/construção	
519 Local de prática esportiva	520 Comércio/serviços	521 Indústria/construção	522 Comércio/serviços	523 Indústria/construção	
524 Local de prática esportiva	525 Comércio/serviços	526 Indústria/construção	527 Comércio/serviços	528 Indústria/construção	
529 Local de prática esportiva	530 Comércio/serviços	531 Indústria/construção	532 Comércio/serviços	533 Indústria/construção	
534 Local de prática esportiva	535 Comércio/serviços	536 Indústria/construção	537 Comércio/serviços	538 Indústria/construção	
539 Local de prática esportiva	540 Comércio/serviços	541 Indústria/construção	542 Comércio/serviços	543 Indústria/construção	
544 Local de prática esportiva	545 Comércio/serviços	546 Indústria/construção	547 Comércio/serviços	548 Indústria/construção	
549 Local de prática esportiva	550 Comércio/serviços	551 Indústria/construção	552 Comércio/serviços	553 Indústria/construção	
554 Local de prática esportiva	555 Comércio/serviços	556 Indústria/construção	557 Comércio/serviços	558 Indústria/construção	
559 Local de prática esportiva	560 Comércio/serviços	561 Indústria/construção	562 Comércio/serviços	563 Indústria/construção	
564 Local de prática esportiva	565 Comércio/serviços	566 Indústria/construção	567 Comércio/serviços	568 Indústria/construção	
569 Local de prática esportiva	570 Comércio/serviços	571 Indústria/construção	572 Comércio/serviços	573 Indústria/construção	
574 Local de prática esportiva	575 Comércio/serviços	576 Indústria/construção	577 Comércio/serviços	578 Indústria/construção	
579 Local de prática esportiva	580 Comércio/serviços	581 Indústria/construção	582 Comércio/serviços	583 Indústria/construção	
584 Local de prática esportiva	585 Comércio/serviços	586 Indústria/construção	587 Comércio/serviços	588 Indústria/construção	
589 Local de prática esportiva	590 Comércio/serviços	591 Indústria/construção	592 Comércio/serviços	593 Indústria/construção	
594 Local de prática esportiva	595 Comércio/serviços	596 Indústria/construção	597 Comércio/serviços	598 Indústria/construção	
599 Local de prática esportiva	600 Comércio/serviços	601 Indústria/construção	602 Comércio/serviços	603 Indústria/construção	
604 Local de prática esportiva	605 Comércio/serviços	606 Indústria/construção	607 Comércio/serviços	608 Indústria/construção	
609 Local de prática esportiva	610 Comércio/serviços	611 Indústria/construção	612 Comércio/serviços	613 Indústria/construção	
614 Local de prática esportiva	615 Comércio/serviços	616 Indústria/construção	617 Comércio/serviços	618 Indústria/construção	
619 Local de prática esportiva	620 Comércio/serviços	621 Indústria/construção	622 Comércio/serviços	623 Indústria/construção	
624 Local de prática esportiva	625 Comércio/serviços	626 Indústria/construção	627 Comércio/serviços	628 Indústria/construção	
629 Local de prática esportiva	630 Comércio/serviços	631 Indústria/construção	632 Comércio/serviços	633 Indústria/construção	
634 Local de prática esportiva	635 Comércio/serviços	636 Indústria/construção	637 Comércio/serviços	638 Indústria/construção	
639 Local de prática esportiva	640 Comércio/serviços	641 Indústria/construção	642 Comércio/serviços	643 Indústria/construção	
644 Local de prática esportiva	645 Comércio/serviços	646 Indústria/construção	647 Comércio/serviços	648 Indústria/construção	
649 Local de prática esportiva	650 Comércio/serviços	651 Indústria/construção	652 Comércio/serviços	653 Indústria/construção	
654 Local de prática esportiva	655 Comércio/serviços	656 Indústria/construção	657 Comércio/serviços	658 Indústria/construção	
659 Local de prática esportiva	660 Comércio/serviços	661 Indústria/construção	662 Comércio/serviços	663 Indústria/construção	
664 Local de prática esportiva	665 Comércio/serviços	666 Indústria/construção			

4) Ficha de Notificante
Serviço de Proteção à Criança (SPC)



Serviço de Proteção à Criança

Data: ____/____/____ Informante: _____

Notificante: _____ CT () MP () DP () Outros ()

I- Dados relativos à criança:

Nome: _____

Sexo: M () F ()

Cor: B () P () A () M ()

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Responsável: _____

Endereço: _____

Fones: _____

Escolaridade: _____ Manhã () Tarde () Noite ()

Escola: _____

Endereço: _____

Fones: _____

Origem do encaminhamento: Conselho Tutelar () Região _____

Ministério Público () Delegacias () Outros: _____

Quem cuida da criança: Pais () Mãe () Pai () Avós () Tios () Outros ()

II- Dados relativos à família:

Nome da mãe: _____

Idade: _____ DN _____ RG _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Religião: _____

Situação civil: Solteira () Casada () Separada () Viúva () Com companheiro () Sem companheiro ()

Situação profissional: Dona de casa () Empregada: Sim () Não ()

Aposentada () Profissão _____ Local de trabalho _____

Grau de instrução: Não alfabetizada ()

Ensino Fundamental () _____ Ensino Médio () _____

História de violência na família: Sim () Não ()

Qual tipo: sexual () física () negligência () Agressor _____

N.º de filhos: _____ Pais diferentes: Sim () Não () Quantos companheiros _____

N.º Gestações _____

Nome do pai: _____

Idade: _____ DN _____ RG _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Religião: _____
 Situação conjugal: Solteiro () Casado () Separado () Viúvo ()
 Com companheira () Sem companheira ()
 Situação profissional: Empregado: Sim () Não () Aposentado ()
 Profissão _____ Local de trabalho: _____
 Grau de instrução: Não alfabetizado ()
 Ensino Fundamental () _____ Ensino Médio () _____
 N.º de filhos: _____
 História de violência na família: Sim () Não ()
 Qual tipo: sexual () física () negligência () Agressor: _____

Nome da madrastra: _____ Idade: _____
 Telefone: _____ Celular: _____
 Profissão: _____ Local de trabalho: _____

Nome do padrasto: _____ Idade: _____
 Telefone: _____ Celular: _____
 Profissão: _____ Local de trabalho: _____

III- Dados relativos à violência:

Tipo de violência: Físico () Emocional () Negligência () Sexual ()
 DST: S () N () Especificar _____
 Gravidez: S () N ()
 Agressor: Pai () Mãe () Padrasto () Membro da família () Vizinho () Amigo ()
 Desconhecido () Nome: _____
 Criança informa quem foi o agressor: Sim () Não ()

IV- Situação sócio-familiar:

Renda familiar: < 1 SM () 1-2 SM () 2-3 SM () > 3 SM () Quanto: _____
 Tipo de moradia: Alugada () Cedida () Própria ()
 N.º de peças _____ 1-3 () 4-5 () +5 ()
 N.º de habitantes _____ 2-3 () 4-5 () +5 ()
 Saneamento básico: Sim () Não ()
 Doenças na família: Sim () Não ()
 Especificar: _____

Uso de drogas: Alcool () Cigarro () Maconha () outros ()
 Por quem? _____

V- Moram com a Criança

NOME	IDADE	ESC.	POSIÇÃO FAMILIAR

VI - OBSERVAÇÕES:

5) Cadastro de Atendimento

Centro de Referência às Vítimas de Violência (CRVV)

CADASTRO DE ATENDIMENTO DO CRVV / SMDHSU					
Denunciante – Nome/Pseudônimo			Telefone		ATENDENTE
Endereço:					
Ordem	Data	Protocolo da Internet	FINOV		Situação
2011 /	/ /2011				<input type="checkbox"/> Em andam. <input type="checkbox"/> Concl.
Pessoa Atendida Nome/Nome Social					
CPF/RG	Nome do Pai	Nome da Mãe		Tem filhos?	
Endereço(Nome do lograd.compl., nº, compl. – Vila – Bairro – Mun..se não for POA)				Pto.de referência	
Telefone	Data de Nascim.	Idade	Faixa Etária		
Escolaridade		Sexo/Identid.de Gên.		Orientação Sexual	
<input type="checkbox"/> Analf. <input type="checkbox"/> Alfab. <input type="checkbox"/> Fund. <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Pós: _____ Curso: <input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Trans. <input type="checkbox"/> Trav. <input type="checkbox"/> Grupo <input type="checkbox"/> Outro		<input type="checkbox"/> Het. <input type="checkbox"/> Homo <input type="checkbox"/> Bissex. <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Grupo <input type="checkbox"/> Criança <input type="checkbox"/> Outra: _____	
Área de Ocupação	Profissão	Posição da Ocupação			
<input type="checkbox"/> Informal <input type="checkbox"/> Autôn. <input type="checkbox"/> Empreg. <input type="checkbox"/> Empres. <input type="checkbox"/> Desempr. <input type="checkbox"/> Outra: _____					
Tem defic. / doença crôn. física?		Tem defic. / doença crôn. mental?		Faz uso contínuo de medicam.?	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Gr. <input type="checkbox"/> Sim Qual(is)? _____		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Gr. <input type="checkbox"/> Sim Qual(is)? _____		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Gr. <input type="checkbox"/> Sim Qual(is)? _____	
Tem depend. química?					
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Gr. <input type="checkbox"/> Em abstinência Se sim, qual(is)? _____					
Raça/Etnia		Tipo de atendimento realizado		Condição da pessoa atendida	
<input type="checkbox"/> Br. <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Amar. <input type="checkbox"/> Indíg. <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Grupo <input type="checkbox"/> Outra: _____		<input type="checkbox"/> Ass.Social <input type="checkbox"/> Jurid. <input type="checkbox"/> Psicol. <input type="checkbox"/> Outro: _____		<input type="checkbox"/> Reclamante <input type="checkbox"/> Acusada <input type="checkbox"/> Testemunha <input type="checkbox"/> Grupo <input type="checkbox"/> Outra: _____	
Estado Civil/ Regime					
<input type="checkbox"/> Solt. <input type="checkbox"/> Casad. <input type="checkbox"/> Un. est. <input type="checkbox"/> Sep. jud. <input type="checkbox"/> Divorc. <input type="checkbox"/> Viúv.					
Protocolos relacionados com este: _____					
Pessoa Denunciada Nome/Nome Social					
Não há pessoa denunciada: marcar o campo ao lado e deixar os demais em branco. <input type="checkbox"/> Não se aplica					
Pessoa denunci. é a mesma pessoa atendida: marcar campo ao lado e espec. protoc. refer. à denúncia. <input type="checkbox"/> Não se aplica N° prot.: _____					
CPF/RG	Nome do Pai	Nome da Mãe		Tem filhos?	
Endereço(Nome do lograd.compl., nº, compl. – Vila – Bairro – Mun..se não for POA)				Pto.de referência	
Telefone	Data de Nascim.	Idade	Faixa Etária		
Escolaridade		Sexo/Identid.de Gên.		Orientação Sexual	
<input type="checkbox"/> Analf. <input type="checkbox"/> Alfab. <input type="checkbox"/> Fund. <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Pós: _____ Curso: <input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Trans. <input type="checkbox"/> Trav. <input type="checkbox"/> Grupo <input type="checkbox"/> Outro		<input type="checkbox"/> Het. <input type="checkbox"/> Homo <input type="checkbox"/> Bissex. <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Grupo <input type="checkbox"/> Criança <input type="checkbox"/> Outra: _____	
Área de Ocupação	Profissão	Posição da Ocupação			
<input type="checkbox"/> Informal <input type="checkbox"/> Autôn. <input type="checkbox"/> Empreg. <input type="checkbox"/> Empres. <input type="checkbox"/> Desempr. <input type="checkbox"/> Outra: _____					
Tem defic. / doença crôn. física?		Tem defic. / doença crôn. mental?		Faz uso contínuo de medicam.?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Gr. Qual(is)? _____		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Gr. Qual(is)? _____		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Gr. Qual(is)? _____	
Tem depend. química?					
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Gr. Qual(is)? _____					
Raça/Etnia		Situação Judicial		Vínculo com a pessoa atendida	
<input type="checkbox"/> Br. <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Amar. <input type="checkbox"/> Ind. <input type="checkbox"/> Grupo <input type="checkbox"/> Inst. <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> Outra: _____		<input type="checkbox"/> Em liberdade <input type="checkbox"/> Ag. julgam. <input type="checkbox"/> Lib. cond. <input type="checkbox"/> Cumpr. med. <input type="checkbox"/> Outro: _____		<input type="checkbox"/> Genitor(a) <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Irmão(ã) <input type="checkbox"/> Esp./Comp. <input type="checkbox"/> Ex-esp./comp. <input type="checkbox"/> Namor. <input type="checkbox"/> Vizinho(a) <input type="checkbox"/> Inst./Empr. <input type="checkbox"/> N.I. <input type="checkbox"/> N.A. <input type="checkbox"/> Grupo <input type="checkbox"/> Outro: _____	
Estado Civil/ Regime					
<input type="checkbox"/> Solt. <input type="checkbox"/> Casad. <input type="checkbox"/> Un. est. <input type="checkbox"/> Sep. jud. <input type="checkbox"/> Divorc. <input type="checkbox"/> Viúv.					
					Reg. nº.

Detalhes do caso

Origem Denúncia	Tipo de Registro	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Local Onde Denunciou Anteriormente	Tipificação (Legislação)	Quem Denunciou
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Local da Violação	Nº Processo Art. 150	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	

Relato

Evolução do Atendimento

Assinaturas dos Atendentes

7) Boletim de Ocorrência

Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA)

SECRETARIA DA JUSTICA E DA SEGURANCA - PLANTAO CENTRALIZADO / DECA FOLHA 1
OCORRÊNCIA 865/2007 SIMPLES 16/03/2007 15:20:22
ORGÃO 750214 - PLANTAO CENTRALIZADO / DECA

REGISTRO : 16/03/2007 as 15:02 horas COMUNICACAO: PESSOAL ABERTA
MICKRO : [REDACTED]

FATO : [REDACTED]
CONSUMADO

INICIO : 16/03/2007 as 12:15 horas ate 16/03/2007 as 12:18 horas
LOCAL : AV AUGUSTO DE CARVALHO, 2000, PR BELAS - PORTO ALEGRE RS - BRASIL
OUTROS
DECA

AREA : URBANA
FORMA :
INSTRUMENTO:
ATUACAO :
VIAS ACESSO: [REDACTED]

HISTORICO: [REDACTED]

ORGÃO DE DESTINO: PLANTAO CENTRALIZADO / DECA / SERVICO

PARTICIPANTE 1 - SO COMUNICANTE PRESENTE

NOME : [REDACTED]
FILIAÇÃO : [REDACTED] E [REDACTED]
NASCIDO : 09/12/1954 FEMININO BRANCA VIUVO
INSTRUÇÃO: ENSINO MEDIO COR DOS OLHOS: CASTANHO
NATURAL : [REDACTED] BRASILEIRO NATO
DOCUMENTO: CARTEIRA IDENTIDADE [REDACTED]
C.N.H. :
RESIDE EM: CEP 90000-000
PROFISSÃO:
TRABALHA : LOGRADOURO [REDACTED] CARGO: PRAIA DE BELAS, PORTO
ALEGRE RS - BRASIL FONE (0000) [REDACTED]
C.FISICA : FERIDO

(a) [REDACTED]

PARTICIPANTE 2 - LOCALIZADO PRESENTE

NOME : [REDACTED]
FILIAÇÃO : [REDACTED] E [REDACTED]
NASCIDO : 25/02/1990 MASCULINO BRANCA SOLTEIRO
INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COR DOS OLHOS: CASTANHO
NATURAL : [REDACTED] BRASILEIRO NATO
DOCUMENTO: NÃO APRESENTADO
C.N.H. :
RESIDE EM: [REDACTED] 748, [REDACTED] RS - RS
- BRASIL CEP [REDACTED]
PROFISSÃO:
TRABALHA : LOGRADOURO [REDACTED] CARGO: PORTO ALEGRE RS - RS
- BRASIL
C.FISICA : NORMAL

DESTINO 1ª VIA: Djrcat

EQUIPE : C

ATENDENTE: [REDACTED]

CHEFE PLT: [REDACTED]

TITULAR DO ORGÃO : [REDACTED]

(a) [REDACTED]
(a) [REDACTED]
(a) [REDACTED]

8) Ficha de Notificação de Suspeita ou confirmação de Maus Tratos contra Crianças e Adolescentes - Ministério Público do Rio Grande do Sul

1204/13

Ministério Público - RS - Infância e Juventude



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul



Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessão

Legislação

Portaria n.º 1868/GM anexo

ANEXO

FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(Considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade – Lei nº 8.069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente)

INSTRUTIVO

(DEVE SER IMPRESSO NO VERSO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

I - IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Profissionais envolvidos no atendimento: preencher com o nome e a categoria dos profissionais que atendem a criança/adolescente.

II - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE

- Registro na unidade - número de matrícula e/ou boletim de emergência.
- Responsável (m) Legal (m) - caso não sejam os pais biológicos
- Grau de Relacionamento – Especificar se é: parente - Pai, Mãe, Padrasto, Avô, etc.; amigo da família; vizinho, etc.
- Endereço, Telefone e Referência - identificação de onde pode ser localizada a criança/adolescente.

III - CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Os maus-tratos são atos de ação (físicos, psicológicos e sexual) ou de omissão (negligência) praticados contra a criança / adolescente sendo capaz de causar danos físicos, sexuais e/ou emocionais. Estes maus-tratos podem ocorrer isolados, embora frequentemente estejam associados.

Descrever o tipo de maus-tratos, segundo a Classificação Internacional de Doenças, 10ª revisão, CID 10, com os seguintes códigos:

- T 74.0 Negligência e Abandono
- T 74.1 Sevilas Físicas (abusos físicos)
- T 74.2 Abuso Sexual
- T 74.3 Abuso Psicológico
- T 74.8 Outras Síndromes especificadas de maus-tratos
- T 74.9 Síndrome não especificada de maus-tratos

Para cada criança ou adolescente atendido deverá ser preenchida uma ficha. Deverá constar no verso da ficha a relação de instituições locais que prestam atendimento a crianças e adolescentes em situação ou risco de violência, com telefones e informações úteis.

Em caso de dúvida ou necessidade de apoio para encaminhamento/discussão do caso, contatar as Gerências dos Programas da Criança e do Adolescente das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e do Distrito Federal.

A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos/abuso sexual contra crianças e adolescentes é obrigatória pelo Estatuto da Criança e Adolescente.

Para a notificação destes casos, os profissionais devem utilizar a Ficha de Notificação que contém Instrutivo para preenchimento no verso.

A ficha deve ser enviada pela direção da unidade, o mais rapidamente possível, ao Conselho Tutelar da Área de moradia da criança/adolescente e para a Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o posterior envio à Secretaria de Estado de Saúde.

Recomenda-se que, além do encaminhamento da ficha ao Conselho Tutelar, seja sempre realizado um contato telefônico entre o serviço de saúde e o Conselho, propiciando a discussão da melhor conduta para o caso.

A atenção/notificação dos casos é responsabilidade da unidade como um todo, e não apenas dos profissionais que fizeram o atendimento, portanto, todos devem estar atentos à identificação dos casos e comprometidos com o acompanhamento destas crianças e adolescentes.

É importante que a gerência local de saúde conheça o número e a natureza dos casos atendidos, de forma a definir as estratégias de intervenção adequadas. É fundamental que todos os setores e profissionais da unidade recebam esta

ficha com o respectivo instrutivo e compreendam a importância do seu adequado preenchimento.

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Aurélio de Figueiredo Pinto, 80 - Porto Alegre - CEP.: 90050-100 - Tel.: (51) 3295-1100

9) Descrição dos Elementos dos Dispositivos de Registro

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal da Saúde
Hospital Materno Infantil Presidente Vargas
CRAI

Av. Independência Nº 661, 6º Andar Bloco C, Sala 619.
Porto Alegre – RS – Cep: 90035076
Fone: (51)32893367 – Fone: (51)32893354

FICHA DE ACOLHIDA INTERDISCIPLINAR – CRAI

Data/Acolhida: ___/___/___ . Responsável pela Acolhida: _____

I. Dados de Identificação da Criança/Adolescente

Nome: _____ Sexo: _____
Data/Nascimento: ___/___/___ Idade: _____ Raça: _____ Escolaridade: _____
Endereço: _____ Nº _____ Fone: _____
Bairro/Vila: _____ Cidade: _____
Escola: _____ Fone: _____
Conselho Tutelar: _____

I.1 Apresentação do Serviço pelo técnico/estagiário responsável pela acolhida.
Explicar

I.2 Quem encaminhou? _____

I.3 Motivo do encaminhamento para o CRAI? _____

II. Dados Familiares da Vítima

Pai: _____ Idade: _____ Profissão: _____

Mãe: _____ Idade: _____ Profissão: _____

Separados: () Sim, quanto tempo? _____ () Não

Quem tem a guarda legal? _____

Padrasto: _____ Idade: _____ Profissão: _____

Madrasta: _____ Idade: _____ Profissão: _____

Responsável:

Endereço:

III.1 Genograma

(Exemplo, desenho da família e localização da vítima.)

III. Dados da Violência Sexual e Agressor

Data/Fato: _____ Local: _____ Hora: _____

Nome: _____ Sexo: _____ Idade: _____

Raça: _____ Profissão: _____

Usuário de álcool/outras drogas () Sim () Não () Ignorado

Portador de Doença mental () Sim () Não () Ignorado

HIV+ () Sim () Não () Ignorado

Antecedentes Criminais () Sim () Não () Ignorado

III.1. Relato das circunstâncias em que ocorreu a violência sexual:

(Espaço com 30 linhas para o relato)

IV. Dinâmica familiar/Conflitos do casal/Cuidado dos Filhos/uso de álcool etc...

(Espaço com 30 linhas para o relato)

V. Redes de Apoio familiar/social/proteção:

(Espaço com 07 linhas para o relato)

VI. Sintomatologia

Dificuldade de Alimentação	() Sim () Não
Dificuldade na concentração	() Sim () Não
Irritabilidade/agressividade	() Sim () Não
Rendimento Escolar	() Bom () Ruim
Mentiras	() Sim () Não
Ansiedade generalizada	() Sim () Não
Comportamento erotizado/masturbação	() Sim () Não
Fugas de casa	() Sim () Não
Exploração sexual/prostituição	() Sim () Não
Relacionamento interpessoal	() Bom () Ruim
Queixas generalizadas psicossomáticas	() Sim () Não
Sintomas fóbicos	() Sim () Não
Comportamento evitativo/isolamento	() Sim () Não
Humor deprimido(choro/tristeza)	() Sim () Não
Outros (Espaço com 03 linhas para o relato)	

VII. Impressões Iniciais

(Espaço com 08 linhas para o relato)

VIII. Exame de Perícia Física: () 0 () 1 () 2

IX. Encaminhamentos

Ocorrência Policial: () Sim () Não Nº Ocorrência Policial: _____ Local/DP: _____

Perito/CRAI: _____

Perícia Psiquiátrica: () Sim () Não Ofício/DECA: () Sim () Não

Pediatria/CRAI: _____ Data: __/__/____

Psicóloga/CRAI: _____ Data: __/__/____

Assistente Social/CRAI: _____ Data: __/__/____

Ambulatório da Infância/Adolescência⁴⁴: _____ Data: __/__/____

Ambulatório de DST/HIV: _____ Data: __/__/____

Paiga⁴⁵/HMIIPV: _____ Data: __/__/____

CRAS/CREAS: _____ Data: __/__/____

Outros _____

Técnico Responsável: _____

⁴⁴ Ambulatório de Adolescentes: Atendimento por hebiátra, especialista em adolescentes, para atendimento de pacientes de 12 a 18 anos, com ênfase nos problemas típicos da adolescência.

⁴⁵ Programa de Assistência Integral à Gestante Adolescente (PAIGA): Oferece assistência ambulatorial a gestantes adolescentes até 17 anos. Engloba atendimento pré-natal com assistência multidisciplinar, orientação e acompanhamento para anticoncepção após o parto e acompanhamento do bebê até os três anos de idade.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal da Saúde
Hospital Materno Infantil Presidente Vargas

CRAI

Av. Independência Nº 661, 6º Andar Bloco C, Sala 619.
Porto Alegre – RS – Cep: 90035076
Fone: (51)32893367 – Fone: (51)32893354

Ofício nº _____/2014 Porto Alegre, ____ de ____ de 2014.

Ao Conselho Tutelar Micro_____ Ministério Público 10ª Promotoria da Infância e Juventude

COMUNICAÇÃO DE ACOLHIDA NO CRAI

Vimos por meio deste informar que (*nome da vítima*); ____ anos de idade, filho de _____ e
Endereço/Pais:

Acolhido(a) no CRAI em _____ acompanhante

Encaminhados(as) por **Delegacia DECA**

Nome do responsável:

Endereço do Responsável:

Telefone(s):

Motivo: **SUSPEITA DE ABUSO SEXUAL**

Nome/Agressor: _____ **Grau Parentesco:** _____

Endereço/Agressor: _____ **Idade:** _____

PROCEDIMENTOS REALIZADOS OU AGENDADOS:

Responsável pela acolhida: Psicóloga: _____ Assistente Social: _____

Consulta pediátrica-data: _____ Pediatra: _____

Ocorrência policial- data: _____ Local DP: _____

Encaminhamento para Ambulatório de DST do HMIPV: Data: _____ Hora: _____

Encaminhamento para centro obstétrico do HMIPV: Data: _____ Hora: _____

Uso de Anti-retrovirais⁴⁶: Sim Não

Retorno para Psicóloga: Data: _____ Hora: _____

Retorno para Serviço Social: Data: _____ Hora: _____

Outros:

PERÍCIAS DO DML

<input type="checkbox"/> Lesão Corporal	<input type="checkbox"/> Conjunção Carnal	<input type="checkbox"/> Diverso da Conjunção Carnal
<input type="checkbox"/> Pesquisas DST	<input type="checkbox"/> Perícia Psiquiátrica (Data: _____)	
<input type="checkbox"/> DML/CRAI Data: _____	<input type="checkbox"/> DML/Avenida Ipiranga Data: _____	

Relato da Acolhida:

(resumo da acolhida de forma descritiva)

Assinatura do Técnico: _____

⁴⁶ Os antirretrovirais (ARV) são fármacos usados para o tratamento de infecções por retrovírus, principalmente o HIV.

FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS

DADOS GERAIS

1. Tipo de Notificação: 2-Individual.

2. Agravo/doença: Agressão por meios não especificados, da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

3. Data da notificação: dia, mês e ano da notificação.

CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

4. UF: Unidade Federada que realizou a notificação.

5. Município de notificação: anotar o nome completo do município onde está localizada a unidade de saúde ou outra fonte que realizou a notificação. Informar o Código da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao Município.

CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

6. Unidade de Saúde: anotar o nome completo da unidade de saúde ou outra fonte que realizou a notificação, ou o seu código no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

7. Data da ocorrência da violência: preencher com a data em que ocorreu a violência. Em caso de violência crônica ou de repetição, preencher com a data da última ocorrência. Caso não se consiga precisar a data de ocorrência da violência, informar uma data aproximada.

CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

II. NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

8. Nome do Paciente: anotar o nome completo da pessoa atendida/vítima de violência de acordo com o registrado no documento de identificação (não abreviar o nome). Caso não tenha o documento, anotar o nome informado.

9. Data de nascimento: preencher com a data de nascimento da pessoa atendida/vítima de forma completa (dia/mês/ano).

10. Idade: se a data de nascimento for desconhecida, registrar a idade que a pessoa atendida/vítima tinha na ocasião da ocorrência da violência, nos campos para os dígitos (| |). Especificar, no quadrículo, o código referente: se a idade informada é em horas, preencher com “1”; se for idade em dias, preencher com “2”; se for idade em meses, com “3”; se for idade em anos, com “4”.

CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Exemplos:

Criança com 18 horas de vida = preencher 1|8|

Criança com 20 dias de vida = preencher 2|0|

Criança com 7 meses = preencher 0|7|

Adulto (a) com 26 anos = preencher 2|6|

Atenção! Se não for possível obter a informação da idade da pessoa atendida/vítima, preencher os campos com a idade aparente. Quando este for o caso, anotar no campo Observações Complementares: “idade estimada”.

11. Sexo: preencher o quadrículo com o código correspondente ao sexo da pessoa atendida/vítima (M - Masculino, F - Feminino e I - Ignorado).

CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

12. Gestante: preencher o quadrículo com o código correspondente, se a pessoa atendida/vítima estiver gestante, conforme a idade gestacional, por trimestre:

- 1 - 1º Trimestre;
- 2 - 2º Trimestre;
- 3 - 3º Trimestre;
- 4 - Idade gestacional ignorada;
- 5 - Não;
- 6 - Não se aplica;
- 9 - Ignorado.

CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

13. Raça/Cor: preencher o quadrículo com o código correspondente à cor da pele, raça ou etnia **declarada** pela pessoa atendida/vítima:

- 1 - Branca;
- 2 - Preta;
- 3 - Amarela (incluir nesta categoria a pessoa que se declarar oriental ou de raça amarela);
- 4 - Parda (incluir nesta categoria a pessoa que se declarar morena, mulata, cabocla, cafuza, mameluca, mestiça ou assemelhados);
- 5 - Indígena (incluir nesta categoria a pessoa que se declarar indígena ou índia);
- 9 - Ignorado (Ex.: pessoa/vítima inconsciente).

14. Escolaridade: preencher o quadrículo com o código correspondente à **escolaridade declarada** pela pessoa atendida/vítima.

15. Número do Cartão SUS: preencher com o número do Cartão Nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

16. Nome da mãe: anotar o nome completo da mãe da pessoa atendida/vítima (sem abreviações).

17. UF: preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) de residência da pessoa atendida/vítima. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

18. Município de residência: anotar o nome do município da residência da pessoa atendida/vítima. Informar o Código do IBGE referente ao Município. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

19. Distrito: anotar o nome do distrito de residência da pessoa atendida/vítima (Distrito Administrativo ou Sanitário e outros, de acordo com critério local).

20. Bairro: anotar o nome do bairro ou setor de residência da pessoa atendida/vítima (ou o código correspondente ao bairro, segundo cadastro do Sinan estadual).

21. Logradouro (rua, avenida,...): anotar o tipo (avenida, rua, travessa, etc.) e nome completo ou código (quando houver) correspondente ao logradouro da residência da pessoa atendida/vítima. Se a pessoa/vítima atendida residir em uma aldeia ou quilombo, anotar o nome dos mesmos. Em caso de morador de rua, registrar no campo das "Observações Adicionais".

22. Nº: anotar o número do logradouro da residência da pessoa atendida/vítima.

23. Complemento (apto, casa,...): anotar o complemento do logradouro da residência da pessoa atendida/vítima (Ex.: Bloco B, apto 402, lote 25, casa 14, etc).

24. Geo campo 1: a anotação deste item é exigida apenas para os municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de latitude (em graus).

25. Geo campo 2: a anotação deste item é exigida apenas para os municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de longitude (em graus).

26. Ponto de Referência: anotar o ponto de referência para localização da residência da pessoa atendida/vítima (Ex.: perto da padaria do João, Garimpo tal, Km 6, Córrego tal, Lagoa tal, etc.).

27. CEP: preencher com o Código de Endereçamento Postal (CEP) do logradouro (avenida, rua, travessa, etc.), da residência da pessoa atendida/vítima.

28. Telefone: preencher com os números do código de área (o DDD) e do telefone da pessoa atendida/vítima.

29. Zona: preencher o quadrículo com o código correspondente à zona de residência da pessoa atendida/vítima:

1-Urbana:

2-Rural:

3-Periurbana:

9-Ignorado: a pessoa atendida/vítima não sabe ou não pode informar (Ex.: pessoa/vítima inconsciente, viajante ou migrante recém-chegado).

30. País: anotar o nome do país de residência, quando a pessoa atendida/vítima residir em outro país.

IV. DADOS DA PESSOA ATENDIDA

31. Ocupação: anotar a ocupação, função desenvolvida pela pessoa atendida/vítima de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Nos casos em que não haja especificação, colocar a ocupação mais aproximada. Em caso de criança ou adolescente menor de 16 anos, deve-se escrever “não se aplica”, salvo a partir de 14 anos, se na condição aprendiz. Nos casos de trabalho infantil essa condição não deve ser considerada uma ocupação, pois é um caso de violência que deve ser notificado no campo específico. Outras informações relativas à ocupação ou trabalho, se necessário, podem ser registradas no campo de OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, no final da ficha.

32. Situação conjugal/Estado civil: preencher o quadrículo com o código correspondente à situação conjugal ou estado civil da pessoa atendida/vítima no momento da violência. Nos casos que envolverem crianças menores de 10 anos (crianças de 0 a 9 anos), utilizar-se-á a opção “8-Não se aplica”.

33. Relações sexuais: preencher o quadrículo com o código correspondente ao sexo do(a)s parceiro(a)s com quem a pessoa atendida/vítima se relaciona sexualmente. Em caso de crianças, adolescentes e pessoas que declarem não manter relações sexuais, preencher com o código “8-Não se aplica”. Quando a pessoa atendida/vítima não sabe ou não pode informar, preencher com o código “9-Ignorado” (Ex.: pessoa/vítima inconsciente, desacompanhada ou acompanhada por quem não sabe informar).

34. Possui algum tipo de deficiência/transtorno?: Informar se a pessoa atendida/vítima tem algum tipo de deficiência/transtorno mental ou comportamental de acordo com os seguintes códigos: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado (quando não for possível obter tal informação). Caso se assinale o código “2-Não”

35. Se sim, qual tipo de deficiência/transtorno?:

Caso o item 34 seja preenchido com 1-Sim, preencher o(s) quadrículo(s) relativo(s) ao(s) tipo(s) de deficiência(s)/transtorno(s) mental(is) ou comportamental(ais) que a pessoa atendida/vítima apresenta, com o código correspondente: 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Em um mesmo caso, pode haver mais de um tipo de deficiência/transtorno. Todos os quadrículos devem ser preenchidos. Observar as seguintes definições: Deficiência física, Deficiência mental, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Transtorno mental, Transtorno comportamental, Outras deficiências/Síndromes.

É OBRIGATÓRIO ESPECIFICÁ-LAS (Ex.: Síndrome de Wilson, Síndrome de West, Osteogênese Imperfeita).

Atenção! Para registrar esse dado, é preciso que haja informação sobre diagnóstico clínico emitido por profissional de saúde habilitado (sem exigência de prova documental). Não registrar suposições ou hipóteses pessoais ou dos familiares.

V. DADOS DA OCORRÊNCIA

36. UF: preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) da ocorrência do evento.

37. Município de ocorrência: anotar o nome do município onde ocorreu o evento. Informar o Código do IBGE referente ao município.

38. Distrito: anotar o nome do distrito da ocorrência do evento (Distrito Administrativo ou Sanitário e outros, de acordo com critério local).

39. Bairro: anotar o nome do bairro ou setor (ou código do cadastro do Sinan, quando houver) onde ocorreu o evento.

40. Logradouro (rua, avenida...): anotar o tipo (avenida, rua, travessa, etc.) e nome completo ou código correspondente ao logradouro onde ocorreu o evento. Se o evento ocorreu em uma aldeia ou quilombo, anotar o nome dos mesmos.

41. Número: anotar o número do logradouro onde ocorreu o evento violento.

42. Complemento (apto, casa,...): anotar o complemento do logradouro onde ocorreu o evento (Ex.: Edifício Jangadeiro, Bloco B, apto 402, lote 25, casa 14, etc.).

43. Geocampo 3: a anotação deste item é exigida apenas para os municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de latitude (em graus).

44. Geo campo 4: a anotação deste item é exigida apenas para os municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de longitude (em graus).

45. Ponto de Referência: anotar o ponto de referência para identificar o local de ocorrência do evento (Ex.: perto da padaria do João, Garimpo tal, Km 6, Córrego tal, Lagoa tal, etc.).

46. Zona: Responder como orientado no item nº 29.

47. Hora da ocorrência: preencher com a hora aproximada da ocorrência do evento, declarada ou provável, abrangendo o período de 00:00 (zero hora) até 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

48. Local de ocorrência: preencher os quadrículos com o código correspondente ao local de ocorrência do evento segundo a relação abaixo, segundo categorias da CID-10:

01 – Residência

02 - Habitação coletiva

03 - Escola

04 - Local de prática esportiva

05 - Bar ou similar

06 - Via pública

07 - Comércio/Serviços

49. Ocorreu outras vezes? Informar se o mesmo tipo de evento que está sendo notificado ocorreu outras vezes. Preencher o quadrículo com o código correspondente: 1- Sim, 2- Não e 9-Ignorado.

50. A lesão foi autoprovocada? Preencher o quadrículo com o código correspondente, se a lesão foi autoprovocada. Ou seja, nos casos em que a pessoa atendida/vítima provocou agressão contra si mesma, tentou suicídio, ou suicidou-se. Considera-se suicídio como o ato humano de causar a cessação da própria vida e tentativa de suicídio como o ato de tentar cessar a própria vida, porém, sem consumação. Quando esta variável for preenchida com “1-Sim”, preencher o quadrículo “Outro” do campo 51 com “1-Sim” e especificar o meio utilizado para realizar a lesão autoprovocada.

VI. TIPOLOGIA DA VIOLÊNCIA

51. Tipo de violência.

Violência Física (também denominada *sevícia física, maus-tratos físicos ou abuso físico*): são atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela pode se manifestar de várias formas, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, dentre outras. A violência física também ocorre no caso de ferimentos por arma de fogo (incluindo as situações de bala perdida) ou ferimentos por armas brancas.

Atenção! Nos casos declarados como “bala perdida”, anotar essa informação em “**Observações Adicionais**”.

Violência Psicológica: é toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência também pode ser chamado de violência moral, a exemplo do assédio moral. No assédio moral, a violência ocorre no ambiente de trabalho a partir de relações de poder entre patrão e empregado, empregado e empregado. Define-se como conduta abusiva, exercida por meio de gestos, atitudes ou outras manifestações, repetidas, sistemáticas, que atentem, contra a dignidade ou a integridade psíquica ou física de uma pessoa, que ameace seu emprego ou degrade o clima de trabalho. A violência moral é toda ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da pessoa. O *bulling* é outro exemplo de violência.

Tortura: é o ato de constranger alguém com emprego de força ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com fins de: Obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa; Provocar ação ou omissão de natureza criminosa; Ou em razão de discriminação racial ou religiosa.

Atenção! Também pode ser o ato de submeter alguém, a guarda, poder ou autoridade, com emprego de força ou grave ameaça, provocando intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida com intenção preventiva.

Violência Sexual: é qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo, a ter, presenciar, ou participar de alguma maneira de interações sexuais ou a utilizar, de qualquer modo a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção. Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo; manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui também exposição coercitiva ou constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Igualmente caracterizam a violência sexual os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou forcem a matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência sexual é considerada crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele, pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro(a), esposo(a).

Tráfico de pessoas: Inclui o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao rapto, à fraude, ao engano, ao

abuso de autoridade, ao uso da força ou outras formas de coação, ou à situação de vulnerabilidade, para exercer a prostituição, ou trabalho sem remuneração.

Violência Financeira/Econômica: é o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição, ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo mais frequente contra as pessoas idosas e mulheres. É também chamada de violência patrimonial.

Negligência/abandono: é a omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola. O abandono é uma forma extrema de negligência.

Trabalho infantil: é o conjunto de ações e atividades desempenhadas por crianças (com valor econômico direto ou indireto) as inibindo de viver plenamente sua condição de infância e adolescência. Refere qualquer tipo de atividade efetuada por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, em condições por vezes desqualificadas e que põem em risco o seu bem estar físico, psíquico, social e moral, limitando o seu leque de opções para um crescimento e desenvolvimento saudável e seguro. Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, é proibido qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade. Quando na condição de aprendiz, a atividade laboral deve ocorrer em horários e locais que não impeçam a frequência à escola e não prejudiquem a formação e o adequado desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

Violência por Intervenção legal: Trata-se da intervenção por agente legal público, isto é representante do Estado, polícia ou de outro agente da lei no uso da sua função. Segundo a CID-10, pode ocorrer com o uso de armas de fogo, explosivos, uso de gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, murro, podendo resultar em ferimento, agressão, constrangimento e morte. A Lei nº. 4.898/65 define o crime de abuso de autoridade e estabelece as punições para esta prática. A CID-10 adota o termo “intervenção legal e operações de guerra” e lhe atribui os códigos de Y35.

52. Meio de agressão: preencher o(s) quadrículo(s) do meio de agressão utilizado de acordo com os seguintes códigos: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado. Lembre-se que, em um mesmo caso, pode haver mais de um meio de agressão e que todos os quadrículos devem ser preenchidos. Considerar os seguintes conceitos e exemplos de meios de agressão:

Força corporal/espancamento: inclui murro, tapas, soco, empurrão e outros;

Enforcamento: inclui estrangulamento, esganadura, gravata e outros;

Objeto contundente: inclui pau, cassetete, barra de ferro e outros;

Objeto perfuro-cortante: inclui arma branca (faca, canivete, peixeira, facão, navalha, estilete, lâmina), caco de vidro, chave de fenda, prego e outros;

Substância/Objeto quente (queimadura): inclui queimaduras por fogo, água quente, vapor d'água, ferro quente, pontas de cigarro, substância química e outras;

Envenenamento: inclui exposição/ingestão/inalação de produtos químicos, plantas tóxicas, medicamentos;

Arma de fogo: inclui revólver, espingarda, carabina, metralhadora e outros;

Ameaça: inclui gritos, palavrões, xingamentos, pressão psicológica e outras formas, em interlocução direta, por telefone, cartas, internet, dentre outros;

VII. VIOLÊNCIA SEXUAL

53. Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? Preencher o(s) quadrículo(s) de acordo com o código correspondente: 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Pode haver mais de um tipo de violência sexual.

Atenção! Caso o quadrículo “Sexual” do item 51 (Tipo de violência) seja preenchido com os códigos “2-Não” ou “9-Ignorado”, preencher todos os quadrículos dos itens 53 a 55 com o código “8-Não se aplica”.

Considerar os seguintes conceitos e exemplos:

Assédio sexual: é a insistência importuna, junto de alguém, independente do sexo ou orientação sexual, com perguntas, propostas, pretensões, ou outra forma de abordagem forçada de natureza sexual. É o ato de constranger alguém com gestos, palavras, ou com o emprego de violência, prevalecendo-se de relações de confiança, de ascendência, de superioridade hierárquica, de autoridade, ou de relação de emprego ou serviço, com o objetivo de obter vantagem sexual;

Estupro: “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (Art 213, Lei n. 12.015/2009). Inclui conjunção carnal (penetração peniana ou de outro objeto no ânus, vagina ou boca), independente da orientação sexual ou sexo da vítima;

Atentado violento ao pudor: Atenção! Com a implantação da Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009, que alterou o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, este conceito foi desabilitado e o tipo de eventos antes assim classificados passou a ser **considerado como estupro**. Por tanto, para os fins de notificação, este campo deverá ser preenchido com “8-Não se aplica”;

Pornografia infantil: se dá quando há a apresentação, produção, venda, fornecimento, divulgação e/ou publicação, por qualquer meio de comunicação, inclusive a rede mundial de computadores (*internet*), de fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito (exposição de imagens) envolvendo crianças ou adolescentes;

Exploração sexual: caracteriza-se pela utilização de pessoas, independente da idade e do sexo, com fins comerciais e de lucro, seja para a prática de atos sexuais (prostituição); a exposição do corpo nu e de relações sexuais ao vivo (*striptease*, shows eróticos), ou mediante imagens publicadas em (revistas, filmes, fotos, vídeos, sites na *internet*). É considerado explorador sexual, portanto, qualquer um que obtenha, mediante qualquer forma de pagamento ou recompensa, serviços sexuais, de forma direta ou com recurso de intermediários, (agenciamento direto, indução, facilitação), seja com crianças e adolescentes ou não.

Outros: Caso assinale “Outros”, **É OBRIGATÓRIO ESPECIFICAR**.

54. Se ocorreu penetração, qual o tipo? Especificar o tipo de penetração de acordo com os seguintes códigos: 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Se a pessoa atendida/vítima for homem, preencher o quadrículo “Vaginal” com o número “8- Não se aplica”.

Atenção! Pode ocorrer mais de um tipo de penetração na mesma pessoa atendida/vítima.

55. Procedimento realizado: preencher o(s) quadrículo(s) do(s) procedimento(s) realizado(s) no atendimento da pessoa atendida/vítima de violência de acordo com os seguintes códigos: 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Se a pessoa atendida/vítima for do sexo masculino, preencher os quadrículos referentes à “Coleta de secreção vaginal”, “Contracepção de emergência” e “Aborto previsto em lei” com a opção “8-Não se aplica”.

Atenção! Pode haver mais de um procedimento realizado para a mesma pessoa atendida/vítima. Neste caso, preencher os quadrículos correspondentes.

VIII. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA

56. Consequências da ocorrência detectadas no momento da notificação: Este item refere-se às consequências verificadas no momento da notificação, independente do tempo transcorrido entre a violência sofrida e a consequência identificada. Ou seja, a pessoa atendida/vítima, em função da violência sofrida, apresenta alguma consequência no momento em que foi atendida e feita a notificação. Assinalar se a violência provocou aborto, gravidez, DST, tentativa de suicídio, transtorno mental, transtorno comportamental, estresse pós-traumático. Esse item não se refere às consequências futuras.

Preencher o(s) quadrículo(s) da(s) consequência(s) identificadas no momento do atendimento com os seguintes códigos: 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado.

Se a pessoa atendida/vítima for do sexo masculino, preencher os quadrículos “Aborto” e “Gravidez” com o item “8-Não se aplica”. Caso assinale “Outros”, **É OBRIGATÓRIO ESPECIFICAR**. Ex.: lesões físicas, hemorragia, inconsciência, convulsões e outros.

Atenção! Para preencher os quadrículos “Transtorno mental ou comportamental” e “Estresse pós-traumático”, é preciso que haja informação sobre diagnóstico clínico emitido por profissional de saúde habilitado. Não registrar suposições ou hipóteses pessoais, dos familiares ou informantes.

IX. LESÃO

57. Natureza da lesão: Este item se aplica nos casos em que a violência praticada afete a estrutura física da vítima. Considere-se a lesão principal, isto é aquela que motivou a procura pelo serviço de saúde ou não. Especificar a natureza da lesão corporal, preenchendo o quadrículo com o código correspondente: 01-Contusão; 02-Corte/perfuração/laceração; 03-Entorse/luxação; 04-Fratura; 05-Amputação; 06-Traumatismo dentário; 07-Traumatismo crânio-encefálico; 08-Politraumatismo; 09-Intoxicação; 10-Queimadura; 11-Outros; 88-Não se aplica e 99-Ignorado.

58. Parte do corpo atingida: preencher o quadrículo com o código correspondente à parte do corpo atingida, considerando o diagnóstico principal identificado no item. Nas situações de violência psicológica ou moral e financeira ou econômica, preencher os quadrículos com “88-Não se aplica”.

Atenção! Quando o quadrículo do item 57 for preenchido com “09-Intoxicação”, preencher o quadrículo do item 58 com “11-Múltiplos órgãos/regiões”.

X. DADOS DO PROVÁVEL AUTOR (A) DA AGRESSÃO

59. Número de envolvidos: preencher o quadrículo com o código correspondente ao número de pessoas envolvidas como prováveis autores (as) da violência: 1-Um, 2-Dois ou mais, 9-Ignorado.

60. Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida: preencher o(s) quadrículo(s) do vínculo entre o provável (is) autor (es) da agressão e a pessoa atendida/vítima de acordo com os seguintes códigos: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado:

Pai; Mãe; Padrasto; Madrasta; Cônjuge (marido ou esposa); Ex-cônjuge (ex-marido ou ex-esposa); Namorado (a); Ex-namorado (a); Filho (a); Irmão (a); Amigo (a) /conhecidos (as); Desconhecido (a); Cuidador (a): trata-se da pessoa com ou sem vínculo familiar, que exerça a função de auxiliar outrem em suas necessidades e atividades da vida diária. Essa função pode ou não ser remunerada, como também pode ou não ter vínculo institucional.

Ex.: babá, secretária, empregada doméstica, cuidador (a) de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), outros; Patrão/chefe; Pessoa com relação

institucional. Ex.: profissional de saúde, professor (a), padre, pastor, outros; Policial/agente da lei. Ex.: policiais, guardas, carcereiros, agente da justiça, outros; Própria pessoa, nas situações de violência autoprovocada; Outros: qualquer outro (a) provável autor (a) de agressão não contemplado (a) nas categorias anteriormente citadas. **É OBRIGATÓRIO ESPECIFICAR.**

Atenção! Pode haver mais de um provável autor (a) de agressão para a mesma pessoa atendida/vítima. Neste caso, preencher os quadrículos correspondentes.

61. Sexo do provável autor da agressão: preencher o quadrículo do sexo do provável autor (a) da violência com os seguintes códigos: 1-Masculino, 2-Feminino, 3-Ambos os sexos, 9-Ignorado. Quando houver a participação de mais de um provável autor (a) de agressão de sexos diferentes, preencher com “3-Ambos os sexos”.

62. Suspeita de uso de álcool: preencher o quadrículo de suspeita de uso de álcool pelo(s) provável (eis) autor (es) da violência no momento da ocorrência com os códigos: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado. A pergunta deverá ser direcionada à pessoa atendida/vítima ou ao acompanhante(s).

XI. EVOLUÇÃO E ENCAMINHAMENTO

63. Encaminhamento no setor saúde: preencher o quadrículo com o código correspondente ao encaminhamento feito para o próprio setor saúde: 1-Encaminhamento ambulatorial, 2-Internação hospitalar, 8-Não se aplica, 9- Ignorado. Quando não houver necessidade de encaminhamento da pessoa atendida/vítima, preencher com o código “8-Não se aplica”.

Atenção! O encaminhamento ambulatorial inclui: Atenção Básica, Unidade de Saúde da Família, Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), ambulatórios especializados, unidades de saúde ambulatoriais, centros de referência, laboratórios, serviços de média complexidade e de urgência e emergência, como prontos atendimentos, desde que não tenham sido encaminhadas para internação em hospitais.

64. Encaminhamento da pessoa atendida para outros setores: preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao tipo de encaminhamento feito (ou orientado) para a pessoa atendida/vítima em relação a outros setores, que não o setor saúde, de acordo com os códigos: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado. Considerar os seguintes serviços/instituições: Conselho Tutelar (Criança/Adolescente). No caso de violências contra crianças e adolescentes é obrigatório que o Conselho Tutelar seja comunicado, seja por meio de relatório, cópia da ficha de notificação, por fax, telefone ou outro meio para que medidas de proteção sejam efetivadas; Vara da Infância/Juventude; Casa Abrigo; Programa Sentinela. Este programa teve seu nome substituído pelo de “**Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**”. É coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, tem abrangência local ou regional e é desenvolvido no âmbito do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**.

Oferece serviços de atendimento psicossocial e jurídico, às crianças, adolescentes e familiares vítimas da violência, abuso ou exploração sexual; Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM; Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente – DPCA; Outras delegacias (inclui Delegacia do Idoso/a); Ministério Público;

Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência: é um serviço criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) da Presidência da República. É localizado nos municípios e oferece atendimento multidisciplinar, com apoio jurídico,

psicológico e assistência social às mulheres em situação de violência. Não se trata dos serviços de assistência clínica como são os serviços de saúde;

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - É a unidade básica da política de assistência social, de base municipal, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS). Geralmente localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social. Destina-se à prestação de serviços e programas sócio assistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos e à articulação intersectorial destes serviços no seu território de abrangência, na perspectiva de potencializar a proteção e assistência.

Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) - É a unidade pública da política de assistência social, de base estatal, integrante do SUAS/MDS. Constitui-se no pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados e pessoas em situação de violências. O "Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" funciona no CREAS.

Instituto Médico Legal (IML) - Pode também ter o nome de Departamento Médico Legal (DML). É o órgão público, subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, responsável pelas autopsias e laudos cadavéricos, na área de Medicina Legal. Realiza também exames de corpo de delito e outras perícias como: exame de lesões corporais; de constatação de embriaguez ou intoxicação por substância de qualquer natureza; de constatação de violência sexual; de sanidade mental, de constatação de idade, de constatação de doença sexualmente

65. Violência Relacionada ao Trabalho: preencher o quadrículo com os códigos: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado.

66. Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT)?

É OBRIGATÓRIO ESSE PREENCHIMENTO NO CASO DE TRABALHADORES (AS) REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT).

67. Circunstância da lesão: Esse campo refere-se à classificação da causa e circunstância da violência sofrida pela pessoa atendida/vítima e não à natureza da lesão.

68. Classificação final: preencher a classificação final do caso notificado com os seguintes códigos: 1-Confirmado, 2-Descartado, 3-Provável, 8-Inconclusivo.

CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

1 - **Confirmado:** Quando a pessoa atendida/vítima apresenta evidências (sinais, sintomas ou história pregressa) de ter sido alvo de ao menos um evento violento, independente, da existência de suspeitas de também ter sido vítima de outros tipos de violências.

2 - **Descartado:** esta opção será selecionada em raras situações, durante o preenchimento inicial da ficha de notificação/investigação; entretanto, será utilizado nas situações em que, de fato, por razão pertinente (legal), o caso vier a ser descartado posteriormente.

3 - **Provável:** A pessoa atendida/vítima apresenta indícios (menos que evidências) de violência, podendo ter ou não sinais, sintomas e história de violência, ou seja, o caso é suspeito de violência.

8 - **Inconclusivo:** por força das características dos eventos de violência esse item não se aplica nessa ficha. Conserva-se este quadrículo para minimizar alterações na estrutura do instrumento eletrônico da notificação.

Atenção! Devido às especificidades e complexidades que envolvem a notificação de violências e a necessidade de tomadas de medidas urgentes em relação à atenção e proteção às pessoas vítimas de violências, **todos os casos prováveis ou suspeitos de violências serão considerados como “casos” de violências. Na análise dos dados deverão ser considerados os “casos confirmados” e “prováveis” (suspeitos).** Ou seja, não se faz necessário a confirmação da violência, a exemplo das doenças transmissíveis, para o encerramento do caso. Na perspectiva da vigilância, o **“caso” é encerrado no próprio ato de preenchimento da ficha de notificação.**

69. Evolução do caso: preencher o quadrículo com o código correspondente à evolução do caso, quando da notificação: 1-Alta, 2-Evasão/fuga, 3-Óbito por violência, 4-Óbito por outras causas e 9-Ignorado.

70. Se óbito por violência, data: preencher com a data do óbito, se este decorreu de qualquer violência. A data do óbito só poderá coincidir com a data da ocorrência ou ser posterior à mesma.

71. Data do encerramento: preencher com a data da notificação.

CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

Atenção! Todo caso notificado é encerrado no momento da notificação! No entanto, como o registro não é automático, é preciso escrever/digitar a sua data.

XII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E ERVAÇÕES

Nome do acompanhante. Anotar nome do (a) acompanhante por extenso

Vínculo ou grau de parentesco. Anotar o grau de parentesco/relação da (o) acompanhante com a pessoa atendida/vítima. Ex.: avó, tia, cunhado, vizinho, entre outros. **Telefone do (a) acompanhante.** Anotar o telefone do (a) acompanhante, com DD.

Observações adicionais. Descrever aspectos importantes e observações que julgar relevantes não contempladas nos campos anteriores. Ex.: o local em que a pessoa atendida/vítima foi abordada; idade do provável autor (a) da agressão, informações sobre o uso de drogas pelo mesmo; uso de álcool por parte da pessoa atendida/vítima, visando futura avaliação da importância desse dado e possíveis ações preventivas. Anotar, também, o nome pelo qual a pessoa atendida/vítima deseja ser chamada (quando diferente do nome nos documentos de identificação, como o “nome social”).

XIII. TELEFONES ÚTEIS

Na ficha, após as informações complementares e observações, recomenda-se a inclusão de telefones nacionais ou locais, conforme a necessidade, que são úteis para as ações de vigilância e prevenção das violências **doméstica e sexual, assim como outros de garantia de direitos.** Nessa ficha, citam-se os seguintes telefones nacionais: Disque Saúde: 136 (antigo 0800 61 1997), Central de Atendimento à Mulher: 180, Disque Direitos Humanos (antigo Disque Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes): 100.

XIV. NOTIFICADOR

Município/Unidade de Saúde: deve ser registrado o nome do município onde está localizada a unidade que realizou a notificação e o nome da unidade notificadora. Informar também o código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade de saúde ou outra fonte notificadora que realizou a notificação.

Atenção! O preenchimento dos campos abaixo ou a definição de outro

procedimento como exemplo o uso de um carimbo institucional ficará a critério da gestão local.

Nome: informar o nome do (a) notificador (a). Ex.: José Ramos.

Função: informar a função do (a) notificador (a). Ex: médico (a), enfermeiro (a), Psicólogo (a), assistente social, dentista ou outro (a) profissional.

Assinatura: A pessoa que preencheu a ficha de notificação/investigação deve assiná-la.

FICHA DE NOTIFICANTE
SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA- SPC

Data: _____ Informante:
Notificante: CT () MP () DP () Outros ()

I - Dados relativos à criança:

Nome:
Sexo: M () F ()
Cor: B () P () A () M ()
Data de Nascimento: _____ Idade: _____
Responsável:
Endereço:
Fones:
Escolaridade: _____ Manhã () Tarde () Noite ()
Escola:
Endereço:
Fones:
Origem do encaminhamento: Conselho Tutelar () Região:
Ministério Público () Delegacias () Outros: _____
Quem cuida da criança: Pais () Mãe () Pai () Avós () Tios () Outros ()

II - Dados relativos à família:

Nome da mãe:
Idade: _____ Data de Nascimento: _____ RG: _____
Endereço:
Telefone:
Religião:
Situação Civil: Solteira () Casada () Separada () Viúva () Com companheiro ()
Sem companheiro ()
Situação Profissional: Dona de Casa () Empregada: Sim () Não ()
Grau de Instrução: Não alfabetizada ()
Ensino Fundamental () _____ Ensino Médio () _____
História e Violência na Família: Sim () Não ()
Qual tipo? Sexual () Física () Negligência () Agressor _____
Nº de Filhos: _____ Pais diferentes: Sim () Não () Quantos companheiros?
Nº de Gestações: _____

Nome do pai:
Idade: _____ DN: _____ RG: _____
Endereço:
Telefone:
Religião:
Situação Conjugal: Solteiro () Casado () Separado () Viúvo ()
Com companheira () Sem companheira ()
Situação Profissional: Empregado: Sim () Não () Aposentado ()
Profissão: _____ Local de Trabalho: _____
Grau de Instrução: Não alfabetizado () Ensino Fundamental () _____
Ensino Médio () _____
Número de filhos:
História de Violência na Família: Sim () Não ()

Qual tipo? Sexual () Física () Negligência () Agressor _____

Nome da Madrasta: _____

Telefone: _____ Celular _____
Profissão: _____ Local de Trabalho: _____

Nome do Padrasto: _____

Telefone: _____ Celular _____
Profissão: _____ Local de Trabalho: _____

III – Dados Relativos à violência

Tipo de violência: Física () Emocional () Negligência () Sexual ()
Doença Sexualmente Transmissível: Sim () Não () Especificar _____
Gravidez: Sim () Não ()
Agressor: Pai () Mãe () Padrasto () Membro da Família () Vizinho () Amigo ()
) Desconhecido () Nome: _____
Criança informa quem foi o agressor: Sim () Não ()

IV – Situação sócio-familiar

Renda Familiar: < 1 Salário Mínimo() 1 - 2 SM() 2 - 3 SM() >3 SM() Quanto:
Tipo de Moradia: Alugada () Cedida () Própria ()
Número de peças: 1 - 3 () 4 - 5 () + 5 ()
Número de habitantes: _____ 2 - 3 () 4 - 5 () + 5 ()
Saneamento Básico: Sim () Não ()
Doenças na família: Sim () Não () Especificar _____
Uso de Drogas: Álcool () Cigarro () Maconha () Outros ()
Por quem?

V – Moram com a Criança

NOME	IDADE	ESCOLARIDADE	POSIÇÃO FAMILIAR

VI – OBSERVAÇÕES:

CADRASTRO DE ATENDIMENTO DO CRVV/SMDH

Denunciante – Nome/ Pseudônimo

Telefone

Atendente

Ordem - Data – Protocolo da Internet - FINOV

Situação: Em andamento – Concluído

PESSOA ATENDIDA

Nome/Nome Social

CPF – Nome do pai – Nome da Mãe

Endereço (Nome do logradouro, número, complemento – Vila – Bairro- Município, se não for Porto Alegre) – Ponto de Referência.

Telefone – Data de Nascimento – Idade – Faixa Etária.

Tem filhos? Não – Sim – Quantidade – Nomes e idades.

Escolaridade: Analfabeto – Alfabetizado- Fundamental – Médio – Superior – Pós Curso: Completo – Incompleto

Sexo/Identidade de Gênero: M – F – NI – Transexual – Travesti – Grupo – Outro.

Orientação Sexual: Hetero – Homossexual – Bissexual – NI – Grupo – Criança – Outra.

Área de Ocupação – Profissão

Posição da Ocupação: Informal – Autônomo – Empregado – Empresário – Desempregado – Outra.

Tem deficiência/Doença Crônica Física? Não – NI – Gr – Sim. Quais?

Tem deficiência/Doença crônica mental? Não – NI – Gr – Sim. Quais?

Faz uso contínuo de medicamento? Não – NI – Gr – Sim. Quais?

Tem dependência química? Sim – Não – NI – Gr – Em abstinência.

Se sim, qual (is)?

Raça/Etnia: Branca – Negra – Amarela – Indígena – NI – Grupo – Outra.

Tipo de atendimento realizado: Assistência Social – Jurídica – Psicológica – Outra.

Condição da pessoa atendida: Reclamante – Acusada – Testemunha – Grupo – Outra.

Estado Civil/regime: Solteiro – casado – União Estável – Separado Judicialmente – Divorciado – Viúvo.

Protocolos relacionados com este:

PESSOA DENUNCIADA

Nome/Nome Social: (Não há pessoa denunciada: marcar o campo ao lado e deixar os demais em branco) – Não se aplica.

CPF – Nome do pai – Nome da Mãe

Endereço (Nome do logradouro, número, complemento – Vila – Bairro- Município, se não for Porto Alegre) – Ponto de Referência.

Telefone – Data de Nascimento – Idade – Faixa Etária.

Tem filhos? Não – Sim – Quantidade – Nomes e idades.

Escolaridade: Analfabeto – Alfabetizado- Fundamental – Médio – Superior – Pós Curso: Completo – Incompleto

Sexo/Identidade de Gênero: M – F – NI – Transexual – Travesti – Grupo – Outro.

Orientação Sexual: Hetero – Homossexual – Bissexual – NI – Grupo – Criança – Outra.

Área de Ocupação – Profissão

Posição da Ocupação: Informal – Autônomo – Empregado – Empresário – Desempregado – Outra.

Tem deficiência/Doença Crônica Física? Não – NI – Gr – Sim. Quais?

Tem deficiência/Doença crônica mental? Não – NI – Gr – Sim. Quais?

Faz uso contínuo de medicamento? Não – NI – Gr – Sim. Quais?

Tem dependência química? Sim – Não – NI – Gr – Em abstinência. Se sim, qual(is)?

Raça/Etnia: Branca – Negra – Amarela – Indígena – NI – Grupo – Outra.

Situação Judicial: Em liberdade – Aguardando julgamento – Liberdade condicional – Cumprindo medida – Outro.

Vínculo com a pessoa atendida: Genitor – ex-esposo/companheiro – NI – NA – Filho(a) – Namorado – Grupo – Irmão(ã) – Vizinho(a) – Esposo/Companheiro – Instituição/Empresa.

Estado Civil/regime: Solteiro – casado – União estável – Separado Judicialmente – divorciado – Viúvo.

Registro nº:

DETALHES DO CASO

Origem Denúncia – Tipo de Registro

Local onde Denunciou Anteriormente – Tipificação (Legislação) – Quem Denunciou

Local da Violação – Nº Processo Art. 150.

RELATO

(descrição por escrito)

EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO

(descrição por escrito)

Assinaturas dos Atendentes

FICHA DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA

CONSELHO TUTELAR DE PORTO ALEGRE

RECEBIMENTO DE DENÚNCIA

Denúncia nº _____/_____/_____ª Microrregião Plantão

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA DENÚNCIA

Identificação: IDENTIFICADA ou ANÔNIMA

FORMA DE DENÚNCIA: FAX/POR TELEFONE/CORREIO/ PESSOALMENTE

No dia __/__/__ às _____ CHEGOU NESTE CONSELHO TUTELAR A SEGUINTE DENÚNCIA: (descrição do fato)

NOME(S) DA(S) CRIANÇA(S)/ADOLESCENTE(S) COM SUSPEITA DE VIOLAÇÃO

DATA(S) DE NASCIMENTO(S):

NOME DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

ENDEREÇO RESIDENCIAL (INDICAR TAMBÉM REFERÊNCIA)

DENUNCIANTE IDENTIFICOU-SE COMO

CONSELHEIRO QUE RECEBEU A DENÚNCIA

DADOS DE AVERIGUAÇÃO DA DENÚNCIA

EM __/__/__ ÀS _____ AO APURAR OS FATOS CONSTATEI QUE:
(descrição da averiguação)

E PORTANTO

ENCAMINHEI PARA ARQUIVAMENTO

ABRI EXPEDIENTE/DEMANDA

PROCEDI OUTRO ENCAMINHAMENTO (descrição do outro encaminhamento)

CARIMBO E ASSINATURA DO CONSELHEIRO TUTELAR

ENCAMINHAMENTOS (descrição)

DESCRIÇÃO (descrição detalhada do encaminhamento)

DATA __/__/__ HORA:

CONSELHO TUTELAR DE COMPETÊNCIA : (número da MICRO)

NOME DO CONSELHEIRO PLANTANOSTA – ASSINATURA

NOME DO CONSELHEIRO PLANTANOSTA – ASSINATURA

Elementos do Dispositivo de Registro do BOLETIM DE OCORRÊNCIA:

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA – PLANTÃO
CENTRALIZADO/DECA FOLHA 1**

OCORRÊNCIA (número da ocorrência)
ORGÃO 750214 – PLANTÃO CENTRALIZADO/DECA
MICRO: 02863 - MONO
REGISTRO: (dia e hora do registro) COMUNICÇÃO: PESSOAL
LOCAL:
ÁREA:
FORMA:
INSTRUMENTO:
ATUAÇÃO:
VIAS ACESSO:
HISTÓRICO: (descrição do fato)
ORGÃO DE DESTINO: PLANTÃO CENTRALIZADO/DECA/SERVIÇO
PARTICIPANTE 1 COMUNICANTE
NOME:
FILIAÇÃO:
NASCIDO: (data de nascimento) SEXO: (masculino ou feminino)
NATURAL:
DOCUMENTO: CNH: (número da carteira nacional de habilitação)
RESIDE EM: (endereço completo)
PROFISSÃO:
TRABALHA: (endereço do local de trabalho)
C. Física: (condição física)
PARTICIPANTE 2 – VÍTIMA
NOME:
FILIAÇÃO:
NASCIDO: (data de nascimento) SEXO: (masculino ou feminino)
INSTRUÇÃO:
NATURAL:
DOCUMENTO:
CNH: (número da carteira nacional de habilitação)
RESIDE EM: (endereço completo)
PROFISSÃO:
TRABALHA: (endereço do local de trabalho)
C. Física: (condição física)

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA – PLANTÃO
CENTRALIZADO/DECA FOLHA 2**

DESTINO 1ª VIA: (nome da delegacia)
EQUIPE: (letra da equipe)
ATENDENTE: (matricula e nome)
CHEFE PLT: (matricula e nome)
TITULAR DO ÓRGÃO: (matricula e nome)
(a)_____ (rubrica)
(a)_____ (rubrica)
(a)_____ (rubrica)

FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(Considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade – Lei nº 8.069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente)

INSTRUTIVO (DEVE SER IMPRESSO NO VERSO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

I - IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Profissionais envolvidos no atendimento: preencher com o nome e a categoria dos profissionais que atenderam a criança/adolescente.

II - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE

- Registro na unidade - número de matrícula e/ou boletim de emergência.
- Responsável (is) Legal (is) - caso não sejam os pais biológicos
- Grau de Relacionamento – Especificar se é: parente - Pai, Mãe, Padrasto, Avó, etc; amigo da família; vizinho, etc.
- Endereço, Telefone e Referência - identificação de onde pode ser localizada a criança/adolescente.

III - CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Os maus-tratos são atos de ação (físicos, psicológicas e sexuais) ou de omissão (negligência) praticados contra a criança / adolescente sendo capaz de causar danos físicos, sexuais e/ou emocionais. Estes maus-tratos podem ocorrer isolados, embora frequentemente estejam associados.

Descrever o tipo de maus-tratos, segundo a Classificação Internacional de Doenças, 10ª revisão, CID 10, com os seguintes códigos:

74.0 Negligência e Abandono

74.1 Sevícias Físicas (abuso físico)

74.2 Abuso Sexual

74.3 Abuso Psicológico

74.8 Outras Síndromes especificadas de maus-tratos

74.9 Síndrome não especificada de maus-tratos

- Para cada criança ou adolescente atendido deverá ser preenchida uma ficha.
- Deverá constar no verso da ficha a relação de instituições locais que prestem atendimento a crianças e adolescentes em situação ou risco de violência, com telefones e informações úteis.
- Em caso de dúvida ou necessidade de apoio para encaminhamento/discussão do caso, contatar as Gerências dos Programas da Criança e do Adolescente das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e do Distrito Federal.
- A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos/abuso sexual contra crianças e adolescentes é obrigatória pelo Estatuto da Criança e Adolescente.
- Para a notificação destes casos, os profissionais devem utilizar a Ficha de Notificação que contém instrutivo para preenchimento no verso.
- A ficha deve ser enviada pela direção da unidade, o mais rapidamente possível, ao Conselho Tutelar da Área de moradia da criança/adolescente e para a Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o posterior envio à Secretaria de Estado de Saúde.
- Recomenda-se que, além do encaminhamento da ficha ao Conselho Tutelar, seja sempre realizado um contato telefônico entre o serviço de saúde e o Conselho, propiciando a discussão da melhor conduta para o caso.

-A atenção/notificação dos casos é responsabilidade da unidade como um todo, e não apenas dos profissionais que fizeram o atendimento, portanto, todos devem estar atentos à identificação dos casos e comprometidos com o acompanhamento destas crianças e adolescentes.

-É importante que a gerência local de saúde conheça o número e a natureza dos casos atendidos, de forma a definir as estratégias de intervenção adequadas.

-É fundamental que todos os setores e profissionais da unidade recebam esta ficha com o respectivo instrutivo e compreendam a importância do seu adequado preenchimento.

10) Termo de Compromisso Operacional

Juntamente com o Termo de Compromisso Operacional, o Ministério Público apresentou Três Fluxos: Fluxo de Atenção à criança e ao Adolescente em Situação de Exploração Sexual, Fluxo de Atenção à criança e ao Adolescente em Situação de Exploração Sexual Noturno, Fluxo de Atenção à criança e ao Adolescente em Situação de Violência Sexual. Pois, embora o Termo tenha ênfase na Exploração Sexual, sua ação também se desdobrou sobre todas as situações de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na cidade de Porto Alegre. Das responsabilidades foi determinado o seguinte:

1. Ao Município de POA através da **Secretaria de Saúde**, caberá:

Cláusula primeira: Responsabilizar-se por realizar o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual junto ao CRAI – Centro de Referência ao Atendimento Infanto-juvenil, e após a avaliação pelo serviço, no caso de se tratar de criança, efetuar os encaminhamentos adequados para o Conselho Tutelar e Rede de Saúde (SPC/UBS/ESF/CAPSI/CAPSIAD/EESCA) preferencialmente junto ao Serviço de Proteção à Criança sediado do Posto de Saúde IAPI e Assistência Social (CRAS/CREAS/SAF/SCFV/SASE). No caso de acolhimento de adolescentes, após avaliação pelo CRAI, este o encaminhará para o Centro de Referência de Direitos Humanos - Secretaria de Direitos Humanos do Município de POA.

Cláusula segunda: Fornecer junto à rede municipal de saúde o atendimento clínico e psíquico adequado para crianças e adolescentes em situação de exploração sexual, com atenção especial, à área que atua na avaliação e tratamento de usuários de Substâncias Psicoativas (S.P.A.).

Clausula terceira: Qualificar os profissionais da área da saúde para atender e tratar os casos de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

2. Ao Município de POA através da **Secretaria de Direitos Humanos**, caberá:

Cláusula quarta: Receber os casos de exploração sexual no Centro de Referência de Direitos Humanos, envolvendo adolescentes oriundos da avaliação pelo serviço CRAI – HMIPV (Secretaria Municipal de Saúde) e dar os encaminhamentos adequados nas diferentes áreas: saúde, educação, assistência social, segurança, esporte entre outras, monitorando os casos que aportam no Centro de Referência de Direitos Humanos, com posterior comunicação ao Conselho Tutelar responsável pelo adolescente, se for o caso.

Cláusula quinta: Aparelhar o Centro de Referência de Direitos Humanos para que tenha condições de acolher e atender, monitorando as situações de exploração sexual de crianças e adolescentes, no município de Porto Alegre.

3. Ao Município de POA através da **Secretaria de Educação**, caberá:

Cláusula sexta: Disponibilizar contato no setor “central de vagas”, da Secretaria de Educação, para o atendimento imediato de situações de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual.

Cláusula sétima: Disponibilizar vagas junto às escolas de ensino infantil, fundamental e médio, para crianças e adolescentes em situação de exploração sexual, independente de estarem figurando em lista para vaga em rede regular de ensino.

Cláusula oitava: Disponibilizar o atendimento educacional, através do cumprimento do calendário do ano letivo, ou como espaço de proteção, quando Porto Alegre for sede de grandes eventos.

Cláusula nona: Qualificar os profissionais da educação para reconhecimento e encaminhamento aos órgãos legais de situações de exploração sexual de crianças e adolescentes quando tomarem conhecimento em razão da atividade laboral.

4. Ao Município de POA através da **FASC**, caberá:

Cláusula décima: Disponibilizar contato de setor para o atendimento imediato de situações de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual.

Cláusula décima primeira: Acolher crianças e adolescentes em situação de exploração sexual através dos seus equipamentos (CRAS, CREAS e outros), fornecendo acompanhamento adequado para as crianças e adolescentes e suas família, com inclusão nos programas que desenvolve, em relação às famílias em situação de vulnerabilidade.

Cláusula décima segunda: Qualificar os profissionais da área da assistência social para atuação em casos de exploração sexual.

5. Ao Município de POA através da **Secretaria de Governança Local**, caberá:

Cláusula décima terceira: Capacitar e aparelhar os Conselhos Tutelares para atuação em casos de exploração sexual de crianças e adolescentes e monitorar suas atuações.

Cláusula décima quarta: Nos casos de situações ocorridas durante o período noturno, deverá disponibilizar, sob a forma de plantão, equipe do Conselho Tutelar, capacitada e instrumentalizada, capaz de atender de forma urgente situações de exploração sexual de crianças e adolescentes.

6. Ao Município de POA através da **Secretaria da Produção, Indústria e Comércio**, caberá:

Cláusula décima quinta: Articular com a rede de hotéis e motéis de Porto Alegre a colocação de placa na entrada dos estabelecimentos com os dizeres “É proibida a entrada e permanência de crianças e/ou adolescentes sem a presença ou consentimento dos responsáveis”.

Cláusula décima sexta: Fiscalizar a existência destas placas em hotéis e motéis de Porto Alegre, especialmente nos períodos de grandes eventos no município.

7. Ao Município de POA através da **Secretaria de Turismo**, caberá:

Cláusula décima sétima: Criar ou divulgar campanha já existente contra exploração sexual de crianças e adolescentes, com maior frequência, quando o município acolher grandes eventos culturais e esportivos.

Cláusula décima oitava: O presente Termo de Compromisso Operacional não elide iniciativas a serem adotadas pelas instituições firmatárias, no sentido de instalar outros programas e serviços.

Cláusula décima nona: Este Termo de Compromisso Operacional terá vigência por tempo indeterminado.

Cláusula vigésima: Fica eleito o foro de Porto Alegre para dirimir as questões divergentes do presente termo.

O Ministério Público do RS e o Município de Porto Alegre, através das Secretarias e da Fundação citadas acima, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Compromisso Operacional estabelecendo roteiro de condutas para o atendimento das crianças e dos adolescentes vítimas de exploração sexual junto aos serviços municipais existentes.

11) Sugestão para Ficha de Notificação Escolar

Sugestão para FICHA DE NOTIFICAÇÃO ESCOLAR	
Conforme determina o ECA, Art. 13 e 56. Encaminhamento da criança e/ou adolescente para devidas medidas protetivas.	
Data	/ / Prontuário nº
Estabelecimento de Ensino:	
Encaminhado ao Conselho Tutelar: / / 2.00	
I - Identificação	
Nome: _____	
Idade: _____ Data Nascimento: ____/____/____. Série: _____ Período: _____	
Nome dos Pais e/ou Responsáveis: _____	

II - Endereço (Rua/Av)	
nº _____ complemento: _____ CEP _____ Tel(s): _____	
Ponto de referência: _____	
Residência: () casa () apartamento () barraco () Outros: _____	
() própria () alugada () cedida () Outros: _____	
() região urbana () região rural () Outros: _____	
III – Quem cometeu a agressão?	
A- Vínculo	
() Familiar () Conhecido. Que tipo de vínculo tem? (Pai, Mãe, Padrasto, Vizinho e etc)	
() Desconhecido	
B- Identificação	
Nome: _____ Idade: (aproximada) anos	
Trabalha: () sim () não Natureza do trabalho: () Formal () Informal	
Cargo/Função/ Trabalho: _____ Escolaridade: _____	
IV – Qual o tipo de violência cometida	
() Física () Psicológica () Negligência () Abandono () Trabalho forçado	
() Abuso Sexual () Intrafamiliar () Extrafamiliar	
() Exploração Sexual () Pornografia () Prostituição () Tráfico () Turismo	
V – Breve relato do caso	

Outras providências tomadas:	
() Serviços de Saúde () Médico () Psicólogo () Assistência Social	
() Delegacia () Judiciário () Ministério Público	

12) Fluxos de Atenção à Criança e ao Adolescente de Porto Alegre

FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DESAPARECIDO



Fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul - IC 00834.00057/2007.

Orientações:

As denúncias de desaparecimento de crianças e de adolescentes deverão ser comunicadas ao DECA-DPCAV ou ao Conselho Tutelar. Se a denúncia for comunicada ao Conselho Tutelar este deverá orientar a família para registrar Ocorrência Policial junto ao DECA-DPCAV com fotografia atualizada da criança ou do adolescente desaparecido, para inclusão no Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes desaparecidos. As investigações iniciarão imediatamente.

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGENS

Documentos necessários para embarque de crianças e adolescentes.

1. Viagem Nacional

a. Criança até 12 anos incompletos Desacompanhada:

- RG ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada)
- autorização judicial

b. Criança até 12 anos incompletos acompanhada por familiares:

- RG ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), comprovando o parentesco (somente a certidão de nascimento da criança possibilita fazer a comprovação direta de parentesco de tios e avós). - Não necessita de nenhuma autorização de viagem.

c. Criança até 12 anos incompletos acompanhada por terceiros:

- RG ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada)
- Autorização feita pelos pais ou responsáveis com firma reconhecida, informando quem acompanhará, para onde e por quanto tempo.
- Não precisa de autorização judicial.

d. Adolescentes a partir de 12 anos:

- Pode viajar desacompanhado, portando RG ou certidão de nascimento (original ou cópia autenticada) - Não precisa de autorização de viagem.

2. Viagem Internacional

a. Criança ou adolescente Desacompanha ou com terceiros:

- Documento de Identificação original (RG ou Certidão de Nascimento).
- Passaporte, quando obrigatório.
- Autorização feita por ambos os pais ou responsáveis com firma reconhecida, conforme o formulário padrão do CNJ, em duas vias originais, que substitui a autorização judicial.

b. Criança ou adolescente Acompanhada de um dos genitores:

Legislação: - Documento de identificação original (RG ou Certidão de Nascimento)- Passaporte, quando obrigatório. - Autorização do outro responsável com firma reconhecida, conforme o formulário padrão do CNJ, em duas vias originais, que substituirá a autorização judicial.

Legislação:

Art. 2º da Lei nº 12.393 de 2011: Fica instituída a Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida, que será realizada, anualmente, de 25 a 31 de março.

Parágrafo único: Durante essa semana serão desenvolvidas atividades que visem a promover a busca e a defesa das crianças desaparecidas no território nacional.

Art. 1º da Lei nº 11.259 de 2005 (conhecida como Lei da Busca Imediata).

O artigo da Lei 8.069 de 1990 (ECA) passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º convertendo-se o atual parágrafo único em §1º.

§ 2º A investigação do desaparecimento de criança ou adolescente será realizada após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.

Art. 83 do ECA: Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

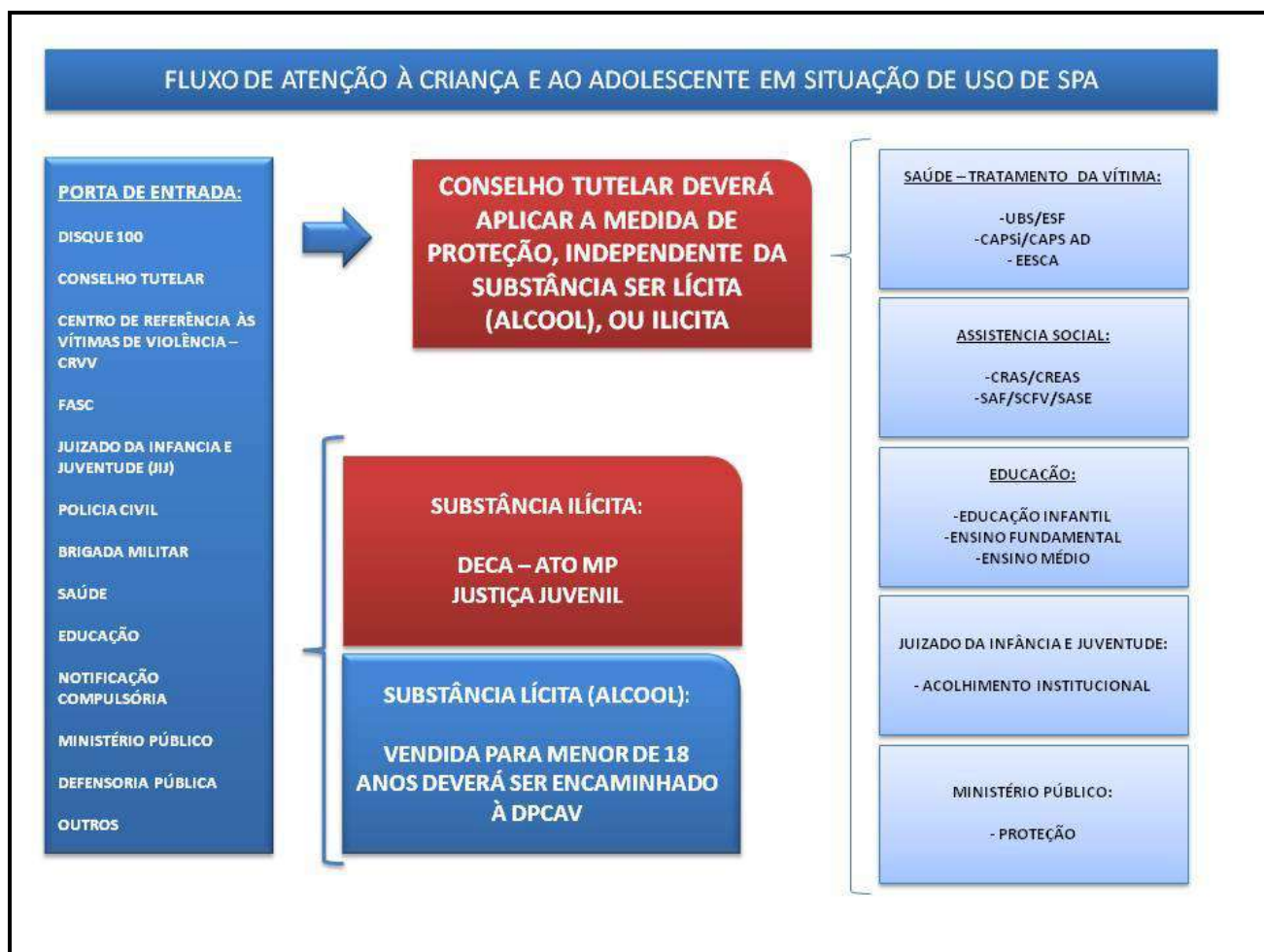
§ 1º A autorização não será exigida quando: a) Tratar-se de comarca contigua à da residência da criança , se na mesma unidade da federação, ou incluída na mesma região metropolitana; b) A criança estiver acompanhada

1) De ascendente ou colateral maior, até terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;

2) De pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos.

FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

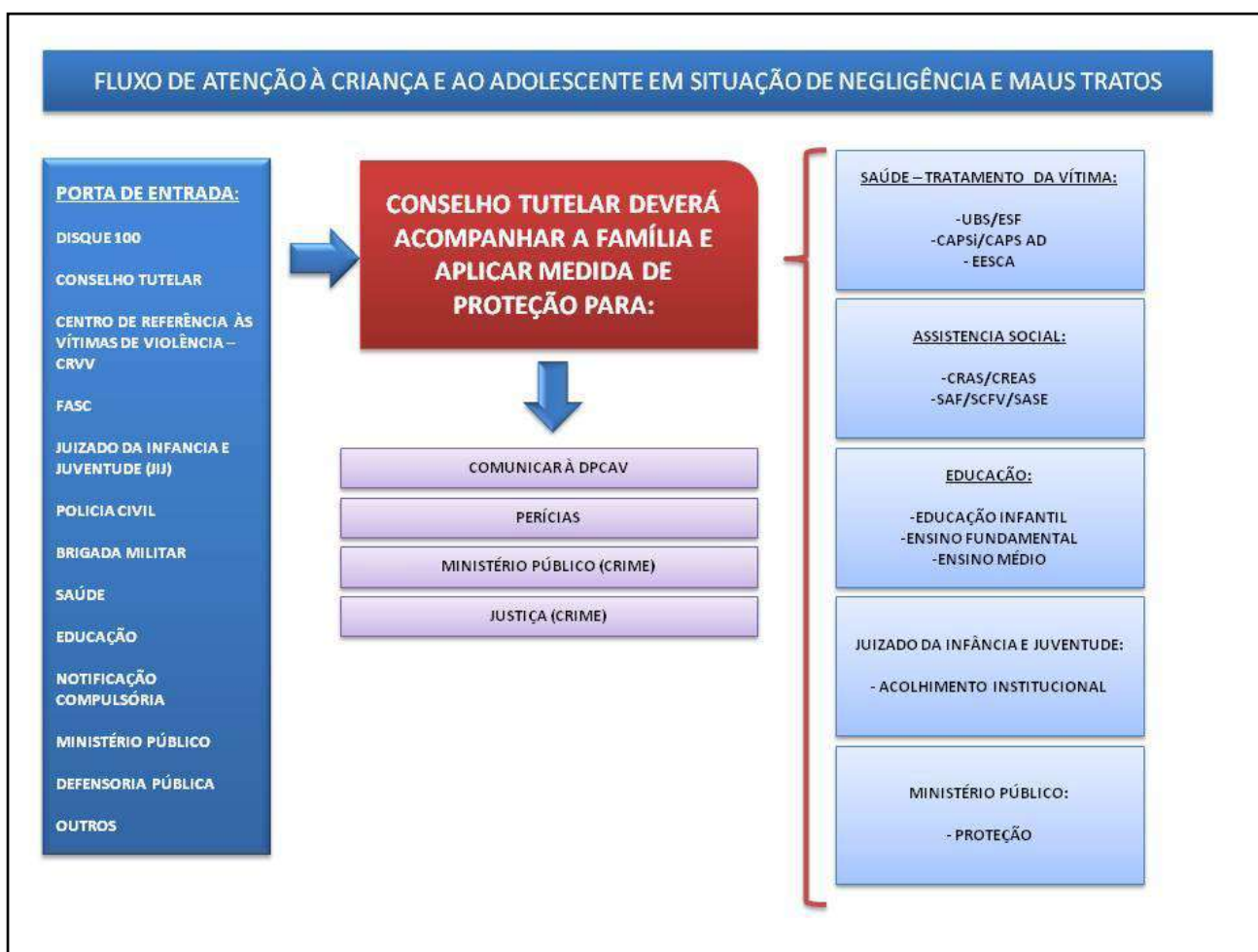


Fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul - IC 00834.00057/2007.

Orientação: O Conselho Tutelar é o principal receptor das denúncias de violações de direitos das crianças e dos adolescentes. Ele aplicará as medidas de proteção adequadas ao caso de violação de direitos, diretamente para os pais ou responsáveis. Na eventualidade de os pais ou responsáveis não serem localizados, ou não terem condições de permanecer com os filhos requererá ao Poder Judiciário o Acolhimento Institucional. O Conselho Tutelar representará ao Ministério Público, para intervenção judicial nos casos que vislumbre a necessidade. Os casos de uso de substâncias psicoativas ilícita por adolescentes, por configurar ato infracional deverá ser comunicado ao DECA – DPAs. Os casos de fornecimento de substância psicoativas lícitas para crianças e adolescentes, por configurar crime previsto no ECA, deverá ser comunicado ao DECA-DPCAV.

Legislação: Art. 81 do ECA: É proibida a venda à crianças ou ao adolescente de: II – bebidas alcoólicas. III- produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida. Art. 245 do ECA: Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré escola ou creche de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente, Pena: multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA E MAUS TRATOS



Fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul - IC 00834.00057/2007.

Orientações: O Conselho Tutelar é o principal receptor das denúncias de violações de direitos das crianças e dos adolescentes. Ele aplicará as medidas de proteção adequadas ao caso de violação de direitos, diretamente para os pais ou responsáveis. Na eventualidade de os pais ou responsáveis não serem localizados, ou não terem condições de permanecer com os filhos requererá ao Poder Judiciário o Acolhimento Institucional. O Conselho Tutelar representará ao Ministério Público, para intervenção judicial nos casos que vislumbre a necessidade. Os casos que configurem crimes contra crianças e adolescentes o Conselho Tutelar comunicará ao DECA-DPCAV, que prosseguirá com as investigações necessárias.

Legislação: Art. 136 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848): Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoas sob sua autoridade guarda ou vigilância, para o fim de educação, ensino, tratamento, ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando dos meios de correção ou disciplina. § 1º: Se do fato resultar lesão corporal de natureza grave: Pena – reclusão de um a quatro anos. §2º: Se resultar morte: Pena – reclusão de quatro a doze anos § 3º: Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos. (incluído pela Lei nº8.069 de 1990)

Art. 5º do ECA: Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 17 do ECA: O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18 do ECA: É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 245 do ECA: Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré escola ou creche de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente,

Pena: multa de três a vinte salários de referência , aplicando-se o dobro em caos de reincidência.

FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO



Fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul - IC 00834.00057/2007.

Orientações: O Conselho Tutelar é o principal receptor das denúncias de violações de direitos das crianças e dos adolescentes.

Ele aplicará as medidas de proteção adequadas ao caso de violação de direitos, diretamente para os pais ou responsáveis.

Na eventualidade de os pais ou responsáveis não serem localizados, ou não terem condições de permanecer com os filhos requererá ao Poder Judiciário o Acolhimento Institucional.

Comunicará também para SMDH – Centro de Referência de Direitos Humanos esta espécie de violação de direitos.

Comunicará, igualmente, ao DECA-DPCAV os casos que podem configurar crimes contra crianças ou adolescentes.

O Conselho Tutelar representará ao Ministério Público, para intervenção judicial nos casos que vislumbre a necessidade.

Legislação:

Art. 1º da Convenção nº 111 da OIT.

(1) Para os fins da presente Convenção o termo “discriminação” compreende:

a) Toda a distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão.

b) Toda e qualquer distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão, que poderá ser especificada pelo Estado Membro interessado depois de consultadas as organizações representativas de patrões e trabalhadores, quando estas existam, e outros organismos adequados.

Art 5º da Constituição Federal Brasileira: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

Art. 5º do ECA: Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 16 do ECA: O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I – Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços de convivência comunitárias, ressalvadas as restrições legais.

Art. 17 do ECA: O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18 do ECA: É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 232 do ECA: Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.

Pena – detenção de seis meses a dois anos.

Art. 245 do ECA: Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré escola ou creche de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente,

Pena: multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

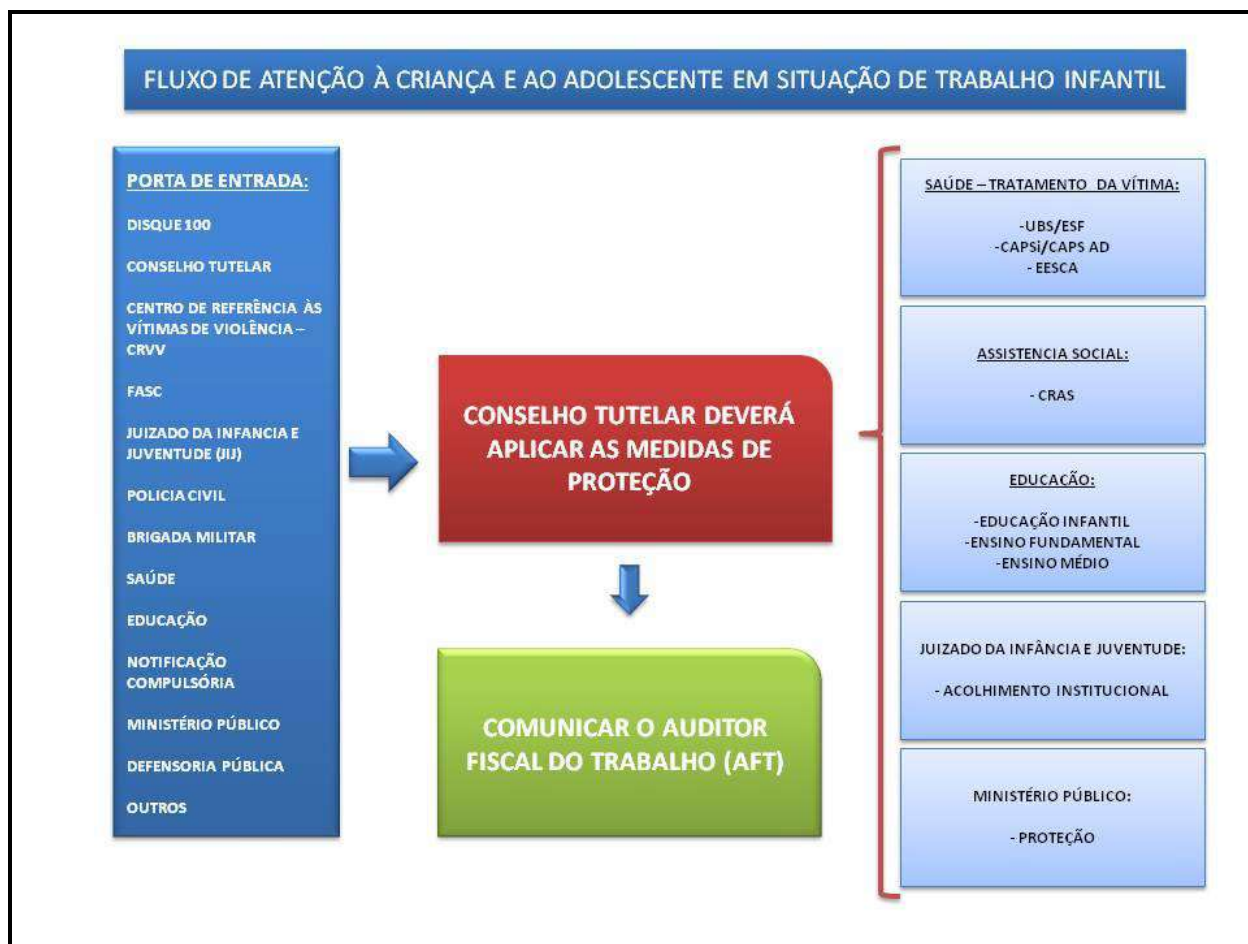
Art. 140 do Código Penal Brasileiro: Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou decoro.

Pena- Detenção de um a seis meses, ou multa.

§3º. Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência física (redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003).

Pena- reclusão de um a três anos e multa. (incluído pela Lei nº 9.459, de 1997).

FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL



Fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul - IC 00834.00057/2007.

Orientações:

O Conselho Tutelar é o principal receptor das denúncias de violações de direitos das crianças e dos adolescentes.

Ele aplicará as medidas de proteção adequadas ao caso de violação de direitos, diretamente para os pais ou responsáveis.

Na eventualidade de os pais ou responsáveis não serem localizados, ou não terem condições de permanecer com os filhos requererá ao Poder Judiciário o Acolhimento Institucional.

O Conselho Tutelar comunicará ao Auditor Fiscal do Trabalho os casos de suspeita de trabalho ilegal.

O Conselho Tutelar representará ao Ministério Público, para intervenção judicial nos casos que vislumbre a necessidade.

Legislação:

Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador, será considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 a 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 – Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho Adolescente, 2004.

É considerado trabalho infantil:

- Trabalho realizado por adolescente com idade entre 14 a 16 anos que não se configure como aprendizagem, cumprindo integralmente os requisitos legais dessa modalidade de profissionalização.
- Trabalho realizado por crianças e adolescentes, ou seja, antes de 18 anos de idade, que seja caracterizado como perigoso, insalubre, penoso, prejudicial à moralidade, noturno, realizado em locais e horários que prejudiquem a frequência à escola ou que tenha possibilidade de provocar prejuízos ao desenvolvimento físico e psíquico.

SIGLAS E SIGNIFICADOS DOS FLUXOS

AFT – Auditor Fiscal do Trabalho

CAPSI – Centro de Atenção Psicossocial (Infância e Adolescência)

CAPSAD - Centro de Atenção Psicossocial (Álcool e Drogas)

CRAI – Centro de Referência ao Atendimento Infanto-juvenil

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

DECA – Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente

DEPAI – Delegacia de Polícia do Ato Infracional

DML – Departamento Médico Legal

DPCAV – Delegacia de Polícia de Proteção a Criança e ao Adolescente

EESCA – Equipe Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente

ESF – Equipe de Saúde da Família

FASC – Fundação de Assistência Social e Cidadania

HMIPV – Hospital Materno Infantil Presidente Vargas

PPCAAM – Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte

SAF – Serviço de Atendimento à Família

SASE – Serviço de Apoio Socioeducativo

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SJDH – Secretaria Estadual de Justiça e de Direitos Humanos

SMDH – Secretaria Municipal de Direitos Humanos

SPC – Serviço de Proteção à Criança - IAPI

UBS – Unidade Básica de Saúde

13) Rede de Proteção Porto Alegre – Referências e Endereços

CONSELHO TUTELAR: O Conselho Tutelar de Porto Alegre conta com dez Microrregiões. Tem uma infraestrutura básica para o atendimento das situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, vítimas de maus tratos físicos e psicológicos, negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão. Conta ainda com uma Gerência de Apoio Operacional e uma Equipe Técnica de Assessoria multidisciplinar para assessorar e trabalhar a qualificação dos Conselheiros Tutelares. Os Conselhos Tutelares atendem das 8hs às 18hs, de segunda à sexta-feira nas Microrregiões; e das 18hs às 8hs do dia seguinte, bem como, nos fins de semana e feriados, em regime de plantão, contando sempre com dois Conselheiros Tutelares de Microrregiões diferentes, na Rua Demétrio Ribeiro, 581 - Centro - Porto Alegre/RS.

10 Microrregiões dos Conselhos Tutelares de Porto Alegre

Microrregião 1 (Ilhas, Humaitá e Navegantes)

Bairros contidos total ou parcialmente na Microrregião 1: Anchieta, Arquipélago, Farrapos, Humaitá, Marcílio Dias, Navegantes e São Geraldo.

SEDE: Rua Dr. João Inácio, 549 – Navegantes - CEP: 90230-180 Porto Alegre/RS.

Fones: Recepção: (51) 3289-8498 / Fax: 3343-0676

Microrregião 2 (Sarandi/Norte)

Bairros contidos total ou parcialmente na Microrregião 2: Boa Vista, Cristo Redentor, Higienópolis, Jardim Floresta, Jardim Lindóia, Jardim Itu Sabará, Jardim São Pedro, Passo D'Areia, Santa Maria Goretti, São João, Sarandi, São Sebastião e Vila Ipiranga.

SEDE: Rua Maria Josefa da Fontoura, 424 – Sarandi - CEP: 91110-350 - Porto Alegre/RS. Fones: Recepção: (51) 3289-8466 / Fax: 3364-8733.

Microrregião 3 (Leste)

Bairros contidos total ou parcialmente na Microrregião 3: Bom Jesus, Chácara das Pedras, Jardim Carvalho, Jardim do Salso, Jardim Itu Sabará, Morro Santana, Três Figueiras e Vila Jardim.

SEDE: Rua São Felipe, 140 - Bom Jesus - CEP: 91420-280 Porto Alegre/RS.

Fones: Recepção: (51) 3289-8461 / Fax: 3381- 5430.

Microrregião 4 (Partenon)

Bairros contidos total ou parcialmente na Microrregião 4: Cel. Aparício Borges, Partenon, Santo Antônio, São José e Vila João Pessoa.

SEDE: Rua Manoel Vitorino, 10 – Partenon - CEP: 90680-480 Porto Alegre/RS.

Fones: Recepção: (51) 3289-8455 / Fax: 3339-2233.

Microrregião 5 (Glória, Cruzeiro e Cristal)

Bairros contidos total ou parcialmente na Microrregião 5: Belém Velho, Cascata, Cristal, Glória, Medianeira e Santa Tereza.

SEDE: Rua Moab Caldas, 125 - Santa Tereza - CEP: 90880-310 - Porto Alegre/RS.

Fones: Recepção: (51) 3289-8488 - 8489/Fax: 3231-6620.

Microrregião 6 (Centro Sul / Sul)

Bairros contidos total ou parcialmente na Microrregião 6: Camaquã, Campo Novo, Cavalhada, Espírito Santo, Guarujá, Hípica, Ipanema, Jardim Isabel, Nonoai, Pedra Redonda, Serraria, Teresópolis, Tristeza, Vila Assunção, Vila Conceição e Vila Nova.

SEDE: Engenheiro Coelho Parreira – 585 - CEP: 91751-000 - Porto Alegre/RS.

Fones: Recepção: (51) 3289-8440 / Fax: 3259-7141.

Microrregião 7 (Restinga / Extremo Sul)

Bairros contidos total ou parcialmente na Microrregião 7: Belém Novo, Chapéu do Sol, Lageado, Lami, Ponta Grossa e Restinga.

SEDE: Rua Eugênio Rodrigues, 2249 - Restinga - CEP: 91790-060 - Porto Alegre/RS.

Fones: Recepção: (51) 3289-8472 / Fax: 3250-1515

Microrregião 8 (Centro)

Bairros contidos total ou parcialmente na Microrregião 8: Auxiliadora, Azenha, Bela Vista, Bom Fim, Centro Histórico, Cidade Baixa, Farroupilha, Floresta, Independência, Jardim Botânico, Marcílio Dias, Menino Deus, Moinhos de Vento, Mont' Serrat, Petrópolis, Praia de Belas, Rio Branco, Santa Cecília e Santana.

SEDE: Rua Giordano Bruno, 335, Bairro Rio Branco - CEP: 90420-150

Fones: Recepção: (51) 3289-8484

Plantão Centralizado: (51) 3289-8485 / 3289-8486 e 3289-8487 / Fax: 32265788

Microrregião 9 (Lomba do Pinheiro)

Bairros contidos total ou parcialmente na Microrregião 9: Agronomia e Lomba do Pinheiro.

SEDE: Estrada João de Oliveira Remião, 5450, Lomba do Pinheiro - CEP: 91560-000. Porto Alegre/RS. Fones: Recepção: (51) 3289-8452 / Fax: 3315-4099.

Microrregião 10 (Nordeste / Eixo Baltazar)

Bairros contidos total ou parcialmente na Microrregião 10: Mário Quintana, Passo das Pedras e Rubem Berta.

SEDE: Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132 - Rubem Berta - CEP: 91150-000 - Porto Alegre/RS. Fones: Recepção: (51) 3289-8445 / Fax: 3344-4821/Geral: (51) 3344-4821.

OBS: Esta regionalização foi publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) de 6 de abril de 2011.

SAÚDE:

CAPSI - CAPS Álcool e Drogas (Grupo Hospitalar Conceição)

Avenida Sertório, 7170 - Telefone: (51) 3345-1759.

CAPS Álcool e Drogas (Cruzeiro - em fase de implantação)

Rua Raul Moreira, 253 - Telefone: (51) 3289-5733.

CAPS Infância e Adolescência (Hospital de Clínicas de Porto Alegre)

Rua Ramiro Barcelos, 2550 - Telefone: (51) 2101-8710.

CAPS Infância e Adolescência (Casa Harmonia)

Avenida Loureiro da Silva, 1995 - Telefones: (51) 3289-2836 / (51) 3289-2690.

Ambulatórios e Equipes de Saúde Mental:

Equipe de Infância/Adolescência

Rua Manoel Lobato, 151 - Vila Cruzeiro - Telefone: (51) 3289-4065.

Centro de Saúde Santa Marta

Rua Capitão Montanha, 27 - Telefone: (51) 3289-2873.

Centro de Saúde Modelo

Rua Jerônimo de Ornellas, 55 - Telefone: (51) 3289-2568.

Equipe Infância/Adolescência

Rua Abolição, 850 - Restinga - Telefone: (51) 3250-5635.

Equipe de Infância/Adolescência

Avenida Assis Brasil, 6615 - Telefone: (51) 3364-2744.

Equipe de Saúde Mental

Rua Nazareth, 570 - Bom Jesus - Telefone: (51) 3334-9772.

Equipe de Infância/Adolescência

Rua Nazareth, 570 - Telefone: (51) 3381-3325.

Equipe de Saúde Mental / Ambulatório de Saúde Mental

Rua Tobias Barreto, 145 - Partenon - Telefone: (51) 3352-7095.

Equipe de Infância/Adolescência

Avenida Bento Gonçalves, 3722 - Telefone: (51) 3289-5523.

Equipe de Saúde Mental

Rua Abolição, 850 - Restinga - Telefone: (51) 3250-5635.

Equipe de Infância/Adolescência

Rua Abolição, 850 - Restinga - Telefone: (51) 3261-7793.

Equipe de Saúde Mental

Rua 3 de Abril, 90 - Passo da Areia - Telefone: (51) 3289-3459 /
(51) 3289-3464

Equipe de Infância/Adolescência

Rua 3 de Abril, 90 - Passo da Areia - Telefone: (51) 3289-3459 /
(51) 3289-3464

CENTRO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL

Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (CRAI – HMIPV)

Avenida Independência, 661, 6º andar, Bloco C, Sala 619. Fone: (51) 3289-3367.

Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Atendimentos fora do horário podem ser encaminhados ao setor de Emergência do Hospital, para avaliação.

Serviço de Proteção à Criança – SPC

Centro de Saúde IAPI (Rua Três de Abril, 90 – Área 6) – Fone: (51) 3289.3436.

EDUCAÇÃO:

Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul - SEDUC

Av. Borges de Medeiros 1501- Bairro Praia de Belas - Cep 90119-900

Fone PABX: (51) 3288.4700

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Rua dos Andradas, 680 - CEP 90020-004 - (51) 3289-2058.

DIREITOS HUMANOS

Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH

Rua dos Andradas, 1643 – Porto Alegre/RS. Porto Alegre/RS.

Telefone: (51) 3289-7022

CRVV – Centro de Referência às Vítimas de Violência

Disque Denúncia: 0800-6420100 (ligação gratuita)

ASSISTÊNCIA SOCIAL

FASC – Avenida Ipiranga, 310 - Bairro Praia de Belas - CEP 90160-090 - Porto Alegre, RS. (51) 3289-4900 - Fax.: 3289-4903.

CRAS RESTINGA

Endereço: Rua Economista Nilo Wülff, s/ nº - Vila Restinga CEP 91790-000. Fone: 3250-1115 / 3250-6700.

CRAS EXTREMO SUL

Endereço: Rua Gumercindo de Oliveira, nº 23 – Loteamento Chapéu do Sol. Fone: 3346-8709

CRAS RESTINGA 5ª UNIDADE

Endereço: Rua N 2, nº 20 – 5ª Unidade – Bairro Restinga. Fone: 3250-8302.

CRAS LESTE I

Endereço: Rua São Domingos, nº 79 – Vila Bom Jesus – CEP 91420-270. Fone: 3334-4238 / 3387-7382.

CRAS LESTE II

Endereço: Rua Emílio Keidann, nº 50 - Bairro Morro Santana – CEP 91450-250. Fone: 3387-2902 / 3209-2584

CRAS CENTRO-SUL

Endereço: Rua Arroio Grande, nº 50 – Bairro Cavahada – CEP 91740-180. Fone: 3249-4343 / 3242-6225

CRAS HÍPICA

Endereço: Geraldo Tollens Link, nº 235 – Aberta dos Morros – CEP 91787-214. Fone: 3268-3163

CRAS SUL

Endereço: Avenida Serraria, nº 1145 – Serraria – CEP 91770-010. Fone: 3248-7241.

CRAS NOROESTE

Endereço: Rua Irene Capponi Santiago, nº 290 – Vila Floresta – CEP 91040-070. Fone: 3341-4607 / 3362-3047

CRAS NORTE

Endereço: Paulo Gomes de Oliveira, nº 200 – Bairro Sarandi – CEP 91120-570. Fone: 3364-1194

CRAS SANTA ROSA

Endereço: Abelino Nicolau de Almeida, nº 330 – Bairro Rubem Berta – Vila Santa Rosa – CEP 91160-290. Fone: 3367-6279

CRAS GLÓRIA

Endereço: Rua Cel. Neves, nº 555 – Bairro Medianeira – CEP 90870-280. Fone: 3223-5083 / 3217-7098

CRAS CRISTAL

Endereço: Rua Curupaiti, nº 27 – Bairro Cristal – CEP 90820-090. Fone: 3242-4930

CRAS CRUZEIRO

Endereço: Avenida Niterói, nº 36 – Bairro Medianeira – CEP 90880-270. Fone: 3219-7979 / 3209-9013.

CRAS LOMBA DO PINHEIRO

Endereço: Rua Jaime Rollemberg de Lima, nº 108 – Vila Mapa – CEP: 91540-340. Fone: 3319-1156 / 3319-3155.

CRAS PARTENON

Endereço: Rua Barão do Amazonas, nº 1959 - Bairro Partenon – CEP 90660-001. Fone: 3384-2122.

CRAS BÁRBARA MAIX EIXO-BALTAZAR

Endereço: Rua Josefa Barreto, nº 150 – Bairro Passo das Pedras – CEP 91230-080. Fone: 3364-1166 / 3365-1341.

CRAS NORDESTE

Endereço: Rua Martin Felix Berta, nº 2357 – Bairro Mario Quintana – CEP 91250-650. Fone: 3387-6209 / 3289-4693.

CRAS TIMBAÚVA

Endereço: Irmão Faustino João, nº 89– Bairro Rubem Berta – CEP 91250-690. Fone: 3366-1011.

CRAS CENTRO

Endereço: Rua Sebastião Leão, nº273 – Bairro Cidade Baixa – CEP 90050-096. Fone: 3289-5049 / 3289-5048.

CRAS ILHAS

Endereço: Rua da Cruz nº 5– Ilha dos Marinheiros – CEP: 90090-380 Fone: 3203-1583.

CRAS VILA FARRAPOS

Endereço: Rua Maria Trindade, nº 115 – Bairro Farrapos – CEP: 90250-275. Fone: 3374-4420.

CREAS RESTINGA / EXTREMO SUL

Endereço: Avenida Macedônia, nº 1000 – Bairro Restinga – CEP 9179-0040. Fone: 3259-5999.

CREAS LESTE

Endereço: Rua Porto Seguro, nº 261 – Vila Ipiranga - CEP 91380-220. Fone: 3340-4866.

CREAS SUL / CENTRO-SUL

Endereço: Rua Tito Marques Fernandes, nº 409 – Bairro Ipanema – CEP 91760-110. Fone: 3242-2628.

CREAS NORTE / NOROESTE

Endereço: Rua Paulo Gomes de Oliveira, nº 200 – Bairro Sarandi – CEP 91120-570. Fone: 3364-6671.

CREAS GLÓRIA / CRUZEIRO / CRISTAL

Endereço: Rua General Gomes Carneiro, nº 481 – Bairro Medianeira – CEP 90870-330. Fone: 3219-3496.

CREAS LOMBA DO PINHEIRO

Endereço: Rua Gervásio Braga Pinheiro, nº 642 – Parada 16 – Vila Bonsucesso – Lomba do Pinheiro – CEP: 91570-490. Fone: 3319-0191.

CREAS PARTENON

Endereço: Rua Everaldo Marques da Silva, nº 12 - Bairro Partenon – CEP 90620-240. Fone: 3289-4694 /3289-4695.

CREAS EIXO - BALTAZAR / NORDESTE

Endereço: Rua Petronilla Cogo, nº 34 – Bairro Rubem Berta / Parque Santa Fé – CEP 91180-750. Fone: 3344-2364.

CREAS CENTRO / ILHAS / HUMAITÁ / NAVEGANTES

Endereço: Travessa do Carmo, 50 – Bairro Cidade Baixa – CEP 90050-210. Fone: 3289-4995 / 3289-4994.

DML – Departamento Médico Legal:

Avenida Ipiranga, 1807, Bairro: Santana, Porto Alegre – RS, Cep: 90160-093.
Atendimento ao Público: (51) 3288-2656. **Secretaria DML:** (51) 3288-2654.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS

Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º andar - Bairro Praia de Belas. CEP: 90119-900.
Telefones: (51) 3288 7373 | (51) 3288 9358. Anexo: (51) 3287 3200 - ramais 200/201/211/213/222. Porto Alegre - RS

DELEGACIAS DE POLÍCIA

DECA – DEPAI I: Avenida Augusto de Carvalho, 2000, Porto Alegre - RS, 90010-390. (51) 2131-5700.

DECA – DEPAI II: Rua Armando Barbedo, 596, Menino Deus, Porto Alegre - RS, (51) 3232-3207.

DECA – DPCAV: Avenida Augusto de Carvalho, 2010 - Praia de Belas, Porto Alegre/RS. Telefone: (51) 3286-9975.

Disque Denúncia: 0800.642.6400 (ligação gratuita)

Polícia Federal: Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093. Fone: (0xx-51) 3235-9000/ Fax:(0xx-51) 3235-9004.

Polícia Rodoviária Estadual: Rua Coronel Aparício Borges, 2263 – Glória, Porto Alegre / RS, Telefones: (51) 3339-6799 / (51) 3339-3740.

Polícia Rodoviária Federal: (51) 3375-9700. Avenida A. J. Renner, 2701 - Parque Humaitá, Cep: 90250000, PORTO ALEGRE – RS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE - PROTEÇÃO CRIMINAL DE PORTO ALEGRE

AV. AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, 80, 5º ANDAR - TORRE NORTE - PRAIA DE BELAS, CEP: 90050-190. E-mail: < pjjj-poa@mp.rs.gov.br > Telefones: (051) 32951695 / (51) 32951538.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ARTICULAÇÃO/PROTEÇÃO DE PORTO ALEGRE

AV. AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, 80, 5º ANDAR, TORRE NORTE - PRAIA DE BELAS CEP: - 90050190.

E-mail: < pjjj-poa@mp.rs.gov.br > Telefone Principal: (51) 32951384

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CENTRAL DE PORTO ALEGRE

Rua Márcio L. Veras Vidor, 10 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-160. Telefone: (51) 3210-6500.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: 10º ANDAR, SALAS 1025, 1043 E 1061, De Segunda à Sexta feira das 08:00 às 18:00.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (PLANTÃO): ANDAR TÉRREO, De Segunda à Sexta Feira das 18:00 às 08:00, Sábados, Domingos e Feriados atendimento 24 horas. Telefone: (051) 3210-6574.

DISQUE DENÚNCIA NACIONAL: 100 (ligação gratuita).

Fonte: Ministério Público do Rio Grande do Sul - IC 00834.00057/2007.